



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme informação contida no Processo nº 0031.007599/2023-40,

R E S O L V E:

Convalidar a Exoneração, a partir de 31 de outubro de 2013, de ELTON MARCOS MACHADO, do cargo de Assessor Especial II, símbolo CDS-18, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SESEP.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054233412

Decreto de 30 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2024, RENATO SOARES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054264842

Decreto de 30 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de outubro de 2024, DILCILENE DA SILVA RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054266471

Decreto de 30 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de setembro de 2024, JAN CARLOS PIZZATTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054273899

Decreto de 30 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de setembro de 2024, JEDERSON WILLIAM TREVISAN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054274016

Decreto de 30 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de setembro de 2024, JAN CARLOS PIZZATTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054274411

Decreto de 30 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de novembro de 2024, POLIANE MOREIRA OLIVEIRRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Agroindústria, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054272926

Decreto de 30 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de novembro de 2024, ANA LISE CAMPOS ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo da Agroindústria, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054273473

Decreto de 30 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de novembro de 2024, ISIS FABIANA XIMENES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054283392

Decreto de 30 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2024, POLIANE MOREIRA OLIVEIRRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054284612

Decreto de 30 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2024, ANA LISE CAMPOS ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Agroindústria, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054284802

Decreto de 30 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2024, FLORIANO BELARMINO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054274671

Decreto de 30 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2024, FERNANDO HUNGARO LEMES GONCALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054271889

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 14 de agosto de 2024 publicado no diário oficial nº.152 de 15 de agosto de 2024 que nomeou, a contar de 2 de julho de 2024, LEILSO JORGE SOARES DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054212672

Decreto de 30 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de setembro de 2024, TIAGO ALVES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054272647

Decreto de 30 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de outubro de 2024, LUANDA LUIZA MOTA XIMENES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054259722

Decreto de 30 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de outubro de 2024, MAYCKON DOUGLAS PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054259181

Decreto de 30 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de outubro de 2024, RONALDO VALERIANO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo Técnico Executivo, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054260759

Decreto de 30 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de setembro de 2024, MIRIAN GOMES SUDARIO FONTINI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Diretor de Estabelecimento Penal VIII, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054264523

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de outubro de 2024, ELSON PEREIRA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054239822

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de outubro de 2024, FERNANDA ALVES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Transportes, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054240344

Decreto de 29 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de outubro de 2024, ADRIANA CAMPOS TEIXEIRA SICSÚ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054211405

Decreto de 30 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de outubro de 2024, GIOVANA SILVA GARZON, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054281624

Decreto de 30 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de outubro de 2024, RAQUEL VALÊNCIA DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054275020

Decreto de 30 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de outubro de 2024, NATHALIA LUZIA CARDOSO MARCELINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054271381

Decreto de 30 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de outubro de 2024, PAULO SERGIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054271517

Decreto de 30 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2024, RICARDO DE AGUIAR VASCONCELLOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054272278

Decreto de 30 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2024, CASSIA TAISA MORATO PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054272503

Decreto de 30 de outubro de 2024.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 26 de agosto de 2024, publicado no diário oficial nº 160 de 27 de agosto de 2024, que nomeou a contar de 1 de agosto de 2024, VASTY GOMES MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Onde se Lê	Leia-se
VASTY GOMES MOREIRA	VASTY GOMES MOREIRA MAXIMO DOS SANTOS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054274472

Decreto de 30 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2024, LUCAS ALEXANDRE RODRIGUES DE QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054282776

Decreto de 30 de outubro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de outubro de 2024, NEY FABRICIO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0054282461

Portaria de férias nº 13581 de 31 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº. 1/2023/GABINETE DO GOVERNADOR de 27/03/2023, publicada no DOE n.58, de 28/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/10/2024 a 16/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RUTE MARIA MACHADO DE ALMEIDA, GOV - Chefe do Núcleo de Recepção - CDS-10**, matrícula *****304, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(07/10/2024 a 16/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/10/2024.

NATALIA BARROS DA SILVA

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC32351

Portaria de férias nº 13004 de 14 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº. 1/2023/GABINETE DO GOVERNADOR de 27/03/2023, publicada no DOE n.58, de 28/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/09/2024 a 09/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDERSON DIAS, POLICIAL PENAL**, matrícula *****812, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(30/09/2024 a 09/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/10/2024.

NATALIA BARROS DA SILVA

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC32353

Portaria de férias nº 13583 de 31 de outubro de 2024.

O(A) Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 9/2024/Gabinete do Governador de 19/02/2024, publicada no DOE n.31, de 20/02/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLAVIO DERZETE DA MOTA**, CASA CIVIL - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL - REGIÃO X (GUAJARA-MIRIM) - CDS-13 *, matrícula *****994, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, originalmente marcadas para o **11/09/2023 a 30/09/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **13/09/2023 a 14/09/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/10/2024 a 03/10/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/10/2024.

ANDERSON DIAS

Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais

Protocolo DOC32355

CASA CIVIL

Portaria nº 627 de 24 de outubro de 2024

A Secretária-Adjunta da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.42 da Lei 965, de 20 de dezembro de 2017 e, a Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023;

Considerando os autos do Processo SEI nº 0005.005267/2024-29;

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias da servidora **ELLEN REIS DE ARAÚJO**, Diretora Técnica-Legislativa da Casa Civil, matrícula *****410, pertencente ao quadro de servidores da Casa Civil, anteriormente marcadas para o período de **16/10/2025 a 25/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **23/10/2024 a 25/10/2024**, referente ao exercício de 2022, a qual fica transferida para fruição no período de **20/10/2025 a 22/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho, 24 de outubro de 2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

Secretária Adjunta da Casa Civil

Protocolo 0054124052

Portaria de férias nº 13487 de 25 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023,publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRIA APARECIDA DOS SANTOS DE MENDONCA**, CASA CIVIL - Diretor Técnico e de Gestão de Recursos Humanos - CDS-16 *, matrícula *****109, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para o**21/10/2024 a 25/10/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**21/10/2024 a 25/10/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/06/2025 a 27/06/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/10/2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA

SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC32346

Portaria de férias nº 13486 de 25 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023,publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO CARMELO HAISE**, CASA CIVIL - Coordenador XII - CDS-12, matrícula *****332, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para o **16/10/2024 a 25/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **16/10/2024 a 25/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/12/2024 a 21/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/10/2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC32347

OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - OGE

Portaria de férias nº 13568 de 31 de outubro de 2024.

O(A) OUVIDOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31 de março de 2023 de 03/04/2023, publicada no DOE n. Edição suplementar 62.1, de 03/04/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Ouvidoria-Geral do Estado, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/10/2024.

ERASMO MEIRELES E SA
OUVIDOR-GERAL DO ESTADO

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****183 Nome ANA CLAUDIA GUARIM DOS SANTOS Cargo GOV - Assessor VIII - CDS- 08 *	Início (27-01-2025) Fim (15-02-2025)			Início (01-04-2025) Fim (10-04-2025)

2	Matricula *****343 Nome ANTONIO RODRIGUES VIEIRA Cargo GOV - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (14-07-2025) Fim (23-07-2025)	Inicio (08-12-2025) Fim (17-12-2025)		Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)
3	Matricula *****294 Nome DANIELA LACERDA CAVALCANTE DOS SANTOS Cargo GOV - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (06-03-2025) Fim (15-03-2025)	Inicio (21-07-2025) Fim (30-07-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
4	Matricula *****409 Nome EMILY NOGUEIRA PIRES Cargo GOV - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (08-04-2025) Fim (17-04-2025)	Inicio (10-09-2025) Fim (19-09-2025)		Inicio (01-05-2025) Fim (10-05-2025)
5	Matricula *****376 Nome ERASMO MEIRELES E SA Cargo GOV - OUVIDOR-GERAL DO ESTADO - CDS-17 *	Inicio (10-03-2025) Fim (19-03-2025)	Inicio (16-09-2025) Fim (25-09-2025)		Inicio (08-04-2025) Fim (17-04-2025)
6	Matricula *****798 Nome ETELVINA DA COSTA ROCHA Cargo POLICIAL PENAL	Inicio (23-06-2025) Fim (02-07-2025)	Inicio (24-11-2025) Fim (03-12-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
7	Matricula *****886 Nome ITALO LUIZ FERNANDES Cargo GOV - Assessor VII - CDS-07 *	Inicio (12-05-2025) Fim (21-05-2025)	Inicio (03-11-2025) Fim (12-11-2025)		Inicio (01-05-2025) Fim (10-05-2025)

8	Matricula *****185 Nome SARA PANTOJA PEREIRA Cargo AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	Início (08-04-2025) Fim (17-04-2025)	Início (01-10-2025) Fim (10-10-2025)		Início (20-01-2025) Fim (29-01-2025)

Protocolo DOC32345

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria de férias nº 13565 de 30 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Rondônia, ed. 55-3 de 23/03/2023,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 55-3, de 23/03/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado de Comunicação, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2024.

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****616 Nome ALESSANDRA REIS DE OLIVEIRA Cargo SECOM - Assessor VIII - CDS-08 *	Início (09-06-2025) Fim (18-06-2025)	Início (03-11-2025) Fim (12-11-2025)		Início (03-01-2025) Fim (12-01-2025)

2	Matricula *****513 Nome ALEXSANDRO QUEIROZ PEREIRA Cargo SECOM - Assessor II - CDS-02 *	Início (04-12-2025) Fim (23-12-2025)			Início (01-04-2025) Fim (10-04-2025)
3	Matricula *****807 Nome ANA LAURA DIAS DE SOUZA Cargo SECOM - Assessor III - CDS-03 *	Início (24-03-2025) Fim (02-04-2025)	Início (18-08-2025) Fim (27-08-2025)		Início (10-02-2025) Fim (19-02-2025)
4	Matricula *****845 Nome ANDERSON FLORES DE OLIVEIRA Cargo SECOM - Assessor VIII - CDS-08 *	Início (01-02-2025) Fim (02-03-2025)			
5	Matricula *****409 Nome ANDREIA MARA COSTA FORTINI Cargo SECOM - Assessor VI - CDS-06 *	Início (04-08-2025) Fim (13-08-2025)	Início (08-09-2025) Fim (17-09-2025)		Início (03-02-2025) Fim (12-02-2025)
6	Matricula *****263 Nome ANDRIELE CARDOSO DUARTE Cargo SECOM - Assessor IV - CDS-04 *	Início (07-05-2025) Fim (16-05-2025)	Início (10-11-2025) Fim (29-11-2025)		

7	Matricula *****093 Nome ANGELA INOCENCIA DA SILVA Cargo SECOM - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Inicio (27-01-2025) Fim (05-02-2025)
8	Matricula *****208 Nome ANGELO GABRIEL DE OLIVEIRA Cargo GOV - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (14-05-2025) Fim (23-05-2025)	Inicio (10-09-2025) Fim (19-09-2025)		Inicio (02-04-2025) Fim (11-04-2025)
9	Matricula *****720 Nome ANNE CAROLINA LIMA LOIOLA Cargo SECOM - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (03-11-2025) Fim (22-11-2025)			Inicio (01-10-2025) Fim (10-10-2025)
10	Matricula *****101 Nome BEATRIZ VAZ LUCENA Cargo SECOM - Assessor I - CDS-01 *	Inicio (15-12-2025) Fim (13-01-2026)			
11	Matricula *****134 Nome CAROLINE MORAES CARDOSO Cargo SECOM - Diretor de Comunicação - CDS-16 *	Inicio (21-07-2025) Fim (30-07-2025)	Inicio (05-11-2025) Fim (14-11-2025)		Inicio (24-02-2025) Fim (05-03-2025)
12	Matricula *****736 Nome CINTIA CRISTINA NUNES XAVIER COSTA Cargo SECOM - Assessor X - CDS-10 *	Inicio (02-06-2025) Fim (16-06-2025)	Inicio (10-11-2025) Fim (24-11-2025)		

13	Matricula *****800 Nome CLEDSO AMORIM DE MELO Cargo TÉCNICO EDUCACIONAL	Início (12-03-2025) Fim (21-03-2025)	Início (10-09-2025) Fim (19-09-2025)		Início (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
14	Matricula *****201 Nome DAIANE REGINA FARIA MENDONCA Cargo SECOM - Assessor IV - CDS-04 *	Início (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Início (23-06-2025) Fim (02-07-2025)	Início (15-10-2025) Fim (24-10-2025)	
15	Matricula *****807 Nome DANGELA DINIZ THOMAS Cargo SECOM - Assessor III - CDS-03 *	Início (14-07-2025) Fim (23-07-2025)	Início (27-10-2025) Fim (05-11-2025)		Início (01-07-2025) Fim (10-07-2025)
16	Matricula *****860 Nome DIANA SILVA ABICHABKI PEREIRA Cargo SECOM - Secretário Adjunto de Estado - CDDS-17 *	Início (12-03-2025) Fim (21-03-2025)	Início (08-09-2025) Fim (17-09-2025)		Início (01-04-2025) Fim (10-04-2025)
17	Matricula *****755 Nome ELAINE DOS SANTOS SILVA Cargo SECOM - Assessor IV - CDS-04 *	Início (18-06-2025) Fim (27-06-2025)	Início (17-09-2025) Fim (06-10-2025)		
18	Matricula *****122 Nome ELLEN KATIA DE OLIVEIRA ALVES Cargo SECOM - Assessor VI - CDS-06 *	Início (16-07-2025) Fim (25-07-2025)	Início (06-10-2025) Fim (15-10-2025)		Início (06-02-2025) Fim (15-02-2025)

19	Matricula *****952 Nome ERIC HENRIQUE LOPES ARAUJO Cargo SECOM - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (30-06-2025) Fim (09-07-2025)		Inicio (20-01-2025) Fim (29-01-2025)
20	Matricula *****254 Nome ESIO MENDES DOS SANTOS Cargo SECOM - Assessor VI - CDS-06 *	Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)	Inicio (10-03-2025) Fim (19-03-2025)	Inicio (04-08-2025) Fim (13-08-2025)	
21	Matricula *****704 Nome FABIO SANTOS DE ALMEIDA Cargo SECOM - Gerente de Organização de Eventos - CDS-05 *	Inicio (03-01-2025) Fim (12-01-2025)	Inicio (15-09-2025) Fim (24-09-2025)		Inicio (01-02-2025) Fim (10-02-2025)
22	Matricula *****263 Nome FERNANDA OLGA ALVES DE PAIVA Cargo SECOM - Assessor I - CDS-01 *	Inicio (08-04-2025) Fim (17-04-2025)	Inicio (10-11-2025) Fim (19-11-2025)		Inicio (01-02-2025) Fim (10-02-2025)
23	Matricula *****432 Nome FRANK NERY MENEZES Cargo SECOM - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (07-04-2025) Fim (16-04-2025)	Inicio (09-06-2025) Fim (18-06-2025)		Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)

24	Matricula *****680 Nome GLORIA JESSICA ARAUJO DE OLIVEIRA Cargo SECOM - Assessor VI - CDS-06 *	Inicio (11-08-2025) Fim (30-08-2025)			Inicio (20-01-2025) Fim (29-01-2025)
25	Matricula *****389 Nome GUILHERME VIDAL AQUINO DE SOUZA Cargo SECOM - Assessor VIII - CDS-08 *	Inicio (20-01-2025) Fim (29-01-2025)	Inicio (12-11-2025) Fim (21-11-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
26	Matricula *****764 Nome GUSTAVO MORET PEREIRA DA SILVA Cargo SECOM - Assessor I - CDS-01 *	Inicio (02-01-2025) Fim (16-01-2025)	Inicio (15-07-2025) Fim (29-07-2025)		
27	Matricula *****881 Nome JACKSON VICENTE CRUZ SILVA Cargo SECOM - Assessor VI - CDS-06 *	Inicio (19-03-2025) Fim (28-03-2025)	Inicio (09-06-2025) Fim (18-06-2025)		Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)
28	Matricula *****088 Nome JAIME PARADA VASQUES JUNIOR Cargo SECOM - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (03-11-2025) Fim (02-12-2025)			
29	Matricula *****372 Nome JANDER SILVA BARBOSA Cargo SECOM - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (11-07-2025) Fim (30-07-2025)			Inicio (02-06-2025) Fim (11-06-2025)

30	Matricula *****584 Nome JAQUELINE LIMA RIBEIRO Cargo SECOM - Assessor VI - CDS-06 *	Início (10-02-2025) Fim (19-02-2025)	Início (22-07-2025) Fim (31-07-2025)		Início (20-01-2025) Fim (29-01-2025)
31	Matricula *****605 Nome JAQUELINE QUEIROZ PEIXOTO Cargo SECOM - Assessor IV - CDS-04 *	Início (01-08-2025) Fim (30-08-2025)			
32	Matricula *****606 Nome JASMO PEREIRA SALVINO Cargo SECOM - Assessor III - CDS-03 *	Início (20-01-2025) Fim (29-01-2025)	Início (16-06-2025) Fim (25-06-2025)		Início (06-01-2025) Fim (15-01-2025)
33	Matricula *****169 Nome JEAN MICHEL FREIRE DE AZEVEDO Cargo SECOM - Assessor II - CDS-02 *	Início (16-06-2025) Fim (05-07-2025)	Início (11-08-2025) Fim (20-08-2025)		
34	Matricula *****163 Nome JESSE SILVA PAULA DE FRANCA Cargo SECOM - Assessor IV - CDS-04 *	Início (06-01-2025) Fim (04-02-2025)			
35	Matricula *****293 Nome JOÃO FELIPE MENDONÇA DA SILVA Cargo SECOM - Assessor II - CDS-02 *	Início (09-06-2025) Fim (28-06-2025)	Início (15-09-2025) Fim (24-09-2025)		

36	Matricula *****724 Nome KARINA PAES DE OLIVEIRA Cargo SECOM - Chefe de Núcleo de Eventos - CDS-04 *	Início (06-01-2025) Fim (04-02-2025)			
37	Matricula *****943 Nome KEILA ROCHA PEREIRA JANIN Cargo SECOM - Assessor III - CDS-03 *	Início (09-06-2025) Fim (18-06-2025)	Início (06-10-2025) Fim (15-10-2025)		Início (01-08-2025) Fim (10-08-2025)
38	Matricula *****411 Nome KEVIN TOME DE SOUZA E SILVA Cargo SECOM - Assessor VII - CDS-07 *	Início (09-06-2025) Fim (18-06-2025)	Início (10-11-2025) Fim (19-11-2025)		Início (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
39	Matricula *****418 Nome LARISSA MOREIRA BEZERRA MALTA Cargo SECOM - Assessor V - CDS-05 *	Início (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Início (14-07-2025) Fim (02-08-2025)		
40	Matricula *****310 Nome LARISSA VIEIRA DA SILVA Cargo SECOM - Assessor III - CDS-03 *	Início (01-04-2025) Fim (30-04-2025)			
41	Matricula *****898 Nome LETICIA RIBEIRO SILVEIRA Cargo SECOM - Assessor III - CDS-03 *	Início (18-06-2025) Fim (27-06-2025)	Início (10-11-2025) Fim (19-11-2025)		Início (23-04-2025) Fim (02-05-2025)

42	Matricula *****351 Nome LILIANE FELICIO DE CASTRO Cargo SECOM - Assessor VIII - CDS-08 *	Início (21-07-2025) Fim (30-07-2025)	Início (01-10-2025) Fim (10-10-2025)		Início (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
43	Matricula *****528 Nome LUCAS MONTREZOL DE OLIVEIRA Cargo CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *	Início (06-03-2025) Fim (15-03-2025)	Início (11-05-2025) Fim (20-05-2025)		Início (06-01-2025) Fim (15-01-2025)
44	Matricula *****826 Nome LUCAS VALENCIA DE ALMEIDA Cargo GOV - Assessor IV - CDS-04 *	Início (09-06-2025) Fim (18-06-2025)	Início (10-11-2025) Fim (19-11-2025)		Início (06-01-2025) Fim (15-01-2025)
45	Matricula *****679 Nome LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA MATIAS Cargo SECOM - Chefe de Núcleo de Gestão de Pessoas e RH - CDS-04 *	Início (23-06-2025) Fim (02-07-2025)	Início (29-10-2025) Fim (07-11-2025)		Início (06-01-2025) Fim (15-01-2025)
46	Matricula *****451 Nome MAGDA MOHAMED HUSSEIN Cargo SECOM - Chefe de Núcleo de Edição e Publicação - CDS-06 *	Início (10-07-2025) Fim (29-07-2025)	Início (06-10-2025) Fim (15-10-2025)		

47	Matricula *****354 Nome MARCELA ALVES DA SILVA Cargo SECOM - Assessor IX - CDS-09 *	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (07-07-2025) Fim (16-07-2025)		Inicio (20-01-2025) Fim (29-01-2025)
48	Matricula *****423 Nome MARIA BEATRIZ SOUZA PEREIRA Cargo SECOM - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (18-02-2025) Fim (27-02-2025)	Inicio (13-10-2025) Fim (22-10-2025)		Inicio (01-02-2025) Fim (10-02-2025)
49	Matricula *****837 Nome MARIA DO SOCORRO FERREIRA NUNES Cargo SECOM - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (06-01-2025) Fim (25-01-2025)	Inicio (04-08-2025) Fim (13-08-2025)		
50	Matricula *****766 Nome MARIA EDUARDA PACIFICO FORTE Cargo SECOM - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (06-03-2025) Fim (15-03-2025)	Inicio (11-08-2025) Fim (20-08-2025)		Inicio (01-04-2025) Fim (10-04-2025)
51	Matricula *****268 Nome MARINA BEATRIZ BARROSO DOS SANTOS OLIVEIRA Cargo SECOM - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (07-04-2025) Fim (06-05-2025)			

52	Matricula *****304 Nome MARINA ESPINDOLA DE SOUZA Cargo GOV - Assessor VIII - CDS-08 *	Inicio (21-07-2025) Fim (09-08-2025)			Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)
53	Matricula *****973 Nome MARINELIO PEREIRA DE SOUZA Cargo GOV - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (04-08-2025) Fim (13-08-2025)		Inicio (28-01-2025) Fim (06-02-2025)
54	Matricula *****402 Nome MATEUS SILVA GONCALVES Cargo SECOM - Assessor VIII - CDS-08 *	Inicio (09-06-2025) Fim (18-06-2025)	Inicio (10-11-2025) Fim (19-11-2025)		Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)
55	Matricula *****449 Nome NAIRA REBECA QUEIROZ FREIRE Cargo SECOM - Gerente de Conteúdo Digital - CDS-08 *	Inicio (30-06-2025) Fim (09-07-2025)	Inicio (01-12-2025) Fim (20-12-2025)		
56	Matricula *****426 Nome OLAVO BILAC DA SILVA NASCIMENTO Cargo SECOM - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (13-01-2025) Fim (01-02-2025)			Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)

57	Matricula *****733 Nome PAULO RICARDO LEAL DA SILVA Cargo SECOM - Coordenador de Estratégia, Publicidade e Promoção - CDS-09 *	Início (21-07-2025) Fim (04-08-2025)	Início (20-10-2025) Fim (03-11-2025)		
58	Matricula *****654 Nome REGINA OMODEI DE GOES RODRIGUES Cargo SECOM - Chefe de Núcleo de Agenda - CDS-04 *	Início (06-01-2025) Fim (20-01-2025)	Início (10-09-2025) Fim (24-09-2025)		
59	Matricula *****882 Nome RENATO JOSÉ DA SILVA PEREIRA Cargo SECOM - Assessor VI - CDS-06 *	Início (01-02-2025) Fim (02-03-2025)			
60	Matricula *****833 Nome RICARDO HENRIQUE TAMBORIM Cargo SECOM - Gerente de Apoio Logístico - CDS-08	Início (06-03-2025) Fim (15-03-2025)	Início (13-10-2025) Fim (22-10-2025)		Início (01-04-2025) Fim (10-04-2025)
61	Matricula *****079 Nome ROGERIO BENTES DA MATTA Cargo SECOM - Assessor IV - CDS-04 *	Início (13-10-2025) Fim (01-11-2025)			Início (01-10-2025) Fim (10-10-2025)

62	Matricula *****014 Nome RONIMA COSTA REGO CORREA Cargo SECOM - Diretor de Relações Públicas e Cerimonial - CDS-12 *	Inicio (25-06-2025) Fim (04-07-2025)	Inicio (17-09-2025) Fim (26-09-2025)		Inicio (02-06-2025) Fim (11-06-2025)
63	Matricula *****848 Nome ROSANGELA APARECIDA DA SILVA Cargo SECOM - Secretário de Estado de Comunicação - SUBSÍDIO II	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (07-07-2025) Fim (16-07-2025)	Inicio (06-10-2025) Fim (15-10-2025)	
64	Matricula *****690 Nome ROSANGELA FERNANDES BANDEIRA Cargo SECOM - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (02-04-2025) Fim (11-04-2025)	Inicio (04-08-2025) Fim (13-08-2025)		Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)
65	Matricula *****866 Nome ROSEMIRO DE OLIVEIRA GOMES Cargo AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	Inicio (21-07-2025) Fim (19-08-2025)			
66	Matricula *****399 Nome SAMARA ANDRESSA GOMES BARROS LIMA Cargo SECOM - Chefe de Gabinete - CDS-10 *	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (07-07-2025) Fim (16-07-2025)		Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)

67	Matricula *****401 Nome SAMYR OTTO BARBOZA Cargo CASA CIVIL - Assessor X - CDS-10 *	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (08-04-2025) Fim (17-04-2025)		Inicio (01-02-2025) Fim (10-02-2025)
68	Matricula *****233 Nome SANGELA MARIA DE OLIVEIRA SILVA Cargo SECOM - Coordenador de Conteúdo - CDS-09	Inicio (20-01-2025) Fim (29-01-2025)	Inicio (26-08-2025) Fim (04-09-2025)		Inicio (10-01-2025) Fim (19-01-2025)
69	Matricula *****840 Nome SARA CRISTINA LAZAROTTO ALCANTARA Cargo SECOM - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (29-03-2025) Fim (17-04-2025)	Inicio (06-10-2025) Fim (15-10-2025)		
70	Matricula *****243 Nome SILVIA DOS SANTOS AMARAL Cargo SECOM - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (14-07-2025) Fim (23-07-2025)	Inicio (06-10-2025) Fim (15-10-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
71	Matricula *****426 Nome SUELEN CRISTINA LOPES VIANA DA SILVA Cargo SECOM - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (17-02-2025) Fim (18-03-2025)			

72	Matricula *****884 Nome TEREZINHA DO MENINO JESUS BARTOLOMEU BOGEA Cargo SECOM - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (18-08-2025) Fim (06-09-2025)			Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)
73	Matricula *****208 Nome THAIS LOPES DE OLIVEIRA Cargo SECOM - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (08-04-2025) Fim (17-04-2025)	Inicio (08-09-2025) Fim (27-09-2025)		
74	Matricula *****799 Nome TONY DOS SANTOS PEREIRA Cargo SECOM - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (15-09-2025) Fim (24-09-2025)	Inicio (20-10-2025) Fim (29-10-2025)		Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)
75	Matricula *****937 Nome VANESSA FERREIRA DAMACENO Cargo SECOM - Assessor II - CDS-02 *	Inicio (07-04-2025) Fim (16-04-2025)	Inicio (15-10-2025) Fim (24-10-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
76	Matricula *****740 Nome VANESSA QUEIROZ DE MOURA Cargo SECOM - Assessor VIII - CDS-08 *	Inicio (01-04-2025) Fim (30-04-2025)			

77	Matricula *****245 Nome VITORIA REBECA OLIVEIRA DA SILVA Cargo SECOM - Assessor V - CDS-05 *	Inicio (08-07-2025) Fim (27-07-2025)			Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)
78	Matricula *****581 Nome WENDELL MILLER DE OLIVEIRA CHAGAS Cargo GOV - Assessor IX - CDS-25 *	Inicio (08-04-2025) Fim (17-04-2025)	Inicio (29-10-2025) Fim (07-11-2025)		Inicio (08-01-2025) Fim (17-01-2025)
79	Matricula *****792 Nome WILTON WILLER DA SILVA RIBEIRO Cargo SECOM - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (12-05-2025) Fim (31-05-2025)			Inicio (01-05-2025) Fim (10-05-2025)

Protocolo DOC32336

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 582/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO BELÉM - APRURBE, CNPJ/MF Nº 05.009.932/0001-19. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 colhedora de forragem/forrageira, para realização dos serviços de corte, processamento e coleta de forragem, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 77.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007011, 1500007011 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003292/2024-30 **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2024.

Protocolo 0054301199

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0400/SEDUC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 34.726.745/0001-54. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência por mais 280 dias, a contar de 31.10.2024. Fica autorizado o acréscimo de valor no Contrato, no montante de R\$ 989.181,01, bem como, a supressão no valor de R\$ 53.950,88. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121561578157801, 1236221571580158001 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44905103. **6-PROCESSO:** 0029.098550/2022-56 **7-DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2024.

Protocolo 0054302252

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 576/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RIO ALTO, CNPJ/MF Nº 02.451.651/0001-23. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 câmara fria, para realização dos serviços de armazenamento de produtos perecíveis, conservação de matéria prima em temperatura recomendada, entre outros. **5-REPASSE:** R\$ 47.700,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20.608.2011.2485.248501 - Fonte de Recursos: 1500007021 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 300,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003642/2024-68 **10-DATA DA ASSINATURA:** 27/10/2024.

Protocolo 0054302843

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 586/2024/PGE-SEAS **2-VINCULANTE:** SEAS **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA, CNPJ/MF Nº 04.390.761/0001-58. **4-OBJETO:** Aquisição de Materiais Permanentes, com vistas à atender o público alvo atendido pela entidade. **5-REPASSE:** R\$ 57.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 08.244.2162.2073.207301 - Fonte de Recursos: 1500007053 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 600,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.002883/2024-28 **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2024.

Protocolo 0054304417

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 614/2024/PGE-DERADM; **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.380.507/0001-79; **4-OBJETO:** *recuperação de 219,85 km de estradas vicinais, com limpeza lateral, conformação da plataforma e adição de material;* **5-REPASSE:** **R\$817.598,79** (oitocentos e dezessete mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos), **6-CONTRAPARTIDA:** **R\$8.337,06** (oito mil trezentos e trinta e sete reais e seis centavos); **7-VIGÊNCIA:** 29/10/2025. **8-PROCESSO:** 0009.006586/2024-11; **9-DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2024.

Protocolo 0054303707

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1333/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** LUCIANA ALVES CAMPÊLO PONCIONI, CPF/MF Nº: 00X.XXX.XXX-08. **4-OBJETO:** Contratação de serviços especializados em credenciamento e seleção de curadores/pareceristas no âmbito da Lei Paulo Gustavo. **5-VALOR:** R\$ 6.150,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931051105102 - Fonte de Recurso: 1501000001 - Natureza da Despesa: 33903606. **7-PROCESSO:** 0032.002793/2024-18 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Credenciamento/12/2024/SEJUCEL-CODEC. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 120 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2024.

Protocolo 0054306935

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1312/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** 15.206.100 FLAVIO CESAR NUNES DE ARAUJO, CNPJ/MF Nº: 15.206.100/0001-46. **4-OBJETO:** Contratação de serviços especializados em credenciamento e seleção de curadores/pareceristas no âmbito da Lei Paulo Gustavo. **5-VALOR:** R\$ 6.150,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931051105102 - Fonte de Recurso: 1501000001 - Natureza da Despesa: 33903905. **7-PROCESSO:** 0032.002793/2024-18 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Credenciamento/12/2024/SEJUCEL-CODEC. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 120 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2024.

Protocolo 0054306460

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 1299/2024/PGE-DERADM ;**2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** **RSA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF Nº 04.407.640/0001-71; **4-OBJETO:** a aquisição de 1 (uma) antena de rádio VHF-AM e 1 (um) gravador para o aeroporto de Ji-Paraná (SBJI), nas condições estabelecidas no Termo de Referência ; **5-VALOR:**R\$ 16.665,00; **6-DESPESA:**Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.781.2180.1318 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001/2.500.0.00001/1.501.0.00001/2.501.0.00001/1.899.0.00001/2.899.0.00001/1.753.0.00001 - Natureza da

Despesa: 44.90.52; 7-PROCESSO: 0009.005724/2024-45; 8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade.9-VIGÊNCIA: 6 (seis) meses; 8-DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024.

Protocolo 0054306213

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 825/2024/PGE-SUGESP **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 15.512.542/0001-10. **4-OBJETO:** Prestação dos serviços comum de outsourcing de impressão e locação de impressoras - exceto papel A4, lotes: 01, 02, 03, 05 e 07". **5-VALOR:** R\$ 105.906,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 041.2221.222011, 041.2210.152087 - Fonte de Recurso: 15000 - Natureza da Despesa: 33903914 **7-PROCESSO:** 0042.002402/2023-57 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/90161/2024, ARP/174/2024/SUPELRO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da ordem de serviços/fornecimento. **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/07/2024.

Protocolo 0054308942

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 51/2024/IPERON-GAD **2-CONTRATANTE:** IPERON **3-CONTRATADA:** ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 06.012.731/0001-33. **4-OBJETO:** Contratação de 3 inscrições para participação no curso "Desfazimento de bens móveis à luz da nova lei federal 14.479/2022 e dos decretos federais nºs 10.936/2022, 10.340/2020 e 9.373/2018", que acontecerá no período de 12 a 14 de novembro de 2024, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. **5-VALOR:** R\$ 9.750,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14023 - Programa de Trabalho: 0912810002096209602 - Fonte de Recurso: 1802000001 - Natureza da Despesa: 33903926. **7-PROCESSO:** 0016.004768/2024-69 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 6 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2024.

Protocolo 0054303095

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 234/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº 04.104.816/0001-16. **4-OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática para a EMEIEF Vinícius de Moraes. **5-REPASSE:** R\$ 30.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001- Programa de Trabalho: 12.368.2125.2395.239501 - Fonte de Recursos: 0.1.12.000000 0.112- Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 3.685,64 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.560481/2021-22 **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2022.

Protocolo 0054305393

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1373/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** FUNDAÇÃO PIO XII, CNPJ/MF Nº: 49.150.352/0016-07. **4-OBJETO:** Prestação de serviços na atenção oncológica à pacientes adulto e infantil, conforme competência do estabelecimento habilitado como Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON). **5-VALOR:** R\$ 85.768.692,38 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344004400401 - Fonte de Recurso: 1500001002, 1600000001 - Natureza da Despesa: 33903950. **7-PROCESSO:** 0036.040245/2024-48 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 31/10/2024.

Protocolo 0054312028

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 615/2024/PGE-DERADM; 2-CONCEDENTE: DER. 3-CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.714/0001-28; 4-OBJETO: **construção de galeria em concreto armado - execução de bueiro celular em concreto armado (extensão 12 metros);** 5- REPASSE: **R\$ 178.650,40** (cento e setenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos) , 6-CONTRAPARTIDA: **R\$ 19.850,10** (dezenove mil oitocentos e cinquenta reais e dez centavos; 7-VIGÊNCIA: 02/05/2025. 8-PROCESSO: 0009.003811/2024-68; 9-DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024.

Protocolo 0054308703

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV nº 353/2024/PGE-DERADM; 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.845.365/0001-94, **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do **CONVÊNIO nº 353/2024/PGE-DERADM** até a **data de 25 de outubro de 2025**; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7- PROCESSO:** 0009.000820/2024-05; **8- ASSINATURA:** 30/10/2024.

Protocolo 0054314371

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Contrato nº 1331/2024/PGE-DERADM **2- CONTRATANTE:** DER/RO. **3- CONTRATADA:** TRÊS NAVEGAÇÕES LTDA, CNPJ/MF n.º 26.571.244/0001-18. **4- DO OBJETO:**Contratação de empresa especializada em locação de balsa com rampas em ambos os lados e guinchos em ambos os lados para atracar as margens, com fornecimento de mão de obra e equipe de operação 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atender as demandas do transporte de navegação de travessia de veículos, cargas e passageiros, na Linha RO-05 (Ponte da Vala) KM-40, Rio Jamari, Ramal Aliança/Nova Aliança - Município de Porto Velho/RO. **5-VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **6- DESPESA:** R\$ 3.509.791,82. Fontes de Recurso 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.501.0.08103 / 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028 natureza de despesa 33.90.39, Programa de trabalho 26.782.2106.1386. **7-PROCESSO:** 0009.008844/2024-02. **8- DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2024.

Protocolo 0054299734

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAFOM/308/SEJUS/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DO APENADO E DO EGRESSO - ACUDA, CNPJ/MF Nº 03.483.738/0001-45. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Fomento nº 308/SEJUS/PGE/2023 por mais 30 dias ou até a conclusão e disponibilidade do novo termo de fomento para execução em trâmite no processo SEI n.º 0033.032159/2024-91, o que ocorrer primeiro, a contar de 30/10/2024. **5-PROCESSO:** 0033.035979/2023-54 **6-DATA DA ASSINATURA:** 31/10/2024.

Protocolo 0054322562

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1212/2024/PGE-SEOSP **2-CONTRATANTE:** SEOSP **3-CONTRATADA:** BUYSOFT DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.242.721/0001-61. **4-OBJETO:** Prestação de serviço de licença de softwares visando fotografias, vídeos, animações gráficas, ilustrações vetoriais, cartazes e outras peças gráficas. **5-VALOR:** R\$ 16.410,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1512210152087208737 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33904011. **7-PROCESSO:** 0069.002440/2024-92 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 31/10/2024.

Protocolo 0054325385

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 612/2024/PGE-DERADM; **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.893.631/0001-09; **4-OBJETO:** *recuperação de estradas vicinais*; **5- REPASSE:** **R\$ 724.934,70** (setecentos e vinte e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), **6- CONTRAPARTIDA:** **R\$7.376,20** (sete mil trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos); **7-VIGÊNCIA:** 21/08/2025. **8- PROCESSO:** 0009.006262/2024-83; **9-DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2024

Protocolo 0054053998

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1324/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SEFIN **3-CONTRATADA:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE, CNPJ/MF Nº: 43.942.358/0001-46. **4-OBJETO:** Contratação para a elaboração da tabela de preços de veículos automotores terrestres, para lançamento do IPVA referente ao exercício de 2025, mediante a cotação dos valores de mercado de veículos automotores terrestres (automóveis e utilitários,

caminhões, ônibus e micro-ônibus, motos e similares). **5-VALOR:** R\$ 52.488,71 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14012 - Programa de Trabalho: 0412221392488248801 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903905 **7-PROCESSO:** 0030.005724/2024-78 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2024.

Protocolo 0054327455

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1314/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SUPEL **3-CONTRATADA:** GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 43.690.572/0001-52. **4-OBJETO:** Empresa especializada na emissão de certificado digital e token criptográfico. **5-VALOR:** R\$ 5.977,40 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11008 - Programa de Trabalho: 0412210152087208719 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33904023. **7-PROCESSO:** 0043.000349/2024-21 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/725/2023, ARP/44/2024/SUPEL_RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2024.

Protocolo 0054327747

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV nº 0380/2024/PGE/DER-ADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CAUCALÂNDIA/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.762.058/0001-92, **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do **CONVÊNIO nº 380/2024/PGE-DERADM** até a **data de 04 de maio de 2025**; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7- PROCESSO:** 0009.014309/2023-00; **8- ASSINATURA:** 24/10/2024.

Protocolo 0054079750

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 1316/2024/PGE-SEJUCEL **2-CONTRATANTE:** SEJUCEL **3-CONTRATADA:** VALDELIS GUBIÃ ANTUNES, CPF/MF Nº:87X.XXX.XXX-72.**4-OBJETO:** Contratação de serviços especializados em credenciamento e seleção de curadores/pareceristas no âmbito da Lei Paulo Gustavo. **5-VALOR:** R\$ 6.150,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931051105102 - Fonte de Recurso: 1501000001 - Natureza da Despesa: 33903606. **7-PROCESSO:** 0032.002793/2024-18 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Credenciamento/12/2024/SEJUCEL-CODEC. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 120 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2024.

Protocolo 0054331031

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE**AVISO****AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 142/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 500/2023/SUPEL_RO**

O Controlador Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11º, inciso XXV, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, e considerando o Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013 e Decreto nº 24.082, de 22 de julho de 2019, que altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 18.340, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 142/2024, do Pregão Eletrônico nº 500/2023/SUPEL-RO(0053341290), Processo Administrativo nº 0025.072004/2022-25, como órgão não participante ("carona"), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de 1 (um) painel de led, modelo P3, medindo 4x2, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Estado - CGE, através da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF (0053071841), em conformidade com o Termo de Referência (0053144468), referente ao Processo nº 0007.000183/2024-89. Considerando a existência de dotação orçamentária informada através da Declaração de Adequação Financeira (0053639212), conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor da empresa **BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n **CNPJ: 17.515.170/0001-01**, vencedora do **item 19**, no montante de **R\$ 3.334,73 (três mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos)**. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 10 de outubro de 2024.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0053688534

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Controlador-Geral Adjunto do Estado de Rondônia considera e torna público aos interessados a inexigibilidade de licitação, segundo os termos do inciso III, alíneas "f", do art. 74 da Lei nº 14.133/21, nos autos do processo nº 0007.001806/2024-31, objetivando a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAL DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON inscrito no CNPJ sob o nº 37.161.122/0001-70, no valor total de 2.000,00 (dois mil reais), para viabilizar a participação de servidor da Controladoria Geral do Estado - CGE no evento IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas do Brasil, visando atender às necessidades da Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO.

Publique-se na Imprensa Oficial.

LUIZ AFONSO FLORIANI
Controlador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0054246206

Portaria de férias nº 13564 de 30 de outubro de 2024.

O(A) CGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 21201/2023 de 19/06/2023,publicada no DOE n.112, de 16/06/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Controladoria Geral do Estado, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2024.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
CGE

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****196 Nome ALEXANDRE LOPES LAPADULA Cargo AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	Início (02-01-2025) Fim (11-01-2025)	Início (01-07-2025) Fim (10-07-2025)		Início (14-01-2025) Fim (23-01-2025)

2	Matricula *****103 Nome ADRIAN BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO Cargo ANALISTA CONTÁBIL	Início (20-01-2025) Fim (29-01-2025)	Início (04-08-2025) Fim (13-08-2025)		Início (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
3	Matricula *****249 Nome ADRIANO FERREIRA MACHADO Cargo ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	Início (20-01-2025) Fim (29-01-2025)	Início (30-01-2025) Fim (08-02-2025)	Início (07-07-2025) Fim (16-07-2025)	
4	Matricula *****156 Nome ADRIENE DE SOUZA FONSECA Cargo AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	Início (21-07-2025) Fim (30-07-2025)	Início (13-10-2025) Fim (22-10-2025)		Início (23-06-2025) Fim (02-07-2025)
5	Matricula *****327 Nome ALEXANDRE GOMES FELICIO Cargo ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	Início (08-04-2025) Fim (17-04-2025)	Início (05-11-2025) Fim (14-11-2025)		Início (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
6	Matricula *****730 Nome ALINE SPADETO Cargo AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	Início (09-06-2025) Fim (18-06-2025)	Início (22-09-2025) Fim (01-10-2025)		Início (12-05-2025) Fim (21-05-2025)
7	Matricula *****598 Nome ANDRE LUIS COLOMBO VIEIRA Cargo AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	Início (04-08-2025) Fim (13-08-2025)	Início (15-12-2025) Fim (24-12-2025)		Início (18-08-2025) Fim (27-08-2025)

8	Matricula *****115 Nome André Luiz Almeida Fernandes Cargo CGE - ASSESSOR IV - CDS- 4 *	Inicio (10-03-2025) Fim (29-03-2025)			Inicio (30-03-2025) Fim (08-04-2025)
9	Matricula *****222 Nome ANTONIO CARLOS EGUIGENES DE OLIVEIRA Cargo ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	Inicio (02-06-2025) Fim (11-06-2025)	Inicio (25-08-2025) Fim (03-09-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
10	Matricula *****274 Nome BEATRIZ CRISTINA COSTA SANTOS Cargo ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	Inicio (02-01-2025) Fim (21-01-2025)			Inicio (22-01-2025) Fim (31-01-2025)
11	Matricula *****776 Nome BRUNA MARIA COIMBRA DA SILVA ARAUJO Cargo ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	Inicio (22-07-2025) Fim (31-07-2025)	Inicio (15-10-2025) Fim (24-10-2025)		Inicio (20-05-2025) Fim (29-05-2025)
12	Matricula *****715 Nome CARMELITA GOMES DOS SANTOS COSTA Cargo ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	Inicio (01-09-2025) Fim (20-09-2025)			Inicio (01-08-2025) Fim (10-08-2025)
13	Matricula *****242 Nome CASSIO ANDRE AGUIAR Cargo AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	Inicio (29-01-2025) Fim (07-02-2025)	Inicio (07-07-2025) Fim (16-07-2025)		Inicio (18-02-2025) Fim (27-02-2025)

14	Matricula *****288 Nome CILIANE BERKEMBROCK Cargo ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (23-07-2025) Fim (01-08-2025)		Inicio (18-01-2025) Fim (27-01-2025)
15	Matricula *****017 Nome CINTIA DA SILVA RODRIGUES COSTA Cargo AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	Inicio (13-01-2025) Fim (22-01-2025)	Inicio (07-07-2025) Fim (16-07-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
16	Matricula *****903 Nome DAIANE RODRIGUES CAMINHA MEDEIROS Cargo AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (01-09-2025) Fim (10-09-2025)		Inicio (26-01-2025) Fim (04-02-2025)
17	Matricula *****324 Nome DANIELE CASTRO FERREIRA Cargo AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	Inicio (08-09-2025) Fim (17-09-2025)	Inicio (10-12-2025) Fim (19-12-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
18	Matricula *****900 Nome DEIVID SILVA LIMA Cargo AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	Inicio (12-03-2025) Fim (21-03-2025)	Inicio (24-03-2025) Fim (02-04-2025)	Inicio (03-04-2025) Fim (12-04-2025)	
19	Matricula *****198 Nome DHEIMISON RIZO PEREIRA DA CONCEICAO Cargo ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	Inicio (08-04-2025) Fim (17-04-2025)	Inicio (29-10-2025) Fim (07-11-2025)		Inicio (14-01-2025) Fim (23-01-2025)

20	Matricula *****496 Nome DIEGO MUZUCO BAYLAO Cargo AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	Início (19-03-2025) Fim (28-03-2025)	Início (06-10-2025) Fim (15-10-2025)	Início (10-12-2025) Fim (19-12-2025)	
21	Matricula *****744 Nome ELIO FERNANDO ATENCIA VEIGA Cargo ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	Início (03-03-2025) Fim (12-03-2025)	Início (05-08-2025) Fim (14-08-2025)		Início (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
22	Matricula *****698 Nome Eliton Rian dos Santos de Sousa Cargo CHEFE DE NÚCLEO II	Início (06-10-2025) Fim (20-10-2025)	Início (24-11-2025) Fim (28-11-2025)		Início (20-09-2025) Fim (29-09-2025)
23	Matricula *****153 Nome EMILIANO DE SOUSA MARINHO FILHO Cargo AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	Início (19-03-2025) Fim (28-03-2025)	Início (02-07-2025) Fim (11-07-2025)		Início (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
24	Matricula *****115 Nome FABIO ALEXANDRE ABIORANA LUCENA Cargo CGE - Assessor VIII - CDS-08 *	Início (31-12-2025) Fim (19-01-2026)			Início (01-07-2025) Fim (10-07-2025)
25	Matricula *****349 Nome FAGNA DA SILVA PAIVA Cargo ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	Início (02-06-2025) Fim (11-06-2025)	Início (25-08-2025) Fim (03-09-2025)		Início (01-01-2025) Fim (10-01-2025)

26	Matricula *****371 Nome FELIPE BARROS DA COSTA Cargo CGE - Assessor VIII - CDS-08 *	Inicio (17-11-2025) Fim (06-12-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
27	Matricula *****713 Nome FERNANDA MATIAS CAVALCANTE BRUNO Cargo ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	Inicio (17-02-2025) Fim (26-02-2025)	Inicio (29-07-2025) Fim (07-08-2025)	Inicio (15-10-2025) Fim (24-10-2025)	
28	Matricula *****084 Nome FLAVIO OLIVEIRA DE BRITO Cargo AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	Inicio (14-01-2025) Fim (23-01-2025)	Inicio (14-07-2025) Fim (23-07-2025)		Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
29	Matricula *****422 Nome FRANCISCO ASSIS DA SILVA SECUNDO Cargo CHEFE DE NÚCLEO II	Inicio (07-04-2025) Fim (26-04-2025)	Inicio (01-07-2025) Fim (10-07-2025)		
30	Matricula *****664 Nome FRANCO LUIZ BIANCHINI MACIEL Cargo CGE - Coordenador de Tecnologia da Informação - CDS-09 *	Inicio (03-07-2025) Fim (12-07-2025)	Inicio (30-12-2025) Fim (08-01-2026)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
31	Matricula *****945 Nome franklin ribeiro Cargo ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	Inicio (22-01-2025) Fim (31-01-2025)	Inicio (05-03-2025) Fim (14-03-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)

32	Matricula *****767 Nome GABRIELA SOARES Cargo AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	Início (13-10-2025) Fim (01-11-2025)			Início (01-04-2025) Fim (10-04-2025)
33	Matricula *****391 Nome GESIANE PAGANI FERREIRA Cargo CASA CIVIL - Assessor XV - CDS-15 *	Início (30-12-2025) Fim (18-01-2026)			Início (30-01-2025) Fim (08-02-2025)
34	Matricula *****774 Nome HALIFE ALENCAR SILVA Cargo TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Início (24-07-2025) Fim (02-08-2025)	Início (11-12-2025) Fim (20-12-2025)		Início (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
35	Matricula *****316 Nome JACKSON CARDOZO DE OLIVEIRA Cargo CGE - Assessor V - CDS-05*	Início (29-06-2025) Fim (18-07-2025)			Início (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
36	Matricula *****666 Nome JARDYANE PALHANO SANTOS LEMOS Cargo ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	Início (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Início (21-07-2025) Fim (30-07-2025)		Início (16-01-2025) Fim (25-01-2025)
37	Matricula *****705 Nome JEAN CARLOS RAMOS DE OLIVEIRA Cargo AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	Início (06-01-2025) Fim (04-02-2025)			

38	Matricula *****972 Nome JEFERSON LEAL MAIA Cargo ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	Inicio (16-07-2025) Fim (25-07-2025)	Inicio (29-07-2025) Fim (07-08-2025)		Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)
39	Matricula *****597 Nome JOAO BATISTA VIEIRA Cargo AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	Inicio (30-06-2025) Fim (09-07-2025)	Inicio (20-10-2025) Fim (29-10-2025)		Inicio (04-02-2025) Fim (13-02-2025)
40	Matricula *****958 Nome JOELMIR GABRIEL PAZ LIRA Cargo CGE - Assessor V - CDS- 05*	Inicio (19-12-2025) Fim (17-01-2026)			
41	Matricula *****688 Nome Jonath Mendonça Bispo Cargo ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	Inicio (07-01-2025) Fim (26-01-2025)			Inicio (28-01-2025) Fim (06-02-2025)
42	Matricula *****344 Nome JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO Cargo CGE - CONTROLADOR- GERAL - SUBSÍDIO II *	Inicio (02-06-2025) Fim (21-06-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
43	Matricula *****230 Nome JOSE HILDEBRANDO OLIVEIRA DOS REIS Cargo AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	Inicio (05-05-2025) Fim (24-05-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)

44	Matricula *****473 Nome JOSIGLEY GOMES DE SOUTO Cargo ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	Início (31-12-2025) Fim (29-01-2026)			
45	Matricula *****914 Nome JOSIMAR SILVA NASCIMENTO Cargo AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	Início (14-05-2025) Fim (23-05-2025)	Início (08-10-2025) Fim (17-10-2025)		Início (01-05-2025) Fim (10-05-2025)
46	Matricula *****258 Nome JUSSARA PAULINELLI BAHIA BUENO ZICO Cargo TÉCNICO EM CONTABILIDADE - LC 67/92	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
47	Matricula *****873 Nome LAIANE BERNARDETE NASCIMENTO Cargo AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	Início (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Início (22-09-2025) Fim (01-10-2025)		Início (20-01-2025) Fim (29-01-2025)
48	Matricula *****326 Nome LARISSA ANANDA PAIVA MACIEL Cargo CGE - Diretor de Transparência e Governo Aberto - CDS-10 *	Início (20-01-2025) Fim (29-01-2025)	Início (19-08-2025) Fim (28-08-2025)		Início (10-01-2025) Fim (19-01-2025)

49	Matricula *****716 Nome LEIDIANA DOS SANTOS Cargo AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (14-07-2025) Fim (23-07-2025)		Inicio (16-01-2025) Fim (25-01-2025)
50	Matricula *****312 Nome LEILANE DE OLIVEIRA GUERRA Cargo ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	Inicio (05-05-2025) Fim (14-05-2025)	Inicio (08-12-2025) Fim (17-12-2025)		Inicio (01-02-2025) Fim (10-02-2025)
51	Matricula *****472 Nome LEONARDO COSTA LIMA Cargo ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (02-06-2025) Fim (11-06-2025)	Inicio (03-11-2025) Fim (12-11-2025)	
52	Matricula *****757 Nome LEONARDO FERNANDES FARIAS DE MORAES Cargo ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	Inicio (05-11-2025) Fim (14-11-2025)	Inicio (10-12-2025) Fim (19-12-2025)		Inicio (23-09-2025) Fim (02-10-2025)
53	Matricula *****915 Nome LUAN SANSÃO PINTO Cargo ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Inicio (30-06-2025) Fim (09-07-2025)		Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
54	Matricula *****656 Nome Lucas Harry Prestes Lemos Cargo ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	Inicio (30-06-2025) Fim (19-07-2025)			Inicio (01-12-2025) Fim (10-12-2025)

55	Matricula *****005 Nome LUCIANO DE SOUZA ORTIZ Cargo ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	Início (03-02-2025) Fim (12-02-2025)	Início (05-03-2025) Fim (14-03-2025)		Início (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
56	Matricula *****033 Nome LUCIANO MARCOS DE ALBUQUERQUE Cargo AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	Início (31-12-2025) Fim (19-01-2026)			Início (01-02-2025) Fim (10-02-2025)
57	Matricula *****776 Nome LUIZ AFONSO FLORIANI Cargo ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	Início (05-05-2025) Fim (14-05-2025)	Início (06-10-2025) Fim (15-10-2025)		Início (01-02-2025) Fim (10-02-2025)
58	Matricula *****159 Nome LUIZ CARLOS DE SOUZA PEREIRA Cargo AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	Início (07-07-2025) Fim (05-08-2025)			
59	Matricula *****318 Nome LUKAS PINHEIRO DA SILVA Cargo CGE - Assessor VI - CDS- 06 *	Início (02-01-2025) Fim (11-01-2025)	Início (13-01-2025) Fim (22-01-2025)		Início (23-01-2025) Fim (01-02-2025)
60	Matricula *****252 Nome LUZIA MARTINS Cargo ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	Início (05-08-2025) Fim (24-08-2025)			Início (01-01-2025) Fim (10-01-2025)

61	Matricula *****165 Nome MARA JANE CORREA MARQUES Cargo AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92	Inicio (01-07-2025) Fim (10-07-2025)	Inicio (01-12-2025) Fim (10-12-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
62	Matricula *****415 Nome MARCOS GUIMARAES DA SILVA ASTRE Cargo ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	Inicio (16-07-2025) Fim (25-07-2025)	Inicio (28-07-2025) Fim (06-08-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
63	Matricula *****184 Nome MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA ROCHA Cargo AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92	Inicio (21-05-2025) Fim (30-05-2025)	Inicio (22-10-2025) Fim (31-10-2025)		Inicio (08-10-2025) Fim (17-10-2025)
64	Matricula *****639 Nome MARIA INGRID SILVA SOARES Cargo ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	Inicio (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Inicio (26-01-2025) Fim (04-02-2025)
65	Matricula *****897 Nome MARTA DEARO FERREIRA Cargo ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	Inicio (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Inicio (27-01-2025) Fim (05-02-2025)

66	Matricula *****430 Nome MATHEUS FERREIRA DA SILVA Cargo CGE - Chefe de Equipe I - CDS-01 *	Início (13-10-2025) Fim (22-10-2025)	Início (24-11-2025) Fim (03-12-2025)		Início (01-10-2025) Fim (10-10-2025)
67	Matricula *****979 Nome MICHEL MATOS DE OLIVEIRA Cargo CGE - Assessor VIII - CDS-08 *	Início (24-11-2025) Fim (13-12-2025)			Início (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
68	Matricula *****485 Nome MILENA CRISTIANE LIMA DA SILVA Cargo CGE - Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas - CDS-08 *	Início (13-01-2025) Fim (01-02-2025)			Início (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
69	Matricula *****492 Nome MIRNA CAROLINA DE FREITAS BEZERRA Cargo CGE - Assessor VI - CDS-06 *	Início (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Início (09-12-2025) Fim (18-12-2025)		Início (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
70	Matricula *****643 Nome PABLO JEAN VIVAN Cargo AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	Início (08-04-2025) Fim (17-04-2025)	Início (30-07-2025) Fim (08-08-2025)		Início (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
71	Matricula *****638 Nome PAMELA JACOMINI Cargo ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	Início (22-09-2025) Fim (01-10-2025)	Início (10-11-2025) Fim (19-11-2025)		Início (07-01-2025) Fim (16-01-2025)

72	Matricula *****073 Nome RANDELEI MATEUS COSTA Cargo ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	Inicio (04-08-2025) Fim (13-08-2025)	Inicio (01-09-2025) Fim (10-09-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
73	Matricula *****966 Nome RAPHAEL KOITI IHIDA Cargo ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	Inicio (02-04-2025) Fim (11-04-2025)	Inicio (21-08-2025) Fim (30-08-2025)	Inicio (01-12-2025) Fim (10-12-2025)	
74	Matricula *****110 Nome RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA Cargo SEGEP - CHEFE DE EQUIPE	Inicio (06-03-2025) Fim (25-03-2025)			Inicio (01-08-2025) Fim (10-08-2025)
75	Matricula *****186 Nome RELINTON PINHEIRO FRANCO Cargo CGE - Assessor VI - CDS- 06 *	Inicio (09-05-2025) Fim (18-05-2025)	Inicio (19-09-2025) Fim (28-09-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
76	Matricula *****416 Nome ROSEVAL SERRADO LEITE Cargo CGE - Diretor Executivo - CDS-14 *	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Inicio (02-05-2025) Fim (11-05-2025)	
77	Matricula *****813 Nome ROSILANE DE LOURDES VIEIRA DA SILVA Cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92	Inicio (08-01-2025) Fim (17-01-2025)	Inicio (09-07-2025) Fim (18-07-2025)		Inicio (21-01-2025) Fim (30-01-2025)

78	Matricula *****197 Nome SEBASTIAO FLAVIANO ANDRADE CONCENÇO Cargo ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	Inicio (13-01-2025) Fim (01-02-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
79	Matricula *****988 Nome SILVANA FERREIRA MONTEIRO Cargo ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	Inicio (08-09-2025) Fim (17-09-2025)	Inicio (11-12-2025) Fim (20-12-2025)		Inicio (01-05-2025) Fim (10-05-2025)
80	Matricula *****035 Nome SOLANGE DE SOUSA PEREIRA Cargo AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92	Inicio (24-03-2025) Fim (12-04-2025)			Inicio (02-01-2025) Fim (11-01-2025)
81	Matricula *****621 Nome THALES ALAN SATIMO JURELLO Cargo AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	Inicio (05-03-2025) Fim (14-03-2025)	Inicio (14-07-2025) Fim (23-07-2025)		Inicio (17-03-2025) Fim (26-03-2025)
82	Matricula *****697 Nome TIAGO GARCIA ARAUJO Cargo AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	Inicio (08-04-2025) Fim (17-04-2025)	Inicio (21-08-2025) Fim (30-08-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
83	Matricula *****214 Nome VANESSA TRINDADE DE MELO Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (04-02-2025) Fim (13-02-2025)	Inicio (12-08-2025) Fim (21-08-2025)	Inicio (14-10-2025) Fim (23-10-2025)	

84	Matricula *****540 Nome VITORIA LARISSA NASCIMENTO GONZAGA Cargo CGE - Assessor VI - CDS-06 *	Inicio (25-08-2025) Fim (03-09-2025)	Inicio (20-10-2025) Fim (29-10-2025)		Inicio (11-07-2025) Fim (20-07-2025)
85	Matricula *****218 Nome WILMEIA KEILA SAMA MAIA DE SA Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Inicio (13-01-2025) Fim (01-02-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
86	Matricula *****671 Nome WRANGLER GONCALVES BLODOW Cargo ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)		Inicio (16-01-2025) Fim (25-01-2025)

Protocolo DOC32335

AVISO

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2023/DPE-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023/CPCL/DPE/RO

O Controlador Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11º, inciso XXV, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, e considerando o Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013 e Decreto nº 24.082, de 22 de julho de 2019, que altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 18.340, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 142/2024 nº 007/2023/DPE-RO, do Pregão Eletrônico nº 028/2023/CPCL/DPE/RO (0053720284), como órgão não participante (“carona”), cujo objeto é a aquisição de 120 (cento e vinte) unidades de Mouse Pads, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Estado - CGE, através da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF (0053435071), em conformidade com o Termo de Referência (0053483502), referente ao Processo nº 0007.001613/2024-80. Considerando a existência de dotação orçamentária informada através da Declaração de Adequação Financeira (0053622484), conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor da empresa **ESPECTRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ERGONOMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **55.948.517/0001-07**, vencedora do **item 03**, no montante de **R\$ 3.816,00 (três mil, oitocentos e dezesseis reais)**. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 15 de outubro de 2024.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0053739367

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 330 de 30 de outubro de 2024

A SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, o qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Considerando o Requerimento (0054190760) do Processo nº 0042.006566/2024-34, com fundamento nos termos do art. 98, da Lei Federal nº 9.504/97.

Considerando Declaração emitida pela 6ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia-TRE/RO (0054191191) e (0054203819).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER folga compensatória por 06 (seis) dias úteis, para usufruir nos dias **01, 04, 05, 06, 07 e 08 de novembro de 2024**, ao servidor **Joelson Dias da Silva**, matrícula nº *******104**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Gerais de 2024, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de outubro de 2024.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0054262709

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0044.000211/2024-11.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do TEN CEL PM RE ***678 **RODRIGO SILVA NUNES**, AJO/Agente de Segurança, lotado no Gabinete do Vice-Governador, no período de 28 a 29 de outubro de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054264534

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0014.001883/2024-00.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário de Estado **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, no período de 8 a 24 de novembro de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus de diárias e traslado para fonte 1.759.0.08064 - recursos vinculados a fundos - FUNCLIMA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054230809

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0041.003309/2024-51.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Secretário de Estado **SERGIO GONÇALVES DA SILVA**, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, no período de 28 a 29 de outubro de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0054279463

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 140 de 30 de outubro de 2024

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO os autos do processo 0070.001199/2024-45.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, a contar de 31/10/2024, os efeitos de estagio da estudante **BRUNA DAVILA NEVES - Sistemas de Informação -TCE N.: 9140811**.

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0054258316

Portaria nº 141 de 30 de outubro de 2024

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023, publicado no DOE 102 de 01/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 98 da Lei N. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c Art. 15 da Lei N. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa ao serviço pelo dobro de dias de convocação;

CONSIDERANDO que a servidora prestou serviço eleitoral nos dias **14/09, 28/09, 01/10, 02/10, 29/10 e 30/10/2022**, totalizando 12 (doze) dias de folga referente às eleições de 2022, conforme Certidão 0035069286;

CONSIDERANDO que o servidor usufruiu 02 (dois) dias, concedidos pela Portaria 15 0035178169;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou 04 (quatro) dias no Requerimento 0042169232, restando ainda 6 (seis) dias não marcados;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou 03 (três) dias no Requerimento 0053248216, restando ainda 3 (três) dias não marcados;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou 03 (três) dias no Requerimento 0054205434, concluindo-se então todos os períodos de folgas eleitorais.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 03 (três) dias de folgas compensatórias ao servidor **LEONARDO COURINOS LIMA DA SILVA** - Coordenador de Segurança da Informação, pertencente ao quadro de pessoal desta SETIC, para fruição nos dias **31 de outubro, e 1 e 14 de novembro de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 31 de maio de 2023 - Ed. 102 de 01/06/2023

Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023 (0038654425)

Protocolo 0054263126

Portaria nº 138 de 24 de outubro de 2024

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1 - **REMARCAR** as férias do servidor **DANTE LUCAS HARTMANN SALDANHA**, Assessor VII, programadas para 19/09/2024 a 24/09/2024 e referentes ao exercício de 2023, para fruição no período de **04/11/2024 a 09/11/2024**.

Art. 2 - As informações constante neste ato serão inseridas no Sistema Integrado de Descanso (SID) - Corrigir solicitação de férias.

Art. 3 - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0054119035

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

AVISO

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e conforme **Portaria nº 210, de 02/05/2024**, publicada no **DIOF nº 84 de 05/05/2024 (0054200158)**, torna público aos interessados, nos termos do artigo 74, inciso III alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do **Processo nº. 0035.006921/2024-64**, a contratação para a participação de 01 (um) servidor no Evento presencial - "**IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas do Brasil**" na modalidade presencial, que ocorrerá nos dias 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2024, cidade de Foz do Iguaçu - PR, sendo a contratação **INEXIGÍVEL**, nos termos do Parecer nº 100/2024/PGE-SEPOG (0054269899) e Despacho (0054281762), em favor da **Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon)**, CNPJ nº 37.161.122/0001-70, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme **NE - Nota de Empenho 2024NE00605 (0054285122)**.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024

Protocolo 0054285987

Portaria nº 648 de 30 de outubro de 2024

Dispõe sobre nomeação de servidores para certificação das notas fiscais, faturas e emissão de termos de recebimentos de **Serviços** no âmbito da Coordenação Administrativa e Financeira - CAF/SEPOG.

A **DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024.

CONSIDERANDO o §3º do art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designaros servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para certificação das notas fiscais,faturas e emissão de termos de recebimentos de Serviços, para atender as demandas que estejam estritamente relacionados à Coordenação Administrativa e Financeira - CAF da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, conforme prevê o Art. 140, incisoII, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO

Membros Titulares		
Nome	Matricula	Cargo
Valdemir Costa Araújo	*****206	Assessor
Gilberto da Silva Borges	*****418	Assessor
Jéssica Catarina Costa Dunice	*****458	Assessora

Protocolo 0054252717

Portaria nº 645 de 29 de outubro de 2024

A **DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024,

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-NPAT (ID:0054112937) e Certidão de Casamento (ID:0054113053), constante no Processo SEI (0035.006854/2024-88) e com fundamento na alínea "a" inciso III, do art. 135, Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO, de 08 (oito) dias, ao servidor: **IGOR LOURENÇO DE ALMEIDA SILVA**, Assessor IV, matrícula: *****000, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no período de **19/10/2024 a 26/10/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0054234298

Portaria nº 657 de 31 de outubro de 2024

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Procuradoria-Geral do Estado - PGE, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, Corpo de Bombeiro Militar - CBM, Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - Funesbom, Fundo Estadual de Segurança Pública - Funesp, Departamento Estadual de Trânsito - Detran, Agência Estadual de Vigilância em Saúde - Agevisa e Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE			378.000,00
11.003.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	378.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			232.247,99
11.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	2.247,99
11.006.23.130.2142.1505	MODELAGEM PARA CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.	339039	1.500.0	230.000,00
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			644.771,86
14.023.09.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	1.802.0	120.474,41
		339036	2.802.0	179.142,36
14.023.09.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	1.802.0	221.973,50
		339008	1.802.0	122.111,62
		339093	1.802.0	1.069,97
	CORPO DE BOMBEIRO MILITAR - CBM			1.850.000,00
15.004.06.182.2193.4177	PREVENÇÃO DE DESASTRES	339039	1.501.0	1.850.000,00
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM			238.466,20
15.014.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	1.759.0	90,00
		339039	2.759.0	94.890,00
15.014.06.182.2103.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	1.759.0	143.486,20
	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP			19.580,00
15.017.06.181.2166.2176	PROMOVER AÇÕES OPERACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	339014	2.899.0	19.580,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			1.310.000,00
15.020.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.753.0	1.000.000,00
		339092	1.753.0	200.000,00

15.020.06.181.2002.2000	REALIZAR OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	339036	1.752.0	60.000,00
15.020.06.181.2002.2272	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO	339032	1.752.0	50.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA			36.002,81
17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.659.0	36.002,81
	SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			160.000,00
31.001.16.482.2119.2288	PROMOVER O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	339030	2.711.0	80.000,00
		339040	2.711.0	80.000,00
TOTAL				R\$ 4.869.068,86

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE			378.000,00
11.003.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	18.000,00
		339046	1.500.0	360.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			R\$ 232.247,99
11.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	1.500.0	2.247,99
11.006.23.130.2142.1505	MODELAGEM PARA CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.	339035	1.500.0	230.000,00
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			R\$ 644.771,86
14.023.09.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	1.802.0	30.344,38
		339037	1.802.0	8.501,89
		339014	1.802.0	20.000,00
		339036	1.802.0	61.628,14
		339039	2.802.0	179.142,36
14.023.09.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.802.0	345.155,09
	CORPO DE BOMBEIRO MILITAR - CBM			R\$ 1.850.000,00
15.004.06.182.2193.4177	PREVENÇÃO DE DESASTRES	339015	1.501.0	1.000.000,00
		339030	1.501.0	850.000,00

	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM			R\$ 238.466,20
15.014.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339093	1.759.0	90,00
		339040	2.759.0	94.890,00
15.014.06.182.2103.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449092	1.759.0	143.486,20
	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP			R\$ 19.580,00
15.017.06.181.2166.2176	PROMOVER AÇÕES OPERACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	339015	2.899.0	19.580,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			R\$ 1.310.000,00
15.020.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.753.0	1.200.000,00
15.020.06.181.2002.2000	REALIZAR OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	339039	1.752.0	60.000,00
15.020.06.181.2002.2272	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO	339039	1.752.0	50.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA			R\$ 36.002,81
17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339091	2.659.0	36.002,81
	SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			R\$ 160.000,00
31.001.16.482.2119.2288	PROMOVER O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	339039	2.711.0	160.000,00
TOTAL				R\$ 4.869.068,86

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0054325308

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 7030 de 30 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2646 SESAU-NDC (0053893717) e, conforme constam no Processo n. 0049.013651/2024-99,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RODRIGO PASCOAL AZEVEDO	
Matricula: xxxxxx714	Data Admissão: 19/09/2017
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE-HB/SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	19/09/2021 - 18/09/2023	19/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054271484

Portaria nº 7047 de 30 de outubro de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2685 SESAU-NDC (0053989919) e, conforme constam no Processo n. 0036.048742/2024-94,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DANIEL PIRES DE CARVALHO	
Matricula: xxxxxx952	Data Admissão: 10/01/1998
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO-HICD/SESAU	
Referência Atual: 12	Referencia Pretendida: 14

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
13	10/01/2020 - 09/01/2022	10/01/2022
14	10/01/2022 - 09/01/2024	10/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054281795

Portaria nº 7024 de 30 de outubro de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2641 SESAU-NDC (0053873525) e, conforme constam no Processo n. 0050.012058/2024-96,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de

setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

QUETILEN CANDIDA MARQUES MOREIRA	
Matricula: xxxxxx817	Data Admissão: 08/05/2015
Cargo: Medico	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	08/05/2021 - 07/05/2023	08/05/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054263709

Portaria nº 6961 de 25 de outubro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2635 SESAU-NDC (0053867705) e, conforme constam no Processo n. 0050.011819/2024-92,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOSE ARMIR DA COSTA NETO	
Matricula: xxxxxx540	Data Admissão: 05/09/2017
Cargo: Medico	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	05/09/2021 - 04/09/2023	05/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054181362

Portaria nº 7025 de 30 de outubro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2642 SESAU-NDC (0053874316) e, conforme constam no Processo n. 0063.001743/2024-48,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de

setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor (a) abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

HIRAN ESPINDOLA DE MACEDO E SILVA GALLO	
Matricula: xxxxxx292	Data Admissão: 05/12/2018
Cargo: Medico	
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ-POC/SESAU	
Referência Atual: 02	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
03	05/12/2021 - 04/12/2022	05/12/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054264303

Portaria nº 7038 de 30 de outubro de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 0054023761 e, constante nos autos do Processo n. 0050.011110/2024-97,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n.6681 de 16 de outubro de 2024, publicada no DOE n. 196 de 17 de outubro de 2024, de progressão funcional concedida à servidora: BARBARA PATRIARCHA SKOVRONSKI, Matrícula *****664, considerando duplicidade com o processo judicial n. 0050.009284/2024-90.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054278607

Portaria nº 7039 de 30 de outubro de 2024
SEGEPI-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2687 SESAU-NDC (0053996010) e, conforme constam no Processo n. 0063.001613/2024-13,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ESTELA KEILA BATISTA CARVALHO	
Matricula: xxxxxx071	Data Admissão: 23/04/2015
Cargo: Medico	
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ-POC/SESAU	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 05

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	23/04/2021 - 22/04/2023	23/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054279065

Portaria nº 7040 de 30 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2689 SESAU-NDC (0053997735) e, conforme constam no Processo n. 0063.001570/2024-68,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CRISTIANE MENEZES SILVA		
Matricula: xxxxxx564		Data Admissão: 14/05/2015
Cargo: Medico		
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ-POC/SESAU		
Referência Atual: 04		Referencia Pretendida: 05
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	14/05/2021 - 13/05/2023	14/05/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054280164

Portaria nº 7027 de 30 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2643 SESAU-NDC (0053882410) e, conforme constam no Processo n. 0049.007314/2024-62,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MURILO BRUZADIN		
Matricula: xxxxxx489		Data Admissão: 20/09/1994
Cargo: Medico		
Lotação: HOSPITAL DE BASE-HB/SESAU		
Referência Atual: 12		Referencia Pretendida: 15
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
13	20/09/2016 - 19/09/2018	20/09/2018

14	20/09/2018 - 19/09/2020	20/09/2020
15	20/09/2020 - 19/09/2022	20/09/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054265345

Portaria nº 7053 de 30 de outubro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2699 SESAU-NDC (0054022847) e, conforme constam no Processo n. 0049.007161/2024-53,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, ao servidor (a) abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SALEH MAHMOUD ABDUL RAZZAK	
Matricula: xxxxxx002	Data Admissão: 30/08/2007
Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	
Referência Atual: 05	Referencia Pretendida: 09

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	30/08/2015 - 29/08/2017	30/08/2017
07	30/08/2017- 29/08/2019	30/08/2019
08	30/08/2019 - 29/08/2021	30/08/2021
09	30/08/2021 - 29/08/2023	30/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054286002

Portaria nº 7049 de 30 de outubro de 2024
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2695 SESAU-NDC (0054010742) e, conforme constam no Processo n. 0063.000683/2024-46,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

WANDERLEY DA SILVA FELIX	
Matricula: xxxxxx100	Data Admissão: 10/01/1998

Cargo: Medico		
Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ-POC/SESAU		
Referência Atual: 12		Referencia Pretendida: 14
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
13	10/01/2020 - 09/01/2022	10/01/2022
14	10/01/2022 - 09/01/2024	10/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054282377

Portaria nº 7051 de 30 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2686 SESAU-NDC (0053993268) e, conforme constam no Processo n. 0059.000439/2024-42,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PAULO FERNANDO STURMER		
Matricula: xxxxxx198		Data Admissão: 10/11/2017
Cargo: Medico		
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA-HRE/SESAU		
Referência Atual: 03		Referencia Pretendida: 04
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	10/11/2021 - 09/11/2023	10/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0054282786

Portaria nº 7048 de 30 de outubro de 2024
SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento SESAU-CU E(0053283589), Despacho SESAU-NOP (0053380777), que consta no Processo n. 0036.046809/2024-56

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **POLIANA DE SOUZA GONCALVES**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****569, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Porto Velho, no período de **1.12.2024 a 31.12.2024, 1.4.2025 a 30.4.2025 e 1.12.2025 a 31 12.2025**, referente ao 1º quinquênio de 3.7.2019 a 2.8.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0054282002

Portaria nº 7042 de 30 de outubro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEDUC- EEEFMABAU (0053759225), Despacho SEDUC- (005407403) , que consta no Processo n. 0029.021454/2017-52,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EVERALDO GATO DA SILVA**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. *****016, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de **1.11.2024 a 30.11.2024, 1.12.2024 a 31.12.2024 e 1.1.2025 a 31.01.2025**, referente ao 2º quinquênio de 31.08.2016 a 07.04.2023, .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0054280444

Portaria nº 7036 de 30 de outubro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PRNMA (0052694557), Autorização SEJUS-GGP (0054036492) , que consta no Processo n. 0033.028311/2024-31,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DILCILENE LIMA SAMPAIO**, POLICIAL PENAL, Matrícula n. *****901, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Nova Mamoré, no período de **1.12.2024 a 31.12.2024, 01.1.2025 a 31.1.2025 e 1.2.2025 a 28.2.2025**, referente ao 2º quinquênio de 1.7.2015 a 30.6.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0054278062

Portaria nº 7034 de 30 de outubro de 2024

SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-CRASK (0051944295), Autorização SEJUS-GGP (0054047476) , que consta no Processo n.0033.025726/2024-53,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **TANIA CEVADA OLIVEIRA**, Assiste Social, Matrícula n. *****762, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho, no período de **1.12.2024 a 31.12.2024, 1.6.2025 a 30.6.2025 e 1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 2º quinquênio de 23.2.2017 a 29.4.2024 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0054276817

Notificação nº 146/2024/SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a Senhora **NATALINA SOARES DA SILVA**, matrícula n. *****457, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Notificação, a partir das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. 0021.037024/2023-71.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0054209142

Notificação nº 147/2024/SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica o Senhor **PAULO ROBERTO DA SILVA BATISTA**, matrícula n. *****151, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Notificação, a partir das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. 0030.010272/2023-65.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0054217833

Notificação nº 148/2024/SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a **LARISSA COELHO COSTA**, matrícula n. *****500, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Notificação, a partir das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. **0030.006982/2023-91**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0054221468

Notificação nº 149/2024/SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a Senhora **MARIA DE FATIMA VITAL BRAGA**, matrícula n. *****015, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Notificação, a partir das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. 0036.479754/2019-08.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0054222896

Notificação nº 150/2024/SEGEp-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a Senhora **ADRIELIA RAMOS ALVES**, matrícula n. *****734, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio

Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Notificação, a partir das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. 0026.001329/2024-85.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0054226407

Notificação nº 151/2024/SEGE-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica o Senhor **GUSTAVO ENRIQUE GOMES PEREIRA**, matrícula n. *****508, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Notificação, a partir das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. 0014.000065/2024-81.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0054227136

Notificação nº 152/2024/SEGE-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica o Senhor **ANTONY LUIZ DE ARAUJO E SILVA**, matrícula n. *****080, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Notificação, a partir das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n.0042.001903/2024-05.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0054227941

Notificação nº 153/2024/SEGE-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica o Senhor **ALDAIR PEREIRA SALES**, matrícula n. *****121, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Notificação, a partir das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. 0014.000478/2024-66

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0054229234

Notificação nº 154/2024/SEGE-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica o Senhor **LEVI VIANA ROCHA**, matrícula n. *****229, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Notificação, a partir das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n.0024.189959/2021-40.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0054232649

Notificação nº 155/2024/SEGEF-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a Senhora IDALICE OLIVEIRA DE MORAIS, matrícula n. *****165, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Notificação, a partir das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. 0030.477990/2021-56.

Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0054236225

Notificação nº 156/2024/SEGEF-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica o Senhor **RODRIGO AFONSO OLIVEIRA**, matrícula n. *****377, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Notificação, a partir das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. 0043.069043/2022-27.

Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0054237054

Notificação nº 157/2024/SEGEF-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica o Senhor **MARCINEI VIANA DA SILVA**, matrícula n. *****976, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Notificação, a partir das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. 0043.000105/2023-67.

Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0054262576

Notificação nº 158/2024/SEGEF-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica o Senhor GIOVANNI LUIZ MACHADO, matrícula n. *****696, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEF/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Notificação, a partir das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n.0033.514464/2021-54.

Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0054263245

Notificação nº 159/2024/SEGEF-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a Senhora **DAIANE GOMES DA SILVA**, matrícula n. *****982, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Notificação, a partir das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. 0029.464634/2021-10.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0054264112

Notificação nº 160/2024/SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a Senhora **CLEICIANE FONTENELE ARAUJO**, matrícula n. *****268, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Notificação, a partir das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. 0041.000358/2024-31.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0054265185

Notificação nº 161/2024/SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabinete da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a Senhora GLEICE GOMES COSTA, matrícula n. *****317, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Notificação, a partir das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo n. 0028.007099/2024-48.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor-SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0054266832

ERRATA

Na Portaria nº 6979 de 29 de outubro de 2024 (0054212696), procede-se a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

(...) para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 052/SEDUC/2024, como Defensor Dativo. (...)

LEIA-SE:

(...) para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 057/PAD/SESAU/2024, como Defensor Dativo (...)

Porto Velho, 31 de outubro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0054301385

Portaria nº 7043 de 30 de outubro de 2024

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Requerimento (0053078617), que consta no autos do processo n. 0031.005480/2024-13;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **JANDIARA SANTOS DA SILVA**, Assessor V, matrícula *****486, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, do período antes interrompido **22.7.2024 a 31.7.2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no período de **27.11.2024 a 06.12.2024**.

Porto Velho - RO, 30/10/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora Especial do Gabinete

Protocolo 0054280493

Portaria nº 7064 de 31 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 398/2024/SEGEPE - 2ª CSPAD, de 31 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 081/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 7 de novembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPE

Protocolo 0054308727

Portaria nº 7068 de 31 de outubro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 398/2024/SEGEPE - 2ª CSPAD, de 31 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 051/PAD/SEDAM/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 7 de novembro de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPE

Protocolo 0054309466

EXTRATO

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento aos arts. 2º, *caput*, e 5º, inciso II, todos da Lei Complementar n. 447/2008, bem como a Instrução Normativa n. 5 e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio dos documentos acostados ao processo SEI nº 0005.001646/2023-69,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Investigativo Preliminar, com a finalidade de apurar a responsabilidade de servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que o 2º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - GTPIP/CGA/SEGEPE, constituído pela Portaria n. 2256 de 10 de maio de 2024, publicada no DOE n. 86, de 10/05/2024, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7026 de 30 de outubro de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor Geral da Administração

Protocolo 0054268821

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2023

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo n. 0043.001793/2024-63, a inexigibilidade de licitação objetivando a contratação de inscrição para participação no evento **IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas do Brasil**, com abrangência para (01) um participante, na modalidade presencial, a ser realizado entre nos dias 11 a 14 de novembro de 2024, perfazendo o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor da **Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON**, CNPJ: 37.161.122/0001-70.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva / SUPEL-RO
Portaria nº 01 de 04 de janeiro de 2023 (SEI nº 0034842927)

Protocolo 0054200117

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90424/2024/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0029.029981/2024-34

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Theobroma, jurisdicionado à **Coordenadoria Regional de Educação de Jarú**, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Tipo: Maior desconto por Lote. **PARA O LOTE 04**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP. PARA OS DEMAIS LOTES** adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas**

Método De Disputa: Aberto
Valor Estimado: R\$ 303.075,29 (trezentos e três mil setenta e cinco reais e vinte e nove centavos)
Data de Abertura: 14 de novembro de 2024, às 11h30min (horário de Brasília - DF).
UASG: 925373
Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.
Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 30 de outubro de 2024.

RONALDO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0054142894

ATA			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90208/2024		
Data da Homologação:	25/10/2024	Processo nº	0026.001274/2024-11
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).
A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de cestas básicas e água mineral para atender o Plano de Emergência Hídrica em Rondônia durante o período crítico de escassez hídrica, visando atender as necessidades do Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não

aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0001	Arroz Agulhinha, tipo 1, longo fino, pacote de 5kg. LOTE I - LOCALIDADE: CANDEIAS DO JAMARI / ITAPUA DO OESTE / PORTO VELHO	32.880,00	CESTA BÁSICA	SOMAR	R\$ 31,46	R\$ 29,10	-7,50	NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

0002	Feijão carioca, tipo 1, pacote de 1kg. LOTE I - LOCALIDADE: CANDEIAS DO JAMARI / ITAPUA DO OESTE / PORTO VELHO	49.320,00	CESTA BÁSICA	DONA DÊ	R\$ 8,27	R\$ 5,70	-31,08	NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
0003	Óleo vegetal comestível, matéria-prima soja, refinado. Garrafa Pet de 900ml. LOTE I - LOCALIDADE: CANDEIAS DO JAMARI / ITAPUA DO OESTE / PORTO VELHO	32.880,00	CESTA BÁSICA	CONCORDIA	R\$ 7,81	R\$ 7,50	-3,97	NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
0004	Macarrão, tipo comum, formato espaguete, pacote de 500g. LOTE I - LOCALIDADE: CANDEIAS DO JAMARI / ITAPUA DO OESTE / PORTO VELHO	32.880,00	CESTA BÁSICA	DALLAS	R\$ 4,72	R\$ 3,20	-32,20	NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
0005	Açúcar, tipo cristal, matéria-prima cana de açúcar pacote de 1 Kg. LOTE I - LOCALIDADE: CANDEIAS DO JAMARI / ITAPUA DO OESTE / PORTO VELHO	32.880,00	CESTA BÁSICA	BARRALCOOL	R\$ 3,75	R\$ 3,50	-6,67	NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
0006	Leite em pó, tipo integral, embalagem aluminizada internamente, pacote de 200g. LOTE I - LOCALIDADE: CANDEIAS DO JAMARI / ITAPUA DO OESTE / PORTO VELHO	65.760,00	CESTA BÁSICA	ITALAC	R\$ 8,09	R\$ 7,20	-11,00	NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
0007	Sardinha em conserva, em óleo vegetal comestível, lata de 125g. LOTE I - LOCALIDADE: CANDEIAS DO JAMARI / ITAPUA DO OESTE / PORTO VELHO	49.320,00	CESTA BÁSICA	ROBINSON CRUSOE	R\$ 6,58	R\$ 5,50	-16,41	NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
0008	Sal, refinado e iodado não tóxico, de acordo com a legislação vigente, pacote de 1kg. LOTE I - LOCALIDADE: CANDEIAS DO JAMARI / ITAPUA DO OESTE / PORTO VELHO	16.440,00	CESTA BÁSICA	MASTER	R\$ 4,32	R\$ 3,00	-30,56	NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

0009	Café, tipo moído, torrado, embalagem aluminizada internamente, pacote de 500g. LOTE I - LOCALIDADE: CANDEIAS DO JAMARI / ITAPUA DO OESTE / PORTO VELHO	32.880,00	CESTA BÁSICA	URUPÁ	R\$ 18,41	R\$ 18,41	0,00	NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
0010	Biscoito doce, tipo maisena ou maria, embalagem dupla, pacote de 360g. LOTE I - LOCALIDADE: CANDEIAS DO JAMARI / ITAPUA DO OESTE / PORTO VELHO	16.440,00	CESTA BÁSICA	NAGA	R\$ 7,53	R\$ 5,40	-28,29	NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
0011	Farinha de mandioca, grupo farinha seca, subgrupo fina, classe amarela, pacote de 500g. LOTE I - LOCALIDADE: CANDEIAS DO JAMARI / ITAPUA DO OESTE / PORTO VELHO	16.440,00	CESTA BÁSICA	DONA DÊ	R\$ 8,20	R\$ 6,83	-16,71	NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
0012	Carne bovina salgada (charque) - curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 500g. LOTE I - LOCALIDADE: CANDEIAS DO JAMARI / ITAPUA DO OESTE / PORTO VELHO	49.320,00	CESTA BÁSICA	PUREZA	R\$ 22,97	R\$ 15,54	-32,35	NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
0013	Extrato de tomate simples e concentrado, em sachês de 300g. LOTE I - LOCALIDADE: CANDEIAS DO JAMARI / ITAPUA DO OESTE / PORTO VELHO	32.880,00	CESTA BÁSICA	FUGINI	R\$ 2,82	R\$ 2,82	0,00	NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
0014	Farinha de Trigo, branca, especial, tipo I, pacote de 1kg. Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas. LOTE I - LOCALIDADE: CANDEIAS DO JAMARI / ITAPUA DO OESTE / PORTO VELHO	16.440,00	CESTA BÁSICA	TRIGOLAR	R\$ 5,50	R\$ 4,25	-22,73	NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

0016	Arroz Agulhinha, tipo 1, longo fino, pacote de 5kg. LOTE II - LOCALIDADE: ALTO PARAISO / ARIQUEMES / BURITIS / CACAULÂNDIA / CAMPO NOVO DE RONDÔNIA / CUJUBIM / MONTE NEGRO / RIO CRESPO	25.118,00	CESTA BÁSICA	BERNARDO	R\$ 31,46	R\$ 28,71	-8,74	RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
0017	Feijão carioca, tipo 1, pacote de 1kg. LOTE II - LOCALIDADE: ALTO PARAISO / ARIQUEMES / BURITIS / CACAULÂNDIA / CAMPO NOVO DE RONDÔNIA / CUJUBIM / MONTE NEGRO / RIO CRESPO	37.677,00	CESTA BÁSICA	BERNARDO	R\$ 8,27	R\$ 6,42	-22,37	RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
0018	Óleo vegetal comestível, matéria-prima soja, refinado. Garrafa Pet de 900ml. LOTE II - LOCALIDADE: ALTO PARAISO / ARIQUEMES / BURITIS / CACAULÂNDIA / CAMPO NOVO DE RONDÔNIA / CUJUBIM / MONTE NEGRO / RIO CRESPO	25.118,00	CESTA BÁSICA	COAMO	R\$ 7,81	R\$ 7,01	-10,24	RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
0019	Macarrão, tipo comum, formato espaguete, pacote de 500g. LOTE II - LOCALIDADE: ALTO PARAISO / ARIQUEMES / BURITIS / CACAULÂNDIA / CAMPO NOVO DE RONDÔNIA / CUJUBIM / MONTE NEGRO / RIO CRESPO	25.118,00	CESTA BÁSICA	SAFRA	R\$ 4,72	R\$ 3,86	-18,22	RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
0020	Açúcar, tipo cristal, matéria-prima cana de açúcar pacote de 1 Kg. LOTE II - LOCALIDADE: ALTO PARAISO / ARIQUEMES / BURITIS / CACAULÂNDIA / CAMPO NOVO DE RONDÔNIA / CUJUBIM / MONTE NEGRO / RIO CRESPO	25.118,00	CESTA BÁSICA	BARRALCOLL	R\$ 3,75	R\$ 3,66	-2,40	RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

0021	Leite em pó, tipo integral, embalagem aluminizada internamente, pacote de 200g. LOTE II - LOCALIDADE: ALTO PARAISO / ARIQUEMES / BURITIS / CACAULÂNDIA / CAMPO NOVO DE RONDÔNIA / CUJUBIM / MONTE NEGRO / RIO CRESPO	50.236,00	CESTA BÁSICA	ITALAC	R\$ 8,09	R\$ 7,17	-11,37	RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
0022	Sardinha em conserva, em óleo vegetal comestível, lata de 125g. LOTE II - LOCALIDADE: ALTO PARAISO / ARIQUEMES / BURITIS / CACAULÂNDIA / CAMPO NOVO DE RONDÔNIA / CUJUBIM / MONTE NEGRO / RIO CRESPO	37.677,00	CESTA BÁSICA	88 BOCA TORTA	R\$ 6,58	R\$ 4,95	-24,77	RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
0023	Sal, refinado e iodado não tóxico, de acordo com a legislação vigente, pacote de 1kg. LOTE II - LOCALIDADE: ALTO PARAISO / ARIQUEMES / BURITIS / CACAULÂNDIA / CAMPO NOVO DE RONDÔNIA / CUJUBIM / MONTE NEGRO / RIO CRESPO	12.559,00	CESTA BÁSICA	VENEZA	R\$ 4,32	R\$ 2,46	-43,06	RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
0024	Café, tipo moído, torrado, embalagem aluminizada internamente, pacote de 500g. LOTE II - LOCALIDADE: ALTO PARAISO / ARIQUEMES / BURITIS / CACAULÂNDIA / CAMPO NOVO DE RONDÔNIA / CUJUBIM / MONTE NEGRO / RIO CRESPO	25.118,00	CESTA BÁSICA	CAFÉ DAQUI	R\$ 18,41	R\$ 17,62	-4,29	RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

0025	Biscoito doce, tipo maisena ou maria, embalagem dupla, pacote de 360g. LOTE II - LOCALIDADE: ALTO PARAISO / ARIQUEMES / BURITIS / CACAULÂNDIA / CAMPO NOVO DE RONDÔNIA / CUJUBIM / MONTE NEGRO / RIO CRESPO	12.559,00	CESTA BÁSICA	NAGA	R\$ 7,53	R\$ 6,43	-14,61	RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
0026	Farinha de mandioca, grupo farinha seca, subgrupo fina, classe amarela, pacote de 500g. LOTE II - LOCALIDADE: ALTO PARAISO / ARIQUEMES / BURITIS / CACAULÂNDIA / CAMPO NOVO DE RONDÔNIA / CUJUBIM / MONTE NEGRO / RIO CRESPO	12.599,00	CESTA BÁSICA	FARINHA DO ZÉ	R\$ 8,17	R\$ 6,73	-17,63	RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
0027	Carne bovina salgada (charque) - curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 500g. LOTE II - LOCALIDADE: ALTO PARAISO / ARIQUEMES / BURITIS / CACAULÂNDIA / CAMPO NOVO DE RONDÔNIA / CUJUBIM / MONTE NEGRO / RIO CRESPO	37.677,00	CESTA BÁSICA	ATIVA	R\$ 22,97	R\$ 17,32	-24,60	RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
0028	Extrato de tomate simples e concentrado, em sachês de 300g. LOTE II - LOCALIDADE: ALTO PARAISO / ARIQUEMES / BURITIS / CACAULÂNDIA / CAMPO NOVO DE RONDÔNIA / CUJUBIM / MONTE NEGRO / RIO CRESPO	25.118,00	CESTA BÁSICA	FUGINI	R\$ 2,82	R\$ 2,17	-23,05	RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

0029	Farinha de Trigo, branca, especial, tipo I, pacote de 1kg. Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas. LOTE II - LOCALIDADE: ALTO PARAISO / ARIQUEMES / BURITIS / CACAULÂNDIA / CAMPO NOVO DE RONDÔNIA / CUJUBIM / MONTE NEGRO / RIO CRESPO	12.559,00	CESTA BÁSICA	GLOBO	R\$ 5,50	R\$ 3,45	-37,27	RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
0031	Arroz Agulhinha, tipo 1, longo fino, pacote de 5kg. LOTE III - LOCALIDADE: GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / JARU / MACHADINHO D'OESTE / THEOBROMA / VALE DO ANARI	20.020,00	CESTA BÁSICA	BRASILEIRINHO	R\$ 31,46	R\$ 30,50	-3,05	R COSTA SANTOS LTDA
0032	Feijão carioca, tipo 1, pacote de 1kg. LOTE III - LOCALIDADE: GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / JARU / MACHADINHO D'OESTE / THEOBROMA / VALE DO ANARI	30.030,00	CESTA BÁSICA	BRASILEIRINHO	R\$ 8,27	R\$ 6,49	-21,52	R COSTA SANTOS LTDA
0033	Óleo vegetal comestível, matéria-prima soja, refinado. Garrafa Pet de 900ml. LOTE III - LOCALIDADE: GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / JARU / MACHADINHO D'OESTE / THEOBROMA / VALE DO ANARI	20.020,00	CESTA BÁSICA	CONCORDIA	R\$ 7,81	R\$ 7,25	-7,17	R COSTA SANTOS LTDA
0034	Macarrão, tipo comum, formato espaguete, pacote de 500g. LOTE III - LOCALIDADE: GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / JARU / MACHADINHO D'OESTE / THEOBROMA / VALE DO ANARI	20.020,00	CESTA BÁSICA	LIANE	R\$ 4,72	R\$ 4,05	-14,19	R COSTA SANTOS LTDA

0035	Açúcar, tipo cristal, matéria-prima cana de açúcar pacote de 1 Kg. LOTE III - LOCALIDADE: GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / JARU / MACHADINHO D'OESTE / THEOBROMA / VALE DO ANARI	20.020,00	CESTA BÁSICA	BARRALCOOL	R\$ 3,75	R\$ 3,75	0,00	R COSTA SANTOS LTDA
0036	Leite em pó, tipo integral, embalagem aluminizada internamente, pacote de 200g. LOTE III - LOCALIDADE: GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / JARU / MACHADINHO D'OESTE / THEOBROMA / VALE DO ANARI	40.040,00	CESTA BÁSICA	ITALAC	R\$ 8,09	R\$ 7,05	-12,86	R COSTA SANTOS LTDA
0037	Sardinha em conserva, em óleo vegetal comestível, lata de 125g. LOTE III - LOCALIDADE: GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / JARU / MACHADINHO D'OESTE / THEOBROMA / VALE DO ANARI	30.030,00	CESTA BÁSICA	NAUTIQUE	R\$ 6,58	R\$ 6,25	-5,02	R COSTA SANTOS LTDA
0038	Sal, refinado e iodado não tóxico, de acordo com a legislação vigente, pacote de 1kg. LOTE III - LOCALIDADE: GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / JARU / MACHADINHO D'OESTE / THEOBROMA / VALE DO ANARI	10.010,00	CESTA BÁSICA	UNIÃO	R\$ 4,32	R\$ 2,10	-51,39	R COSTA SANTOS LTDA
0039	Café, tipo moído, torrado, embalagem aluminizada internamente, pacote de 500g. LOTE III - LOCALIDADE: GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / JARU / MACHADINHO D'OESTE / THEOBROMA / VALE DO ANARI	20.020,00	CESTA BÁSICA	TRAVIZANI	R\$ 18,41	R\$ 18,41	0,00	R COSTA SANTOS LTDA

0040	Biscoito doce, tipo maisena ou maria, embalagem dupla, pacote de 360g. LOTE III - LOCALIDADE: GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / JARU / MACHADINHO D'OESTE / THEOBROMA / VALE DO ANARI	10.010,00	CESTA BÁSICA	VILMA	R\$ 7,53	R\$ 6,25	-17,00	R COSTA SANTOS LTDA
0041	Farinha de mandioca, grupo farinha seca, subgrupo fina, classe amarela, pacote de 500g. LOTE III - LOCALIDADE: GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / JARU / MACHADINHO D'OESTE / THEOBROMA / VALE DO ANARI	10.010,00	CESTA BÁSICA	PINDUCA	R\$ 8,20	R\$ 6,88	-16,10	R COSTA SANTOS LTDA
0042	Carne bovina salgada (charque) - curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 500g. LOTE III - LOCALIDADE: GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / JARU / MACHADINHO D'OESTE / THEOBROMA / VALE DO ANARI	30.030,00	CESTA BÁSICA	RIOMAR	R\$ 22,97	R\$ 20,79	-9,49	R COSTA SANTOS LTDA
0043	Extrato de tomate simples e concentrado, em sachês de 300g. LOTE III - LOCALIDADE: GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / JARU / MACHADINHO D'OESTE / THEOBROMA / VALE DO ANARI	20.020,00	CESTA BÁSICA	VAL	R\$ 2,82	R\$ 2,49	-11,70	R COSTA SANTOS LTDA

0044	Farinha de Trigo, branca, especial, tipo I, pacote de 1kg. Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas. LOTE III - LOCALIDADE: GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / JARU / MACHADINHO D'OESTE / THEOBROMA / VALE DO ANARI	10.010,00	CESTA BÁSICA	GLOBO	R\$ 5,50	R\$ 4,35	-20,91	R COSTA SANTOS LTDA
0046	Arroz Agulhinha, tipo 1, longo fino, pacote de 5kg. LOTE IV - LOCALIDADE: MIRANTE DA SERRA / NOVA UNIÃO / OURO PRETO DO OESTE / VALE DO PARAÍSO	9.714,00	CESTA BÁSICA	BRASILEIRINHO	R\$ 31,46	R\$ 30,19	-4,04	R COSTA SANTOS LTDA
0047	Feijão carioca, tipo 1, pacote de 1kg. LOTE IV - LOCALIDADE: MIRANTE DA SERRA / NOVA UNIÃO / OURO PRETO DO OESTE / VALE DO PARAÍSO	14.571,00	CESTA BÁSICA	BRASILEIRINHO	R\$ 8,27	R\$ 6,49	-21,52	R COSTA SANTOS LTDA
0048	Óleo vegetal comestível, matéria-prima soja, refinado. Garrafa Pet de 900ml. LOTE IV - LOCALIDADE: MIRANTE DA SERRA / NOVA UNIÃO / OURO PRETO DO OESTE / VALE DO PARAÍSO	9.714,00	CESTA BÁSICA	CONCORDIA	R\$ 7,81	R\$ 7,25	-7,17	R COSTA SANTOS LTDA
0049	Macarrão, tipo comum, formato espaguete, pacote de 500g. LOTE IV - LOCALIDADE: MIRANTE DA SERRA / NOVA UNIÃO / OURO PRETO DO OESTE / VALE DO PARAÍSO	9.714,00	CESTA BÁSICA	LIANE	R\$ 4,72	R\$ 4,10	-13,14	R COSTA SANTOS LTDA
0050	Açúcar, tipo cristal, matéria-prima cana de açúcar pacote de 1 Kg. LOTE IV - LOCALIDADE: MIRANTE DA SERRA / NOVA UNIÃO / OURO PRETO DO OESTE / VALE DO PARAÍSO	9.714,00	CESTA BÁSICA	DOCE DIA	R\$ 3,75	R\$ 3,75	0,00	R COSTA SANTOS LTDA

0051	Leite em pó, tipo integral, embalagem aluminizada internamente, pacote de 200g. LOTE IV - LOCALIDADE: MIRANTE DA SERRA / NOVA UNIÃO / OURO PRETO DO OESTE / VALE DO PARAÍSO	19.428,00	CESTA BÁSICA	ITALAC	R\$ 8,09	R\$ 7,65	-5,44	R COSTA SANTOS LTDA
0052	Sardinha em conserva, em óleo vegetal comestível, lata de 125g. LOTE IV - LOCALIDADE: MIRANTE DA SERRA / NOVA UNIÃO / OURO PRETO DO OESTE / VALE DO PARAÍSO	14.571,00	CESTA BÁSICA	NAUTIQUE	R\$ 6,58	R\$ 6,58	0,00	R COSTA SANTOS LTDA
0053	Sal, refinado e iodado não tóxico, de acordo com a legislação vigente, pacote de 1kg. LOTE IV - LOCALIDADE: MIRANTE DA SERRA / NOVA UNIÃO / OURO PRETO DO OESTE / VALE DO PARAÍSO	4.857,00	CESTA BÁSICA	BOM DE MESA	R\$ 4,32	R\$ 2,10	-51,39	R COSTA SANTOS LTDA
0054	Café, tipo moído, torrado, embalagem aluminizada internamente, pacote de 500g. LOTE IV - LOCALIDADE: MIRANTE DA SERRA / NOVA UNIÃO / OURO PRETO DO OESTE / VALE DO PARAÍSO	9.714,00	CESTA BÁSICA	TREVIZANI	R\$ 18,41	R\$ 18,41	0,00	R COSTA SANTOS LTDA
0055	Biscoito doce, tipo maisena ou maria, embalagem dupla, pacote de 360g. LOTE IV - LOCALIDADE: MIRANTE DA SERRA / NOVA UNIÃO / OURO PRETO DO OESTE / VALE DO PARAÍSO	4.857,00	CESTA BÁSICA	VILMA	R\$ 7,53	R\$ 6,50	-13,68	R COSTA SANTOS LTDA
0056	Farinha de mandioca, grupo farinha seca, subgrupo fina, classe amarela, pacote de 500g. LOTE IV - LOCALIDADE: MIRANTE DA SERRA / NOVA UNIÃO / OURO PRETO DO OESTE / VALE DO PARAÍSO	4.857,00	CESTA BÁSICA	PINDUCA	R\$ 8,20	R\$ 6,88	-16,10	R COSTA SANTOS LTDA

0057	Carne bovina salgada (charque) - curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 500g. LOTE IV - LOCALIDADE: MIRANTE DA SERRA / NOVA UNIÃO / OURO PRETO DO OESTE / VALE DO PARAÍSO	14.571,00	CESTA BÁSICA	RIOMAR	R\$ 22,97	R\$ 20,50	-10,75	R COSTA SANTOS LTDA
0058	Extrato de tomate simples e concentrado, em sachês de 300g. LOTE IV - LOCALIDADE: MIRANTE DA SERRA / NOVA UNIÃO / OURO PRETO DO OESTE / VALE DO PARAÍSO	9.714,00	CESTA BÁSICA	VAL	R\$ 2,82	R\$ 2,75	-2,48	R COSTA SANTOS LTDA
0059	Farinha de Trigo, branca, especial, tipo I, pacote de 1kg. Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas. LOTE IV - LOCALIDADE: MIRANTE DA SERRA / NOVA UNIÃO / OURO PRETO DO OESTE / VALE DO PARAÍSO	4.857,00	CESTA BÁSICA	GLOBO	R\$ 5,50	R\$ 4,70	-14,55	R COSTA SANTOS LTDA
0076	Arroz Agulhinha, tipo 1, longo fino, pacote de 5kg. LOTE VI - LOCALIDADE: CACOAL / ESPIGÃO DO OESTE / MINISTRO ANDREAZZA / PARECIS / PIMENTA BUENO / PRIMAVERA DE RONDÔNIA / SÃO FELIPE D'OESTE	20.334,00	CESTA BASICA	MESTRE CUCA/INDUSTRIA PIA	R\$ 31,46	R\$ 28,00	-11,00	PIARARA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - OUTROS
0077	Feijão carioca, tipo 1, pacote de 1kg. LOTE VI - LOCALIDADE: CACOAL / ESPIGÃO DO OESTE / MINISTRO ANDREAZZA / PARECIS / PIMENTA BUENO / PRIMAVERA DE RONDÔNIA / SÃO FELIPE D'OESTE	30.501,00	CESTA BASICA	MESTRE CUCA/INDUSTRIA PIA	R\$ 8,27	R\$ 8,00	-3,26	PIARARA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - OUTROS

0078	Óleo vegetal comestível, matéria-prima soja, refinado. Garrafa Pet de 900ml. LOTE VI - LOCALIDADE: CACOAL / ESPIGÃO DO OESTE / MINISTRO ANDREAZZA / PARECIS / PIMENTA BUENO / PRIMAVERA DE RONDÔNIA / SÃO FELIPE D'OESTE	20.334,00	CESTA BASICA	COAMO	R\$ 7,81	R\$ 7,80	-0,13	PIARARA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - OUTROS
0079	Macarrão, tipo comum, formato espaguete, pacote de 500g. LOTE VI - LOCALIDADE: CACOAL / ESPIGÃO DO OESTE / MINISTRO ANDREAZZA / PARECIS / PIMENTA BUENO / PRIMAVERA DE RONDÔNIA / SÃO FELIPE D'OESTE	20.334,00	CESTA BASICA	SAFRA/CRISTAL	R\$ 4,72	R\$ 4,70	-0,42	PIARARA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - OUTROS
0080	Açúcar, tipo cristal, matéria-prima cana de açúcar pacote de 1 Kg. LOTE VI - LOCALIDADE: CACOAL / ESPIGÃO DO OESTE / MINISTRO ANDREAZZA / PARECIS / PIMENTA BUENO / PRIMAVERA DE RONDÔNIA / SÃO FELIPE D'OESTE	20.334,00	CESTA BASICA	DOCE DIA/COPRODIA	R\$ 3,75	R\$ 3,70	-1,33	PIARARA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - OUTROS
0081	Leite em pó, tipo integral, embalagem aluminizada internamente, pacote de 200g. LOTE VI - LOCALIDADE: CACOAL / ESPIGÃO DO OESTE / MINISTRO ANDREAZZA / PARECIS / PIMENTA BUENO / PRIMAVERA DE RONDÔNIA / SÃO FELIPE D'OESTE	40.668,00	CESTA BASICA	LEEVINHO/AGROL EITE	R\$ 8,09	R\$ 8,00	-1,11	PIARARA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - OUTROS

0082	Sardinha em conserva, em óleo vegetal comestível, lata de 125g. LOTE VI - LOCALIDADE: CACOAL / ESPIGÃO DO OESTE / MINISTRO ANDREAZZA / PARECIS / PIMENTA BUENO / PRIMAVERA DE RONDÔNIA / SÃO FELIPE D'OESTE	30.501,00	CESTA BASICA	88/GOMES DA COSTA	R\$ 6,58	R\$ 5,00	-24,01	PIARARA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - OUTROS
0083	Sal, refinado e iodado não tóxico, de acordo com a legislação vigente, pacote de 1kg. LOTE VI - LOCALIDADE: CACOAL / ESPIGÃO DO OESTE / MINISTRO ANDREAZZA / PARECIS / PIMENTA BUENO / PRIMAVERA DE RONDÔNIA / SÃO FELIPE D'OESTE	10.167,00	CESTA BASICA	UNIÃO	R\$ 4,32	R\$ 2,50	-42,13	PIARARA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - OUTROS
0084	Café, tipo moído, torrado, embalagem aluminizada internamente, pacote de 500g. LOTE VI - LOCALIDADE: CACOAL / ESPIGÃO DO OESTE / MINISTRO ANDREAZZA / PARECIS / PIMENTA BUENO / PRIMAVERA DE RONDÔNIA / SÃO FELIPE D'OESTE	20.334,00	CESTA BASICA	SOLLUS/COAMO	R\$ 18,41	R\$ 18,40	-0,05	PIARARA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - OUTROS
0085	Biscoito doce, tipo maisena ou maria, embalagem dupla, pacote de 360g. LOTE VI - LOCALIDADE: CACOAL / ESPIGÃO DO OESTE / MINISTRO ANDREAZZA / PARECIS / PIMENTA BUENO / PRIMAVERA DE RONDÔNIA / SÃO FELIPE D'OESTE	10.167,00	CESTA BASICA	NAGA	R\$ 7,53	R\$ 7,50	-0,40	PIARARA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - OUTROS

0086	Farinha de mandioca, grupo farinha seca, subgrupo fina, classe amarela, pacote de 500g. LOTE VI - LOCALIDADE: CACOAL / ESPIGÃO DO OESTE / MINISTRO ANDREAZZA / PARECIS / PIMENTA BUENO / PRIMAVERA DE RONDÔNIA / SÃO FELIPE D'OESTE	10.167,00	CESTA BASICA	MESTRE CUCA/INDUSTRIA PIA	R\$ 8,20	R\$ 7,50	-8,54	PIARARA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - OUTROS
0087	Carne bovina salgada (charque) - curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 500g. LOTE VI - LOCALIDADE: CACOAL / ESPIGÃO DO OESTE / MINISTRO ANDREAZZA / PARECIS / PIMENTA BUENO / PRIMAVERA DE RONDÔNIA / SÃO FELIPE D'OESTE	30.501,00	CESTA BASICA	ROSARIAL/BMG	R\$ 22,97	R\$ 20,50	-10,75	PIARARA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - OUTROS
0088	Extrato de tomate simples e concentrado, em sachês de 300g. LOTE VI - LOCALIDADE: CACOAL / ESPIGÃO DO OESTE / MINISTRO ANDREAZZA / PARECIS / PIMENTA BUENO / PRIMAVERA DE RONDÔNIA / SÃO FELIPE D'OESTE	20.334,00	CESTA BASICA	LABELLA MESA/DEZ	R\$ 2,82	R\$ 2,30	-18,44	PIARARA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - OUTROS
0089	Farinha de Trigo, branca, especial, tipo I, pacote de 1kg. Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas. LOTE VI - LOCALIDADE: CACOAL / ESPIGÃO DO OESTE / MINISTRO ANDREAZZA / PARECIS / PIMENTA BUENO / PRIMAVERA DE RONDÔNIA / SÃO FELIPE D'OESTE	10.167,00	CESTA BASICA	ANNIELA/COAMO	R\$ 5,50	R\$ 4,50	-18,18	PIARARA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - OUTROS

0091	Arroz Agulhinha, tipo 1, longo fino, pacote de 5kg. LOTE VII LOCALIDADE: CABIXI / CEREJEIRAS / CHUPINGUAIA / COLORADO DO OESTE / CORUMBIARA / PIMENTEIRAS DO OESTE / VILHENA	13.510,00	CESTA BASICA	SOLTINHO	R\$ 31,46	R\$ 30,00	-4,64	M S GONCALVES LTDA
0092	Feijão carioca, tipo 1, pacote de 1kg. LOTE VII LOCALIDADE: CABIXI / CEREJEIRAS / CHUPINGUAIA / COLORADO DO OESTE / CORUMBIARA / PIMENTEIRAS DO OESTE / VILHENA	20.265,00	CESTA BASICA	DONA DÊ	R\$ 8,27	R\$ 7,50	-9,31	M S GONCALVES LTDA
0093	Óleo vegetal comestível, matéria-prima soja, refinado. Garrafa Pet de 900ml. LOTE VII LOCALIDADE: CABIXI / CEREJEIRAS / CHUPINGUAIA / COLORADO DO OESTE / CORUMBIARA / PIMENTEIRAS DO OESTE / VILHENA	13.510,00	CESTA BASICA	SOYA	R\$ 7,81	R\$ 7,00	-10,37	M S GONCALVES LTDA
0094	Macarrão, tipo comum, formato espaguete, pacote de 500g. LOTE VII - LOCALIDADE: CABIXI / CEREJEIRAS / CHUPINGUAIA / COLORADO DO OESTE / CORUMBIARA / PIMENTEIRAS DO OESTE / VILHENA	13.510,00	CESTA BASICA	DALLAS	R\$ 4,72	R\$ 4,72	0,00	M S GONCALVES LTDA
0095	Açúcar, tipo cristal, matéria-prima cana de açúcar pacote de 1 Kg. LOTE VII LOCALIDADE: CABIXI / CEREJEIRAS / CHUPINGUAIA / COLORADO DO OESTE / CORUMBIARA / PIMENTEIRAS DO OESTE / VILHENA	13.510,00	CESTA BASICA	BARRALCOOL	R\$ 3,75	R\$ 3,75	0,00	M S GONCALVES LTDA

0096	Leite em pó, tipo integral, embalagem aluminizada internamente, pacote de 200g. LOTE VII LOCALIDADE: CABIXI / CEREJEIRAS / CHUPINGUAIA / COLORADO DO OESTE / CORUMBIARA / PIMENTEIRAS DO OESTE / VILHENA	27.020,00	CESTA BASICA	ITALAC	R\$ 8,09	R\$ 8,09	0,00	M S GONCALVES LTDA
0097	Sardinha em conserva, em óleo vegetal comestível, lata de 125g. LOTE VII LOCALIDADE: CABIXI / CEREJEIRAS / CHUPINGUAIA / COLORADO DO OESTE / CORUMBIARA / PIMENTEIRAS DO OESTE / VILHENA	20.265,00	CESTA BASICA	88	R\$ 6,58	R\$ 5,50	-16,41	M S GONCALVES LTDA
0098	Sal, refinado e iodado não tóxico, de acordo com a legislação vigente, pacote de 1kg. LOTE VII LOCALIDADE: CABIXI / CEREJEIRAS / CHUPINGUAIA / COLORADO DO OESTE / CORUMBIARA / PIMENTEIRAS DO OESTE / VILHENA	6.755,00	CESTA BASICA	CRISTAL OURO	R\$ 4,32	R\$ 4,32	0,00	M S GONCALVES LTDA
0099	Café, tipo moído, torrado, embalagem aluminizada internamente, pacote de 500g. LOTE VII - LOCALIDADE: CABIXI / CEREJEIRAS / CHUPINGUAIA / COLORADO DO OESTE / CORUMBIARA / PIMENTEIRAS DO OESTE / VILHENA	13.510,00	CESTA BASICA	3 FAZENDAS	R\$ 18,41	R\$ 18,41	0,00	M S GONCALVES LTDA

0100	Biscoito doce, tipo maisena ou maria, embalagem dupla, pacote de 360g. LOTE VII LOCALIDADE: CABIXI / CEREJEIRAS / CHUPINGUAIA / COLORADO DO OESTE / CORUMBIARA / PIMENTEIRAS DO OESTE / VILHENA	6.755,00	CESTA BASICA	VITARELLA	R\$ 7,53	R\$ 7,53	0,00	M S GONCALVES LTDA
0101	Farinha de mandioca, grupo farinha seca, subgrupo fina, classe amarela, pacote de 500g. LOTE VII LOCALIDADE: CABIXI / CEREJEIRAS / CHUPINGUAIA / COLORADO DO OESTE / CORUMBIARA / PIMENTEIRAS DO OESTE / VILHENA	6.755,00	CESTA BASICA	ESTRELA JURUA	R\$ 8,20	R\$ 7,50	-8,54	M S GONCALVES LTDA
0102	Carne bovina salgada (charque) - curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 500g. LOTE VII LOCALIDADE: CABIXI / CEREJEIRAS / CHUPINGUAIA / COLORADO DO OESTE / CORUMBIARA / PIMENTEIRAS DO OESTE / VILHENA	20.265,00	CESTA BASICA	RIOMAR	R\$ 22,97	R\$ 19,00	-17,28	M S GONCALVES LTDA
0103	Extrato de tomate simples e concentrado, em sachês de 300g. LOTE VII LOCALIDADE: CABIXI / CEREJEIRAS / CHUPINGUAIA / COLORADO DO OESTE / CORUMBIARA / PIMENTEIRAS DO OESTE / VILHENA	13.510,00	CESTA BASICA	FUGINNI	R\$ 2,82	R\$ 2,82	0,00	M S GONCALVES LTDA

0104	Farinha de Trigo, branca, especial, tipo I, pacote de 1kg. Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas. LOTE VII LOCALIDADE: CABIXI / CEREJEIRAS / CHUPINGUAIA / COLORADO DO OESTE / CORUMBIARA / PIMENTEIRAS DO OESTE / VILHENA	6.755,00	CESTA BASICA	SOL	R\$ 5,50	R\$ 5,50	0,00	M S GONCALVES LTDA
0106	Arroz Agulhinha, tipo 1, longo fino, pacote de 5kg. LOTE VIII - LOCALIDADE: ALTA FLORESTA D'OESTE / ALTO ALEGRE DOS PARECIS / CASTANHEIRAS / NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE / NOVO HORIZONTE DO OESTE / ROLIM DE MOURA / SANTA LUZIA D'OESTE	20.650,00	CESTA BASICA	SOMAR	R\$ 31,46	R\$ 30,20	-4,01	STAR COMERCIO LTDA
0107	Feijão carioca, tipo 1, pacote de 1kg. LOTE VIII - LOCALIDADE: ALTA FLORESTA D'OESTE / ALTO ALEGRE DOS PARECIS / CASTANHEIRAS / NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE / NOVO HORIZONTE DO OESTE / ROLIM DE MOURA / SANTA LUZIA D'OESTE	30.975,00	CESTA BASICA	DONA DÊ	R\$ 8,27	R\$ 6,80	-17,78	STAR COMERCIO LTDA
0108	Óleo vegetal comestível, matéria-prima soja, refinado. Garrafa Pet de 900ml. LOTE VIII - LOCALIDADE: ALTA FLORESTA D'OESTE / ALTO ALEGRE DOS PARECIS / CASTANHEIRAS / NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE / NOVO HORIZONTE DO OESTE / ROLIM DE MOURA / SANTA LUZIA D'OESTE	20.650,00	CESTA BASICA	CONCORDIA	R\$ 7,81	R\$ 7,50	-3,97	STAR COMERCIO LTDA

0109	Macarrão, tipo comum, formato espaguete, pacote de 500g. LOTE VIII - LOCALIDADE: ALTA FLORESTA D'OESTE / ALTO ALEGRE DOS PARECIS / CASTANHEIRAS / NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE / NOVO HORIZONTE DO OESTE / ROLIM DE MOURA / SANTA LUZIA D'OESTE	20.650,00	CESTA BASICA	QDELICIA	R\$ 4,72	R\$ 4,50	-4,66	STAR COMERCIO LTDA
0110	Açúcar, tipo cristal, matéria-prima cana de açúcar pacote de 1 Kg. LOTE VIII - LOCALIDADE: ALTA FLORESTA D'OESTE / ALTO ALEGRE DOS PARECIS / CASTANHEIRAS / NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE / NOVO HORIZONTE DO OESTE / ROLIM DE MOURA / SANTA LUZIA D'OESTE	20.650,00	CESTA BASICA	BARRALCOOL	R\$ 3,75	R\$ 3,50	-6,67	STAR COMERCIO LTDA
0111	Leite em pó, tipo integral, embalagem aluminizada internamente, pacote de 200g. LOTE VIII - LOCALIDADE: ALTA FLORESTA D'OESTE / ALTO ALEGRE DOS PARECIS / CASTANHEIRAS / NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE / NOVO HORIZONTE DO OESTE / ROLIM DE MOURA / SANTA LUZIA D'OESTE	41.300,00	CESTA BASICA	ITALAC	R\$ 8,09	R\$ 7,80	-3,58	STAR COMERCIO LTDA
0112	Sardinha em conserva, em óleo vegetal comestível, lata de 125g. LOTE VIII - LOCALIDADE: ALTA FLORESTA D'OESTE / ALTO ALEGRE DOS PARECIS / CASTANHEIRAS / NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE / NOVO HORIZONTE DO OESTE / ROLIM DE MOURA / SANTA LUZIA D'OESTE	30.975,00	CESTA BASICA	SARDINHA 88	R\$ 6,58	R\$ 6,00	-8,81	STAR COMERCIO LTDA

0113	Sal, refinado e iodado não tóxico, de acordo com a legislação vigente, pacote de 1kg. LOTE VIII - LOCALIDADE: ALTA FLORESTA D'OESTE / ALTO ALEGRE DOS PARECIS / CASTANHEIRAS / NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE / NOVO HORIZONTE DO OESTE / ROLIM DE MOURA / SANTA LUZIA D'OESTE	10.325,00	CESTA BASICA	CRISTAL	R\$ 4,32	R\$ 4,00	-7,41	STAR COMERCIO LTDA
0114	Café, tipo moído, torrado, embalagem aluminizada internamente, pacote de 500g. LOTE VIII - LOCALIDADE: ALTA FLORESTA D'OESTE / ALTO ALEGRE DOS PARECIS / CASTANHEIRAS / NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE / NOVO HORIZONTE DO OESTE / ROLIM DE MOURA / SANTA LUZIA D'OESTE	20.650,00	CESTA BASICA	DO RANCHO	R\$ 18,41	R\$ 18,00	-2,23	STAR COMERCIO LTDA
0115	Biscoito doce, tipo maisena ou maria, embalagem dupla, pacote de 360g. LOTE VIII - LOCALIDADE: ALTA FLORESTA D'OESTE / ALTO ALEGRE DOS PARECIS / CASTANHEIRAS / NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE / NOVO HORIZONTE DO OESTE / ROLIM DE MOURA / SANTA LUZIA D'OESTE	10.325,00	CESTA BASICA	NAGA	R\$ 7,53	R\$ 7,00	-7,04	STAR COMERCIO LTDA
0116	Farinha de mandioca, grupo farinha seca, subgrupo fina, classe amarela, pacote de 500g. LOTE VIII - LOCALIDADE: ALTA FLORESTA D'OESTE / ALTO ALEGRE DOS PARECIS / CASTANHEIRAS / NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE / NOVO HORIZONTE DO OESTE / ROLIM DE MOURA / SANTA LUZIA D'OESTE	10.325,00	CESTA BASICA	DONA DÊ	R\$ 8,20	R\$ 8,20	0,00	STAR COMERCIO LTDA

0117	Carne bovina salgada (charque) - curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 500g. LOTE VIII - LOCALIDADE: ALTA FLORESTA D'OESTE / ALTO ALEGRE DOS PARECIS / CASTANHEIRAS / NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE / NOVO HORIZONTE DO OESTE / ROLIM DE MOURA / SANTA LUZIA D'OESTE	30.975,00	CESTA BASICA	RIOMAR	R\$ 22,97	R\$ 22,00	-4,22	STAR COMERCIO LTDA
0118	Extrato de tomate simples e concentrado, em sachês de 300g. LOTE VIII - LOCALIDADE: ALTA FLORESTA D'OESTE / ALTO ALEGRE DOS PARECIS / CASTANHEIRAS / NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE / NOVO HORIZONTE DO OESTE / ROLIM DE MOURA / SANTA LUZIA D'OESTE	20.650,00	CESTA BASICA	FUGINI	R\$ 2,82	R\$ 2,50	-11,35	STAR COMERCIO LTDA
0119	Farinha de Trigo, branca, especial, tipo I, pacote de 1kg. Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas. LOTE VIII - LOCALIDADE: ALTA FLORESTA D'OESTE / ALTO ALEGRE DOS PARECIS / CASTANHEIRAS / NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE / NOVO HORIZONTE DO OESTE / ROLIM DE MOURA / SANTA LUZIA D'OESTE	10.325,00	CESTA BASICA	VITORIOSA	R\$ 5,50	R\$ 5,00	-9,09	STAR COMERCIO LTDA
0121	Arroz Agulhinha, tipo 1, longo fino, pacote de 5kg. LOTE IX - LOCALIDADE: COSTA MARQUES / SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ / SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ / SERINGUEIRAS	13.508,00	CESTA BASICA	SOLTINHO	R\$ 31,46	R\$ 30,00	-4,64	M S GONCALVES LTDA

0122	Feijão carioca, tipo 1, pacote de 1kg. LOTE IX - LOCALIDADE: COSTA MARQUES / SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ / SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ / SERINGUEIRAS	20.262,00	CESTA BASICA	DONA DÊ	R\$ 8,27	R\$ 6,50	-21,40	M S GONCALVES LTDA
0123	Óleo vegetal comestível, matéria-prima soja, refinado. Garrafa Pet de 900ml. LOTE IX - LOCALIDADE: COSTA MARQUES / SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ / SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ / SERINGUEIRAS	13.508,00	CESTA BASICA	SOYA	R\$ 7,81	R\$ 6,50	-16,77	M S GONCALVES LTDA
0124	Macarrão, tipo comum, formato espaguete, pacote de 500g. LOTE IX - LOCALIDADE: COSTA MARQUES / SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ / SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ / SERINGUEIRAS	13.508,00	CESTA BASICA	DALLAS	R\$ 4,72	R\$ 4,00	-15,25	M S GONCALVES LTDA
0125	Açúcar, tipo cristal, matéria-prima cana de açúcar pacote de 1 Kg. LOTE IX - LOCALIDADE: COSTA MARQUES / SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ / SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ / SERINGUEIRAS	13.508,00	CESTA BASICA	BARRALCOOL	R\$ 3,75	R\$ 3,75	0,00	M S GONCALVES LTDA
0126	Leite em pó, tipo integral, embalagem aluminizada internamente, pacote de 200g. LOTE IX - LOCALIDADE: COSTA MARQUES / SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ / SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ / SERINGUEIRAS	27.016,00	CESTA BASICA	ITALAC	R\$ 8,09	R\$ 7,80	-3,58	M S GONCALVES LTDA

0127	Sardinha em conserva, em óleo vegetal comestível, lata de 125g. LOTE IX - LOCALIDADE: COSTA MARQUES / SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ / SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ / SERINGUEIRAS	20.262,00	CESTA BASICA	88	R\$ 6,58	R\$ 6,00	-8,81	M S GONCALVES LTDA
0128	Sal, refinado e iodado não tóxico, de acordo com a legislação vigente, pacote de 1kg. LOTE IX - LOCALIDADE: COSTA MARQUES / SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ / SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ / SERINGUEIRAS	6.754,00	CESTA BASICA	ESTELA OURO	R\$ 4,32	R\$ 3,00	-30,56	M S GONCALVES LTDA
0129	Café, tipo moído, torrado, embalagem aluminizada internamente, pacote de 500g. LOTE IX - LOCALIDADE: COSTA MARQUES / SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ / SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ / SERINGUEIRAS	13.508,00	CESTA BASICA	3 FAZENDAS	R\$ 18,41	R\$ 18,41	0,00	M S GONCALVES LTDA
0130	Biscoito doce, tipo maisena ou maria, embalagem dupla, pacote de 360g. LOTE IX - LOCALIDADE: COSTA MARQUES / SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ / SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ / SERINGUEIRAS	6.754,00	CESTA BASICA	VITARELLA	R\$ 7,53	R\$ 7,40	-1,73	M S GONCALVES LTDA
0131	Farinha de mandioca, grupo farinha seca, subgrupo fina, classe amarela, pacote de 500g. LOTE IX - LOCALIDADE: COSTA MARQUES / SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ / SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ / SERINGUEIRAS	6.754,00	CESTA BASICA	ESTRELA JURUA	R\$ 8,20	R\$ 7,00	-14,63	M S GONCALVES LTDA

0132	Carne bovina salgada (charque) - curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 500g. LOTE IX - LOCALIDADE: COSTA MARQUES / SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ / SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ / SERINGUEIRAS	20.262,00	CESTA BASICA	RIOMAR	R\$ 22,97	R\$ 19,00	-17,28	M S GONCALVES LTDA
0133	Extrato de tomate simples e concentrado, em sachês de 300g. LOTE IX - LOCALIDADE: COSTA MARQUES / SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ / SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ / SERINGUEIRAS	13.508,00	CESTA BASICA	FUGINNI	R\$ 2,82	R\$ 2,82	0,00	M S GONCALVES LTDA
0134	Farinha de Trigo, branca, especial, tipo I, pacote de 1kg. Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas. LOTE IX - LOCALIDADE: COSTA MARQUES / SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ / SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ / SERINGUEIRAS	6.754,00	CESTA BASICA	SOL	R\$ 5,50	R\$ 5,50	0,00	M S GONCALVES LTDA
0136	Arroz Agulhinha, tipo 1, longo fino, pacote de 5kg. LT. LOTE X LOCALIDADE: GUAJARÁ - MIRIM / NOVA MAMORÉ	7.670,00	CESTA BASICA	SOLTINHO	R\$ 31,46	R\$ 30,50	-3,05	M S GONCALVES LTDA
0137	Feijão carioca, tipo 1, pacote de 1kg. LT. LOTE X LOCALIDADE: GUAJARÁ - MIRIM / NOVA MAMORÉ	11.505,00	CESTA BASICA	DONA DÊ	R\$ 8,27	R\$ 6,50	-21,40	M S GONCALVES LTDA
0138	Óleo vegetal comestível, matéria-prima soja, refinado. Garrafa Pet de 900ml. LT. LOTE X LOCALIDADE: GUAJARÁ - MIRIM / NOVA MAMORÉ	7.670,00	CESTA BASICA	SOYA	R\$ 7,81	R\$ 6,50	-16,77	M S GONCALVES LTDA

0139	Macarrão, tipo comum, formato espaguete, pacote de 500g. LT. LOTE X LOCALIDADE: GUAJARÁ - MIRIM / NOVA MAMORÉ	7.670,00	CESTA BASICA	DALLAS	R\$ 4,72	R\$ 3,90	-17,37	M S GONCALVES LTDA
0140	Açúcar, tipo cristal, matéria-prima cana de açúcar pacote de 1 Kg. LT. LOTE X LOCALIDADE: GUAJARÁ - MIRIM / NOVA MAMORÉ	7.670,00	CESTA BASICA	BARRALCOOL	R\$ 3,75	R\$ 3,75	0,00	M S GONCALVES LTDA
0141	Leite em pó, tipo integral, embalagem aluminizada internamente, pacote de 200g. LT. LOTE X LOCALIDADE: GUAJARÁ - MIRIM / NOVA MAMORÉ	15.340,00	CESTA BASICA	ITALAC	R\$ 8,09	R\$ 7,80	-3,58	M S GONCALVES LTDA
0142	Sardinha em conserva, em óleo vegetal comestível, lata de 125g. LT. LOTE X LOCALIDADE: GUAJARÁ - MIRIM / NOVA MAMORÉ	11.505,00	CESTA BASICA	88	R\$ 6,58	R\$ 5,40	-17,93	M S GONCALVES LTDA
0143	Sal, refinado e iodado não tóxico, de acordo com a legislação vigente, pacote de 1kg. LT. LOTE X LOCALIDADE: GUAJARÁ - MIRIM / NOVA MAMORÉ	3.835,00	CESTA BASICA	ESTELA OURO	R\$ 4,32	R\$ 3,00	-30,56	M S GONCALVES LTDA
0144	Café, tipo moído, torrado, embalagem aluminizada internamente, pacote de 500g. LT. LOTE X LOCALIDADE: GUAJARÁ - MIRIM / NOVA MAMORÉ	7.670,00	CESTA BASICA	3 FAZENDAS	R\$ 18,41	R\$ 18,41	0,00	M S GONCALVES LTDA
0145	Biscoito doce, tipo maisena ou maria, embalagem dupla, pacote de 360g. LT. LOTE X LOCALIDADE: GUAJARÁ - MIRIM / NOVA MAMORÉ	3.835,00	CESTA BASICA	VITARELA	R\$ 7,53	R\$ 7,30	-3,05	M S GONCALVES LTDA
0146	Farinha de mandioca, grupo farinha seca, subgrupo fina, classe amarela, pacote de 500g. LT. LOTE X LOCALIDADE: GUAJARÁ - MIRIM / NOVA MAMORÉ	3.835,00	CESTA BASICA	ESTRELA JURUA	R\$ 8,20	R\$ 6,50	-20,73	M S GONCALVES LTDA

0147	Carne bovina salgada (charque) - curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 500g. LT. LOTE X LOCALIDADE: GUAJARÁ - MIRIM / NOVA MAMORÉ	11.505,00	CESTA BASICA	RIOMAR	R\$ 22,97	R\$ 19,00	-17,28	M S GONCALVES LTDA
0148	Extrato de tomate simples e concentrado, em saches de 300g. LT. LOTE X LOCALIDADE: GUAJARÁ - MIRIM / NOVA MAMORÉ	7.670,00	CESTA BASICA	FUGINNI	R\$ 2,82	R\$ 2,82	0,00	M S GONCALVES LTDA
0149	Farinha de Trigo, branca, especial, tipo I, pacote de 1kg. Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas. LT. LOTE X LOCALIDADE: GUAJARÁ - MIRIM / NOVA MAMORÉ	3.835,00	CESTA BASICA	SOL	R\$ 5,50	R\$ 5,50	0,00	M S GONCALVES LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
15.897.556/0001-08	NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	AV. RAFAEL VAZ E SILVA, 3692 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR	(69) 3224-5751
36.172.448/0001-30	RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	AVENIDA PORTO VELHO, 2435 - SETOR 04	BURITIS - RO	ELISANGELA TORRES DE ALMEIDA	(69) 98462-8046 / (69) 3238-8628
52.611.889/0001-47	R COSTA SANTOS LTDA	RUA GONÇALVES DIAS, 4064 - SETOR 06	ARIQUEMES - RO	ROMARIO COSTA SANTOS	(69) 99927-8878
01.746.769/0001-16	PIARARA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - OUTROS	AV CASTELO BRANCO - SALA 01, 18156 - INCRA	CACOAL - RO	FERNANDO MICHELS BERKEMBROCK	
49.138.874/0001-07	M S GONCALVES LTDA	RUA GARÇAS, 353 - ELDORADO	PORTO VELHO - RO	MARLUCE SOARES LOPES	(69) 99381-6466
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO LTDA	RUA JOSÉ CAMACHO, 1146 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	LEANDRO FONTENELE CALIXTO	(69) 3015-0057

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

MARIA DO CARMO PRADO

Diretora Executiva em Substituição/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

ANDRESSA VITÓRIA COSMALA SANTANA
PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0054259842

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90217/2024		
Data da Homologação:	30/10/2024	Processo nº	0036.006836/2023-13
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Medicamentos do Programa do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF GRUPO 1B, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
4	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG COMP GRUPO 1.B	32310	UND	EMS	R\$ 1,77	R\$ 1,66	-6,21	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
5	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG COMP GRUPO 1.B	58950	UND	EMS	R\$ 3,30	R\$ 3,23	-2,12	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
6	ACITRETINA 10 MG CAP GRUPO 1.B	26220	UND	TEVA	R\$ 3,83	R\$ 3,67	-4,18	CM HOSPITALAR S.A.
8	AMANTADINA 100 MG COMP GRUPO 1.B	174570	UND	EUROFARMA	R\$ 0,93	R\$ 0,58	-37,63	UNI HOSPITALAR LTDA
11	BOSENTANA 125 MG COMP REV GRUPO 1.B	3300	UND	SUN PHARMA	R\$ 44,64	R\$ 3,92	-91,22	CM HOSPITALAR S.A.
18	DEFERIPRONA 500 MG COMP GRUPO 1.B	7800	UND	CHIESI	R\$ 11,31	R\$ 11,31	0	UNI HOSPITALAR LTDA
20	ELTROMBOPAGUE 25 MG COMP REV GRUPO 1.B	11700	UND	NOVATIS	R\$ 124,57	R\$ 116,95	-6,12	CM HOSPITALAR S.A.
21	ELTROMBOPAGUE 50 MG COMP REV GRUPO 1.B	21540	UND	NOVARTIS	R\$ 244,71	R\$ 233,92	-4,41	CM HOSPITALAR S.A.
24	HIDROXIURÉIA 500 MG CAP GRUPO 1.B	52110	UND	EMS	R\$ 1,60	R\$ 1,56	-2,5	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

29	LEUPRORRELINA 3,75 MG PÓ LIOF INJ (FR-AMP) GRUPO 1.B	1500	UND	SANDOZ	R\$ 306,85	R\$ 291,49	-5,01	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
30	LEUPRORRELINA 45 MG PÓ LIOF INJ (FR-AMP) GRUPO 1.B	650	UND	ADIUM	R\$ 1.286,72	R\$ 1.260,98	-2	CM HOSPITALAR S.A.
31	MEPOLIZUMABE 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL GRUPO 1.B	200	UND	GSK	R\$ 2.047,73	R\$ 2.028,87	-0,92	CM HOSPITALAR S.A.
34	PANCREATINA 25.000 UI CAP GRUPO 1.B	42120	UND	ABBOTT	R\$ 2,99	R\$ 2,73	-8,7	UNI HOSPITALAR LTDA
37	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL ORAL (FR) 30 ML GRUPO 1.B	2500	UND	PRATI	R\$ 14,86	R\$ 14,86	0	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA
40	RIVASTIGMINA 2 MG/ML SOL ORAL (FR) 120 ML GRUPO 1.B	650	UND	GEOLAB	R\$ 291,16	R\$ 270,65	-7,04	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
42	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 100 MG COMPRIMIDO GRUPO 1.B	32010	UND	NOVARTIS	R\$ 4,59	R\$ 4,32	-5,88	CM HOSPITALAR S.A.
43	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 200 MG COMPRIMIDO GRUPO 1.B	51480	UND	NOVARTIS	R\$ 5,18	R\$ 4,32	-16,6	CM HOSPITALAR S.A.
44	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 50 MG COMPRIMIDO GRUPO 1.B	28080	UND	NOVARTIS	R\$ 4,34	R\$ 4,32	-0,46	CM HOSPITALAR S.A.
54	TRIPTORRELINA 11,25 MG SUSP INJ (FR-AMP) GRUPO 1.B	2500	UND	ACHE/ DEBIOPHARM	R\$ 1.257,27	R\$ 1.103,92	-12,2	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
56	TRIPTORRELINA 3,75 MG SUSP INJ (FR-AMP) GRUPO 1.B	2500	UND	ACHE/ DEBIOPHARM	R\$ 361,38	R\$ 340,00	-5,92	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
32.137.731/0001-70	A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	RUA AJAX DE OLIVEIRA , 519 - BENGUI	BELEM - PA	FABIO CASTRO BARBOSA	(91) 3353-8889 / 98356-3301 / 99295-3290

12.420.164/0001-57	CM HOSPITALAR S.A.	Av LUIZ MAGGIONI, 2727 - DISTRITO EMPRESARIAL	RIBEIRAO PRETO - SP	LORRAYNE MERHY ZANCANELLA ARIEDE	(16) 3995-9401 / 2101-9401
07.484.373/0001-24	UNI HOSPITALAR LTDA	RUA ALAGOAS, 253 - IPSEP	RECIFE - PE	CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES	(81) 3472-7201
09.034.672/0001-92	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA 13, QD. 12 LT. 12 - POLO EMPRESARIAL GOIAS	APARECIDA DE GOIANIA - GO	TOMAZ LOBO DE MELO FERNANDEZ	(62) 3565-1038
08.676.370/0001-55	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA	AV JOAO PESSOA, 944 - MARTINS	UBERLANDIA - MG	FERNANDO CHINI CALHAU	(34)3224-3308/3224-3325/3219-8357
67.729.178/0004-91	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000 GALPÃO 22 - NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF	JAGUARIUNA - SP	ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA	(19) 3522-5800

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0054185893

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90304/2024/SUPEL/RO
Processo Administrativo:0036.102085/2022-76

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Módulo/Central de Compressores de Ar Medicinal, pelo período de 12 (doze) meses, incluído providências para instalação completa dos sistemas respectivos, com construção civil, elétrica, mecânica e hidráulica, bem como outros insumos necessários para seu devido funcionamento, considerando na prestação do serviço a montagem e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de acordo com os padrões e normas técnicas atualizadas, como RDC nº 50, RDC nº 307, NBR 12.188 entre outras, para atender as necessidades do Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO.

Tipo: Menor Preço
Método De Disputa: Aberto
Valor Estimado: R\$ 392.617,20 (trezentos e noventa e dois mil seiscientos e dezessete reais e vinte centavos)
Data de Abertura:21 de novembro de 2024, às 10h(HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

br.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.
Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 31 de outubro de 2024.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro da Comissão de Licitação de Saúde
Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024
*Matricula 300***985*

Protocolo 0054003648

ATA			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 462/2023		
Data da Homologação:	19/09/2024	Processo nº	0002.072311/2022-74
Órgão Participante:	Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual para Contratação empresa especializada em reserva de hotéis nacionais; locação / sala/ promoção de eventos; sala treinamento/capacitação; hospedagem, fornecimento de refeições; fornecimento lanche/salgado/doce/suco; fornecimento de água e café, para atendimento de eventos a serem promovidos pela AGEVISA, através das Gerências Técnicas: Gerência Técnica de Vigilância Epidemiológica - GTVEP, Gerência Técnica de Vigilância Sanitária - GTVISA, Gerência Técnica Administrativa Financeira - GTAF, Gerência Técnica em Vigilância da Saúde do Trabalhador - GTVISAT, Gerência Técnica em Vigilância em Saúde Ambiental - GTVAM e Centro de Informação Estratégicas em Vigilância em Saúde - CIEVIS/AGEVISA/RO, visando atender as necessidades da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora

1	Auditório com capacidade para 30 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet. LOCAL DO SERVIÇO: PORTO VELHO-RO	4	DIÁRIA	R\$ 412,49	R\$ 412,49	0	PÉROLA HOTÉIS E RESTAURANTES LTDA
2	Auditório com capacidade para 35 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet. LOCAL DO SERVIÇO: PORTO VELHO-RO	40	DIÁRIA	R\$ 412,49	R\$ 412,49	0	PÉROLA HOTÉIS E RESTAURANTES LTDA
3	Auditório com capacidade para 50 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet. LOCAL DO SERVIÇO: PORTO VELHO-RO	57	DIÁRIA	R\$ 1.051,94	R\$ 868,42	-17,45	PÉROLA HOTÉIS E RESTAURANTES LTDA
4	Auditório com capacidade para 100 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet. LOCAL DO SERVIÇO: PORTO VELHO-RO	8	DIÁRIA	R\$ 2.752,90	R\$ 2.227,50	-19,09	PÉROLA HOTÉIS E RESTAURANTES LTDA
5	Auditório com capacidade para 122 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet. LOCAL DO SERVIÇO: PORTO VELHO-RO	4	DIÁRIA	R\$ 3.027,64	R\$ 2.997,22	-1	PÉROLA HOTÉIS E RESTAURANTES LTDA
6	Auditório com capacidade para 240 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet. LOCAL DO SERVIÇO: PORTO VELHO-RO	12	DIÁRIA	R\$ 4.230,32	R\$ 2.887,50	-31,74	PÉROLA HOTÉIS E RESTAURANTES LTDA

7	Apartamento Duplo c/ SUITE com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia ; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional ; Boa iluminação e ventilação adequada; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. LOCAL DO SERVIÇO: PORTO VELHO-RO	3316	DIÁRIA	R\$ 371,88	R\$ 295,56	-20,52	PÉROLA HOTÉIS E RESTAURANTES LTDA
8	Apartamento Solteiro c/ SUITE com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: Cama de solteiro com dimensão normal; Ar condicionado, Sistema de telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Boa iluminação e ventilação adequada; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. LOCAL DO SERVIÇO: PORTO VELHO-RO	16	DIÁRIA	R\$ 269,78	R\$ 216,56	-19,73	PÉROLA HOTÉIS E RESTAURANTES LTDA
9	Auditório com capacidade para 110 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet. LOCAL DO SERVIÇO: JI-PARANÁ	6	DIÁRIA	R\$ 2.182,21	R\$ 2.182,21	0	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA
10	Auditório com capacidade para 50 pessoas sentadas confortavelmente em poltronas com assento e encosto almofadados, apoio para os braços e prancheta tipo móvel ou móvel escamoteável. Ambiente climatizado, com boa acústica, contendo 01 (um) ponto para internet. LOCAL DO SERVIÇO: JI-PARANÁ	15	DIÁRIA	R\$ 1.269,50	R\$ 1.269,50	0	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA
11	Apartamento Duplo c/ SUITE com dimensão mínima de 16,00 m2, contendo no mínimo: 02 (duas) camas com dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de telefonia ; Mesa de trabalho com iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional ; Boa iluminação e ventilação adequada; Armário, closet ou local específico para guarda de roupas; Mesa de cabeceira ou equipamento similar com lâmpada de leitura junto às cabeceiras. LOCAL DO SERVIÇO: JI-PARANÁ	400	DIÁRIA	R\$ 336,89	R\$ 336,89	0	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA

31	Refeição tipo self service - (à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula, tomate, ...) um desses itens no self service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no self service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca, frango, peixe...) no mínimo duas carnes no self service; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). LOCAL DO SERVIÇO: PORTO VELHO-RO	12603	UNID/ PESSOA	R\$ 60,50	R\$ 59,89	-1,01	PÉROLA HOTÉIS E RESTAURANTES LTDA
32	Coffee-break servido no local do evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais (maracujá, abacaxi, acerola, e outros), frutas (mamão, melão, melancia, abacaxi e outras) leite, café; 4 opções de salgados (coxinhas, pasteis, canudinhos, rissoles, empadas, bolinhas de queijo, quibe e pão de queijo), 2 opções de doce (bolos, gelatinas, mouse e mingau). Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. LOCAL DO SERVIÇO: PORTO VELHO-RO	9515	UNID/ PESSOA	R\$ 40,68	R\$ 31,21	-23,28	PÉROLA HOTÉIS E RESTAURANTES LTDA
33	Fornecimento no local de cada evento de água mineral e café durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias). LOCAL DO SERVIÇO: PORTO VELHO- RO	8132	UNID/ PESSOA	R\$ 9,13	R\$ 6,69	-26,73	PÉROLA HOTÉIS E RESTAURANTES LTDA
34	Refeição tipo self service - (à vontade) devendo constar de no mínimo: saladas variadas (alface, acelga, rúcula, tomate, ...) um desses itens no self service; arroz e feijão; massas: (espaguete, lasanha...) um desses itens no self service; carnes (contra filé, alcatra, bisteca, frango, peixe...) no mínimo duas carnes no self service; sobremesas (frutas flambadas, doces...) no mínimo uma dessas sobremesas no self service; 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral). LOCAL DO SERVIÇO: JI-PARANÁ	562	UNID/ PESSOA	R\$ 60,50	R\$ 60,50	0	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA

35	Coffee-break servido no local do evento, devendo constar de no mínimo: 2 tipos de sucos naturais (maracujá, abacaxi, acerola, e outros), frutas (mamão, melão, melancia, abacaxi e outras) leite, café; 4 opções de salgados (coxinhas, pasteis, canudinhos, rissoles, empadas, bolinhas de queijo, quibe e pão de queijo), 2 opções de doce (bolos, gelatinas, mouse e mingau). Deverão ser evitadas frituras e alimentos ricos em cremes. Incluindo os serviços de montagem e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. LOCAL DO SERVIÇO: JI-PARANÁ	624	UNID/PESSOA	R\$ 57,21	R\$ 57,21	0	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA
36	Fornecimento no local de cada evento de água mineral e café durante o período de realização do evento (máximo 8 horas diárias). LOCAL DO SERVIÇO: JI-PARANÁ	702	UNID/PESSOA	R\$ 9,13	R\$ 9,13	0	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
42.683.238/0001-09	PÉROLA HOTÉIS E RESTAURANTES LTDA	RUA ANDRÉIA, 3968, SALA 03 - CUNIÃ	PORTO VELHO - RO	ELIANA ANDRESSA GOMES	(69) 98119-3704
63.781.835/0001-46	MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA	RUA DOUTOR OSVALDO, 101 - VILA JOTÃO	JI-PARANA - RO	ALEXANDRE DARTIBALLI	(69) 3421-1997

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0053584148

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90163/2024		
Data da Homologação:	23/10/2024	Processo nº	0036.054658/2023-29
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).
A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Medicamentos Injetáveis III, com objetivo de atender as Unidades de Saúde: Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Regional de Buritis, Hospital Regional de Cacoal, Cemetrôn, Hospital Infantil Cosme e Damião, Hospital de Base Ary Pinheiro, Hospital Regional São Francisco do Guaporé, Hospital de campanha zona leste, Hospital de campanha, Centro de Diálise de Ariquemes e Hospital Regional de Extrema, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
43	MAGNÉSIO, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL10%, AMPOLA 10ml	18200	UND	SAMTEC	R\$ 1,22	R\$ 1,22	0	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
08.676.370/0001-55	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA	AV JOAO PESSOA, 944 - MARTINS	UBERLANDIA - MG	EDUARDO CHINI CALHAU	(34)3224-3308/3224-3325/3219-8357

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0054256626

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90325/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.024280/2024-10

Objeto: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS CEAF - GRUPO 2 ELENCO ESTADUAL, destinados a suprir as necessidades da Farmácia Especializada do Estado de Rondônia e as Farmácias das Gerências Regionais de Saúde do Estado de Rondônia, com o objetivo de garantir a prestação plena de ações e serviços operacionais da rede pública estadual de saúde de Rondônia. Tal aquisição é embasada a partir da solicitação formal da gerência do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, que se veiculou à Ofício nº 22713/2024/SESAU-COEAF (ID 0048915692) acompanhada de seus respectivos anexos, e com fundamento legal nas disposições da nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021 para o período de 12 (DOZE) meses.

Tipo: Menor Preço

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 16.725.163,76 (dezesseis milhões, setecentos e vinte e cinco mil cento e sessenta e três reais e setenta e seis centavos)

Data de Abertura: 18 de novembro de 2024, às 10h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 31 de outubro de 2024.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR

Pregoeiro da Comissão de Licitação de Saúde

Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024

Matricula 300***985

Protocolo 0054131515

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 221 de 31 de outubro de 2024

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Memorando 37 (0047971266), despacho SEPAT-COOAF 0054261694 constante no Processo SEI 0064.001142/2024-25.

RESOLVE:

Art. 1º. REMARCAR o gozo de férias da servidora **VANESSA ESTEFANY FERRAZ DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assessor IV **matrícula** n.º *****123, lotada na Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) período(s): **22/04/2024 a 01/05/2024 (10 dias)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de: **13/11/2024 a 22/11/2024 (10 dias)**.

Art. 2º Está portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0054299302

Portaria nº 219 de 30 de outubro de 2024

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Requerimento 0054064319 , constante no Processo SEI 0064.002607/2024-65.

RESOLVE:

Art. 1º. MARCAR o gozo de férias do servidor **Jovito Candury Pinheiro Neto**, ocupante do cargo de Assessor III **matrícula** n.º *****925, lotado na Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) período(s): 14/12/2024 à 02/01/2025 (20 dias) e (03/01/2025 à 12/01/2025 - **Período referente ao Abono Pecuniário**) referente ao exercício de **2024**.

Art. 2º Está portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0054259288

Portaria nº 220 de 30 de outubro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para comporem comissão de servidores responsáveis pela análise e aprovação dos projetos de regularização fundiária no âmbito estadual.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem comissão de servidores responsáveis pela análise e aprovação dos projetos de regularização fundiária no âmbito estadual visando atender a Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

COORFU — REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA			
GESTOR			
SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
ILENON REIS BARROSO RIBEIRO	GERENTE VIII	ARQUITETO E URBANISTA — GERENTE DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	*****950
TAINARA MAIA DE CASTRO	CHEFE DE NÚCLEO	ARQUITETA E URBANISTA	*****294
FISCAIS			
SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA

JOCASTA TACIANA NEVES	CHEFE DE NÚCLEO	ARQUITETA E URBANISTA	*****503
ANDRÉ LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	CHEFE DE NÚCLEO	ARQUITETA E URBANISTA	*****723
ALINE ROCHA DE CARVALHO	ASSESSOR VI	ARQUITETA E URBANISTA	*****131
ROSÂNGELA FABIANA FREIRE DO VALE MOURA	CHEFE DE NÚCLEO	ARQUITETO E URBANISTA	*****929
PEDRO SOUZA SANTIAGO	CHEFE DE NÚCLEO	ENGENHEIRO CIVIL AVALIADOR DE IMÓVEIS	*****271
IURI SILVA SOUZA	ASSESSOR V	ENGENHEIRO CIVIL AVALIADOR DE IMÓVEIS	
ELENILCE MENDES S. FERRO	ASSESSOR VIII	ASSISTENTE SOCIAL	*****081
JACKELINE MANFRINI C. AIRES	ASSESSOR V	ASSISTENTE SOCIAL	*****560
IVONE DE SOUZA MORAIS FEITOSA	ASSESSOR VII	ASSISTENTE SOCIAL	*****672
TÂMARA KATIELE SOARES OLIVEIRA	CHEFE DE NÚCLEO	ADMINISTRATIVO	*****566
TATIANE PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR V	ADMINISTRATIVO	*****412

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor-Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0054274960

Portaria nº 218 de 29 de outubro de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para desempenhar as funções para a aquisição de marcos topográficos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **DAIANE ROBERTA MENEZES GAMA, NIELI SALES MACHADO, GUILHERME YURI QUEIROZ DE SOUZA, JOÃO VITOR DOS SANTOS PEREIRA, KARINE SOUZA GOMES LEITE e ANGELA FERREIRA DA SILVA**, para desempenharem as funções para a aquisição de marcos topográficos, visando atender a Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor-Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0054219360

acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a IN 58/2022, a qual dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

CONSIDERANDO que o Estudo Técnico Preliminar - ETP é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 28.874/2024, em seu art. 30, parágrafo único, inciso IV, menciona que o documento de formalização da demanda deverá conter como um dos elementos a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, conforme segue:

IV - a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 10.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores **DANIELE CARVALHO DE FREITAS PIRES, IZABEL CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS, TAMARA RAMOS ALENCAR, ÂNGELA FERREIRA DA SILVA**, para comporem a Equipe de Planejamento de Contratações, conforme previsto no § 1º do art. 3º e art. 8º da Instrução Normativa SEGES n.º 58/2022, e nos art. 32, § 3º e 4º, e art. 34, § 4º, do Decreto Estadual n.º 28.874/24, no que se refere a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, visando a contratação de empresa para aquisição de camisetas visando atender a Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor-Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0054304340

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 222 de 30 de outubro de 2024

Disciplina o rol de documentos utilizados no âmbito da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia.

O CONTADOR-GERAL DA CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO, em atenção as competências institucionais estabelecidas Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022,

CONSIDERANDO a atividade finalista esculpida no Art. 6º da Lei Complementar nº 1.109/2021, emque a Contabilidade Geral do Estado de Rondônia tem por finalidade a definição, disciplina e o exercício da supervisão técnica e a orientação normativa dos processos pertinentes à contabilidade governamental relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, com vistas à elaboração das demonstrações contábeis e informações gerenciais, incluindo os demais Poderes e órgãos autônomos; e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os documentos expedidos pela Contabilidade Geral do Estado, promovendo a clareza, transparência e efetividade dos atos administrativos.

RESOLVE:
Art. 1ºEstabelecer o rol de documentos expedidos no âmbito da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia (COGES/RO), categorizando-os em um rol taxativo, referente às atividades finalísticas do órgão, e um rol exemplificativo, que será disponibilizado em anexo.
Art. 2ºOs seguintes documentos expedidos pela Contabilidade Geral do Estado de Rondônia são considerados de natureza finalística:

I - **Análise Técnica:** documento emitido sobre análise pontuais em casos concretos acerca de processos quais são analisados sob o prisma da atividade fim da COGES, por exemplo análise de despesa de pessoal e de abertura de crédito adicional.

II - **Instrução Normativa:** norma complementar que disciplina e esclarece questões presentes em Leis, Decretos ou norma superior, de abrangência geral referente as competências institucional finalísticas, com numeração sequencial a cada ano.

III - **Manual:** documento elaborado para orientar sobre procedimentos específicos a serem seguidos pelas áreas correlatas a contabilidade. Seu objetivo principal é padronizar ações, garantir a transparência e facilitar a execução de tarefas, servindo como referência para profissionais. Manuais podem abordar temas como encerramento de exercícios financeiros, procedimentos contábeis ou normas de operação, proporcionando clareza e uniformidade nas práticas administrativas, com sua vigência a partir da publicação de Portaria de aprovação.

IV - **Nota Técnica:** documento elaborado quando abrangente a todos os órgãos, diferindo da Análise Técnica e Orientação Técnica, devendo conter histórico e fundamento legal. É emitida quando identificada a necessidade de fundamentação formal ou informação específica da área responsável pela matéria, sendo informativa, esclarecedora, objetiva e sintética, podendo substituir Orientação Técnica em caso de reiteração de consultas, com numeração sequencial a cada ano.

V - **Notificação de Inconformidade Contábil:** documento oficial emitido para informar a identificação de irregularidades ou inconsistências nos registros contábeis de órgãos e entidades da administração pública estadual, com objetivo de comunicar formalmente o descumprimento de normas contábeis, especificando a natureza da inconformidade e, quando possível, a fundamentação normativa violada, os potenciais impactos financeiros e patrimoniais.

VI - **Orientação Técnica:** documento emitido em resposta às consultas efetuadas pelos profissionais contábeis ou dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, em atendimento à Instrução Normativa nº01/2022/COGES/GAB. Conterá menisfetação acerca da questão técnica sob exame, concernente às competências da COGES, a fim de mitigar possíveis dúvidas e ambiguidades na aplicação de dispositivos regulamentares e legais, com numeração sequencial a cada ano.

VII - **Roteiro Contábil:** documento que tem por objetivo instituir regras e procedimentos com vistas à harmonização dos registros na plataforma oficial de contabilidade, planejamento, orçamento, finanças e gestão fiscal do estado de Rondônia - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, ou outro a que vier substituí-lo - referente aos procedimentos orçamentários, financeiros e patrimoniais, com numeração sequencial, indepente do ano de sua publicação.

Parágrafo único. O documentos do inciso II deverá ser publicado em diário oficial e juntamente com aqueles dos incisos III a VII serão disponibilizados no site oficial da Contabilidade Geral do Estado.

Art. 3º Fica estabelecido que os demais documentos expedidos pela Contabilidade Geral do Estado de Rondônia, vide Anexo I desta Portaria, que não constam no rol taxativo do art. 2º, sendo considerados exemplificativos, para o uso rotineiro do órgão, a depender de sua necessidade e aplicabilidade.

Art. 4º Fica estabelecido leiaute mínimo a ser utilizado para os documentos do Art. 2º desta Portaria, vide Anexo II, que são emitidos diretamente no SEI.

Art. 5º Fica sob responsabilidade de todos os servidores da Contabilidade Geral do Estado formalizar via SEI a necessidade de atualização, quando necessários, dos documentos do Art. 2º desta Portaria.

Art. 6ºRevogar a Portaria nº 137, de 06 de junho de 2022.

Art. 7ºEsta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D’ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil - COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

ANEXO I

ROL EXEMPLIFICATIVO DE DOCUMENTOS

Documento SEI	Descrição/Definicação
Adendo	documento que complementa informações em um documento já emitido, quando não cabível o uso de Errata ou a substituição do documento de referência.

Análise	documento emitido como fonte de informação para hierarquia superior, que não se enquadra nas características do documento Análise Técnica.
Ata de Reunião	documento de registro oficial e escrito dos assuntos tratados e decisões tomadas em uma reunião.
Atestado	documento que certifica ou comprova determinado fato ou situação.
Autorização	documento que concede permissão oficial para a realização de determinada ação.
Certidão	documento que reproduz fielmente a veracidade de fatos, registros ou informações sobre um processo.
Certificado	documento que certifica a conclusão de um curso ou a obtenção de uma competência específica.
Checklist	documento para listagem de verificação usada para garantir que todas as etapas de um processo foram seguidas.
Decisão	documento que registra a conclusão final da autoridade máxima do órgão sobre determinado processo.
Declaração	documento que afirma ou confirma um fato, situação ou condição.
Despacho	documento emitido no curso de um processo ou de um procedimento que não possuem conteúdo decisório, visando o prosseguimento do processo com vistas a sua conclusão.
Errata	documento emitido para corrigir erros em documentos ou publicações já emitidas.
Estudo Técnico	documento emitido que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referencia ou ao projeto básico.
Informação	documento que contém dados ou esclarecimentos sobre um determinado assunto ou processo, alheio aos autos.
Justificativa	documento que expõe as razões ou motivos que justificam determinada ação ou posicionamento.
Mapa de Risco	documento emitido como cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021.
Memorando	Comunicação interna entre unidades administrativas de um mesmo órgão, de caráter eminentemente interno, usado para o iniciar o processo, posteriormente o processo deverá ser movimentado por meio de Despacho, quando internamente.
Minuta	documento em versão preliminar de um documento, preparada para revisão antes da aprovação final.
Ofício	documento de comunicação entre órgãos públicos ou entre órgãos públicos e particulares, caracterizado pela clareza e concisão.
Parecer	documento técnico que contém análise e opinião de especialistas sobre determinado assunto.
Portaria	ato administrativo com força normativa interna, por meio do qual o superior hierárquico, com o intuito de orientar os subordinados no desempenho das atribuições que lhes são afetas e assegurar a unidade de ação, expede normas sobre a organização e o funcionamento de serviços dentro de sua esfera de competência. Podem ainda conter instruções interna corporis acerca da aplicação de leis, regulamentos, recomendações de caráter geral, normas de execução de serviço, atos de gestão administrativa com referência a pessoal (designação, elogio, etc.) e, ainda, estabelecer e disciplinar a aplicação de matéria não regulada em lei, além de outros atos de sua competência.
Relatório de Fiscalização	documento emitido com o objetivo registrar de forma detalhada todas as ocorrências, observações e conformidades ou inconformidades verificadas durante o acompanhamento diário da execução contratual. Nele, o fiscal descreve o andamento das atividades, destaca eventuais desvios ou problemas encontrados, e sugere medidas corretivas quando necessário. O documento serve como um instrumento de controle e transparência, subsidiando o gestor do contrato na tomada de decisões e assegurando o cumprimento das obrigações contratuais conforme as normas estabelecidas.

Relatório	documento que narra atividades, resultados ou conclusões, utilizado para registrar fatos ou subsidiar decisões, servindo sempre como anexo de outro expediente.
Requerimento	documento de solicitação formal dirigida a uma autoridade, pedindo a adoção de uma medida ou providência, sempre ratificado pela chefia imediata.
Termo	documento formal que registra um ato com base em normativa (Termo de Abertura, Termo de Encerramento, Termos de Recebimento Provisório ou Definitivo, Termo de Juntada, Termo de Cautela, Termo de Homologação, Termo de Referência)

ANEXO II
MODELO DE DOCUMENTOS

ANÁLISE TÉCNICA

Para: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Processo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assunto:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1. breve síntese dos autos

Descrição sucinta do problema que está sendo abordado.

2. DA COMPETÊNCIA DA CONTABILIDADE GERAL

Fatos relacionados com o assunto abordado.

3. DA ANÁLISE TÉCNICA

Informações técnicas relacionadas ao problema em análise.

4. DA CONCLUSÃO

Explicitação da opção recomendada, com base nas análises realizadas.

Atensiosamente,

NOME (em maiúsculo)

[Cargo do signatário com iniciais em maiúsculo - Analista responsável pela elaboração]

NOME (em maiúsculo)

[Cargo do signatário com iniciais em maiúsculo - Diretor ou Chefia Imediata]

NOME (em maiúsculo)

[Cargo do signatário com iniciais em maiúsculo - Contador (a) Geral ou Contador (a) Adjunto (a) Geral]

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº XXX/20XX/COGES/GAB

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, em atenção as competências institucionais estabelecidas Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022, e Considerando o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

RESOLVE:

Art. 1º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Art. 2º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

[xxxxxxxx [local], xx [dia]de xxxx [mês] de 20xx[ano].

NOME (em maiúsculo)

[Cargo do signatário com iniciais em maiúsculo]

NOTA TÉCNICA DE PROCEDIMENTO CONTÁBIL Nº XXX/20XX/COGES/GAB

[xxxxxxxxxx [local], xx [dia]de xxxx [mês] de 20xx[ano]

Assunto:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1. sumário executivo

Descrição sucinta do problema que está sendo abordado.

2. contextualização

Fatos relacionados com o assunto abordado.

3. Embasamento teórico

Informações técnicas relacionadas ao problema em análise.

4. Informações relevantes

Caso existentes, relacionadas ao problema em análise.

5. Conclusão

Explicitação da opção recomendada, com base nas análises realizadas.

NOME (em maiúsculo)

[Cargo do signatário com iniciais em maiúsculo - Analista responsável pela Nota]

Ciente e de acordo.

NOME (em maiúsculo)

[Cargo do signatário com iniciais em maiúsculo - Analista responsável pela revisão da Nota]

De acordo.

Providencie-se a divulgação.

NOME (em maiúsculo)

[Cargo do signatário com iniciais em maiúsculo - Contador (a) Geral ou Contador (a) Adjunto (a) Geral]

NOTIFICAÇÃO DE INCONFORMIDADE CONTÁBIL

Notificação de Inconformidade Contábil - NIC

Unidade Gestora:

Autoridade Administrativa:

CPF da Autoridade Administrativa:

Contabilista Responsável:

Nº do Registro de Classe:

Inconsistência

Inconformidade

Pendência de envio de conciliação

Outros _____

Data (a partir de:)	Conta	TIPO	DOCUMENTO DE SUPORTE		Observações:
			HISTÓRICO	VALOR	
-	-	-		-	.

Mês de Referência: XXXX/XXXX

[Acrescentar mais itens conforme a demanda]

Atenciosamente,

NOME (em maiúsculo)

[Cargo do signatário com iniciais em maiúsculo - Analista responsável pela elaboração]

NOME (em maiúsculo)

[Cargo do signatário com iniciais em maiúsculo - Diretor ou Chefia Imediata]

NOME (em maiúsculo)

[Cargo do signatário com iniciais em maiúsculo - Contador (a) Geral ou Contador (a) Adjunto (a) Geral]

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº XXX/20XX/COGES/GAB

Ementa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Assunto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1. DA ADMISSIBILIDADE
Análise prévia, quanto ao cumprimento dos requisitos da Instrução Normativa nº01/2022/COGES/GAB, ou outras razões que torne a consulta possível de conhecimento.

2. DA CONSULTA
Trata-se de processo administrativo cujo objeto é XXXXXXXXXX, em resposta XXXXXXXXXX, constante no XXXXXXXXXXXXXXXX.

3. FUNDAMENTAÇÃO
Em síntese, vejamos abaixo a fundamentação legal que tratará esta orientação técnica com base nos seguintes dispositivos:

Assunto

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fundamento Legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. RELATÓRIO
1ª Questionamento: (Texto transcrito entre aspas).
Orientação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
2º Questionamento: (Texto transcrito entre aspas).
Orientação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
3º Questionamento: (Texto transcrito entre aspas).
Orientação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(...)
5. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
[xxxxxxxx [local], xx [dia]de xxxx [mês] de 20xx[ano]
NOME (em maiúsculo)
[Cargo do signatário com iniciais em maiúsculo - Analista responsável pela Nota]
Ciente e de acordo.
NOME (em maiúsculo)
[Cargo do signatário com iniciais em maiúsculo - Analista responsável pela revisão da Nota]
De acordo.
Providencie-se a divulgação.
NOME (em maiúsculo)
[Cargo do signatário com iniciais em maiúsculo - Contador (a) Geral ou Contador (a) Adjunto (a) Geral]

Protocolo 0054274895

Portaria de férias nº 13580 de 31 de outubro de 2024.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022,publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELE PAULA SANCHES**, ANALISTA CONTÁBIL, matrícula *****299, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de**(19/03/2025 a 28/03/2025)**,,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/05/2025 a 28/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/10/2024.

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC32350

Portaria nº 221 de 30 de outubro de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. — **REMARCAR**, o gozo de férias regulamentares da servidora **VALESKA BADER DE SOUZA**, Assessor, matrícula n.º xxxxx594, lotada no quadro de pessoal desta COGES/RO, do período de 02/12/2024 à 11/12/2024 (10 dias), para o período de **08/04/2025 à 17/04/2025 (10 dias)**, mantendo-se os períodos de 05/11/2024 até 14/11/2024 (10 dias) usufruído e 15/11/2024 até 24/11/2024 (abono) usufruído, *referente ao exercício de 2024*.

Art. 2º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o período marcado na Portaria de férias nº 9040 de 30 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0054256184

Portaria nº 219 de 30 de outubro de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. — **CONCEDER** a servidora GABRIELA NASCIMENTO DE SOUZA, matrícula: xxxxxx890, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado — COGES/RO, o gozo de folga compensatória no período de **12/12/2024 à 13/12/2024 e 16/12/2024 à 18/12/2024**, conforme acordado sobre os plantões realizados no mês de dezembro/2023, no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO N.º 27.720, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 e Portaria 242 (0042761690), sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0054251874

Portaria nº 225 de 31 de outubro de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. — **REMARCAR**, o gozo de férias regulamentares da servidora **CARLA CLARO CAMPOS SALDANHA**, Analista Contábil, matrícula n.º xxxxx893, pertencente ao quadro de pessoal desta COGES/RO, do período de 16/10/2024 à 25/10/2024 (10 dias), para o período de **21/07/2025 à 30/07/2025 (10 dias)**, mantendo-se os períodos de 12/06/2024 até 21/06/2024 (10 dias) usufruído e 01/02/2024 até 10/02/2024 (abono) usufruído, *referente ao exercício de 2024*.

Art. 2º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o período marcado na Portaria de férias nº 9040 de 30 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0054312261

Portaria nº 220 de 30 de outubro de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. — **REMARCAR**, o gozo de férias regulamentares do servidor **LEANDRO BARBOSA LIMA**, Assessor, matrícula n.º xxxxx300, lotado ao quadro de pessoal desta COGES/RO, do período de 18/11/2024 à 07/12/2024 (20 dias), para o período de **20/01/2025 à 08/02/2025 (20 dias)**, mantendo-se o período de 08/04/2024 a 17/04/2024 (10 dias), *referente ao exercício de 2024*.

Art. 2º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o período marcado na Portaria de férias n.º 9668 de 17 de novembro de 2023 e Portaria 49 (0047355666).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0054253156

Portaria nº 218 de 29 de outubro de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. — **CONCEDER** à servidora **SÂMIA PRISCILA SOARES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula xxxxxx056, pertencente ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado — COGES/RO, o gozo de **02 (dois) dias de folga compensatória eleitoral**, no dia 01 de novembro de 2024 e 04 de novembro de 2024, sem prejuízo da remuneração, por prestar relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2024, do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98, da Lei n.º 9.504/1997 e da Resolução n.º 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e Declaração Justiça Eleitoral (0054033301).

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 29.10.2024

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0054237287

Portaria nº 224 de 31 de outubro de 2024

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. — **REMARCAR**, o gozo de férias regulamentares da servidora **GABRIELA BEZERRA DE MELO MARTINS**, Assessor, matrícula n.º xxxxx289, lotada no quadro de pessoal desta COGES/RO, do período de 14/11/2024 até 23/11/2024 (10 dias), para o período de **18/11/2024 à 27/11/2024 (10 dias)**, mantendo-se os períodos de 15/07/2024 até 24/07/2024 (10 dias) usufruído e 01/07/2024 até 10/07/2024 (abono) usufruído, *referente ao exercício de 2024*.

Art. 2º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o período marcado na Portaria de férias nº 9673 de 17 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLAUDIO DADDA
Contador Geral do Estado
Analista Contábil COGES
Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0054311152

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 788 de 01 de outubro de 2024

O **SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 93/2024/SEFIN-AGGETIC (0051348683), Despacho SEFIN-GAB id. 0053300159 e Planilha (0054066489), constante no Processo Sei nº 0030.000136/2024-48.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** folgas compensatórias aos servidores relacionados abaixo, sem prejuízo da sua remuneração, por terem realizado trabalho extraordinário referente à instalação do Data Center (moving) desta SEFIN, realizado pela Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC, entre os períodos de 23 de Abril a 17 de Maio de 2024, considerando as fases técnicas de preparação, execução e pós execução (monitoramento e estabilização).

NOME	MATRÍCULA	DIAS DE FRUIÇÃO
ALEX ISHIDA	*****709	16 a 20/12/2024
BRUNO CAMPOS DE OLIVEIRA	*****733	01/11/2024 01 a 04, 07 a 10 e 11/06/2025 01 a 05/09/2025
BRUNO TEIXEIRA DE SOUZA OLIVEIRA	*****140	29 a 31/10/2024 01, 04 a 08, 11, 18, 19, 21 e 22/11/2024 09/12/2024
EVERALDO PINHEIRO DE OLIVEIRA	*****045	09 a 13/06/2025
ERBESTIL LIBÓRIO MOREIRA	*****489	28 e 29/11/2024 02 a 04/12/2024
ÍTALO SOMBRA OHATA	*****112	06 a 10/01/2025 21 a 25/04/2025 02 a 06/07/2025
JEOVAN DA SILVA FARIAS	*****619	09, 10 e 30/12/2024 02 e 03/01/2025
JORGE LUÍS DE SOUZA ALEXANDRE	*****405	07 a 11, 14 a 18/07/2025 01 a 05/12/2025
LUCAS DA SILVA LEMOS	*****340	08, 11 a 14/11/2024
LUIZ FELIPE BATISTA MOSCHINI	*****992	06 a 10/01/2025
LÚCIA FERREIRA WEBER	*****651	08, 11 a 13/11/2024 06/01/2025
MAELY PEREIRA BRITO	*****922	01, 04 a 07/08/2025

RENALDO DE OLIVEIRA SCHEEL	*****626	09 a 13/06/2025
RAFAEL SIMÕES DE SOUZA	*****992	14 a 18, 21 a 25/07/2025 15 a 19/12/2025

- II - A alteração dos períodos de fruição das folgas concedidas, ficará limitada a uma vez, devendo ser solicitada com no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.
- III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/10/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0053382177

Portaria nº 823 de 23 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 130/2024/SEFIN-APC (0053583183), constante no processo SEI nº 0030.000132/2024-60.

RESOLVE:

I - **RELOTAR**, a contar de **01 de outubro de 2024**, a servidora **TÂNIA MÁRCIA NASCIMENTO RESENDE**, matrícula *****316, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, da 4ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Cacoal/CRE para o Núcleo de Inteligência Fiscal - NIF/GAB/CRE.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0054102261

Portaria nº 824 de 23 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 141/2024/SEFIN-APC (0053876545), constante no processo SEI nº 0030.000132/2024-60.

RESOLVE:

I - **RELOTAR**, a contar de **01 de novembro de 2024**, o servidor **RONYERE SILVA ARAÚJO**, matrícula *****980, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, da Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE para a Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/GAB.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0054104230

Portaria nº 825 de 23 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 137/2024/SEFIN-APC (0053698557), constante no processo SEI nº 0030.000132/2024-60.

RESOLVE:

I - **RELOTAR**, a contar de **18 de outubro de 2024**, o servidor **SÉRGIO PEDRO PAIVA FURTADO FILHO**, matrícula *****022, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, da Gerência de Tributação - GETRI/CRE para a 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Porto Velho/CRE.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/10/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Instrução Normativa nº 65/2024/SEFIN/GAB/CRE

Acresce itens à **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 017/2019/GAB/CRE**, que institui o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF no estado de Rondônia.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais:

D E T E R M I N A:

Art. 1º Ficam acrescidos os itens abaixo à [Tabela II](#) do artigo 4º da [Instrução Normativa nº. 017/2019/GAB/CRE](#), de 9 de agosto de 2019, com as seguintes redações:

”

BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJA								
Contribuinte	Produto	Embalagem	ml	GTIN	NCM	CEST	Valor	Vigência
Cervejaria Petrópolis	Vold X	Lata	269	7897395002831	2203.00.00	03.021.03	3,00	01/11/2024
Cervejaria Petrópolis	Cabaré Puro Malte	Garrafa de vidro descartável	250	7897395002749	2203.00.00	03.021.01	2,71	01/11/2024
Cervejaria Petrópolis	Vold X	Garrafa de vidro descartável	250	7897395002800	2203.00.00	03.021.01	3,67	01/11/2024
Cervejaria Petrópolis	Vold Draft	Garrafa de vidro descartável	330	7897395002718	2203.00.00	03.021.01	4,63	01/11/2024
Cervejaria Petrópolis	Lokal Pilsen	Garrafa de vidro retornável	300	7897395002640	2203.00.00	03.021.00	2,29	01/11/2024

”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.

Porto Velho, 30 de outubro de 2024.

MÁRCIO ALVES PASSOS

Coordenador-Geral da Receita Estadual Substituto
Portaria nº 271, de 15 de abril de 2024 (id. 0047746521)

Protocolo 0053551864

Instrução Normativa nº 67/2024/GAB/CRE

Institui a Pauta Fiscal de mercadorias e produtos e dá outras providências.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, **caput**, do RICMS/RO,

D E T E R M I N A:

Art. 1º A Pauta Fiscal de mercadorias e produtos corresponde ao valor mínimo das operações ou prestações de saídas, não incluso o frete, exceto nos casos especificamente indicados. ([Lei nº 688/96](#), [art. 18](#), § 6º)

§ 1º O imposto será calculado sobre o valor da operação quando este for superior ao valor fixado em Pauta Fiscal.

§ 2º O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se às operações internas e interestaduais.

CAPÍTULO I

DA PAUTA FISCAL

Art. 2º A Pauta Fiscal de Preços Mínimos prevista no [art. 27 do RICMS/RO](#), aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 2018, será a prevista neste capítulo.

SEÇÃO I

PECUÁRIA

Art. 3º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de Produtos de Pecuária.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
BOVINO	02.01							

DE CORTE								
Vaca gorda	02.01.01	cb	3.342,00	67/2024	1º/11/2024	2.220,00	62/2024	1º/10/2024
Boi gordo	02.01.02	cb	5.080,00	67/2024	1º/11/2024	4.427,00	62/2024	1º/10/2024
Bovino, fêmea, 0 a 8 meses	02.01.03	cb	716,00	67/2024	1º/11/2024	584,00	62/2024	1º/10/2024
Bovino, fêmea, 9 a 12 meses	02.01.04	cb	835,00	67/2024	1º/11/2024	675,00	62/2024	1º/10/2024
Bovino, fêmea, 13 a 24 meses	02.01.05	cb	1.607,00	67/2024	1º/11/2024	1.360,00	62/2024	1º/10/2024
Bovino fêmea 25 a 36 meses	02.01.06	cb	1.728,00	67/2024	1º/11/2024	1.500,00	62/2024	1º/10/2024
Bovino fêmea acima de 36 meses	02.01.07	cb	1.848,00	67/2024	1º/11/2024	1.640,00	62/2024	1º/10/2024
Bovino, macho, 0 a 8 meses	02.01.08	cb	936,00	67/2024	1º/11/2024	803,00	62/2024	1º/10/2024
Bovino, macho, 9 a 12 meses	02.01.09	cb	1.084,00	67/2024	1º/11/2024	897,00	62/2024	1º/10/2024
Bovino macho 13 a 24 meses	02.01.10	cb	2.659,00	67/2024	1º/11/2024	2.023,00	62/2024	1º/10/2024
Bovino macho 25 a 36 meses	02.01.11	cb	2.914,00	67/2024	1º/11/2024	2.251,00	62/2024	1º/10/2024
Bovino macho acima de 36 meses	02.01.12	cb	3.169,00	67/2024	1º/11/2024	2.479,00	62/2024	1º/10/2024
LEITEIRO/CRUZADO/MESTIÇO								
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, 0 a 8 meses	02.01.13	cb	609,00	67/2024	1º/11/2024	496,00	62/2024	1º/10/2024
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, 9 a 12 meses	02.01.14	cb	710,00	67/2024	1º/11/2024	574,00	62/2024	1º/10/2024
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea 13 a 24 meses	02.01.15	cb.	1.366,00	67/2024	1º/11/2024	1.156,00	62/2024	1º/10/2024
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea 25 a 36 meses	02.01.16	cb.	1.468,00	67/2024	1º/11/2024	1.275,00	62/2024	1º/10/2024
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, acima de 36 meses	02.01.17	cb	1.571,00	67/2024	1º/11/2024	1.394,00	62/2024	1º/10/2024
Bovino, mestiço/cruzado, macho, 0 a 8 meses	02.01.18	cb	796,00	67/2024	1º/11/2024	683,00	62/2024	1º/10/2024
Bovino, mestiço/cruzado, macho, 9 a 12 meses	02.01.19	cb	921,00	67/2024	1º/11/2024	763,00	62/2024	1º/10/2024
Bovino, mestiço/cruzado, macho 13 a 24 meses	02.01.20	cb	1.800,00	67/2024	1º/11/2024	1.375,00	62/2024	1º/10/2024
Bovino, mestiço/cruzado, macho 25 a 36 meses	02.01.21	cb	1.977,00	67/2024	1º/11/2024	1.531,00	62/2024	1º/10/2024
Bovino, mestiço/cruzado, macho, acima de 36 meses	02.01.22	cb	2.155,00	67/2024	1º/11/2024	1.686,00	62/2024	1º/10/2024
Vaca Leiteira	02.01.23	cb.	3.000,00	23/2016	11/08/2016	3.000,00	23/2016	11/08/2016
Touro reprodutor	02.01.24	cb.	3.500,00	23/2016	11/08/2016	3.500,00	23/2016	11/08/2016
Vaca com cria até 6 meses	02.01.25	cb	1.700,00	02/2015	01/09/2015	1.700,00	02/2015	01/09/2015
Vaca solteira acima de 24 meses	02.01.26	cb	1.200,00	02/2015	01/09/2015	1.200,00	02/2015	01/09/2015
OUTROS								
Vaca registrada até 36 meses	02.01.27	cb	3.500,00	23/2016	11/08/2016	3.500,00	23/2016	11/08/2016
Touro registrado até 36 meses	02.01.28	cb	4.000,00	23/2016	11/08/2016	4.000,00	23/2016	11/08/2016
BUBALINO								
Macho/fêmea p/cria	02.02.01	cb	720,00	01/2015	16/03/2015	720,00	01/2015	16/03/2015
Macho para abate	02.02.02	cb	1.160,00	01/2015	16/03/2015	1.160,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea para abate	02.02.03	cb	1.120,00	01/2015	16/03/2015	1.120,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea com cria	02.02.04	cb	1.250,00	01/2015	16/03/2015	1.250,00	01/2015	16/03/2015
Bezerro até 12 meses	02.02.05	cb	370,00	01/2015	16/03/2015	370,00	01/2015	16/03/2015
Bezerra até 12 meses	02.02.06	cb	290,00	01/2015	16/03/2015	290,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea 12 a 18 meses (10 arrobas)	02.02.07	cb	520,00	01/2015	16/03/2015	520,00	01/2015	16/03/2015

Fêmea 18 a 24 meses (16 arrobas)	02.02.08	cb	790,00	01/2015	16/03/2015	790,00	01/2015	16/03/2015
SUÍNO	02.03							
Suíno para abate - tipo banha	02.03.01	arroba	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Suíno para abate - tipo carne	02.03.02	arroba	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Leitão ou leitoa até 10 Kg	02.03.03	cb	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Suíno Matriz	02.03.04	cb	450,00	01/2015	16/03/2015	450,00	01/2015	16/03/2015
Suíno reprodutor	02.03.05	cb	680,00	01/2015	16/03/2015	680,00	01/2015	16/03/2015
EQUINO	02.04							
Cavalo ou égua para abate	02.04.01	cb	180,00	02/2011	01/01/2012	180,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua para trabalho	02.04.02	cb	310,00	02/2011	01/01/2012	310,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua - controlados	02.04.03	cb	960,00	02/2011	01/01/2012	960,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua registrado (exceto inglês)	02.04.04	cb	1.150,00	02/2011	01/01/2012	1.150,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua inglês	02.04.05	cb	1.400,00	02/2011	01/01/2012	1.400,00	02/2011	01/01/2012
Égua com cria	02.04.06	cb	400,00	02/2011	01/01/2012	400,00	02/2011	01/01/2012
Potro ou potranca para cria	02.04.07	cb	190,00	02/2011	01/01/2012	190,00	02/2011	01/01/2012
Potro ou potranca registrado até 36 meses	02.04.08	cb	1.020,00	02/2011	1/01/2012	1.020,00	02/2011	1/01/2012
CAPRINO	02.05							
Macho ou fêmea para abate	02.05.01	cb	88,00	01/2015	16/03/2015	88,00	01/2015	16/03/2015
Macho ou fêmea para cria	02.05.02	cb	71,00	01/2015	16/03/2015	71,00	01/2015	16/03/2015

SEÇÃO II

PRODUTOS AGRÍCOLAS, LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO

Subseção I

Produtos Agrícolas

Art. 4º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos agrícolas, laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
AMENDOIM	03.01							
Amendoim em casca - (Sc. 25 Kg	03.01.01	Sc.	30,00	01/2011	02/01/2012	30,00	01/2004	19/03/2004
ARROZ	03.02							
Arroz em casca - todos os tipos (Sc. 60 Kg)	03.02.01	SC.	42,00	18/2015	01/01/2016	32,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 1 - (Fardos com 30 Kg	03.02.02	Fd	50,00	18/2015	01/01/2016	34,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 2 - (Fardos com 30 Kg	03.02.03	Fd	40,00	18/2015	01/01/2016	31,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 3 - (Fardos com 30 Kg	03.02.04	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	35,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo 4 - (Fardos com 30 Kg	03.02.05	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	32,00	01/2011	01/02/2012
Arroz tipo 5 - (Fardos com 30 Kg	03.02.06	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	30,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo AP (Fardo com 30 Kg)	03.02.07	Fd	22,00	01/2012	01/02/2012	25,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo quirera - (Sc. 60 Kg)	03.02.08	Sc.	15,00	01/2012	01/02/2012	18,00	01/2011	02/01/2012
Arroz (farelo)	03.02.09	Kg	0,25	01/2012	01/02/2012	0,25	01/2012	01/02/2012
BANANA	03.03							
Banana Maçã	03.03.01	Kg	1,80	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
Banana Ouro	03.03.02	Kg	1,50	01/2011	02/01/2012	0,50	01/2004	19/03/2004
Banana Prata (CX 22 Kg)	03.03.03	Kg	1,50	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
Banana Terra (Comprida, D'água)	03.03.04	Kg	1,50	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
CASTANHA	03.04							
Castanha do Brasil	03.04.01	Kg	10,00	06/2024	1º/01/2024	1,80	18/2015	01/01/2016
Castanha do Brasil	03.04.02	HI	500,00	95/2023	1º/01/2024	45,00	30/2017	10/11/2017
FARINHA	03.05							
Farinha de mandioca fina torrada - (Sc. 50 Kg)	03.05.01	Sc.	40,00	01/2011	02/01/2012	33,00	01/2004	19/03/2004

Farinha de mandioca D'água - (Sc. 50 Kg)	03.05.02	Sc.	50,00	18/2015	01/01/2016	39,00	01/2004	19/03/2004
Farinha de mandioca seca - (Sc. 50 Kg)	03.05.03	Sc.	171,00	18/2015	01/01/2016	45,00	01/2011	02/01/2012
FEIJÃO	03.06							
Feijão Branco (SC. 60 Kg)	03.06.01	Sc.	690,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Cariquinha (SC. 60 Kg)	03.06.02	Sc.	163,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão de Corda (macaçar) - (Sc. 60 Kg)	03.06.03	Sc.	130,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Jalo (SC. 60 Kg)	03.06.04	Sc.	210,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Preto (SC. 60 Kg)	03.06.05	Sc.	127,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Rajado (Sc. 60 Kg)	03.06.06	Sc.	229,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Rosinha (Sc. 60 Kg)	03.06.07	Sc.	70,00	01/2011	02/01/2012	60,00	01/2004	19/03/2004
Feijão Roxinho (Sc. 60 Kg)	03.06.08	Sc.	70,00	01/2011	02/01/2012	60,00	01/2004	19/03/2004
MILHO	03.07							
Milho em grão - (Sc. 60 Kg)	03.07.01	Sc.	26,00	18/2015	01/01/2016	12,00	01/2011	02/01/2012
Fubá de milho - (Sc. 30 KG)	03.07.02	Sc.	25,00	01/2011	02/01/2012	20,00	01/2004	19/03/2004
CACAU	03.08							
CACAU								
Cacau em amêndoas	03.08.03	Kg	12,00	15/2016	08/06/2016	12,00	15/2016	08/06/2016

§ 1º Nos casos em que a embalagem do arroz tipo 1, 2, 3, 4, 5 e AP por sacas de 60 Kg, o preço deverá ser multiplicado por 2.0.

§ 2º Nas operações com produtos agrícolas promovidos por produtores rurais deste Estado, ou por pessoa não inscrita no CAD/ICMS sem destinatário certo (a vender), a base de cálculo do ICMS será o preço estabelecido nesta pauta acrescido da margem de lucro de 30%.

§ 3º Nas operações com cacau em amêndoas dispostas nesta Seção não se aplicará a pauta quando destinadas a estabelecimento industrial situado neste Estado ou em outra Unidade Federativa.

Subseção II

Laticínios e Extrativismo

Art. 5º Pauta Fiscal de preços mínimos de laticínios e extrativismo.

PRODUTO	Código	Unid.	VALOR / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO								
LATICÍNIOS	3.09							
Queijo Caseiro	03.09.01	kg	15,14	24/2024	1º/05/2024	7,50	01/2011	02/01/2012
Queijo Cabacinha	03.09.02	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Coalho	03.09.03	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Minas	03.09.04	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Mussarela	03.09.05	kg	18,16	24/2024	1º/05/2024	9,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Provollone	03.09.06	kg	22,20	24/2024	1º/05/2024	11,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Prato	03.09.07	kg	21,19	24/2024	1º/05/2024	10,50	01/2011	02/01/2012
Manteiga comum com sal	03.09.08	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Manteiga comum sem sal	03.09.09	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Gordura de Creme	03.09.10	kg	4,24	24/2024	1º/05/2024	2,10	01/2011	02/01/2012
BORRACHA	03.10							
Placa bruta de borracha defumada	03.10.01	kg	5,40	01/2011	02/01/2012	5,40	01/2011	02/01/2012
Borracha em bola ou tela	03.10.02	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012
Borracha CPV - Cernambi Virgem Prensada	03.10.03	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012
Borracha CVG - Cernambi Virgem Prensada	03.10.04	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012

SEÇÃO III

PESCADO, VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS.

Art. 6º Pauta Fiscal de preços mínimos de pescado, vasilhames, pneus (carcaças) e outros.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS	04.01							
VASILHAMES	04.02							
OBS.: Considera-se: Garrafa de 1ª: as de cor escura e sem defeitos aparentes. (600 ml); Garrafa de 2ª: todas as de cor clara e as de cor escura com defeitos aparentes. (600 ml)								
Garrafa de 1ª	04.02.01	Um	0,40	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Garrafa de 2ª	04.02.02	Um	0,20	03/2011	02/01/2012	0,12	01/2004	05/03/2004
Garrafa suco/água	04.02.03	Um	0,20	03/2011	02/01/2012	0,10	01/2004	05/03/2004
Garrafão (5 litros)	04.02.04	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,35	01/2004	05/03/2004
Litro comum 900ml	04.02.05	Um	0,35	03/2011	02/01/2012	0,25	01/2004	05/03/2004
Litro especial	04.02.06	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Litro especial branco	04.02.07	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Litro "velho barreiro"/champanha	04.02.08	Um	0,30	03/2011	02/01/2012	0,20	01/2004	05/03/2004
PNEUS (Carcaças)	04.03							
Aro 13	04.03.01	Um	23,00	03/2011	02/01/2012	20,00	01/2004	05/03/2004
Aro 14	04.03.02	Um	25,00	03/2011	02/01/2012	21,00	01/2004	05/03/2004
Aro 16	04.03.03	Um	37,00	03/2011	02/01/2012	30,00	01/2004	05/03/2004
Aro 20	04.03.04	Um	100,00	03/2011	02/01/2012	90,00	01/2004	05/03/2004
Aro 22	04.03.05	Um	125,00	03/2011	02/01/2012	120,00	01/2004	05/03/2004
PESCADOS FRESCOS E CONGELADOS	05.01							
Dourado/filhote/tucunaré/caparari	05.01.01	kg	4,00	01/2012	01/02/2012	5,00	03/2011	02/01/2012
Piraputaba	05.01.02	kg	2,50	01/2012	01/02/2012	3,00	03/2011	02/01/2012
Pirarara/jaú/jaraqui	05.01.03	kg	2,50	01/2012	01/02/2012	3,00	03/2011	02/01/2012
Pirarucu	05.01.04	kg	8,00	09/2017	07/04/2017	4,00	01/2012	01/02/2012
Pirapitinga/surubim	05.01.05	kg	4,00	01/2012	01/02/2012	5,00	03/2011	02/01/2012
Outros espécies (natura)	05.01.06	kg	2,00	01/2012	01/02/2012	2,00	03/2011	02/01/2012
Tambaqui (até 2kg)	05.01.07	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Tambaqui (de 2kg - 3 kg)	05.01.08	kg	4,30	09/2017	07/04/2017	4,30	09/2017	07/04/2017
Tambaqui (Acima de 3kg)	05.01.09	kg	4,50	09/2017	07/04/2017	4,50	09/2017	07/04/2017
Tambatinga	05.01.10	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Jatuarana/ Matrinxã	05.01.11	kg	6,50	09/2017	07/04/2017	6,50	09/2017	07/04/2017
Piauçu	05.01.12	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Piau	05.01.13	kg	4,00	09/2017	07/04/2017	4,00	09/2017	07/04/2017
Curimatã/Curimba	05.01.14	kg	2,50	09/2017	07/04/2017	2,50	09/2017	07/04/2017
Pintado	05.01.15	kg	6,50	09/2017	07/04/2017	6,50	09/2017	07/04/2017
SALGADOS	05.02							
Pirarucu	05.02.01	kg	6,00	03/2011	02/01/2012	6,00	01/2004	05/03/2004
Outros	05.02.02	kg	3,50	03/2011	02/01/2012	3,00	01/2004	05/03/2004
OBS.: Para os municípios de Guajará-Mirim e Costa Marques os valores constantes do grupo 5 desta pauta, quando destinado a contribuintes deste Estado ou de outra Unidade da Federação, serão beneficiados com a redução da base de cálculo de 35% (trinta e cinco por cento).								
OUTROS	06.01							
Algodão em caroço	06.01.01	Arroba	20,83	32/2018	30/08/2018	9,30	01/2004	05/03/2004
Caroço de algodão	06.01.02	Arroba	3,80	32/2018	30/08/2018	1,70	01/2004	05/03/2004
Algodão limpo (pluma)	06.01.03	Arroba	56,22	32/2018	30/08/2018	25,00	01/2004	05/03/2004
Galinha Caipira viva	06.01.04	Um	12,00	03/2011	02/01/2012	5,50	03/2011	02/01/2012

Mamona	06.01.05	kg	0,20	01/2004	05/03/2004	0,20	01/2004	05/03/2004
Pato vivo	06.01.06	Um	9,00	01/2004	05/03/2004	9,00	01/2004	05/03/2004
Óleo de Copaíba / Andiroba	06.01.07	Litro	10,00	01/2004	05/03/2004	10,00	01/2004	05/03/2004

SEÇÃO IV
MINÉRIOS

Art. 7º Pauta Fiscal de preços mínimos de minérios.

PRODUTO	CÓDIGO	UND	PAUTA ATUAL / IN			PAUTA ANTERIOR		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
PRODUTOS MINERAIS	07							
PARA A 1ª DRRE	07.01							
Areia lavada	07.01.01	m³	92,93	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia barranco	07.01.02	m³	116,32	06/2024	1º/02/2024	40,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho fino	07.01.03	m³	47,17	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho médio	07.01.04	m³	26,29	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho lavado	07.01.05	m³	265,00	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Seixo fino	07.01.06	m³	123,53	06/2024	1º/02/2024	25,00	03/2011	02/01/2012
Saibro	07.01.07	m³	67,50	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Aterro carga (6m³)	07.01.08	Carga	89,76	06/2024	1º/02/2024	60,00	03/2011	02/01/2012
Pó de Brita (pedrisco)(até 4,8 mm)	07.01.09	m³	82,49	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5mm)	07.01.10	m³	105,27	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0mm)	07.01.11	m³	106,56	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a25,0 mm)	07.01.12	m³	100,00	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Rachão - pedra de mão/pulmão	07.01.13	m³	84,05	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
PARA AS 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e6ª DRREs	07.02							
Areia lavada grossa	07.02.01	m³	77,43	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia lavada média	07.02.02	m³	91,75	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia de barranco	07.02.03	m³	104,68	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho fino	07.02.04	m³	142,38	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho médio	07.02.05	m³	27,85	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Seixo fino	07.02.06	m³	73,95	06/2024	1º/02/2024	70,00	03/2011	02/01/2012
Saibro	07.02.07	m³	67,50	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Aterro carga (6m³)	07.02.08	Carga	80,78	06/2024	1º/02/2024	65,00	03/2011	02/01/2012
Pó de Brita (pedrisco)(até 4,8 mm)	07.02.09	m³	118,90	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5mm)	07.02.10	m³	162,15	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0mm)	07.02.11	m³	164,30	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a25,0 mm)	07.02.12	m³	164,97	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Rachão - pedra de mão/pulmão	07.02.13	m³	134,95	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
CALCÁRIO	07.03							
Calcário	07.03.01	ton	113,31	06/2024	1º/02/2024	30,00	01/2004	05/03/2004
GRANITO E MÁRMORE	07.04							
Obs.: Para Granitos e Mármore Boleados (acabados) acrescentar R\$ 5,00/m²								
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.01	m²	105,00	01/2004	05/03/2004	105,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.02	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.03	m²	79,00	01/2004	05/03/2004	79,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.04	m²	73,00	01/2004	05/03/2004	73,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.05	m²	73,00	01/2004	05/03/2004	73,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.06	m²	131,00	01/2004	05/03/2004	131,00	01/2004	05/03/2004

Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.07	m²	114,00	01/2004	05/03/2004	114,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.08	m²	99,00	01/2004	05/03/2004	99,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.09	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.10	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Chapas Polidas (2,0 cm)	07.04.11	m²	85,00	01/2004	05/03/2004	85,00	01/2004	05/03/2004
Bloco Granito Bruto -Saída interna	07.04.12	m²	450,00	01/2004	05/03/2004	450,00	01/2004	05/03/2004
Bloco Granito Bruto -Saída interestadual	07.04.13	m²	700,00	06/2024	1º/02/2024	1.900,00	05/2004	28/08/2004
Mármore 2 cm	07.04.14	m²	164,30	06/2024	1º/02/2024	65,00	01/2004	05/03/2004
Mármore 4 cm	07.04.15	m²	75,00	06/2024	1º/02/2024	75,00	01/2004	05/03/2004

Parágrafo único. Nas operações interestaduais, deve-se adotar para a Brita o valor de:

- I - Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm) R\$ 118,90 m³;
- II - Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm) R\$ 162,15 m³;
- III - Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm) R\$ 164,30 m³;
- IV - Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm) R\$ 164,97 m³,
- V - Rachão - Pedra de mão/pulmão - R\$ 134,95 m³.

SEÇÃO V
ABATE DE SUÍNOS E OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 8º Pauta Fiscal de preços mínimos de produtos resultantes do abate de suínos e outros produtos de origem animal.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
SUÍNO	08.01							
Suíno abatido	08.01.01	arroba	36,00	01/2012	17/09/2012	36,00	01/2012	17/09/2012
Suíno abatido sem cabeça e sem pé	08.01.02	kg	3,00	01/2012	17/09/2012	3,00	01/2012	17/09/2012
OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (Crinas, pêlos, cascos, chifres, sebo e etc)	08.02							
Cascos e chifres	08.02.01	kg	0,95	02/2011	01/01/2012	0,95	02/2011	01/01/2012
Crinas	08.02.02	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de carne 45% prot.	08.02.03	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de osso	08.02.04	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Farinha de sangue	08.02.05	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Gordura bovina	08.02.06	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Gordura suína	08.02.07	kg	0,13	02/2011	01/01/2012	0,13	02/2011	01/01/2012
Não comestíveis (barriga, placenta, etc)	08.02.08	kg	0,30	01/2012	17/09/2012	0,30	01/2012	17/09/2012
Osso	08.02.09	kg	0,06	01/2012	17/09/2012	0,06	01/2012	17/09/2012
Pelo de Orelha	08.02.10	kg	0,10	01/2012	17/09/2012	0,10	01/2012	17/09/2012
Graxa industrial (creme)	08.02.12	kg	2,30	26/2018	13/07/2018	2,40	09/2017	07/04/2017
Graxa - Outros (marrom)	08.02.13	kg	1,50	26/2018	13/07/2018	1,10	09/2017	07/04/2017
Sebo In Natura/Bruto -(NCM-15021011)	08.02.14	kg	1,50	38/2018	01/12/2018	1,50	26/2018	13/07/2018
Sebo Fundido/Industrial -(NCM-15021012)	08.02.15	kg	2,30	38/2018	01/12/2018	2,30	26/2018	13/07/2018
Torta de farinha de carne e granel	08.02.16	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de carne e osso	08.02-17	kg	0,96	13/2017	07/06/2017			
COUROS	08.03							
Couro bovino verde natural	08.03.01	kg	2,33	01/2013	01/01/2014	2,33	01/2013	01/01/2014
Couro bovino salgado/salmourado	08.03.02	kg	3,03	01/2013	01/01/2014	3,03	01/2013	01/01/2014
Couro bovino curtido - outros tipos	08.03.04	Peça	135,00	01/2012	01/01/2012	135,00	01/2012	01/01/2012
Outros tipos de couro (caprino/ovino)	08.03.05	kg	3,50	01/2012	01/01/2012	3,50	01/2012	01/01/2012

Parágrafo Único. Os valores constantes nesta Pauta correspondem ao preço:
I - CIF do produto à vista, estando incluso o frete nos grupos 08.01 a 08.04; e,
II - FOB do produto à vista, não estando incluso o frete nos subgrupos 08.05 ao 08.07.

SEÇÃO VI
MADEIRA

Art. 9º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos de madeira.

Subseção I
Identificação da Madeira

Nome: Madeira(conforme comercializado em RO).	Nome científico conforme IBAMA-SEDAM e Padronizado na Nomenclatura Comercial.
Grupo 1	
BRANQUILHO, MIRINDIBA	Buchenavia sp.
CACHIMBEIRA, JEQUITIBÁ, JEQUETIBÁ ROSA, TAUARI	Cariniana sp.
PEQUI, PEQUIÁ, PEQUIARANA	Caryocar sp.
TAUARI, TAUARI ROSA	Couratari sp
TIMBÓ, TIMBURI, FAVA BOLACHA	Enterolobium
CEDRILHO, CEDRINHO, LIBRA	Erisma uncinatum
JITÓ, GITÓ, MARINHEIRO, CEDRO-BRANCO	Guarea sp.
AMESCLA, CANELA, CANELÃO, LOURO AMARELO	Ocotea sp.
CURUPIXÁ, ROSADINHO	Micropholis sp.
CAMBARÁ, CATUABA, MANDIOQUEIRO(A), MARIA-PRETA	Qualea sp.
TACHI, TAXI	Sclerolobium sp., Tachigali
QUARUBA	Vochysia sp.
Grupo 2	
MUIRAPIRANGA, AMAPÁ-DOCE, AMAPÁ	Brosimun
CEDRO ALAGOANO, CEDRORANA	Cedrelinga catenaeformis
CEDRO, CEDRO BABÃO, CEDRO MARA	Cedrella sp.
AMOREIRA, AMARELINHO	Maclura tinctoria
OITICICA, GUARIÚBA	Clarisia racemosa
COPAÍBA , PAU D'ÓLHO	Copaifera SP
ORELHA DE MACACO	Enterolobium SC
MULUNGU	Erythrina ou malouetia tamaquariana
MATAMATÁ	Eschwwilera SP
CUPIÚBA	Goupia glabra
EMBIRA, ENVIRA, EMBIREIRA, EMBIREMA	Guatteria
AQUARICARA, ACARICARA VERMELHA	Minguartiab SP
ROXINHO	Peltogyne
ABIU, ABIURANA (GOIABÃO), BOLÃO, PARIRI, MARFIM AMAZONENSE	Pouteria sp., Planchonella sp.
PAMÃ	Bosimum SP. Pseudolmedia sp.
PAU SANGUE, EMBIRA DE PREGUIÇA	Pterocarpus SP
CAXETA, MARUPÁ	Simarouba amara
CINZEIRO, TANIMBUCA	Terminalia amaz.
GRUPO 3	
MARFIM (FALSO)	Agonandra.
ANGELIM	Andira sp.; Dinizia excelsa. Ou Vatairea sp.
GARAPA, GARAPEIRA	Apuleia sp.
PEROBA, PEROBA ROSA, PEROBA AMARELA	Aspidosperma macrocarpon.

GUATAMBU, PEROBA MICA	Aspidosperma sp.
MARACATIARA, MUIRACATIARA	Astronium.
AMARELINHO, AMARELÃO, TATUJUBA, GARROTE	Bagassa guianensis.
MACANAÍBA, SUCUPIRA, SUCUPIRA PELE DE SAPO	Bowdichia.
SUCUPIRA PRETA, SUCUPIRA ROXA	Bowdichia sp. OU Diplotropis.
FAVEIRA FERRO, ANGELIM PEDRA	Dinizia excelsa.
SUCUPIRA	Diplotropis sp. OU Ferreirea spectabilis
ANGELIM PEDRA, ANGELIM VERMELHO	Hymenolobium sp.
TAMARINDO, POROROCA	Dialium guianense. Ou Tamarindus indica.
TENTO	Ormosia.
ANGELIM AMARGOSO, ANGELIM FAVEIRA, FAVA	Vatairea.
GRUPO 4	
CAMARU, CUMARU	Dipteryx SP.
JATAI, JATOBÁ	Hymenaea.
ITAÚBA, ITAUBÃO	Mezilaurus Itauba.
GRUPO 5	
CEREJEIRA	Ambuara Acreana. - Torresea acreana
FREIJÓ	Cordia goeldiana.
MAÇARANDUBA, PARAJU	Maliokara sp.
AMBURANA, CUMARU DE CHEIRO	Torresea acreana.
GRUPO 6	
AROEIRA	Astronium gracile.
CEDRO ROSA	Cedrela odorata.
CABREUVA	Myrcarpus frondosus.
AGUANO, MOGNO	Swietenia macrophylla.
IPÊ, PAU D'ARCO	Tabebuia sp.
GRUPO 7	
LOURO PRETO, LOURO AMAZONENSE, LOURO RAJADO	Cordial gerascanthus. 2°.
JACARANDÁ, PAU FERRO	Machaerium ccleroxylon.
GRUPO 8	
CAJU DA MAA, CAJUAÇU, CAJUEIRO	Anacardium sp.
PAINEIRA, BARRIGUDA, SAMAUMA, SUMAÚMA	Ceiba.sp. Ou Bombax sp.
CAUCHO	Castilla sp.
SORVA, SORVEIRA, LEITEIRO	Sapium aereum. Ou Coumasp.
MOROTOTÓ	Schefflera morototoni.
MAMICA DE CADELA, MAMA DE PORCA	Fagara sp., Zanthoxylum regnelianum
FIGUEIRA, GAMELEIRA	Ficus sp.
MUIRATINGA	Maquira sclerophylla. Ou Helicostylis sp.
CAROBA, PARÁ PARÁ	jacaranda copaia.
ANGELIM SAIA, BAJÃO, FAVEIRA	Parkia.
BANDARRA, PINHO CUIABANO	Schizolobium sp.
MANDIOÇÃO, XIXÁ, CAPOTE, TACAZEIRO	Stereulia sp.
AMESCLA, BREU BRANCO, MANGUE	Trattinickia sp.

Subseção II

Cortes

Tipo 1

Madeiras beneficiadas

ASSOALHO DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL - Considera-se de 2ª qualidade, o produto contendo “brancal” e defeitos como: caruncho, nó, defeitos de plaina, e outros.

TACOS, PARQUET = de 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como Base de Cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

JOGOS DE BATENTES, PORTAIS - Considera-se BATENTE/MARCO/CAIXILHO/ADUELA DE PORTA E ALIZAR/ VISTA DE 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como base de cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

TIPO 1 - DAS MADEIRAS BENEFICIADAS
1.1 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Até 1,80 M
1.2 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Acima DE 1,80 M
1.3 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Até 1,80 M
1.4 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Acima de 1,80 M
1.5 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.6 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.7 RODAPÉ
1.8 TACOS, PARQUER
1.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ATÉ 2,00M - qualquer espessura e largura
1.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ACIMA 2,00M - qualquer espessura e largura
1.11 JOGO DE BATENTES, PORTAIS
1.12 ALIZAR, VISTA
1.13 PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espessura até 06 cm e comprimento até 2 m
1.14 DORMENTES FERROVIÁRIOS

Tipo 2

Madeiras compensadas

OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento) do valor de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor.

TIPO 2 - CHAPAS DE MADEIRA
2.1 CHAPAS DE MADEIRA LAMINADA TORNEADA
2.1.1 MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª Lâmina até 2,2mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos
2.1.2 MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª Lâmina superior a 2,2mm de espessura, largura e comprimento diversos
2.1.3 MADEIRA LAMINADA TORNEADA - APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimento diversos
2.2 CHAPAS DE MADEIRA FAQUEADA
2.2.1 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 1ª - ESPECIAL
2.2.2 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 2ª - INDUSTRIAL
2.2.3 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE - APROVEITAMENTO
2.3 CHAPAS COMPENSADAS
2.3.1 MADEIRA COMPENSADA SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA
2.3.2 MADEIRA COMPENSADA

Tipo 3

Madeira simplesmente serrada e ou aparelhada

APROVEITAMENTO PRÉ-CORTADO - Até 2,00 M de comprimento, essência florestal (madeira) que contém brancal, broca (furinhos) ou rachaduras e se apresenta de forma irregular (várias medidas), estando imprópria para o consumo imediato;

PRANCHA - Entre 4 e 10 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

TÁBUAS - Entre 1 e 4 cm de espessura, acima de 10 cm de largura;

RÉGUAS - Entre 3 e 4 cm de espessura, até 16 cm de largura; acima de 2 m de comprimento;
VIGAS - Acima de 4 cm de espessura, entre 11 e 20 cm de largura;
CAIBROS - Entre 4 e 8 cm de espessura, entre 5 e 8 cm de largura;
QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;
BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;
RIPA - Até 2 cm de espessura, até 10 cm de largura;
SARRAFO - Entre 2 e 4 cm de espessura, entre 2 e 10 cm de largura.

TIPO 3 - MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA
3.1 PRANCHA SIMPLEMENTE SERRADA - Comprimento de 2 M e acima
3.2 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLEMENTE SERRADOS - Comprimento de 2 M e acima
3.3 PRANCHA APARELHADA- Comprimento de 2m e acima
3.4 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS - Comprimento de 2m e acima
3.5 APROVEITAM. PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 1,40 M
3.6 APROVEITAM. PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 2 M
3.7 QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura
3.8 BLOCO FILÉ Acima de 20 cm de espessura e de 2 M de comprimento - SIMPLEMENTE SERRADA
3.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Até 2 M qualquer espessura e largura
3.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M qualquer espessura e largura
3.11 MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - 4 a 7 cm de espessura - até 80 cm

TIPO 4
Madeira “in natura”
Tipo 4 Toras
Subseção III
Valores

MADEIRAS BENEFICIADAS	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr. R\$	N º	Vigência
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL	1							
DE 1ª Até 1,80 M	1.1							
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.1.1	m³	780,00	24/2024	1º/05/2024	600,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.1.2	m³	845,00	24/2024	1º/05/2024	650,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.1.3	m³	923,00	24/2024	1º/05/2024	710,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.1.4	m³	1.323,40	24/2024	1º/05/2024	1.018,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.1.5	m³	1.586,26	24/2024	1º/05/2024	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.1.6	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024	1.408,70	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.1.7	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.1.8	m³	780,00	24/2024	1º/05/2024	600,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M	1.2							
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.2.1	m³	1.140,00	24/2024	1º/05/2024	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.2.2	m³	1.070,00	01/2012	17/09/2012	1.070,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.2.3	m³	1.235,00	01/2012	17/09/2012	1.235,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.2.4	m³	1.705,00	01/2012	17/09/2012	1.705,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.2.5	m³	2.000,00	01/2012	17/09/2012	2.000,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.2.6	m³	2.105,00	01/2012	17/09/2012	2.105,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.2.7	m³	1.833,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.2.8	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M	1.3							

DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.3.1	m³	494,00	24/2024	1º/05/2024	380,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.3.2	m³	548,60	24/2024	1º/05/2024	422,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.3.3	m³	598,00	24/2024	1º/05/2024	460,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.3.4	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024	660,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.3.5	m³	1.014,00	24/2024	1º/05/2024	780,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.3.6	m³	1.586,00	24/2024	1º/05/2024	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.3.7	m³	1.586,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.3.8	m³	494,00	24/2024	1º/05/2024	380,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M	1.4							
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.4.1	m³	832,00	24/2024	1º/05/2024	640,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.4.2	m³	897,00	24/2024	1º/05/2024	690,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.4.3	m³	1.001,00	24/2024	1º/05/2024	770,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.4.4	m³	1.521,00	24/2024	1º/05/2024	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.4.5	m³	1.521,00	24/2024	1º/05/2024	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.4.6	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024	1.410,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.4.7	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.4.8	m³	832,00	24/2024	1º/05/2024	640,00	01/2012	17/09/2012
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M	1.5							
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.5.1	m³	838,00	24/2024	1º/05/2024	645,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.5.2	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024	660,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.5.3	m³	975,00	24/2024	1º/05/2024	750,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.5.4	m³	1.254,50	24/2024	1º/05/2024	965,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.5.5	m³	1.534,00	24/2024	1º/05/2024	1.180,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.5.6	m³	2.034,50	24/2024	1º/05/2024	1.410,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.5.7	m³	2.034,50	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.5.8	m³	838,50	24/2024	1º/05/2024	645,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª COM EMENDA Acima de 1,80M	1.6							
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.6.1	m³	546,00	24/2024	1º/05/2024	420,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.6.2	m³	559,30	24/2024	1º/05/2024	430,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.6.3	m³	637,00	24/2024	1º/05/2024	490,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.6.4	m³	793,00	24/2024	1º/05/2024	610,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.6.5	m³	1.020,50	24/2024	1º/05/2024	785,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.6.6	m³	1.677,00	24/2024	1º/05/2024	1.290,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.6.7	m³	1.677,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.6.8	m³	546,00	24/2024	1º/05/2024	420,00	01/2012	17/09/2012
RODAPÉ	1.7							
DO GRUPO 1	1.7.1	m³	1.530,00	24/2024	1º/05/2024	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.7.2	m³	1.560,00	24/2024	1º/05/2024	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.7.3	m³	1.755,00	24/2024	1º/05/2024	1.350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.7.4	m³	1.980,00	24/2024	1º/05/2024	1.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.7.5	m³	2.080,00	24/2024	1º/05/2024	1.600,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.7.6	m³	2.772,90	24/2024	1º/05/2024	2.133,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.7.7	m³	2.772,90	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 8	1.7.8	m³	1.560,00	24/2024	1º/05/2024	1.200,00	01/2012	17/09/2012
TACOS, PARQUET	1.8							
TACOS								

LISO DO GRUPO 1	1.8.1	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024	660,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 2	1.8.2	m³	897,00	24/2024	1º/05/2024	690,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 3	1.8.3	m³	1.157,00	24/2024	1º/05/2024	890,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 4	1.8.4	m³	1.209,00	24/2024	1º/05/2024	930,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 5	1.8.5	m³	1.690,00	24/2024	1º/05/2024	1.300,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 6	1.8.6	m³	1.885,00	24/2024	1º/05/2024	1.450,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 7	1.8.7	m³	1.885,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
LISO DO GRUPO 8	1.8.8	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024	660,00	01/2012	17/09/2012
PARQUET								
DO GRUPO 1	1.8.9	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.8.10	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.8.11	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.8.12	m³	520,00	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.8.13	m³	650,00	24/2024	1º/05/2024	500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.8.14	m³	650,00	24/2024	1º/05/2024	500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.8.15	m³	650,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 8	1.8.16	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS - Até 2 M - qualquer espessura e largura	1.9							
RIPA E MATAJUNTA								
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.1	m³	600,00	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.2	m³	528,00	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.3	m³	580,00	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.4	m³	698,00	24/2024	1º/05/2024	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.5	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.6	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.7	m³	863,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.8	m³	520,00	24/2024	1º/05/2024	350,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS								
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.9	m³	606,67	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.10	m³	586,67	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.11	m³	590,00	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.12	m³	718,00	24/2024	1º/05/2024	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.13	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.14	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.15	m³	873,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.16	m³	520,00	24/2024	1º/05/2024	350,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS - Acima de 2 M - qualquer espessura e largura	1.10							
RIPA E MATAJUNTA Acima de 2 M								
DO GRUPO 1	1.10.1	m³	760,50	24/2024	1º/05/2024	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.10.2	m³	770,50	24/2024	1º/05/2024	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.10.3	m³	813,00	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.10.4	m³	853,00	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.10.5	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 6	1.10.6	m³	793,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-

DO GRUPO 7	1.10.7	m³	1.018,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 8	1.10.8	m³	871,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
SARRAFO E RIPÃO Acima de 2 M								
DO GRUPO 1	1.10.9	m³	785,50	24/2024	1º/05/2024	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.10.10	m³	795,50	24/2024	1º/05/2024	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.10.11	m³	838,00	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.10.12	m³	879,50	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.10.13	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 6	1.10.14	m³	1.043,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 7	1.10.15	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 8	1.10.16	m³	871,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
JOGO DE BATENTES, PORTAIS	1.11							
DO GRUPO 1	1.11.1	m³	855,40	24/2024	1º/05/2024	658,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.11.2	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.11.3	m³	1.059,50	24/2024	1º/05/2024	815,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.11.4	m³	1.205,10	24/2024	1º/05/2024	925,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.11.5	m³	1.586,00	24/2024	1º/05/2024	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.11.6	m³	2.015,00	24/2024	1º/05/2024	1.550,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.11.7	m³	3.393,00	24/2024	1º/05/2024	2.610,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.11.8	m³	855,40	24/2024	1º/05/2024	658,00	01/2012	17/09/2012
ALIZAR, VISTA	1.12							
DO GRUPO 1	1.12.1	m³	1.761,50	24/2024	1º/05/2024	1.130,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.12.2	m³	1.937,00	24/2024	1º/05/2024	1.355,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.12.3	m³	1.966,80	24/2024	1º/05/2024	1.490,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.12.4	m³	2.730,00	24/2024	1º/05/2024	2.059,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.12.5	m³	2.784,36	24/2024	1º/05/2024	2.100,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.12.6	m³	3.500,00	01/2012	17/09/2012	3.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.12.7	m³	1.469,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 8	1.12.8	m³	1.490,00	01/2012	17/09/2012	1.490,00	01/2012	17/09/2012
PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espes. até 6cm e comprimento até 2M	1.13							
DO GRUPO 1	1.13.1	m³	688,65	24/2024	1º/05/2024	521,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.13.2	m³	737,25	24/2024	1º/05/2024	565,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.13.3	m³	797,75	24/2024	1º/05/2024	635,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.13.4	m³	873,45	24/2024	1º/05/2024	713,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.13.5	m³	926,90	24/2024	1º/05/2024	713,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.13.6	m³	1.666,60	24/2024	1º/05/2024	1.282,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.13.7	m³	1.632,95	24/2024	1º/05/2024	1.643,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.13.8	m³	677,30	24/2024	1º/05/2024	521,00	01/2012	17/09/2012
DORMENTES FERROVIÁRIOS	1.14							
DO GRUPO 1	1.14.1	m³	506,00	01/2012	17/09/2012	506,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.14.2	m³	630,00	01/2012	17/09/2012	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.14.3	m³	690,00	01/2012	17/09/2012	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.14.4	m³	900,00	01/2012	17/09/2012	900,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.14.5	m³	1.050,00	01/2012	17/09/2012	1.050,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.14.6	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.14.7	m³	1.700,00	01/2012	17/09/2012	1.700,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 8	1.14.8	m³	506,00	01/2012	17/09/2012	506,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS DE MADEIRA	2							
CHAPAS LAMINADA TORNEADA	2.1							
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª lâmina de 2,2 mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos	2.1.1							
CAPA = 1ª - DO GRUPO 1	2.1.1.1	m³	380,00	01/2012	17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 2	2.1.1.2	m³	470,00	01/2012	17/09/2012	470,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 3	2.1.1.3	m³	502,00	01/2012	17/09/2012	502,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 4	2.1.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 5	2.1.1.5	m³	840,00	01/2012	17/09/2012	840,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 6	2.1.1.6	m³	1.260,00	01/2012	17/09/2012	1.260,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 7	2.1.1.7	m³	-	-	-	-	-	-
CAPA = 1ª - DO GRUPO 8	2.1.1.8	m³	410,00	24/2024	1º/05/2024	350,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª lâmina superior a 2 mm de espessura, largura e comprimento diversos	2.1.2							
DO GRUPO 1	2.1.2.1	m³	305,00	01/2012	17/09/2012	305,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.2.2	m³	380,00	01/2012	17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.2.3	m³	402,00	01/2012	17/09/2012	402,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.2.5	m³	672,00	01/2012	17/09/2012	672,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.2.6	m³	1.008,00	01/2012	17/09/2012	1.008,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.2.7	m³	-	-	-	-	-	-
DO GRUPO 8	2.1.2.8	m³	280,00	01/2012	17/09/2012	280,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimentos diversos	2.1.3							
DO GRUPO 1	2.1.3.1	m³	229,00	01/2012	17/09/2012	229,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.3.2	m³	285,00	01/2012	17/09/2012	285,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.3.3	m³	300,00	01/2012	17/09/2012	300,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.3.5	m³	504,00	01/2012	17/09/2012	504,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.3.6	m³	756,00	01/2012	17/09/2012	756,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.3.7	m³	-	-	-	-	-	-
DO GRUPO 8	2.1.3.8	m³	250,00	24/2024	1º/05/2024	210,00	01/2012	17/09/2012
CHAPA LAMINADA FAQUEADA	2.2							
DE 1ª ESPECIAL	2.2.1							
DO GRUPO 1	2.2.1.1	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.1.2	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.1.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.1.5	m³	1.080,00	01/2012	17/09/2012	1.080,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.1.6	m³	1.440,00	01/2012	17/09/2012	1.440,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.1.7	m³	-	-	-	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.1.8	m³	830,00	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012

DE 2ª INDUSTRIAL	2.2.2							
DO GRUPO 1	2.2.2.1	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.2.2	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.2.3	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.2.5	m³	864,00	01/2012	17/09/2012	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.2.6	m³	1.152,00	01/2012	17/09/2012	1.152,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.2.7	m³	-	-	-	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.2.8	m³	660,00	24/2024	1º/05/2024	576,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO	2.2.3							
DO GRUPO 1	2.2.3.1	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.3.2	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.3.3	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.3.5	m³	648,00	01/2012	17/09/2012	648,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.3.6	m³	864,00	01/2012	17/09/2012	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.3.7	m³	-	-	-	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.3.8	m³	500,00	24/2024	1º/05/2024	432,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS COMPENSADAS	2.3							
OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento do valor do de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor								
SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA EXTRA OU DE 1ª FOLEADO	2.3.1							
DUAS FACES - DO GRUPO 1	2.3.1.1	m³	526,00	01/2012	17/09/2012	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 2	2.3.1.2	m³	526,00	01/2012	17/09/2012	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 3	2.3.1.3	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 4	2.3.1.4	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 5	2.3.1.5	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 6	2.3.1.6	m³	-	-	-	-	-	-
DUAS FACES - DO GRUPO 7	2.3.1.7	m³	-	-	-	-	-	-
DUAS FACES - DO GRUPO 8	2.3.1.8	m³	510,00	24/2024	1º/05/2024	440,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA COMPENSADA EM CHAPA	2.3.2							
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA	2.3.2.1	m³	340,00	01/2012	17/09/2012	340,00	01/2012	17/09/2012
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA - NAVAL	2.3.2.2	m³	356,00	01/2012	17/09/2012	356,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE - LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.3	m³	276,00	01/2012	17/09/2012	276,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE- NÃO LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.4	m³	140,00	01/2012	17/09/2012	140,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA-PRANCHA	3							
ACIMA DE 2 M	3.1							
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 1	3.1.1	m³	610,20	24/2024	1º/05/2024	516,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 2	3.1.2	m³	641,80	24/2024	1º/05/2024	558,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 3	3.1.3	m³	830,75	24/2024	1º/05/2024	716,40	01/2012	17/09/2012

ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 4	3.1.4	m³	893,11	24/2024	1º/05/2024	776,40	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 5	3.1.5	m³	863,20	24/2024	1º/05/2024	828,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 6	3.1.6	m³	1.368,92	24/2024	1º/05/2024	1.336,80	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 7	3.1.7	m³	1.929,27	24/2024	1º/05/2024	1.884,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 8	3.1.8	m³	485,40	24/2024	1º/05/2024	516,00	01/2012	17/09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLESMENTE SERRADOS - Acima de 2 M	3.2							
DO GRUPO 1	3.2.1	m³	602,80	24/2024	1º/05/2024	430,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.2.2	m³	584,83	24/2024	1º/05/2024	465,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.2.3	m³	713,13	24/2024	1º/05/2024	597,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.2.4	m³	803,70	24/2024	1º/05/2024	647,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.2.5	m³	818,50	24/2024	1º/05/2024	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.2.6	m³	1.032,73	24/2024	1º/05/2024	1.114,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.2.7	m³	1.950,00	24/2024	1º/05/2024	1.570,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.2.8	m³	449,00	24/2024	1º/05/2024	430,00	01/2012	17/09/2012
PRANCHA APARELHADA - ACIMA DE 2 M	3.3							
DO GRUPO 1	3.3.1	m³	773,50	24/2024	1º/05/2024	595,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.3.2	m³	832,00	24/2024	1º/05/2024	640,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.3.3	m³	1.072,50	24/2024	1º/05/2024	825,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.3.4	m³	1.163,50	24/2024	1º/05/2024	895,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.3.5	m³	1.235,00	24/2024	1º/05/2024	950,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.3.6	m³	1.999,40	24/2024	1º/05/2024	1.538,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.3.7	m³	2.816,58	24/2024	1º/05/2024	2.166,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.3.8	m³	773,50	24/2024	1º/05/2024	595,00	01/2012	17/09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS - Acima de 2m	3.4							
DO GRUPO 1	3.4.1	m³	643,50	24/2024	1º/05/2024	495,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.4.2	m³	695,50	24/2024	1º/05/2024	535,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.4.3	m³	890,50	24/2024	1º/05/2024	685,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.4.4	m³	968,50	24/2024	1º/05/2024	745,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.4.5	m³	1.033,50	24/2024	1º/05/2024	795,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.4.6	m³	1.664,00	24/2024	1º/05/2024	1.280,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.4.7	m³	2.346,50	24/2024	1º/05/2024	1.805,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.4.8	m³	643,50	24/2024	1º/05/2024	495,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 1,40 M	3.5							
Até 1,4 M - DO GRUPO 1	3.5.1	m³	156,00	24/2024	1º/05/2024	120,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 2	3.5.2	m³	195,00	24/2024	1º/05/2024	150,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 3	3.5.3	m³	208,00	24/2024	1º/05/2024	160,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 4	3.5.4	m³	301,60	24/2024	1º/05/2024	232,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 5	3.5.5	m³	364,00	24/2024	1º/05/2024	280,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 6	3.5.6	m³	429,00	24/2024	1º/05/2024	330,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 7	3.5.7	m³	799,50	24/2024	1º/05/2024	615,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 8	3.5.8	m³	156,00	24/2024	1º/05/2024	120,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 2 M	3.6							
DO GRUPO 1	3.6.1	m³	223,60	24/2024	1º/05/2024	172,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.6.2	m³	299,00	24/2024	1º/05/2024	230,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 3	3.6.3	m³	318,50	24/2024	1º/05/2024	245,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.6.4	m³	461,50	24/2024	1º/05/2024	355,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.6.5	m³	559,00	24/2024	1º/05/2024	430,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.6.6	m³	656,50	24/2024	1º/05/2024	505,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.6.7	m³	980,00	24/2024	1º/05/2024	950,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.6.8	m³	223,60	24/2024	1º/05/2024	172,00	01/2012	17/09/2012
QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura X largura, acima de 2 M comprimento	3.7							
DO GRUPO 1	3.7.1	m³	684,50	24/2024	1º/05/2024	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.7.2	m³	717,00	24/2024	1º/05/2024	680,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.7.3	m³	833,67	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.7.4	m³	940,33	24/2024	1º/05/2024	820,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.7.5	m³	998,00	24/2024	1º/05/2024	920,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.7.6	m³	1.215,00	24/2024	1º/05/2024	1.100,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.7.7	m³	1.980,00	24/2024	1º/05/2024	1.650,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.7.8	m³	816,00	24/2024	1º/05/2024	650,00	01/2012	17/09/2012
BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de esp. X larg.; acima de 2 M de comprimento SIMPL. SERRADO	3.8							
DO GRUPO 1	3.8.1	m³	1.186,25	24/2024	1º/05/2024	1.150,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.8.2	m³	1.087,50	24/2024	1º/05/2024	1.250,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.8.3	m³	1.366,00	24/2024	1º/05/2024	1.360,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.8.4	m³	1.685,87	24/2024	1º/05/2024	1.752,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.8.5	m³	1.589,50	24/2024	1º/05/2024	1.830,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.8.6	m³	2.580,00	24/2024	1º/05/2024	3.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.8.7	m³	4.750,00	24/2024	1º/05/2024	4.130,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.8.8	m³	1.495,00	24/2024	1º/05/2024	1.150,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Ate 2 M, qualquer espessura e largura	3.9							
RIPAS E MATAJUNTAS								
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.1	m³	357,50	24/2024	1º/05/2024	275,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.2	m³	386,10	24/2024	1º/05/2024	297,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.3	m³	490,00	24/2024	1º/05/2024	382,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.4	m³	538,20	24/2024	1º/05/2024	414,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.5	m³	573,30	24/2024	1º/05/2024	441,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.6	m³	926,90	24/2024	1º/05/2024	713,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.7	m³	950,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.8	m³	357,50	24/2024	1º/05/2024	275,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO								
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.9	m³	363,00	24/2024	1º/05/2024	275,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.10	m³	386,10	24/2024	1º/05/2024	297,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.11	m³	496,60	24/2024	1º/05/2024	382,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.12	m³	538,20	24/2024	1º/05/2024	414,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.13	m³	573,30	24/2024	1º/05/2024	441,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.14	m³	926,90	24/2024	1º/05/2024	713,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.15	m³	970,00	24/2024	1º/05/2024	1.000,00	01/2012	17/09/2012

Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.16	m³	357,50	24/2024	1º/05/2024	275,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLESMENTE SERRADOS - Acima de 2 M, qualquer espessura e largura	3.10							
RIPAS E MATAJUNTAS								
DO GRUPO 1	3.10.1	m³	432,40	24/2024	1º/05/2024	344,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.10.2	m³	454,53	24/2024	1º/05/2024	372,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.10.3	m³	590,29	24/2024	1º/05/2024	477,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.10.4	m³	627,63	24/2024	1º/05/2024	517,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.10.5	m³	633,80	24/2024	1º/05/2024	552,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.10.6	m³	979,28	24/2024	1º/05/2024	891,20	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.10.7	m³	1.270,00	24/2024	1º/05/2024	1.256,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.10.8	m³	373,60	24/2024	1º/05/2024	344,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO								
DO GRUPO 1	3.10.9	m³	432,40	24/2024	1º/05/2024	344,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.10.10	m³	454,53	24/2024	1º/05/2024	372,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.10.11	m³	590,29	24/2024	1º/05/2024	477,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.10.12	m³	627,63	24/2024	1º/05/2024	517,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.10.13	m³	633,80	24/2024	1º/05/2024	552,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.10.14	m³	979,28	24/2024	1º/05/2024	891,20	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.10.15	m³	1.270,00	24/2024	1º/05/2024	1.256,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.10.16	m³	373,60	24/2024	1º/05/2024	344,00	01/2012	17/09/2012
MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - De 4 a 7 cm de espessura - Até 80 cm	3.11							
MAT. PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - Até 80 cm - DE QUALQUER GRUPO	3.11.1	m³	150,00	24/2024	1º/05/2024	115,00	01/2012	17/09/2012
SEÇÃO IV - MADEIRA "IN NATURA" - TORAS	4							
DO GRUPO 1	4.1	m³	75,00	24/2024	1º/05/2024	66,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	4.2	m³	76,50	24/2024	1º/05/2024	68,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	4.3	m³	90,00	24/2024	1º/05/2024	81,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	4.4	m³	106,50	24/2024	1º/05/2024	95,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	4.5	m³	106,50	24/2024	1º/05/2024	95,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	4.6	m³	161,00	24/2024	1º/05/2024	148,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	4.7	m³	205,00	24/2024	1º/05/2024	158,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	4.8	m³	75,00	24/2024	1º/05/2024	66,00	01/2012	17/09/2012

SEÇÃO VII
TRANSPORTE

Art. 10. Nas prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal rodoviário de cargas, a base de cálculo do ICMS será encontrada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

BC transporte rodoviário = Peso x Diesel Outros x Índice

- PESO: carga em toneladas;
- DIESEL OUTROS: o preço médio estadual de venda referente ao mês anterior à data de início da prestação do serviço, disponível no [Sistema de Divulgação de Informações Econômicas - SIDIEC](#), da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO.
- ÍNDICE: de acordo com o tipo de carga e com a distância em quilômetros a ser percorrida pelo veículo, conforme tabela a seguir:

TABELA DE ÍNDICES PARA CÁLCULO DE FRETE RODOVIÁRIO

	Coluna A	Coluna B
Distância em KM	Índices para carga refrigerada	Índices para carga seca
0001 a 0050	10,25	10,35
0051 a 0100	17,88	11,39
0101 a 0150	20,26	12,90
0151 a 0200	22,13	14,09
0201 a 0250	23,77	15,14
0251 a 0300	26,05	16,59
0301 a 0350	28,39	18,08
0351 a 0400	30,22	19,24
0401 a 0450	31,59	20,12
0451 a 0500	32,56	20,73
0501 a 0550	33,19	21,14
0551 a 0600	33,53	21,35
0601 a 0650	33,61	21,40
0651 a 0700	36,30	23,12
0701 a 0750	38,84	24,73
0751 a 0800	41,57	26,47
0801 a 0850	44,47	28,32
0851 a 0900	47,59	30,31
0901 a 0950	50,92	32,43
0951 a 1000	53,98	34,37
1001 a 1100	57,22	36,44
1101 a 1200	60,65	38,62
1201 a 1300	64,29	40,94
1301 a 1400	68,15	43,40
1401 a 1500	72,24	46,00
1501 a 1600	75,85	48,30
1601 a 1700	79,64	50,71
1701 a 1800	83,63	53,26
1801 a 1900	87,81	55,92
1901 a 2000	92,20	58,71
2001 a 2100	95,85	61,04
2101 a 2200	98,45	62,69
2201 a 2300	100,86	64,23
2301 a 2400	103,55	65,64
2401 a 2500	106,09	67,56
2501 a 2600	109,37	69,65
2601 a 2700	117,48	74,81
2701 a 2800	126,44	80,52
2801 a 2900	135,73	86,43
2901 a 3000	139,25	88,67
3001 a 3100	142,68	90,86
3101 a 3200	146,35	93,20
3201 a 3300	149,96	95,49
3301 a 3400	153,80	97,94
3401 a 3500	157,60	100,36

3501 a 3600	161,62	102,92
3601 a 3700	165,61	105,46
3701 a 3800	169,82	108,14
3801 a 3900	174,01	110,81
3901 a 4000	178,42	113,62
4001 a 4100	182,83	116,43
4101 a 4200	187,45	119,37
4201 a 4300	192,08	122,32
4301 a 4400	195,99	124,81
4401 a 4500	199,87	127,28
4501 a 4600	203,93	129,86
4601 a 4700	207,97	132,44
4701 a 4800	213,20	135,77
4801 a 4900	218,46	139,12
4901 a 5000	222,88	141,93
5001 a 5200	229,54	146,17
5201 a 5400	238,73	152,02
5401 a 5600	248,28	158,10
5601 a 5800	258,21	164,43
5801 a 6000	268,54	171,01

§ 1º A distância entre o município do início e o município do fim da prestação do serviço a ser utilizada para obtenção do índice referido no inciso III do caput, quando não indicada nesta norma, será a obtida junto ao DER-RO, DNIT ou outro órgão por este indicado.

§ 2º Na hipótese de gado bovino, bufalino ou suíno destinado ao abate, caso o transportador não saiba informar o peso da carga ou pairem dúvidas a esse respeito, considerar-se-á o peso vivo legalmente previsto para cada espécie, quais sejam:

- I – para bovinos ou bufalino macho: 36 (trinta e seis) arrobas;
- II – para bovinos ou bufalino fêmea: 26 (vinte e seis) arrobas;
- III – para suínos, macho ou fêmea: 06 (seis) arrobas.

§ 3º Para as prestações de serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de cargas promovidas por sujeito passivo não inscrito no CAD/ICMS-RO, considerar-se-ão os índices aplicáveis à carga transportada, conforme “coluna A” e “coluna b” da tabela de índices.

§ 4º Nos casos em que não haja informação e não seja possível determinar o peso da carga transportada, bem como nos casos em que cargas volumosas de pouco peso ocupem todo o espaço útil do veículo transportador, embora sem atingir toda sua capacidade de carga em peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, como se estivesse utilizando sua capacidade máxima de carga, conforme indicação em seu DUT/DETRAN.

§ 5º Quando determinado percentual do espaço útil do veículo transportador for ocupado por carga volumosa de pouco peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, o mesmo percentual em relação à capacidade máxima de carga, em peso, do veículo.

§ 6º Na falta de indicação de capacidade máxima de carga do veículo em seu DUT/DETRAN aplicar-se-ão os seguintes parâmetros:

TIPO DE VEÍCULO	CAPACIDADE DE CARGA
Veículo Toco	9 Toneladas
Veículo Truck	14 Toneladas
Carreta Dois Eixos	18 Toneladas
Carreta Três Eixos	27 Toneladas
Bitrem	40 Toneladas
Rodotrem	50 Toneladas
"Cegonha" Carreta para transporte de veículos	22 Toneladas (11 veículos)

§ 7º A base de cálculo do ICMS devido sobre a prestação de serviço de transporte aquaviário será calculada pela aplicação da seguinte fórmula, inclusive em caso de arbitramento, em caso de falta ou inidoneidade do documento fiscal:

BC transporte aquaviário = Peso x Diesel Outros x Distância x 0,0405

- § 8º Consideram-se para a aplicação deste artigo:
- I – PESO: carga em toneladas;
 - II – DIESEL OUTROS: o preço médio estadual de venda referente ao mês anterior à data de início da prestação do serviço, disponível no [Sistema de Divulgação de Informações Econômicas – SIDIEC](#), da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO;
 - III – DISTÂNCIA: distância em milhas náuticas entre o local do início e o local do fim da prestação do serviço, conforme Tabela abaixo.

TABELA DE DISTÂNCIAS PARA CÁLCULO DE FRETE AQUAVIÁRIO (ORIGEM PORTO VELHO)	
LOCALIDADE/PORTO DESTINO	MILHAS
Almeirim	1318
Barreira do Curuçá	287
Barreira do Matupirí / Ponta Ribamar	349
Barreira São Vicente	245
Barreirinha	251
Belém - PA	1653
Boa Vista	2506
Boca do Lago do Antônio	208
Boca dos Baêtas	250
Borba - AM	487
Brasiléia - AC	2655
Breves	1527
Carauari -AM	1648
Castanhal do Guerreiro	222
Costa Conceição	209
Costa do Camujá/ Ponta das Mucuras	179
Costa Santa Helena	284
Costa São Carlos	196
Costa Vecuranga - Boca do Lago	30
Costa Vecuranga - Final (Aliança)	28
Cruzeiro do Sul - AC	2655
Curralinho	1551
Eirunepé - AM	2210
Enseada do Capitarí (pedra de Cima)	39
Enseada Muraré	87
Fazenda Arrozal	231
Fazenda Bom Intento	257
Fazenda Curralinho	356
Fazenda Igarapé-Azul	333
Fazenda Liberdade	541
Fazenda São Paulo	521
Fazenda Tabocal	413
Fazenda Vista Alegre	434
Foz do Rio Aicí/ Divisa AM-RO	102
Foz do Rio Aracá	242

Foz do Rio Cuniã	67
Foz do Rio Ji-Paraná - Machado	97
Foz do Rio Macurípe/Tucunaré	52
Foz do Rio Madeira	575
Foz do Rio Madeirinha	470
Foz do Rio Manicoré	325
Foz do Rio Peixe-Boi	65
Furo do puruzinho	141
Gurupá	1383
Humaitá - AM	134
Igarapé Aliança	32
Igarapé Boa Esperança	120
Igarapé da Água-Azul	310
Igarapé do Ararí	439
Igarapé do Capitarí	41
Igarapé dos Mutuns	20
Igarapé Nova Esperança	89
Ilha Brasileira	S-37,NE-45
Ilha da Providência	157
Ilha das Onças	296
Ilha das Pupunhas	S-143, N-149
Ilha de Aripunã	NE-408
Ilha do Assunção- Papagaios	92
Ilha do Axiní	NE-516
Ilha do Borba	NE-490
Ilha do Carapanatuba	N-455
Ilha do Cintra	162
Ilha do Ipiranga	E-555
Ilha do Jacaré	SW-437
Ilha do Mandí	NE-468
Ilha do Maracá	SW-527,NE-536
Ilha do Maruín	SW-40,S-55
Ilha do Miripiti	SW-458
Ilha do retiro das três Casas	SW-175, NE-178
Ilha do Rosarinho	N-547
Ilha do Sabiá	74
Ilha do Salomão	N-127
Ilha do Salomão- Pedral do Fausto	S-123
Ilha do Tambaqui/Furo do Pasto Grande	111
Ilha do Tira-Fogo	SW-71
Ilha do Trocanã	W-495,E-498
Ilha do Valentim	N-53
Ilha dos Ganchos	S-446
Ilha dos Guaribas	NE-505
Ilha dos Marmelos	SW-275,NE-281
Ilha dos Mutuns	23
Ilha dos Perequitos	S-57, N-61

Ilha dos Veados	27
Ilha Irití	N-216
Ilha Itapurú	SW-226
Ilha Jenipapo	SW-366, NE-371
Ilha José João	S-429
Ilha Meditação/ Porto São Raimundo	236
Ilha Santa Cruz	267
Início da Costa do Uricurituba	565
Itacoatiara -AM	600
Juriti	1026
Macapá - PA	2313
Manaus -AM	659
Manicoré - AM	326
Monte Alegre	1196
Nova Olinda do Norte - AM	533
Novo Aripuanã-AM / Foz do Rio Aripuanã	406
Oriximina	1052
Painha	1239
Parintins - AM	974
Pedral Baianos / Paliteiro	240
Pedral Bela Brisa/ Porto Dumas do Brasil	186
Pedral Bom Malcher	389
Pedral das Abelhas	73
Pedral do Capitari	42
Pedral do Cavalcante	53
Pedral do Jatuarana	314
Pedral do Petrópolis	138
Pedral do Pirarucú	280
Pedral do Sucuriçu	399
Pedral do Trapiche/Enseada Paraíso	131
Pedral Nova Estrela	396
Pedraldo Carvão e Ferreira	276
Pedraldo Pombal	70
Ponta Belém	34
Ponta Bom Futuro / Barreira do Acará	243
Ponta da Boa Hora	343
Ponta da Enseada do Terçado	105
Ponta da Perseverança do Axiní	518
Ponta da Praia do Capitari	569
Ponta da União das Flores	254
Ponta das Gaivotas	116
Ponta Deus Dará	161
Ponta do Ararí	442
Ponta do Bomfim	482
Ponta do Castanhal do Borba	492
Ponta do Flexal	130
Ponta do Flexal	497

Ponta do Jatuarana	313
Ponta do Macaco Prego	374
Ponta do Pindurí	355
Ponta do Retiro de Miripiti	461
Ponta do Riachuelo	336
Ponta Gião das Araras	403
ponta Menino Deus	409
Porto Belém	411
Porto Boa Hora	341
Porto Boa-Hora	65
Porto Boa-Vitória	66
Porto Bom Futuro Novo	244
Porto Bom-Será	63
Porto Caiarí	220
Porto Conceição da Galera- Rui Pires	77
Porto Cruzeiro	392
Porto Dumas	180
Porto fazendinha - Espírito Santo	79
Porto Irarí	115
Porto Itacoan (Pedral)	27
Porto Jumas dos Chaves	172
Porto Livramento	248
Porto Macurípe	51
Porto Nova-Fé	88
Porto Novo Mundo	510
Porto Prainha	69
Porto Primor	49
Porto Priprióca	508
Porto Puruzinho	142
Porto Restauração/ Ponta do Parafuso	165
Porto Santa Catarina	72
Porto Santo Amaro	419
Porto São José da Praia	76
Porto São José do Marajazinho	416
Porto São Miguel de Uruá	386
Porto São Pedro	155
Porto São Rafael	225
Porto Verdun	354
S.Paulo de Olivença	1541
Sacado do Capanã	303
Saída do Paraná da Tabuleta	203
Santarém	1137
Sebastião Boa Vista	1573
Tabatinga - AM	1681
Tefé - AM	1085
Vila Auxiliadora	270
Vila Cachoeirinha -AM	373

Vila Calama-RO	99
Vila Carará	201
Vila Cuniã	67
Vila Democracia	319
Vila do Novo Axiní -AM	513
Vila do Urucurituba - AM	560
Vila dos Caiçáras AM	501
Vila dos Papagaios	82
Vila Monense	169
Vila Parirí	193
Vila São Carlos/ Foz do Rio Jamari	46
Xapuri	2578

§ 9º A distância entre pontos não indicada na Tabela acima será obtida junto à Capitania dos Portos ou órgão por ela indicado.

Art. 11. Fica revogada a [Instrução Normativa nº 62/2024/GAB/CRE](#), de 26 de setembro de 2024.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.

Porto Velho, 29 de outubro de 2024.

MÁRCIO ALVES PASSOS

Coordenador-Geral da Receita Estadual Substituto
Portaria nº 271, de 15 de abril de 2024 (id. 0047746521)

Protocolo 0054225303

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1068 de 21 de outubro de 2024

Dispõe sobre Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o Artigo 44 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, Artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017, considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024.

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0049123231);

Considerando o Decreto 24.071/2019 que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015"; **(Laudo de Moléstia Grave)**

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §4º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao CB QPPM RE *****317 LEANDRENS COSTA CAMURÇA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, lotado na 1ª CIA/1º BPM, referente ao período de 01/12/2010 a 30/11/2015 do 1º quinquênio, por motivo de doenças graves ou incapacitantes, previstas no inciso I do art. 2º do Decreto nº 24.071, definidas no Decreto n. 19.163, de 15 de setembro de 2014 e no Anexo XLV da Instrução Normativa n. 77 INSS, de 21 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0054017883

Portaria nº 1086 de 25 de outubro de 2024

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando o Memorando 237 (0054087171) e a Notificação de Férias (0054088971) do Processo Sei nº 0037.496790/2021-32.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de **28.10.2024 a 06.11.2024 (10 dias)**, o **1º SGT BM RE *****890 JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA**, para responder pela Gerência de Planejamento da SESDEC em substituição do titular **TC PM RE *****663 GLEYDSTON JOSÉ BARROS FERREIRA**, em virtude de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0054178454

Portaria nº 1082 de 25 de outubro de 2024

Dispõe sobre a substituição de membro de comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundadas na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seu artigo 41, inciso I, e;

Considerando teor do Processo SEI n.º 0037.036781/2021-96, o qual versa sobre Adequação Normativa às novas diretrizes previstas na Lei 13.964/2019 - Pacote Anticrime no tocante à cadeia de custódia de vestígios de infrações penais e suas aplicações;

R E S O L V E:

Art. 1º. - ALTERAR a Portaria n.º 895 de 17 de setembro de 2024 (0052908531) publicada em 10 de outubro de 2024, para substituição de servidor conforme abaixo especificado:

- Substituir o servidor Ralph da Cruz Catrinck - ex - Diretor do Instituto de DNA Criminal, pelo servidor Glauber Simões Silva - atual Diretor do Instituto de DNA Criminal;

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0054172049

Portaria nº 1080 de 24 de outubro de 2024

Homologa a conversão de 1/3 (um terço) das férias de Bombeiros Militares em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2024, programadas para o ano 2025, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41;

Considerando que servidor abaixo relacionado solicitou a conversão de 1/3 (um terço) das férias (dez dias) em Abono Pecuniário, referente ao exercício de 2024, programada para o ano de 2025, conforme os Processos SEI nº0037.006023/2024-96;

Considerando que as solicitações de alteração de férias poderão ser realizadas por meio de **requerimento, em processo apartado**, com antecedência **mínima de 60 (sessenta) dias** do período em que se pretende marcar, e mediante anuência do Chefe Imediato;

Considerando que as férias também poderão ser **suspensas (antes do início do gozo) ou interrompidas (quando em fruição)**, desde que preenchidos os requisitos constantes nos arts. 17 e 18, do Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018 e alterações (0052276220).

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR, a conversão de 1/3 (um terço) das férias do servidor abaixo relacionado em Abono Pecuniário, referente às férias do exercício de 2024, programadas para o ano de 2025, nos termos da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006, combinado com o Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018 e alterações:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	PERÍODO a CONVERTER
PAULO ROBERTO MOREIRA GALVAO	*****472	2º SGT BM	11.02 a 02.03.2025	-	-	SIM	01 a 10.02.2025
ALISON MARTINS VERAS	*****802	CB BM	11 a 30.06.2025	-	-	SIM	01 a 10.02.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0054128383

Portaria nº 1075 de 23 de outubro de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando a Certidão 175 (0041987810) do Processo SEI nº 0021.045713/2023-59;

Considerando o Requerimento (0054149404) do Processo SEI nº 0037.007182/2024-16.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo das férias regulamentares do **CB PM *****027 IBRAIM JUNIOR PINTO DIAS NASCIMENTO**, lotado no Centro Integrado de Operações da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC-CIOP, do período de 01 a 30.05.2017 (30 dias), referente ao exercício de 2016, para o período de **01 a 30.06.2025 (30 dias).**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0054102128

Portaria nº 1076 de 23 de outubro de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando a Certidão 175 (0041987810) do Processo SEI nº 0021.045713/2023-59;

Considerando o Requerimento (0054150151) do Processo SEI nº 0037.007182/2024-16.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo das férias regulamentares do **CB PM *****027 IBRAIM JUNIOR PINTO DIAS NASCIMENTO**, lotado noCentro Integrado de Operações da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC-CIOP, do período de 01 a 30.09.2018 (30 dias), referente ao exercício de 2017, para o período de **01 a 30.11.2025 (30 dias).**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0054102941

Portaria nº 1087 de 25 de outubro de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando a Portaria nº 952 de 23 de setembro de 2024 (0053105416) do Processo SEI nº 0037.006001/2024-26;

Considerando o Requerimento (0054176274) do Processo SEI nº 0037.007304/2024-66.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o Abono Pecuniário do servidor **CAP BM RE *****670 ALEX FERNANDES DA SILVA**, lotado na Gerência de Tecnologia da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC-GETEC, do período de 01 a 10.05.2025 (10 dias), referente ao exercício de 2025, para o período de **01 a 10.01.2025 (10 dias)**.

Art. 2º - Manter o gozo de férias no período de **12 a 31.05.2025 (20 dias)**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0054179646

TERMO**TERMO DE SUSPENSÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1135/2024/PGE-SESDEC (0052836898, 0053451590)**

Termo de Suspensão da Execução do Termo de Contrato nº 1135/2024/PGE-SESDEC (0052836898, 0053451590), relativo à contratação de Locação de veículos de médio porte.

Aos 30 dias do mês de outubro de 2024, a **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.793.055/0001-57, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor FELIPE BERNARDO VITAL - **CEL BM**, nomeado pelo Decreto de 08 de outubro de 2022, publicado em Diário Oficial de Estado de Rondônia nº 194 de 08 de outubro de 2022, **RESOLVE SUSPENDER A EXECUÇÃO** do Termo de Contrato nº 1135/2024/PGE-SESDEC (0052836898, 0053451590), firmado com a Empresa **C S BRASIL FROTAS S/A.**, o qual firmaram em 14 de setembro de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Suspensão, por prazo indeterminado, da execução dos serviços de Locação mensal de veículos automotores novos, zero km, tipo viaturas, em caráter não eventual (para utilização em serviço público de natureza permanente ou de longa duração), sem condutor e sem combustível, com gestão, manutenção e suporte e “equipamentos veiculares especiais e personalizados”, com gerenciamento total da frota, destinados a atender aos órgãos integrantes da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa, e Cidadania - SESDEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 Por força deste Termo de Suspensão, que entra em vigor nesta data, fica suspenso o prazo de vigência contratual que tem como decurso de 30 (trinta) meses a contar da assinatura do contrato a partir do dia 14/09/2024 a 14/03/2027, conforme 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, do qual restam por transcorrer 29 (vinte e nove) meses, conforme Termo de Contrato nº 1135/2024/PGE-SESDEC (0052836898, 0053451590), firmado com a Empresa C S BRASIL FROTAS S/A.

2.2 A validade do prazo restante, descrito na 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, deve ser restituída por meio de Termo aditivo; e

2.3 Para a retomada dos serviços, restituir-se-á a validade do prazo de Vigência restante ao contrato, descrito na 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, prorrogado por período equivalente ao de duração da

paralisação dos serviços, mediante Termo Aditivo, na forma dos artigos 57, §1o , inc. III, e 79, §5º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS:

3.1 Por força deste Termo de Suspensão, ficam suspensos, proporcionalmente ao período de suspensão da execução dos serviços, todos os pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em decorrência do Termo de Contrato nº 1135/2024/PGE-SESDEC (0052836898, 0053451590).

3.2 Em razão da suspensão da execução contratual aqui estabelecida, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não farão jus quaisquer das partes ao recebimento de indenizações, pagamento extraordinários e/ou ressarcimento de valor de qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA:

4.1 O presente Termo de Suspensão encontra embasamento legal nos artigos 78, inciso XIV, e 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 A suspensão da execução dos serviços se dará por prazo indeterminado, haja vista a necessidade de cumprimento de uma análise técnica de conformidade nos atos que originaram a contratação por parte da nobre Corte de Contas do Estado de Rondônia, portanto, **encontram-se SUSPENSOS todos os atos administrativos atinentes ao presente processo**, conforme destaca-se as informações contidas no Ofício nº 11550/2024/SESDEC-NGESC - 0054247307 de Ordem de Fornecimento para fins de execução e entrega do objeto contratado do Termo de Contrato nº 1135/2024/PGE-SESDEC (0052836898, 0053451590), firmado com a Empresa **C S BRASIL FROTAS S/A**.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

5.1 Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo.

5.2 Assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

FELIPE BERNARDO VITAL - CEL BM

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Decreto de 22/08/2023 (0041070784)

Protocolo 0054270804

Portaria nº 1088 de 29 de outubro de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA,DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições e funções legais que lhe confere, conforme o art. 44 da Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e Art. 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando a Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 168, de 06 de setembro de 2024 (0052438115);

Considerando a Portaria nº 7280 de 04 de outubro de 2023 (0054146646) e o Requerimento (0054143438) do Processo SEI nº 0037.007288/2024-10;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo das férias regulamentares do **2º TEN QOAPM RE *****880 ALLAN RODRIGUES DA SILVA**, lotado no Centro Integrado de Operações da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC-CIOP, do período de 11 a 30.12.2024 (20 dias), referente ao exercício de 2023, para o período de **01 a 20.12.2024 (20 dias)**.

Art. 2º - Alterar o Abono Pecuniário de **01 a 10.12.2024 (10 dias)** para o período **21 a 30.01.2024 (10 dias)**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024 (0052438115)

Protocolo 0054217127

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 8895 de 30 de outubro de 2024

Dispõe sobre concessão de suprimento de fundos e dá outras providências.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005, e bem assim com fulcro no Parágrafo único do Art. 5º do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro 2003, que regulamentou a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, alterada pelas Leis nº 2095, de 2 de julho de 2009 e nº 3.636, de 25 de setembro de 2015, e

Considerando a instrução processual promovida nos autos do PA SEI Nº 0021.074895/2024-56, especialmente a autorização dada pelo Ordenador de Despesas (0054062357),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao 3º SargentoQPPM RE 1*****951 FLÁVIO BARBOSA DE ANDRADE, CPF ***.***.**2-34, em sede de regime de adiantamento (Suprimento de Fundos), a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinada custear despesas emergenciais no âmbito do 8º Batalhão de Polícia Militar (Jaru - RO) devendo o valor ser liberado obedecendo à seguinte classificação de despesa: Grupo de Natureza de Despesa (GND) 33.90.30 P/A 06.181.2182.4118 (REALIZAR A MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA) e elemento de despesa 33.90.39 P/A 06.122.1015.2087 (ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE), pela UG 150005 e fonte 1.500.0.00001, conforme a Declaração de Adequação Financeira anexa (0054223157).

Art. 2º O prazo para utilização do adiantamento deverá ser em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, não podendo o suprido deixar de efetuar gastos por 2 (dois) meses consecutivos, sob pena de cancelamento do saldo em cartão e devolução à conta-única do Tesouro.

Art. 3º A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa, conforme preconiza o Art. 11 do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 4º O responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, em conformidade com as normas do citado Decreto nº 10.851/2003.

Art. 5º A Diretoria de Orçamento e Finanças deverá examinar preliminarmente a prestação de contas, encaminhando-a a seguir ao Órgão de Controle Interno competente para fins de análise e emissão de Parecer e, consequentemente, posterior devolução ao Ordenador de Despesas para as providências que couberem.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0054250120

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 1211 de 30 de outubro de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020;

Considerando o processo principal sei n.º 0004.010075/2024-44 e seus processos relacionados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor 2º TEN BM ADENILSON BORGES CARVALHO, como Fiscal Técnico dos **Instrumentos Contratuais**, que tem como objeto a aquisição de materiais e equipamentos de combate a incêndio florestal, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar - CBM, conforme quadro abaixo:

Empresa	CNPJ	CONTRATO
GUARANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	61.089.835/0001-54	Termo de Contrato nº 1200/2024/PGE-SESDEC

SUNGRID INDUSTRIA COMERCIO DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	46.476.518/0001-05	Termo de Contrato nº 1206/2024/PGE-SESDEC
S.O.S SUL RESGATE	03.928.511/0001-66	2024NE000287
L P ARAUJO VIEIRA COMERCIO E ENGENHARIA	45.949.604/0001-17	2024NE000284
VECTRA WORK INDUSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES E EQUIP.	11.694.789/0001-44	2024NE000285 2024NE000311
AEY COMERCIO LTDA	53.274.686/0001-75	2024NE000288 2024NE000290
RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	15.453.449/0001-82	2024NE000293
HIPER COMERCIO & SERVICOS LTDA	53.640.283/0001-00	2024NE000292
ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	07.076.643/0001-68	2024NE000294
SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	29.926.189/0001-20	2024NE000297
EFFORT NEGOCIOS LTDA	23.380.134/0001-80	2024NE000295 2024NE000296
PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	25.141.379/0001-80	2024NE000291
SOUZA TEC COMERCIO E SERVICO LTDA	39.412.830/0001-61	2024NE000289

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art. 1º, o mesmo será substituído pelo 2º TEN BM ALAN DE MOURA **MARQUES**.

Art. 3º - O servidor designado como titular de gestão e fiscalização técnica, deverão fiscalizar e acompanhar todos os atos da execução Contratual, entre elas o devido controle da finalidade do objeto contratado, Vigência de Contrato e de Execução, Saldo de Contrato e Saldo de Empenho para a Ordenação da Despesa, além das previstas no artigo 67 da Lei 8.666/93, Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada c/c com as cláusulas contratuais.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0054262600

Portaria nº 1214 de 30 de outubro de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos; e

Considerando o processo sei n.º 0004.011735/2023-23;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor JACKSON DA SILVA BARATA - TÉC. SEG. DO TRABALHO, como Fiscal do Termo de Contrato nº 1249/2024/PGE-SESDEC (0053569047), que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e Análise Ergonômica do Trabalho - AET nas unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de

Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90276/2024/SUPEL/RO (0051231314).

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art 1º, o mesmo será substituído pelo TEN CEL BM RE XX21-0 SÉRGIO FELIPE FURUKAWA.

Art. 3º O servidor designado como titular de gestão e fiscalização do Termo de Contrato nº 1249/2024/PGE-SESDEC (0053569047), deverá fiscalizar, acompanhar e receber provisoriamente todos os atos da execução Contratual, entre elas o devido controle da finalidade do objeto contratado, Vigência de Contrato e de Execução, Saldo de Contrato e Saldo de Empenho para a Ordenação da Despesa, além das previstas no artigo 67 da Lei 8.666/93, e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada com as cláusulas contratuais.

Parágrafo Único - Cabe ao fiscal do contrato atender suas atribuições devidamente elencadas através do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e em consonância com o DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 (0044076551).

Art 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0054275634

Portaria nº 1181 de 22 de outubro de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

Considerando o processo sei n.º 0004.065892/2021-97;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor 3º SGT BM ANDRISON QUEIROZ DO NASCIMENTO, como Fiscal do Contrato n.º 739/2024/PGE-SESDEC (0050271946), referente a Prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustível de aviação, Querosene (QAV) e Gasolina (AVGAS), em rede de postos credenciados em aeroportos, com pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético).

Art. 2º - Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art. 1º, o mesmo será substituído pelo CB BM 0929-0 EWERTON WENDEL **PRATA** MOREIRA.

Art. 3º - O servidor designado como Fiscal, deverá executar a gestão e fiscalização do Contrato n.º 739/2024/PGE-SESDEC (0050271946), deverá fiscalizar, acompanhar e receber provisoriamente todos os atos da execução Contratual, entre elas o devido controle da finalidade do objeto contratado, Vigência de Contrato e de Execução, Saldo de Contrato e Saldo de Empenho para a Ordenação da Despesa, além das previstas no artigo 67 da Lei 8.666/93, Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada com as cláusulas contratuais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0054049664

TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 111/2024/PGE-SESDEC (0045661069), QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, E DE OUTRO, A EMPRESA EXECUTIVA SERVIÇOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.603.612/0001-02, situado na Av. Campos Sales, nº 3254, Bairro Olaria, neste ato representado pelo Sr. **IVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**, Comandante-Geral da Corporação, portador do CPF/MF nº ***.***.***-98 e RG ***.***.***-7 SSP/SP.

CONTRATADA: A empresa **EXECUTIVA SERVIÇOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.878.439/0001-84, com sede na Rua Domingo Lopes, nº 20, Bairro Raimundo Chaar, CEP: 69.932-000, na cidade de Brasileia estado do Acre, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **ESDRAS AQUILA GAMA DE SOUSA**, portador(a) do CPF/MF nº ***.***.***-12, Documento de Identidade/Org. Emissor UF nº ****76 SSP/AC, conforme poderes que lhe são outorgados (0045139792).

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **TERMO DE CONTRATO Nº 111/2024/PGE-SESDEC (0045661069) e TERMO DE APOSTILAMENTO (0052693898)**, visando a modificação da **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, conforme Informação nº 88/2024/CBM-DOFADM1 (0054272658), sendo a classificação da dotação orçamentária alterada para:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário:

- a) Unidade Orçamentária 150014
- b) Programa de Trabalho:6.182.2103.1275
- c) Fonte de Recurso: 2.759.0.08026, 2.703.0.00001, 2.755.0.00001, 1.759.0.08026 e 1.500.0.00001
- d) Natureza da Despesa: 449051

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

Porto Velho - RO, data e hora da assinatura.

IVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0054272714

Portaria nº 1209 de 30 de outubro de 2024

Dispõe sobre a Transferência de Praças BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir por necessidade de serviço, **sem ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, conforme quadro abaixo, os seguinte militares:

GRAD.	RE	NOME	OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	A CONTAR DE:	APRESENTAÇÃO
1º SGT BM	**48- 0	JOSUÉ CAPISTRANO DUARTE DE FARIAS	Ajudância Geral - PVH	1º SGBM/1ºGBM - PVH	30.10.2024	31.10.2024
CB BM	**93- 9	NAIRA DA SILVA LEOPOLDO	1º SGBM/1ºGBM - PVH	COB I - PVH	14.11.2024	14.11.2024

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 30 de outubro de 2024.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

IVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0054258670

Portaria nº 1208 de 30 de outubro de 2024

Dispõe sobre Transferência, Dispensa e Designação de Oficiais do CBMRO.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204 de 18 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, *por necessidade do serviço*, a contar de **03 de novembro de 2024, com ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, os seguintes Bombeiros Militares, conforme segue:

ORD.	POSTO	RE	NOME	ORIGEM	DESTINO	APRESENTAÇÃO
01.	CAP BM	**92-7	LEVI FERREIRA DOS SANTOS	3º SGBM/ 1º GBMCandeias do Jamari	DLOG - PVH	18.11.2024
02.	1º TEN BM	**92-9	VALMIR SANTIN	SAT/ DCJ Candeias do Jamari	3º SGBM/ 1º GBM Candeias do Jamari	03.11.2024
03.	2º TEN BM	**99-3	ALAN DE MOURA MARQUES	1º SGBM/ 1º GBM Porto Velho	SAT-DCJ Candeias do Jamari	18.11.2024

Art. 2º Designar para responder pela Seção de Atividades Técnicas de Candeias do Jamari - SAT/CDJ, no período de 03 de novembro até o dia 17 de novembro de 2024, o **1º TEN BM RE **92-9 VALMIR SANTIN** , cumulativamente com a função de Comandante do 3º SGBM/ 1º GBM - Candeias do Jamari.

Art. 3º Dispensar de suas funções, conforme quadro abaixo, os seguintes Bombeiros Militares:

ORD.	POSTO	RE	NOME	FUNÇÃO	A CONTAR DE:
01.	CAP BM	**92-7	LEVI FERREIRA DOS SANTOS	Comandante do 3º SGBM/ 1º GBM	03.11.2024
02.	1º TEN BM	**92-9	VALMIR SANTIN	Chefe da SAT-CDJ	18.11.2024

Art. 4º Designar para o exercício de função, conforme quadro abaixo, os seguintes Bombeiros Militares:

ORD.	POSTO	RE	NOME	FUNÇÃO	A CONTAR DE:
01.	1º TEN BM	**92-9	VALMIR SANTIN	Comandante do 3º SGBM/ 1º GBM	03.11.2024
02.	2º TEN BM	**99-3	ALAN DE MOURA MARQUES	Chefe da SAT-CDJ	18.11.2024

Art. 5º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 03 de novembro de 2024.

Porto Velho - RO, data e horário do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0054258516

Portaria nº 1216 de 30 de outubro de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

Considerando o processo sei n.º 0004.001226/2023-92;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CAP BM RE *****99-7 MARCIO ROGÉRIO DE LIMA PAIVA**, como Fiscal do Termo de Contrato nº 995/2024/PGE-SESDEC (0051985987), que tem como objeto a contratação de mão de obra para a

execução de **CONSTRUÇÃO CAIXA D'ÁGUA E TORRE DE TREINAMENTO EM ALTURA DO 3ºSGBM/2ºGBM DE JARU**, situado na rua Ricardo Cantanhêde, 617 - setor III, Jarú, Estado de Rondônia.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art 1º, o mesmo será substituído pelo **STEN BM RE *****73-5 LEUDION CARDOSO CAVALVANTE**.

Art. 3º O servidor designado como titular de gestão e fiscalização do Termo de Contrato nº 995/2024/PGE-SESDEC (0051985987), deverá fiscalizar, acompanhar e receber provisoriamente todos os atos da execução Contratual, entre elas o devido controle da finalidade do objeto contratado, Vigência de Contrato e de Execução, Saldo de Contrato e Saldo de Empenho para a Ordenação da Despesa, além das previstas no artigo 117 da Lei 14.133/21, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada com as cláusulas contratuais.

Parágrafo Único - Cabe ao fiscal do contrato atender suas atribuições devidamente elencadas através do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e em consonância com o DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 (0044076551).

Art 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0054283142

Portaria nº 1217 de 30 de outubro de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

Referente ao objeto "CONSTRUÇÃO CAIXA D'ÁGUA E TORRE DE TREINAMENTO EM ALTURA DO 3ºSGBM/2ºGBM DE JARU", que trata os autos - processo sei n.º 0004.001226/2023-92, objeto do Termo de Contrato nº 995/2024/PGE-SESDEC (0051985987), firmado entre o **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR** e empresa **R & R LTDA META SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.006.117/0001-07.

Considerando que a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

Considerando os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo qualificados, como Fiscais Técnicos da execução da obra, para acompanhar, fiscalizar, medir, fazer o recebimento provisório e definitivo, o objeto do Termo de Contrato nº 995/2024/PGE-SESDEC (0051985987), que tem objeto a contratação de empresa especializada para a execução de construção caixa d'água e torre de treinamento em altura do 3ºSGBM/2ºGBM de Jarú, situado na rua Ricardo Cantanhêde, 617 - setor III, Jarú, Estado de Rondônia.

- **1º TEN BM ISLÂNDIO DANTAS CHAVES** - Engenheiro Eletricista - Matrícula *****45-4.
- **2º SGT BM CIRINEU ANTÔNIO CARVALHO NETO** - Arquiteto e Urbanista - Matrícula *****29-6

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0054283175

Portaria nº 1182 de 22 de outubro de 2024

Dispõe sobre a Transferência de Praça BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir por necessidade de serviço, *sem ônus* para o Governo do Estado de Rondônia, conforme quadro abaixo, o seguinte militar:

GRAD.	RE	NOME	OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	A CONTAR DE:	APRESENTAÇÃO
3º SGT BM	**61- 8	ANDERSON SERRATH MACIEL	Ajudância Geral - PVH	DLOG - PVH	21.10.2024	21.10.2024

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 21 de outubro de 2024.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0054050404

Portaria nº 1188 de 23 de outubro de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

Considerando o processo sei n.º 0004.014007/2021-10;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o servidor **CAP BM RE **77-3 UBALDO BARBOSA DE OLIVEIRA**, da função de Fiscal do Contrato nº 153/PGE-2021 (0016517320), firmado entre o CBMRO e a empresa TREVO TURISMO LTDA, conforme Portaria nº 40 de 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º Designar a servidora **2º TEN BM RE **36-3 JAQUELINE RODRIGUES ARAÚJO**, como Fiscal do Contrato nº 153/PGE-2021 (0016517320), que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

Art. 3º Dispensar o servidor **CAP BM RE **28-7 PAULO CESAR MACEDO**, da função de substituto do fiscal do contrato.

Art. 4º Designar nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art 2º, o mesmo será substituído pelo 2º SGT BM RE **51-1 **FABIO OSMIR BRAMBILLA**.

Art. 5º O servidor designado como titular de gestão e fiscalização do Contrato nº 153/PGE-2021 (0016517320), deverá fiscalizar, acompanhar e receber provisoriamente todos os atos da execução Contratual, entre elas o devido controle da finalidade do objeto contratado, Vigência de Contrato e de Execução, Saldo de Contrato e Saldo de Empenho para a Ordenação da Despesa, além das previstas no artigo 117 da Lei 14.133/21, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada com as cláusulas contratuais.

Parágrafo Único - Cabe ao fiscal do contrato atender suas atribuições devidamente elencadas através do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e em consonância com o DECRETO Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 (0044076551).

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 661 de 25 de agosto de 2022 (0031600844), publicada no Diário Oficial na data de 25 de agosto de 2022.

Art. 7º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

POLÍCIA CIVIL - PC

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, referente ao Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0019.001673/2024-63, decidiu-se pela aplicação da penalidade de MULTA de 10% sobre o valor da nota de empenho nº 2023NE000059, correspondendo ao valor total de **R\$1.118,58 (um mil e cento e dezoito reais e cinquenta e oito centavos)** cumulado com **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTADO DE RONDÔNIA** e, o descredenciamento do cadastro de fornecedores pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, em desfavor da Empresa **CLNA7 COMERCIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 44.837.833/0001-87, em razão de causar a inexecução total contratual, com fundamentos no art. 7º da Lei Federal de Licitação nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c o item 21.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 191/2022/ALFA/SUPEL/RO.

Origem: Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO

Processo administrativo: SEI nº 0019.001673/2024-63

Interessado: CLNA7 COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 44.837.833/0001-87)

Penalidade: MULTA no importe total de R\$1.118,58 (um mil e cento e dezoito reais e cinquenta e oito centavos) cumulado com **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTADO DE RONDÔNIA** e, o descredenciamento do cadastro de fornecedores pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Porto Velho, 30 de outubro de 2024.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0054282557

Portaria nº 2431 de 30 de outubro de 2024

PC-DRH

A **DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas previstas em Lei;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento de nº 063818 01 55 2024 1 00068 011 0016011 89 (0053776032) do Processo nº 0019.035505/2024-71;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR A CONCESSÃO** de 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **09.10.2024 a 28.10.2024**, ao servidor **WILLIAN JUNIOR FELITO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****509, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Nova Brasilândia do Oeste, em razão do nascimento de sua filha.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0054274139

Portaria nº 2432 de 30 de outubro de 2024

PC-DRH

A **DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas previstas em Lei;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento de nº 157602 01 55 2024 1 00025 159 0007359 10 (0053440344) do Processo nº 0019.034532/2024-27;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR A CONCESSÃO** de 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **30.09.2024 a 19.10.2024**, ao servidor **ELIEL DALBEM DE LIMA**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº *****547, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher e Proteção à Criança e Adolescente de Vilhena**, em razão do nascimento de seu filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0054275039

Portaria nº 2411 de 22 de outubro de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a Lei n. 865 de 22.12.1999 e Lei n. 3922 de 17.10.2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO a Resolução nº 55, de 03.01.2018, do Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOL;

CONSIDERANDO o Requerimento (0053180307), a Declaração (0053180325) da Fundação HEMERON de Rolim de Moura, a Errata (0053246570) e o Despacho PC-DGA (0053428904) do Processo nº 0019.033402/2024-77;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **22.11.2024 a 29.11.2024**, à servidora **FABIANA MORAIS DE OLIVEIRA LIMA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****543, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na **Delegacia Regional de Rolim de Moura**, em razão de ter realizado 03 (três) doações de sangue nas seguintes datas: 09/01/2024, 20/05/2024 e 23/09/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0054060459

Portaria de férias nº 13549 de 30 de outubro de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARINALDA BARBOSA LIMA DE SOUZA**, DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula *****505, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **20/09/2023 a 09/10/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **20/09/2023 a 09/10/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/11/2024 a 30/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC32352

Portaria nº 4953 de 30 de outubro de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE ARMAMENTO E TIRO - "C.A.T" - HABILITAÇÃO EM ESPINGARDA CALIBRE 12**, que foi realizado na comarca de porto velho/RO, no dia **29 de outubro de 2024**, endereçado no Centro de Treinamento da Polícia Penal Thiago Alfaia dos Santos, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e forças coirmãs conforme:

TURMA - HABILITAÇÃO EM ESPINGARDA CALIBRE 12 - 29 DE OUTUBRO DE 2024

ORDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ALAN FERREIRA MARTINS	*****657	SEJUS	AUSENTE
02	ALINE PEREIRA CAMACHO MARQUES	*****622	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
03	AMAURY BARBOSA MARTINS NETO	*****855	SEJUS	AUSENTE
04	ANTONIO ELTON SOUSA CARVALHO	*****810	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
05	ARNALDO DA SILVA FERREIRA	*****896	SEJUS	AUSENTE
06	CARLOS ANTONIO DE SOUZA	*****225	SELUS	AUSENTE
07	CARLOS ALMEIDA DE ASSIS	*****556	SEJUS	AUSENTE
08	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA	*****244	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
09	DIOGO MACEDO DO NASCIMENTO	*****202	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
10	ELINO SILVA DE ARAUJO	*****209	SEJUS	AUSENTE
11	EDINALDO DE SOUZA RODRIGUES	*****636	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
12	FABIO CORDEIRO DE SOUZA	*****999	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
13	GLEISON GOMES DO NASCIMENTO	*****613	SEJUS	AUSENTE
14	IVANILDO ARAÚJO FERNANDES	*****169	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
15	JARLISSON DE QUEIROZ BRAGADO	*****114	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
16	JONATAS PASSOS DA SILVA	*****044	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
17	JOSE EDISON LINHARES SOMBRA	*****151	SEJUS	AUSENTE
18	JOZEZO ALBINO	*****612	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
19	JUNIOR FRANCISCO DE SOUZA	*****586	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
20	LAURO PEREIR DA SILVA	*****060	SEJUS	AUSENTE
21	MÁRCIA CRISTINA SAMPAIO RAMOS	*****891	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
22	MÁRLUS CLEMENTINA DE ANDRADE	*****906	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
23	MATEUS DE SOUZA COSTA	*****267	SEJUS	AUSENTE
24	MAURY MENDES RODRIGUES	*****565	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
25	MARIANA DE SOUZA RODRIGUES LUCAS	*****365	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
26	MARIA ANTÔNIA NEPOMUCENA DA SILVA	*****816	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
27	ODLANIER DE SOUZA FRAZÃO	*****209	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
28	OTACIANO GONCALVES DO NASCIMENTO	*****537	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
29	RAIMUNDO JOSE ALBUQUERQUE LEMOS	*****706	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
30	SAMUEL CORDEIRO DE LIMA	*****700	SEJUS	AUSENTE

31	SEBASTIÃO FARIAS FERNANDES	*****503	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
32	SILVIA MARIA DA SILVA PIRES	*****621	SEJUS	AUSENTE
33	SILVONE LIMA SILVA	*****555	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
34	SANDRO ROBERTO LEVY	*****992	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenadora neste curso a servidora Policial Penal:

-HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, - **Mat. nº *****704.**

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação a Servidora:

- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - **Mat. nº *****056.**

- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, - **Mat nº *****289.**

Art. 4º - Atuou como docente, no presente curso, os servidores Policiais Penais:

- JOSÉ DAVI DE OLIVEIRA LORETO, **Mat. nº *****067.**

- MAURÍCIO YUJO LOPES, **Mat. nº *****810.**

Art. 5º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de outubro de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0054260086

Portaria de férias nº 13489 de 25 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXANDRE SANTANA BORGES DINIZ**, POLICIAL PENAL, matrícula *****551, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/12/2024 a 30/12/2024)**,,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/12/2024 a 10/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/10/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32339

Portaria de férias nº 13490 de 25 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DILCILENE LIMA SAMPAIO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****901, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para

o**01/02/2024 a 20/02/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**02/02/2024 a 15/02/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/11/2024 a 24/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/10/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32340

Portaria de férias nº 13491 de 25 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/10/2024 a 31/10/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **FABRICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA, POLICIAL PENAL**, matrícula *****507, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/10/2024 a 31/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/10/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32341

Portaria de férias nº 13492 de 25 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/10/2024 a 31/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAGNO RODRIGUES LOPES, PRAÇAS POLICIAIS MILITARES**, matrícula *****779, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Militar, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/10/2024 a 31/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/10/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32342

Portaria de férias nº 13493 de 25 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/10/2024 a 02/11/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JUCILENE DOS SANTOS, POLICIAL PENAL**, matrícula *****839, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(14/10/2024 a 02/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/10/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32343

Portaria de férias nº 13496 de 25 de outubro de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAGNO RODRIGUES LOPES, PRAÇAS POLICIAIS MILITARES**, matrícula *****779, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **22/10/2024 a 31/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **22/10/2024 a 31/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/02/2025 a 07/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/10/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC32344

Portaria nº 4948 de 30 de outubro de 2024

O Diretor Geral da Polícia Penal, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Artigos 154 e 155 do Decreto 18.329/2013 do Manual de Administração Penitenciária do Estado de Rondônia e em observância ao que prescreve o Artigo 59 da Lei 7.210 de 11 de Julho de 1984 (Lei de Execução Penal), nomeia as Comissões Processantes Disciplinares de Internos, com os servidores, conforme abaixo, que atuarão no Núcleo Unificado de Processo Administrativo Disciplinar e Conselho Disciplinar de Internos na apuração de incidentes disciplinares e emitirão pareceres nas Comarcas de Jaru e Ouro Preto D'Oeste, tudo conforme disposições legais e em observância aos princípios Constitucionais vigentes:

PRESIDENTE - Evanilza da Silva - matrícula 300***646.

1º MEMBRO - Marcos Vieira - matrícula 300***559.

2º MEMBRO Gederson Silva Nery - matrícula 300***199

SECRETÁRIO - Joelson Santos Almeida - matrícula 300***145.

Art.1º - Ficam os Diretores das unidades prisionais cientes da Comissão, a fim de subsidiar esta naquilo que for necessário ao fiel cumprimento das normas estabelecidas.

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir de 29 de outubro de 2024 – e revoga as disposições contrárias bem como a Portaria nº 4482 de 27 de setembro de 2024 (0053276956).

Porto Velho, 31 de outubro de 2024.

CÉLIO LUIZ DE LIMA
Diretoria Geral da Polícia Penal de Rondônia

Protocolo 0054253714

Portaria nº 4943 de 29 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a Decisão nº 61/2024/SEJUS-COGER (0054240154) e o Parecer nº 35/2024/SEJUS-COGER (0054100866), dos autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.181062/2021-69, instaurado por intermédio da Portaria nº 1055 de 28 de abril de 2021 (0017611910), publicada no DOE nº 105, de 21/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a Decisão nº 61/2024/SEJUS-COGER (0054240154), proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, mantendo-a por seus próprios fundamentos.

Art. 2º. SUSPENDER em 24 (vinte e quatro) dias a acusada **E. V. de P.**, matrícula nº *****501, Policial Penal, em virtude da prática de condutas infracionais previstas nos arts. 154, I e IV, 155, IV, e 169, III, todos da Lei Complementar nº 68/92, com aplicação do disposto no art. 177, II, alínea "d", da referida norma;

Art. 3º. RETIFICAR a folha de ponto referente ao mês 11 de 2019 da referida servidora, para que conste como falta os dias 01, 02 e 03, tendo em vista o abandono ao plantão ordinário no dia 01/11/2019, com retorno tão somente em 04/11/2019, devendo, ainda, haver o desconto proporcional referente as faltas, nos termos do art. 1º, III, da Portaria nº 702/2017, e art. 66, da LC nº 68/92;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data do sistema.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0054240180

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 270 de 31 de outubro de 2024

O SUPERINTENDENTE DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que o Superintendente e Ordenador de Despesas, encontrar-se-á participando do III Encontro Nacional de Institutos Médico Legal e reunião extraordinária do Conselho Nacional de Dirigentes de Polícia Científica (CONDPC), no período de 03 a 07 de novembro de 2024, na cidade de São Paulo/SP, conforme Decreto de 29 de outubro de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º Designar a Servidora Pública **Ana Julia Frazão Paiva**, Superintendente-Adjunta, matrícula nº *****661, para responder como ordenadora de despesas da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, no período de 03/11/2024 a 07/11/2024, em virtude do Titular da Pasta se encontrar no referido Encontro.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0054299144

Portaria nº 271 de 31 de outubro de 2024

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que o Servidor Público Francisco Clayton Ferreira, Diretor do Instituto Laboratorial Criminal, encontrar-se-á de Licença Prêmio, no período de 1.11.2024 a 30.11.2024, conforme Portaria nº 3293 de 25 de junho de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR A Servidora Pública Jemímia Valéria Santos Barbosa, Perita Criminal, matrícula nº *****242, para responder interinamente pela Direção do Instituto Laboratorial Criminal, no período de 1.11.2024 a 30.11.2024, em virtude de Licença Prêmio do Titular da Pasta.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0054309632

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 7156 de 30 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e: Considerando processo SEI nº 0036.041399/2023-76, Memorando nº 2135/2023/SESAU-SC de 01 de Setembro de 2023 e, considerando o Contrato Nº 870/PGE-2021 (0022479522).

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Recebimento e Certificação de Notas Fiscais de Serviços**, para fins de acompanhamento de fiscalização dos serviços de **SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, DE CARÁTER LOCAL E VIA REDE TCP/IP**, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos (copiadora/impressora/digitalizadora) com tecnologia digital e instalação, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, software de gerenciamento e todos os materiais e insumos utilizados na operação, incluindo papel gramatura 75g/m² (A4), para atender as necessidades de impressão da Secretaria de Estado da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência SESAU-GEComp (ID - 0021111901) e Contrato Nº 870/PGE-2021 (ID - 0022479522), processo SEI 0036.027627/2021-33, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços		
UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
PALÁCIO RIO MACHADO/CETAS	MARCOS PAULO PERIN MEDEIROS	*****524
CEPEM/LEPAC/CAPS/CASA DE CUSTÓDIA/1º GRS - JI-PARANÁ/4º GRS - ARIQUEMES/3º GRS - VILHENA/5º GRS - ROLIM DE MOURA	ORINALDO DE LIMA GOMES	*****266
CENE/CAF1/CAF2/CGAF/GERREG/CREG	EDUARDO VINICIUS PACHECO LOPES	*****102
CEREST/CES/CERO/CAP/GCET/CIB/UNIDADE HOSPITAL)/LAFRON (GUAJARÁ-MIRIM)	WALTER BARTOLO (BARCO CARLOS APARECIDO DOS SANTOS	*****755
JPII/SAMD/AMI/CEMETRON	EMERSON REGIS DA COSTA	*****827
HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO	AUDINEI MOREIRA NASCIMENTO CORREA	*****399
HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO	LUCAS FELIPE ROQUE XAVIER	*****011
POC/CRUE/LACEN	LIDIA DE SOUZA LIMA	*****783

HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA	CLEYDSON BARRETO MOURA	*****735
CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA	JESSICA ALVES DA GRAÇA	*****454
2º GRS - CACOAL/HEURO/HRC	DIEGO FRASSON ARAUJO	*****793
HOSP REGIONAL DE BURITIS	ADRIEL NAGILDO DA SILVA	*****959
HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	LUCAS FERREIRA DE FARIAS	*****088
HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA	RAFAEL MARQUES RODRIGUES	*****891

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuar como **Fiscal de Contrato**, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços de **SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, DE CARÁTER LOCAL E VIA REDE TCP/IP**, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos (copiadora/impressora/digitalizadora), conforme Termo de Referência SESAU-GECOMP (0021111901) e Contrato Nº 870/PGE-2021 (0022479522), processo SEI: 0036.027627/2021-33, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO			
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	NOMENCLATURA
CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA	*****817	ASSESSOR V	FISCAL DE CONTRATO
GISELLE CRISTINA SILVA DOS SANTOS	*****989	AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	SUPLENTE

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de outubro de 2024.

Art.4º. Revogando a Portaria nº 4372 de 28 de setembro de 2023, publicada no DOE nº 191 de 09 de outubro 2023.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/Ro

Protocolo 0054279093

Portaria nº 6846 de 14 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.010754/2024-68.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Assistência Médica Intensiva - AMI/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	AMIUCA ANTONIO DE SOUZA LOBO	*****854	AUX. DE SERV. GERAIS	48
3	FRANCINEIDE FIRMINO NUNES CESAR DA SILVA	*****010	AUX. DE SERV. GERAIS	48
4	MARIA FRANCICLEIDE DE MIRANDA	*****958	AUX. DE SERV. GERAIS	60
5	MARY MACARIO CABRAL	*****605	AUX. DE SERV. GERAIS	60
6	PABLO SARAIVA DO NASCIMENTO	*****805	AGENTE EM ATIV. ADM	36
7	PAULO FERNANDES DAS NEVES	*****013	MEC. DE AERONAVE	48

8	VANDINELSON COELHO GALVÃO	*****252	AUX. DE SERV. GERAIS	48
9	VERALDINA BOTELHO DA SILVA	*****297	AUX. DE SERV. GERAIS	48
10	VERONICA APARECIDA SILVA CAVALCANTE	*****762	AUX. DE SERV. GERAIS	48
11	WELLINGTON FEITOSA BASSO	*****144	AGENTE EM ATIV. ADM	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0053753042

Portaria nº 6856 de 14 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.039914/2024-39.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DIERRY OLIVEIRA GONÇALVES	*****423	MÉDICO	96
2	FELIPE HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA	*****486	MÉDICO	48
3	GABRIELA GONÇALVES	*****670	MÉDICO	48
4	IGOR HODNIUK	*****880	MÉDICO	12
5	JALDEMIR DA SILVA FALLER	*****220	MÉDICO	96
6	ROBSON DENIS DE ALMEIDA MIRANDA	*****181	MÉDICO	96
7	WALTER CAMPOSTRINI FILHO	*****788	MÉDICO	47,21
8	WALDIMIR AFFONSO VIANA GONÇALVES	*****789	MÉDICO	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0053768274

Portaria nº 6966 de 21 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.039725/2024-66.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ADRIENE OLIVEIRA DE PAULA PINTO	*****421	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
2	ALEX FERREIRA DE MESQUITA	*****932	TÉC. EM ORTOPEDIA	24
3	ALINE ARCARI SANTOS	*****746	FISIOTERAPEUTA	48
4	ANA LUIZA DA CRUZ	*****198	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,2
5	ANA PAULA ARAUJO BEZERRA	*****774	FISIOTERAPEUTA	48
6	ANADIR LURDES ZENEWICH	*****456	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
7	ANDREIA CRISTINA DA ROCHA	*****186	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
8	ANGELICA SANTOS MAGALHAES	*****669	ENFERMEIRO	12
9	BRUNA LOURRAINE DA ROCHA EBERT	*****977	ENFERMEIRO	96
10	BRUNA MARIA ROQUE MACHADO	*****019	ENFERMEIRO	96
11	CAMILA FELIZ DUARTE	*****217	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
12	CAROLINE DOS ANJOS MACHADO	*****365	NUTRICIONISTA	84
13	CECÍLIA DA GUIA NUNES	*****145	NUTRICIONISTA	52
14	CELIA CRISTINA DALTO RODRIGUES	*****905	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
15	CLEONICE PEREIRA DUTRA DE SOUZA	*****195	ENFERMEIRO	48
16	CRISTINA DO CARMO PEREIRA	*****082	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
17	DANIELLE ARAÚJO FREIRE	*****411	ENFERMEIRO	48
18	DANUBIA LARA PEREIRA DE SOUZA	*****050	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
19	DAYSE REGINA DE FREITAS	*****064	TÉC. EM ENFERMAGEM	10
20	DIANE JACONIAS VIANA QUEIROZ	*****293	TÉC. EM ENFERMAGEM	46
21	DIERRY WELITON JACOB POCHÉ	*****467	FISIOTERAPEUTA	48
22	DIESSICA MARQUES DOS REIS	*****393	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
23	DJANIRA PEREIRA DOS SANTOS	*****885	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
24	DORVINA FURTUNA DE OLIVEIRA	*****546	AUX. EM ENFERMAGEM	24
25	EDLEUZA MAIA TAVARES	*****529	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	36
26	ELAINE DE SOUZA ALMEIDA QUINTINO	*****851	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
27	ELENICE MORAIS DOS SANTOS	*****330	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
28	ELIANA CRISTINA DA SILVA	*****873	ENFERMEIRO	23
29	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	*****554	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
30	ELIANE LUCIANO DA SILVA	*****170	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
31	ELIDIA CHICORSKI	*****107	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
32	ELISABETE CAMILA ANTUNES	*****416	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
33	ELISANGELA SILVA OLIVEIRA	*****393	TÉC. EM RADIOLOGIA	12
34	ELIZABETE SIMONI SILVESTRO CATELAN	*****277	FARMACÊUTICO	12
35	ELLON DE OLIVEIRA VIEIRA	*****534	TÉC. EM ENFERMAGEM	71

36	EMILAINE VIEIRA DE ALENCAR PEREZ	*****322	FISIOTERAPEUTA	11,59
37	EZEQUIEL KLEBER CARPES MENEZES	*****116	ENFERMEIRO	36
38	FABIANA LUIZE KOPPER	*****826	ENFERMEIRO	24
39	FABIANE DA COSTA SAMPAIO ROSA	*****433	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
40	FERNANDA CASTELLAN ALVARES	*****853	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
41	FLAVIO DIAS CIRQUEIRA	*****867	ENFERMEIRO	48
42	FRANCIELLE GROSSI RIBEIRO	*****444	ENFERMEIRO	24
43	GILSEIA NUNES ARNALDO	*****311	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
44	GILVANIA DA SILVA DALBEM LOPES	*****330	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
45	GISLÂINE DE SOUZA MENEZES	*****638	FARMACÊUTICO	12
46	GISLANE NUNES COELHO	*****132	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
47	GRACE KELLY SOUZA FRONTELLI MONTOVANI	*****759	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
48	GRACIELLA DE SOUSA VERAS	*****501	ENFERMEIRO	96
49	GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	*****562	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
50	HERCULES ALVES PINHEIRO	*****151	ENFERMEIRO	12
51	ILZOMAR DE FREITAS FRANÇA DOS SANTOS	*****868	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
52	IRINEIDE ALVES CANEDO	*****388	FARMACÊUTICO	24
53	ITAMAR DO CARMO ALMEIDA	*****498	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,47
54	IVANETE DE OLIVEIRA MATT	*****516	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
55	JACKSON FREITAS DE OLIVEIRA	*****475	TÉC. EM RADIOLOGIA	48
56	JAKELLINE EMERICK GONÇALVES DE JESUS	*****460	TÉC. EM ENFERMAGEM	23
57	JANE RIBEIRO CAMPOS	*****218	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
58	JAQUELINE MACIEL VIEIRA CARVALHO	*****597	TÉC. EM NUT. E DIET.	96
59	JOANE LEÃO PEREIRA	*****862	ENFERMEIRO	36
60	JOCIANE POZZOBOM	*****332	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
61	JOCIANI FERNANDES DA SILVA	*****399	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
62	JOSIANE CARDOSO DE MOURA	*****559	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,29
63	JUCILEIA GONÇALVES MULLER	*****555	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
64	KARLA BRAGA SCHUMANN DE ALBUQUERQUE	*****124	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
65	KEILA CRISTINA DA SILVA JUSTINIANO ZEMKE	*****451	TÉC. EM ENFERMAGEM	46
66	KEZIA DE AQUINO SILVA RAMALHO	*****695	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
67	LANOR VIANA SOUSA OLIVEIRA	*****380	TÉC. EM RADIOLOGIA	72
68	LEANDRA FARIAS	*****694	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
69	LEDNE LUIZ DALLA ROSA	*****146	FISIOTERAPEUTA	36
70	LEIDEANE ROCHA PLASTER	*****196	ENFERMEIRO	48
71	LIDIA SERAFIN DE SOUZA	*****511	ENFERMEIRO	12
72	LILIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS	*****589	TÉC. EM NUT. E DIET.	96
73	LINDAURA DA SILVA SOARES	*****233	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
74	LUCELIA SILVA LIMA	*****963	ENFERMEIRO	48

75	LUCIA ALVES DE SOUZA	*****622	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
76	LUCIANA DE SOUZA LOPES	*****035	PSICÓLOGO	36
77	LUCILENE ALVES FERREIRA	*****410	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
78	LUCILVANIA ALVES DA SILVA	*****962	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,43
79	LUCIMARA LAET CANTÃO	*****693	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
80	LUCINEIA FELBERG PAIS	*****930	AUX. EM ENFERMAGEM	12
81	LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA	*****478	ENFERMEIRO	96
82	LUIZA EDNA LIMA SILVA RODRIGUES	*****538	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
83	LUZINETH DA CONCEIÇÃO SOUZA	*****717	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
84	MAGNA GARCIA RIBEIRO CARDOSO	*****992	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
85	MANOEL CLAUDIO CARVALHO RIBEIRO	*****807	TÉC. EM ORTOPEDIA	36
86	MARCELA TUCAMOTO	*****085	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
87	MARCELLA ALVES CRISPIM PENA	*****708	BIÓLOGO	35,18
88	MARCIA OSOWSKI SKIERZINSKI VITORINO	*****150	FISIOTERAPEUTA	43,04
89	MARCILENE SANTANA	*****872	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
90	MARIA APARECIDA DA SILVA	*****312	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
91	MARIA BATISTA DE ARAÚJO DA LUZ	*****951	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
92	MARIA ELZA DA SILVA SEVERO	*****271	TÉC. EM NUT. E DIET.	72
93	MARIA FRANCISCA DA SILVA BRITO	*****671	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
94	MARIA JAQUELINE SOUZA DE ALMEIDA SILVA	*****791	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
95	MARIA LUCIA VIEIRA DA SILVA	*****578	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
96	MARIA SUELI CANDIDO DE OLIVEIRA	*****568	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
97	MARILIANE FRANCISCA PINHEIRO MACHADO	*****450	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
98	MARILZA RODRIGUES TEIXEIRA	*****608	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
99	MARISTELA NUNES LEAL	*****490	TÉC. EM ENFERMAGEM	58
100	MAYCOL TOME DE SOUZA	*****916	ENFERMEIRO	36
101	MELCA ISABEL DE SOUZA MARTINS	*****753	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
102	MIRIAN CLEIDE VIEIRA DE REZENDE DA ROCHA	*****406	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
103	NEIVA PRIDONIK	*****880	ENFERMEIRO	96
104	NELI REGINA DELAVI	*****485	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
105	NILCE SILVINO DE ARAUJO CLARA	*****257	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
106	NILTON SANTOS DE SOUSA	*****661	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
107	ODETE SILVINO NUNES	*****767	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
108	OZIEL GONÇALVES DOS SANTOS	*****058	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
109	OZIEL SILVA SOUZA	*****815	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
110	PAMELA MAIZA GARCIA VILCZAK	*****607	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
111	PATRICIA MARIA PEREIRA CORDEIRO	*****266	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
112	PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	*****780	NUTRICIONISTA	36
113	PAULO CEZAR FERREIRA DA CRUZ	*****483	ENFERMEIRO	72

114	RENATA TOLENTINO DOS PASSOS	*****791	ENFERMEIRO	48
115	RENILSON ALMEIDA MACHADO	*****501	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
116	RICARDO VIDAL RIBEIRO	*****459	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
117	RIZIA SOUZA DOS ANJOS	*****383	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
118	RODRIANA SUELA MARCELINO	*****879	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
119	ROSALINA DA SILVA MIRANDA	*****972	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
120	ROSANGELA FREITAS DE SOUZA	*****328	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
121	ROSILENE FRANCISCO DOS SANTOS	*****525	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
122	ROSIMAR ALVES BISPO BATISTA	*****547	FARMACÊUTICO	36
123	ROSINEY MARIA SILVA	*****249	ENFERMEIRO	24
124	RUTH TIAGO DE SOUZA	*****623	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
125	SILMAR SILVA DOS ANJOS	*****595	ENFERMEIRO	36
126	SILVANA CARDOSO BREDÁ	*****835	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
127	SOLANGE CARPES MENEZES	*****976	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
128	TAINÁ GISELE HIDALGO DA CRUZ	*****198	ENFERMEIRO	34,55
129	TAIS CRISTINA MAXIMO LEMOS	*****139	TÉC. EM RADIOLOGIA	35,21
130	TÂNIA MARA AUGUSTO	*****109	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
131	THALYTA RODRIGUES PEREIRA LAUTERTE	*****725	ENFERMEIRO	72
132	THAYMARA GARCIA DOS SANTOS	*****893	FISIOTERAPEUTA	24
133	TIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA	*****851	ENFERMEIRO	84
134	VALCINETE DE SOUZA NUNES	*****571	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
135	VANESSA BEZERRA DE SOUZA	*****773	ENFERMEIRO	24
136	VANESSA FERRER SOARES	*****900	ENFERMEIRO	48
137	VANESSA NASCIMENTO DE BRITO	*****285	ENFERMEIRO	48
138	VANESSA PEREIRA TELES	*****210	TÉC. EM NUT. E DIET.	24
139	WANDERSON PEREIRA DA SILVA	*****109	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
140	ZILDA DE SOUZA	*****721	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0053984551

Portaria nº 7008 de 22 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0053.003126/2024-04.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/**SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AMANDA RIBEIRO DE ALVARENGA	*****306	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	29,03
2	ANGELE CRISTIAN PEREIRA BENNEMANN	*****189	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	48
3	BRENO SILVA PALHANO	*****471	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	34
4	CLAYLTON RIBEIRO DE OLIVEIRA	*****845	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	48
5	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	*****855	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	18,39
6	ELIANE REGINA SOARES DA SILVA	*****917	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	36
7	ERICA DA SILVA RODRIGUES	*****707	AUX. DE SERV. GERAIS	26,32
8	FABIANA CRISTINA BOTELHO RAMOS	*****689	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	46,19
9	GRACIANO DE CARVALHO CAIRES	*****196	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	36
10	JOEL DUARTE SILVA	*****881	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	18
11	LEANDRO CORRÊIA	*****604	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	36
12	LIZETE REIS DE OLIVEIRA DA COSTA	*****946	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	36
13	MARIA FRANCISCA VALENTIM COSTA	*****668	AUX. DE SERV. GERAIS	48
14	NAIANE ARIELE MENDONÇA CORREIA	*****204	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	41,57
15	PATRICIA FARIAS DE SOUZA	*****284	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	27,19
16	SOLANGE ALVES DA SILVA COSTA	*****061	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA	31
17	VANESSA CARLA DE MIRANDA	*****688	AUX. ATIV. ADMINISTRATIVA	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054057243

Portaria nº 7013 de 22 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.038618/2024-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIANA GUARIENTO DA COSTA	*****370	ENFERMEIRO	96
2	ADRIANA MIRIAN CRUZ FERREIRA MAIA	*****633	ENFERMEIRO	96
3	ADRIANO TEJAS RAPO DA COSTA	*****230	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,06

4	ALBANY PINHEIRO DE SOUZA	*****074	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
5	ALESSANDRA FERNANDES DE ARAUJO	*****360	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
6	ALEXSANDRA DE FREITAS NOGUEIRA	*****951	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
7	ALINE MACEDO DE OLIVEIRA	*****067	NUTRICIONISTA	48
8	ALINE PEREIRA MARTINS	*****961	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,20
9	ANA DEBORA NERY DA CRUZ	*****725	FARMACÊUTICO	72
10	ANA PAULA CARVALHO DOS SANTOS	*****889	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
11	ANA PAULA MORAES DE OLIVEIRA	*****956	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
12	AUDISLAN FERNANDES COSTA FERREIRA	*****693	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,27
13	CLEIDE GUEDES CLEMENTE	*****659	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
14	CLEOMAR LOPES ASSIS RAMOS	*****934	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
15	DEIVIANGELO SOUSA FREITAS	*****623	TÉC. EM NUT. E DIET.	25,48
16	DIEGO OLIVEIRA DE ARAÚJO	*****945	TÉC. EM ENFERMAGEM	22,51
17	EDIVALDO LABORDA DOS SANTOS	*****761	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
18	ELESSANDRA SANTOS MARQUES	*****537	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
19	ELIZANGELA DE MEDEIROS MARTINS CARRIL	*****162	ENFERMEIRO	46,19
20	EMILE GOMES SANTOS	*****338	TÉC. EM LABORATÓRIO	47,4
21	FRANCILEIDE SOUSA DE ARRUDA	*****020	ENFERMEIRO	24
22	FRANCISCO ALEXANDRE LOURENÇO	*****955	ENFERMEIRO	24
23	GEZIVANIA OLIVEIRA DE SOUZA	*****883	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
24	GLEICIANE PEREIRA DA SILVA	*****681	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
25	HELENA SANTOS NOGUEIRA	*****581	TÉC. EM ENFERMAGEM	9,39
26	HENNIG SHEYLA MIRANDA SILVA	*****544	ENFERMEIRO	96
27	JEREMIAS OLIVEIRA SOUZA	*****907	TÉC. EM ENFERMAGEM	9,27
28	JÉSSICA LIMA PAZ	*****584	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
29	JUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS CORTEZ	*****801	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,34
30	JULIANE ALMEIDA LIMA	*****860	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
31	KARINE MONTEIRO DE VASCONCELOS	*****903	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
32	KERLINY PEDRAZA MENDES	*****950	ENFERMEIRO	24
33	LAIZE LOPES	*****277	ENFERMEIRO	36
34	LIDIANE DE LIMA MARQUES	*****532	FARMACÊUTICO	60
35	LUAN FELIPO BOTELHO SOUZA	*****383	BIOMÉDICO	72
36	LUCIANA APARECIDA JUSTINO SCHUBERT	*****111	ENFERMEIRO	12
37	MARCIA PEREIRA DA SILVA	*****591	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
38	MARCIO JAMES JORGE SANTOS	*****904	ENFERMEIRO	22,15
39	MARCOS GALDINO DA SILVA	*****588	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,45
40	MARI LUANA ALVES DA SILVA	*****846	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,06
41	MARIA AUXILIADORA MATOS DA SILVA	*****587	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
42	MARIA DAS DORES VIANA DOS SANTOS	*****077	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,08

43	MARIA ZILDA COLARES GOMES	*****902	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
44	MILIANNY ALVES FERNANDES VILLAR	*****887	TEC. DE ENFERMAGEM	36
45	NADINE ALVES CARMO	*****684	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,33
46	NARJARA LOPES DA SILVA	*****022	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
47	NOEMIA DO NASCIMENTO CARVALHO	*****579	ENFERMEIRO	12
48	PAMELA CELY BRIGIDO DE SOUSA	*****932	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,27
49	PAMELA REGINA NUNES DE OLIVEIRA FREITAS	*****916	ENFERMEIRO	19,39
50	PRISCILA DAS NEVES AMORIM BASTOS	*****040	ENFERMEIRO	12
51	QUETLEN FERNANDA REGIS DE CARVALHO	*****540	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
52	RIANE MENDONÇA DA SILVA	*****790	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
53	ROSANGELA SILVA PINHEIRO	*****923	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
54	ROSELY REGINA STERING MACIEL	*****870	ENFERMEIRO	94,33
55	SABRINA SOUZA DA SILVA	*****257	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
56	SILVANA MORAIS E SOUZA	*****730	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
57	SUELANE LIMA DE SOUZA	*****541	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
58	TANIA MARIA TRINDADE DA CRUZ	*****673	TÉC. EM ENFERMAGEM	81,47
59	UÉLINTON QUINTÃO SILVÉRIO	*****724	TÉC. EM SEG. DO TRAB.	48
60	VANILDA DO AMPARO UCHÔA	*****922	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
61	VANUSIA FRANÇA DA COSTA	*****176	ENFERMEIRO	11,42
62	VERONICA GOMES MOURA DE BRITO	*****196	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
63	WALDIRENE ALMEIDA ALEXANDRE	*****490	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
64	WESLLEY ALLAN RODRIGUES INÁCIO	*****501	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
65	YASMINE TAMARA REDANA DE ALMEIDA	*****026	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054063642

Portaria nº 7017 de 22 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.039717/2024-10.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/**SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADILEIA LOURENÇA PEREIRA	*****821	ENFERMEIRA	59

2	ADRIANA DE FÁTIMA SCHIO	*****217	TÉC. EM ENFERMAGEM	73,4
3	ALCIONE ALVES FERREIRA	*****285	TÉC. EM ENFERMAGEM	49
4	ALINE FERREIRA SANTANA DA CRUZ	*****703	TÉC. EM RADIOLOGIA	72,22
5	ALISIEL FERREIRA DE ATAIDE	*****967	AUX. DE SERV. GERAIS	72
6	ANA LUCIA ZANGANDI SILVA	*****745	AUX. EM ENFERMAGEM	93
7	ANA PAULA DO CARMO SOARES	*****264	ENFERMEIRA	71
8	CAMILA CRISTINA RODELINE DE ALMEIDA	*****249	FISIOTERAPEUTA	23,33
9	CAMILA ESTÉFANI DOS SANTOS ARAUJO	*****732	NUTRICIONISTA	96
10	CARLOS ALEXANDRE CORDEIRO	*****177	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
11	CIRLEIA DIAS CONSTANCIO CORES	*****165	TÉC. EM ENFERMAGEM	36,05
12	CLAUDIMAR DE SOUZA FIGUEIRA SANTOS	*****224	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,5
13	CRISTIELE BARBOSA DE JESUS	*****128	ENFERMEIRA	24,1
14	DANHANE ARMELINDA DA SILVA MATTOS	*****256	TÉC. EM ENFERMAGEM	58
15	DANIELLA FRANÇA DE QUEIROZ	*****039	FISIOTERAPEUTA	94,38
16	DENISE ANE CORREIA GUDIM	*****852	ENFERMEIRA	72,28
17	DOUGLAS TASSARO DA SILVA	*****841	ENFERMEIRO	36,21
18	EDIVANE COSTA DIAS	*****258	TÉC. EM ENFERMAGEM	11
19	ELZILENE FERREIRA DA ROCHA LINHARES	*****291	TÉC. EM ENFERMAGEM	85
20	ERENILDA ALVES MADEIRA LIMA	*****090	AUX. DE SERV. GERAIS	36,29
21	EUNICE NEVES DE ALMEIDA	*****246	TÉC. EM ENFERMAGEM	11
22	FABIANA CORDEIRO DE SOUZA SOARES	*****275	TÉC. EM ENFERMAGEM	61,5
23	FERNANDA GOMES DE PAULA	*****912	TÉC. EM LABORATÓRIO	24
24	FERNANDO KUROVSKI GONÇALVES	*****417	FARMACÊUTICO	72
25	FRANCIELI ALVES STEMPkowski	*****492	TÉC. EM ENFERMAGEM	54
26	GERLA DE SOUZA GONÇALVES	*****296	TÉC. EM ENFERMAGEM	73,05
27	ISAQUE BISPO DA SILVA	*****369	ASSISTENTE SOCIAL	85,45
28	JESSICA LENE FERREIRA ARAUJO DOS SANTOS	*****091	ENFERMEIRA	7
29	JÉSSICA VANESSA OLIVEIRA CORREA BARBOSA	*****773	AUX. DE SERV. GERAIS	60
30	JULIANA FERREIRA VIEIRA	*****181	ENFERMEIRA	35
31	LAÉRCIO PEREIRA	*****394	MOTORISTA	12
32	LAURO DE ASSIS ANDRADE	*****023	ASSISTENTE SOCIAL	37,53
33	LAVÍNIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	*****397	PSICOLOGO	86,36
34	LORENA FERRAZ NUNES	*****691	ENFERMEIRA	36
35	LUCIANA DE SOUZA GRECCHI	*****871	TÉC. EM RADIOLOGIA	23,44
36	LUIZ FERNANDES SILVA	*****652	TÉC. EM RADIOLOGIA	71,35
37	MARIA LAUDICÉIA RODRIGUES DE SOUZA	*****986	ENFERMEIRA	65
38	MICHELI MENDES FRANCO	*****543	AUX. DE SERV. GERAIS	48,52
39	NATALY FATIMA DO AMARAL	*****992	AUX. DE SERV. GERAIS	23,55
40	NATHALIA NAYRA MOTA MESQUITA	*****546	ENFERMEIRA	94

41	NOEME FERNANDES ROSA RAMOS	*****465	ENFERMEIRA	24
42	NUBIA SANTOS FRANCO	*****222	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
43	PERGENTINO ALVES DA MATA	*****841	AUX. DE SERV. GERAIS	96
44	RAILANE ZEMA CARVALHO	*****758	ENFERMEIRA	96
45	RAYLAN DOUGLAS FELIPE DOS ANJOS	*****360	ENFERMEIRO	43
46	RENILDA SOUZA DOS SANTOS	*****300	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
47	ROSELI RODRIGUES DE MACEDO	*****586	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,3
48	ROSIVANE SOUZA SANTOS	*****760	ENFERMEIRO	36,45
49	SÂMA GABRIELLE MARIANO	*****317	PSICOLOGA	29,06
50	SANDRA MARIA DE JESUS	*****296	TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	36,3
51	SELMA LOPES FERREIRA	*****857	AUX. DE SERV. GERAIS	36
52	SOLANGE DO VALE DE MACEDO	*****540	TÉC. EM RADIOLOGIA	72,03
53	TALLYSON LUAN DA SILVA	*****073	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
54	VALDIR DOS SANTOS CLEMENTE	*****550	AUX. DE SERV. GERAIS	84
55	VALDIRENE MIRANDA DE LIMA	*****926	AUX. DE SERV. GERAIS	48,24
56	VANDERLEIA BORCHARDT	*****368	TÉC. EM ENFERMAGEM	25

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054066972

Portaria nº 7023 de 22 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.039716/2024-75.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/**SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DEVANIR ANTONIO DA SILVA	*****951	MÉDICO	81
2	HÉLIO ALEXANDRE DOMINGUES	*****642	MÉDICO	74
3	PAULO NÓBREGA DE ALMEIDA	*****716	MÉDICO	12
4	RIANY NEIDJAR FERNANDES VILARIM	*****552	MÉDICO	11,25
5	WILLIAN ERNESTO ZEVALLOS POLLITO	*****666	MÉDICO	23,06

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054068885

Portaria nº 7032 de 23 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.041185/2024-81.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **COORDENADORIA DE REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DIDIANE AFONSO GOMES DA SILVA	*****401	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	21,33
2	THELMA CARVALHO	*****929	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	29,04

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054082747

Portaria nº 7161 de 30 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:Processo nº 0036.051107/2024-94, Considerando teor do Memorando nº 221/2024/SESAU-USSFWB de 23 de Outubro de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º. DESIGNAR o Servidor **RODRIGO MELO NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Administrador, matrícula nº*****451, **como Chefe do Setor de Recursos Humanos da UNIDADE DE SAÚDE SOCIAL FLUVIAL WALTER BARTOLO-USSFWB**, com as seguintes atividades: elaborar Portarias de férias e Homologar no Sistema Integrado de Frequência e outros atos relacionados ao setor de pessoal, junto com a assinatura do Coordenador (a) Geral da Unidade,com acesso aos sistemas eletrônicos do Setor de Recursos Humanos providos pela SESAU e pelo Governo do Estado de Rondônia.

Art.2º. Na ausência (férias, viagem, atestado médico) do Coordenador(a) Geral da Unidade, o Chefe do Setor de Recursos Humanos poderá assinar e homologar os atos de Recursos Humanos e homologar a frequência do Coordenador(a) Geral da Unidade, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art.3º. Revogando a Portaria nº 6406 de 18 de setembro de 2024, Diof. nº 177, publicada em 19 de setembro de 2024.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU-RO

Protocolo 0054288787

Portaria nº 7005 de 22 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.010920/2024-65.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/**SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADILENE SANTOS BRAGA	*****429	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
2	ADRIANA LUCIA SENA DE CASTRO	*****142	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
3	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA MARQUES	*****706	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,54
4	ADRIANA SILVA DE FRANÇA BARROSO	*****519	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
5	ADRIANA SOARES DA SILVA	*****147	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
6	ADRIANE DA SILVA LIMA	*****716	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,59
7	ADRIANE ROSA	*****992	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
8	ADRIELI DE CARVALHO FROIS	*****567	TÉC. EM LABORATÓRIO	92,54
9	AFRA MARIA JOVINO DE PAULA	*****794	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
10	AGNALDO ARRUDA SOARES	*****734	TÉC. EM SERVIÇOS DE SAÚDE	36
11	AGRIPINO GOMES	*****780	VIGILANTE	72
12	ALAN ANDRADE DE SOUZA	*****589	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
13	ALDEMIRA DE SOUZA RODRIGUES	*****875	TÉC. EM ENFERMAGEM	48,05
14	ALESSANDRA JANUARIO DA SILVA	*****896	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
15	ALEX SANDRO DE ALBUQUERQUE DE LIMA	*****889	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,5
16	ALEX SIQUEIRA DE OLIVEIRA	*****299	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
17	ALINE ARAUJO DE ALEXANDRE QUEIROZ	*****072	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,25
18	ALINE DELAYNE DA SILVA GOMES	*****135	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	62,02
19	ALVINA SILVEIRA	*****925	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
20	AMANDA DE OLIVEIRA PINHEIRO	*****151	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
21	AMON DE SOUZA CANTO	*****199	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,59
22	ANA ARLY CAVALCANTE MEIRA DE ANDRADE	*****517	TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	36
23	ANA CLAUDIA ALVES MOURAO LOPES	*****686	TÉC. EM ENFERMAGEM	61,25
24	ANA CLAUDIA DE ARAUJO	*****507	TÉC. EM ENFERMAGEM	20,55
25	ANA MARIA DE LUCENA CORREA	*****966	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,49
26	ANA PAULA LIMA BRAGA	*****281	AG. ADMINISTRATIVO	48
27	ANA PAULA MOLARI PESSOA	*****809	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,41
28	ANA PAULA SOUSA GUIMARAES	*****572	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,38
29	ANDREA REGINA PEREIRA	*****420	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
30	ANDREIA ANGELICA SIQUEIRA DO NASCIMENTO	*****595	TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	23,59

31	ANDREIA GOMES ARRUDA	*****974	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,57
32	ANDREIA LISTA DE OLIVEIRA	*****824	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
33	ANDRESSA COELHO SILVA	*****219	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
34	ANGELA PRESTES CAVALCANTE	*****501	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
35	ANNIE PATRICIA GUERRA DE OLIVEIRAS	*****206	TÉC. EM ENFERMAGEM	12,06
36	ANTONIA VERONICA DA SILVA	*****795	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
37	ANTONIO MARCUS GOMES DE ARAUJO	*****986	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
38	AREIDE GUEDES DA SILVA	*****551	TÉC. EM SERVIÇOS DE SAÚDE	96
39	ARIELE DE LIMA SOUZA	*****081	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
40	AROLDO BONFIM SILVA	*****203	TÉC. EM PREVIDÊNCIA	96
41	AURI CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	*****349	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
42	BIANCA MONTEIRO RIBEIRO	*****584	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	48
43	BRUNA RITCHELI BORGES DA ROCHA	*****049	TÉC. EM ENFERMAGEM	84,39
44	CARINE FRANCIELE TORRES	*****829	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,31
45	CARLA VIANA VARELA	*****878	TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	24
46	CARLOS BURGAS VASQUEZ	*****392	TÉC. EM INFORMÁTICA	96
47	CAROL DOS SANTOS ARAUJO	*****791	TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	36
48	CATIANA FERNANDES SANTOS DA SILVA	*****682	TÉC. EM ENFERMAGEM	12,04
49	CELIA CRISTINA REGO DE BRITO	*****625	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
50	CHARLES ARAUJO LEMOS RODRIGUES	*****869	AG. ADMINISTRATIVO	36
51	CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	*****699	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
52	CLAUDETE ROSAS DA SILVA	*****678	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
53	CLAUDIANA DA SILVA	*****987	TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	60
54	CLAUDINEIA BALBINA DO ROZARIO SILVA	*****666	TÉC. EM ENFERMAGEM	48,16
55	CLEA MARCIA ALVES DE QUEIROZ	*****395	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,09
56	CLEICA DOS SANTOS ARAUJO	*****663	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,57
57	CLEIDEOMAR SALES DE OLIVEIRA	*****896	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
58	CLEISIANE FERREIRA VASQUES	*****798	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
59	CLEYSIANE SILVA CASTRO	*****047	TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	34,55
60	CRIS DE SOUZA RAMOS	*****599	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
61	CRISTIANE FROES SIMOES	*****525	TÉC. EM ENFERMAGEM	60,4
62	CRISTILENE RIBEIRO RODRIGUES	*****244	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
63	CRISTINA GOMES PASSOS	*****625	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
64	DAIANE BATISTA FERREIRA DE SOUZA	*****609	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,27
65	DAIANE GONÇALVES	*****199	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
66	DAIORRANA SAIARA PEREIRA DE SOUZA	*****796	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
67	DAMIANE EULALIA DE SOUZA DELGADO	*****068	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,44
68	DANIELE DE SOUZA VIEIRA	*****072	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,3
69	DANIELE LIMA DE PAULA	*****829	TÉC. EM ENFERMAGEM	86,48

70	DARLYEN BARBOSA DOS SANTOS	*****235	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
71	DEANE SANTOS PINTO	*****081	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
72	DEBORA D APARECIDA TEIXEIRA PAZ	*****238	TÉC. EM ENFERMAGEM	12,04
73	DEBORA FERREIRA DA SILVA RAYOL	*****477	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
74	DEBORA PEREIRA DOS SANTOS	*****621	TÉC. EM ENFERMAGEM	60,16
75	DEISIANE APRIGIO GUEDES	*****632	TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	48
76	DELANE DE ANDRADE BELO	*****111	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,15
77	DIANE QUELE MENDES FIALHO	*****439	TÉC. EM ENFERMAGEM	93,08
78	DUCELENE DOS SANTOS ARAUJO	*****717	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
79	DUCINEIA DE JESUS OLIVEIRA	*****656	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
80	EDICLEIA CANCELA DE SOUZA	*****835	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
81	EDILENE PINTO DOS SANTOS	*****446	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
82	EDIMARA DE CASTRO MONTES NOBRE	*****826	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,18
83	EDINEUSA GUSMÃO RAMOS	*****190	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,41
84	EDLAINE SOUZA MEDEIROS DAS CHAGAS	*****335	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
85	ELAINA CRISTINA PANTOJA CARDOSO	*****063	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,26
86	ELAINE CRISTINA BRAGA DE LIMA	*****645	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
87	ELAINE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	*****782	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	24
88	ELCI MARLEI FREITAG	*****616	TÉC. EM LABORATÓRIO	90,57
89	ELDIVANETE SOUZA DOS SANTOS	*****559	TÉC. EM ENFERMAGEM	72,41
90	ELEN CRISTINA OLIVEIRA DA ROCHA SILVA	*****634	TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	29,11
91	ELIANA AIRES ALMEIDA	*****993	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
92	ELIANA LOBATO DA SILVA	*****251	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
93	ELIANE ROJAS VERA	*****400	TÉC. EM ENFERMAGEM	12,32
94	ELIENE DE JESUS CORREA NUNES MOVI	*****709	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,42
95	ELINETE DE ARAUJO MENEZES VIEIRA	*****022	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
96	ELISANGELA BATISTA SOBREIRA	*****385	TÉC. EM ENFERMAGEM	45,11
97	ELISANGELA COSTA FERREIRA	*****511	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,5
98	ELISANGELA FERREIRA CARDOSO	*****922	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,19
99	ELISSANDRA CRISTINA FEITOSA MARTINS	*****661	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
100	ELIZETE BERTOZO DE LUCENA	*****834	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,18
101	ELIZIANI KLAUMANN DE OLIVEIRA	*****648	TÉC. EM ENFERMAGEM	72,4
102	ESDRAS MIRANDA PIRES	*****777	MOTORISTA	60
103	ESTEFANE MENDES DE MELO	*****859	TÉC. EM ENFERMAGEM	79,4
104	EUDSE MANGABEIRA LEAL CARDOSO	*****415	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
105	EVA SUELEN DE LIMA GOMES SERRA	*****619	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
106	FABIA REGINA DOS SANTOS	*****177	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
107	FABIANA BRASIL PEREIRA	*****004	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,38
108	FABRICIA DE OLIVEIRA PIRES SOUSA	*****682	TÉC. EM ENFERMAGEM	60

109	FAGNO VENTURA DE OLIVEIRA	*****227	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
110	FERNANDA ARAUJO BELO	*****218	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
111	FERNANDA CRISTINA CARDOSO ARGENTO	*****893	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
112	FERNANDO DE ASSUNCAO	*****858	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	60
113	FRANCICLEIA COSTA DA SILVA	*****288	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,04
114	FRANCIDALVA MARQUES RIBEIRO	*****784	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,43
115	FRANCILANI DOS SANTOS COUTINHO	*****185	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
116	FRANCILENE DE ALMEIDA DANTAS SOARES	*****594	TÉC. EM ENFERMAGEM	87
117	FRANCIMAR MENDES FIALHO	*****338	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
118	FRANCINILDA QUEIROZ BARROSO	*****229	TÉC. EM LABORATÓRIO	23,51
119	FRANCISCA ANTONIA GARCIA DE MOURA AMARAL	*****786	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
120	FRANCISCA ARAUJO MELO	*****163	TÉC. EM ENFERMAGEM	48,3
121	FRANCISCA BENEDITA RODRIGUES MONGE	*****271	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
122	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO ALVES	*****578	TÉC. EM LABORATÓRIO	48
123	FRANCISCA DA PAZ SILVA LIMA	*****502	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
124	FRANCISCA DJANE MUNIZ DE SOUZA	*****302	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
125	FRANCISCA MARIA CARNEIRO LIMA BORGES	*****641	TÉC. EM ENFERMAGEM	24,07
126	FRANCISCA MAXIMA LIMA	*****769	TÉC. EM ENFERMAGEM	48,02
127	FRANCISCO GUEDES SOARES	*****272	TÉC. EM LABORATÓRIO	60
128	GABRIELA RIBEIRO BARBOSA	*****059	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
129	GIGLIANE TITO VARGAS FERREIRA	*****222	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
130	GILEADE SOUZA BRAGA	*****049	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,59
131	GIOVANA GOMES DA SILVA	*****727	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,59
132	GISLAYNE LIMA FURTADO	*****221	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,1
133	GLEICIANE RAMOS DA COSTA	*****381	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
134	GLEICIANE SOARES GONCALVES	*****291	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
135	HAYLANA SOARES PORFIRIO	*****573	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,48
136	HIRLEY ANDRADE FREITAS	*****231	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,3
137	INGRID QUIRINO DA SILVA	*****885	TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	81,47
138	IRAIDE RODRIGUES SOUSA	*****777	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,4
139	ISABELA CRISTINA DE OLIVEIRA FIGUEIRA	*****569	TÉC. EM LABORATÓRIO	24
140	ISAIAS PEREIRA HASSAN	*****951	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
141	ISAIAS VIANA RIBEIRO	*****026	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
142	ISMAN FREITAS DOS SANTOS	*****497	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
143	IVANETE GONÇALVES BRASIL	*****610	TÉC. EM ENFERMAGEM	85,41
144	IVANILTON OLIVEIRA MORAES	*****497	MOTORISTA	72
145	IVANIR DOS SANTOS	*****535	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
146	IZABELI JESUS DE OLIVEIRA	*****565	TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	50,05
147	JACKELINE VINHA GOMES RIBEIRO	*****674	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

148	JAMILA ANDRESSA ACEL	*****649	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
149	JANY MUNHOS CHAVES	*****161	TÉC. EM ENFERMAGEM	62,08
150	JAQUELINE MELO DE OLIVEIRA	*****674	TÉC. EM ENFERMAGEM	12,23
151	JARLISON DOS SANTOS GUIMARAES	*****538	TÉC. EM LABORATÓRIO	53,26
152	JEAN SMILAX SOUZA DA SILVA	*****891	TÉC. EM ENFERMAGEM	73,24
153	JELCILENE GAMA DE SOUZA	*****962	TÉC. EM ENFERMAGEM	72,16
154	JERLANE RUFINO DA SILVEIRA	*****436	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,1
155	JESSICA DIAS DA SILVA	*****963	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,46
156	JOAO PAULO YANAMO ALVAREZ	*****669	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,45
157	JOENDREW BARBOSA FREITAS	*****343	TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	12
158	JOSE CETAURO DA SILVA	*****690	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
159	JOSE MANOEL DA SILVA FILHO	*****455	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,47
160	JOSE OLINTO DE ANDRADE NETO	*****847	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
161	JOSIMARA DOS SANTOS SILVA	*****865	TÉC. EM ENFERMAGEM	55,41
162	JUCELINO PEREIRA DE OLIVEIRA	*****082	TÉC. EM ENFERMAGEM	92,19
163	JUCICLEIA BATISTA DE SOUZA	*****795	TÉC. EM ENFERMAGEM	33,42
164	KARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****269	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
165	KATIA CRISTINA PINHEIRO DE CARVALHO	*****733	TÉC. EM ENFERMAGEM	44,56
166	KATIANE BRAGADO DO CARMO	*****963	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,43
167	KATIUSCIA AMORIM DE SOUZA	*****841	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
168	KELLY LIMA GOMES DE FREITAS	*****063	TÉC. EM LABORATÓRIO	12
169	KETULLY BORGES VAZ	*****842	TÉC. EM ENFERMAGEM	72,24
170	KEZIA BRASIL BALAREZ	*****793	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,56
171	LEIGIANE FRANCES CRUZ DA SILVA	*****091	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,4
172	LEILIANE GUERREIRO BALAREZ	*****045	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
173	LEONILCE OLIVEIRA DE CARVALHO PINTO	*****710	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
174	LIDIANE BRITO FEITOSA	*****918	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
175	LIERZIO CARNEIRO DOS SANTOS GUIMARAES LEITE	*****687	TÉC. EM ENFERMAGEM	36,12
176	LILIANE RODRIGUES FERRAZ	*****701	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,2
177	LIOCILEIDA ALVES LINHARES	*****783	TÉC. EM ENFERMAGEM	36,13
178	LORENA DE SOUSA ARAUJO	*****762	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
179	LUANA TRINDADE DE SOUSA SIMOES PINTO	*****262	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
180	LUCAS BATISTA GUEDES	*****022	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
181	LUCAS PINHEIRO DE MORAES DA SILVA	*****478	TÉC. EM LABORATÓRIO	52,14
182	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	*****068	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
183	LUCIANA SILVA DA COSTA	*****615	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
184	LUCIJANE FILGUEIRAS GONZAGA	*****171	TÉC. EM ENFERMAGEM	12,05
185	LUCIMAR PAIVA DE SOUSA	*****042	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,53
186	LUCINEIA DOS SANTOS MARTINS	*****027	TÉC. EM ENFERMAGEM	60

187	LUCINEIDE MARQUES DE FREITAS	*****714	TÉC. EM ENFERMAGEM	86
188	LUCYDEANE ALVES DOS SANTOS TITE	*****796	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
189	LUIS AMERICO NOGUEIRA DOS SANTOS	*****041	TÉC. EM ENFERMAGEM	82,51
190	LUZENIRA LIMA DA CRUZ	*****789	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,4
191	MAGNA DE SOUZA FARIAS FEIJÓ	*****364	TÉC. EM ENFERMAGEM	84,29
192	MAIARA ALMEIDA FEITOSA	*****424	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
193	MAIRA CUENTRO LUCAS AIZDE	*****138	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
194	MAIZA THANAYARA CARVALHO DA ROSA HOLOSBAH	*****186	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
195	MARA CRISTINA DIAS DA SILVA	*****895	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,58
196	MARA REGINA BEZERRA	*****724	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
197	MARA RODRIGUES DA SILVA	*****469	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
198	MARCIA CRISTINA QUEIROZ DE PINHO	*****840	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,55
199	MARCIA CRISTINA RODRIGUES VALOIS MARTINS	*****127	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
200	MARCIA DOS SANTOS ANICESIO	*****957	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,59
201	MARCIA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	*****416	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,08
202	MARCIA NOBOA DOS SANTOS	*****666	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
203	MARCIA VALERIA VIEIRA MACENA	*****328	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
204	MARCICLEIDE SARCO RODRIGUES	*****077	TÉC. EM ENFERMAGEM	48,03
205	MARCOS DE SOUZA LOPES	*****087	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,3
206	MARGARETE ANDRADE FROES FONSECA	*****066	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
207	MARGARETE FRANCO VALADARES	*****592	TÉC. EM ENFERMAGEM	24,22
208	MARIA ALBA OLIVEIRA DE SOUZA	*****000	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,58
209	MARIA AMINADA DE SOUSA MONTEIRO	*****460	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
210	MARIA APARECIDA DA SILVA	*****338	TÉC. EM ENFERMAGEM	48,43
211	MARIA APARECIDA DOS REIS DA CRUZ	*****820	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
212	MARIA APARECIDA SALES NORONHA OLIVEIRA	*****343	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
213	MARIA AUXILIADORA BEZERRA FERREIRA	*****889	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
214	MARIA AUXILIADORA BOTELHO DOS SANTOS	*****814	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,49
215	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	*****147	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
216	MARIA DA CONCEIÇÃO HENRIQUE LIMA	*****510	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
217	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	*****724	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,47
218	MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA DA COSTA	*****950	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
219	MARIA DE FATIMA VIEIRA DOS SANTOS	*****606	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,58
220	MARIA DE NAZARE SILVA LOPES	*****453	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,3
221	MARIA DO ROZARIO SARAIVA DA SILVA	*****420	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
222	MARIA DO SOCORRO PINTO DE OLIVEIRA	*****599	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
223	MARIA EDILZANA LIMA LOPES SALES	*****268	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
224	MARIA ELIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	*****208	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
225	MARIA EVANEIDE NOGUEIRA SABOIA	*****738	TÉC. EM ENFERMAGEM	96

226	MARIA HELENILDA DAMASCENO DE ANDRADE	*****027	TÉC. EM SERVIÇOS DE SAÚDE	96
227	MARIA ILDEMI MANAITA PINHEIRO	*****767	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,14
228	MARIA IVONETE SILVA DOS SANTOS	*****585	TÉC. EM ENFERMAGEM	60,47
229	MARIA JOSE AMORIM XAVIER	*****646	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,06
230	MARIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA	*****368	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
231	MARIA LUCIANA FERREIRA DA SILVA	*****678	TÉC. EM ENFERMAGEM	10,5
232	MARIA NELSINA PEREIRA CALZAVARA LUCENA	*****458	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,5
233	MARIA ROSINEIDE FERREIRA MOREIRA	*****972	TÉC. EM ENFERMAGEM	48,09
234	MARIA RUTH DE SOUZA CAMPELO	*****803	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
235	MARIA SAMARA SILVA FARHAT	*****662	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
236	MARICILDA DOS SANTOS PINHEIRO	*****077	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,48
237	MARILEIA DE JESUS SOUZA	*****349	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,37
238	MARILENE GONÇALVES PEREIRA	*****323	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
239	MARILENE PRUDENCIO OLIVEIRA MONTEIRO	*****241	TÉC. EM SERVIÇOS DE SAÚDE	96
240	MARINEIDE DA ROCHA PENA ANDRADE	*****958	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
241	MARIO LUCIO DE SOUZA	*****811	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,59
242	MARIVALDA NEVES BATISTA	*****339	TÉC. EM ENFERMAGEM	34,57
243	MEIRE AMORIM RODRIGUES	*****162	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
244	MICILENE FRANCO COSTA	*****795	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
245	MILENA BECKER DA SILVA SANTANA FERREIRA	*****543	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,59
246	MILENA MARQUES DE ARAUJO	*****223	TÉC. EM ENFERMAGEM	88,58
247	MILENA YURIKO BATISTA NAKAI	*****511	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,09
248	MIRIAN OLIVEIRA LOUZEIRO	*****192	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
249	MIRLANA FREITAS DE SOUZA	*****036	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,59
250	MONIQUE ARAUJO DE SOUZA	*****304	AG. ADMINISTRATIVO	48
251	NAIR MAQUIELE DA SILVA	*****609	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
252	NATHALIA DANTAS ALVES	*****019	TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	12
253	NELCILENE RODRIGUES DA SILVA	*****929	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,36
254	NEREIDA NOGUEIRA DA SILVA	*****414	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
255	NUBIA ROGERIA MARINHO CARRIÇO	*****593	TÉC. EM ENFERMAGEM	58,48
256	ONICE ALVES DA SILVA ARAUJO	*****169	TÉC. EM ENFERMAGEM	72,19
257	PATRICIA PAULA LOPES SALKYS	*****651	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
258	PATRICIA PEREIRA SILVA	*****657	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,28
259	PATRICIA RODRIGUES SANTANA	*****279	AG. ADMINISTRATIVO	60,13
260	PAULA JENNIFER NERY REIS	*****033	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,14
261	PEDRO HENRIQUE GOMES DE MOURA	*****715	AG. ADMINISTRATIVO	96
262	POLYANA XAVIER MARQUES	*****151	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,01
263	RAIDIACLECIANO CORDEIRO DA SILVA	*****141	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
264	RAIMUNDA EDILEUZA BRASIL MAIA LIMA	*****340	TÉC. EM SERVIÇOS DE SAÚDE	36

265	RAIRA NERIS ASSUNCAO BARBOSA	*****783	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,55
266	RAMAS DE SOUZA FROTA	*****539	TÉC. EM ENFERMAGEM	83,48
267	REGINA FERREIRA DE SOUZA	*****818	TÉC. EM ENFERMAGEM	48,08
268	RITA DOS SANTOS LIMA	*****395	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,11
269	ROSANE SOARES DA SILVA	*****624	TÉC. EM ENFERMAGEM	94,36
270	ROSANGELA ALENCAR SILVA	*****403	TÉC. EM ENFERMAGEM	24,1
271	ROSANGELA SILVA MOPES	*****563	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,42
272	ROSENI DUARTE MONTEIRO	*****467	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
273	ROSIANE PESSOA DE LIMA	*****866	TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	48
274	ROSILEI PEREIRA DE ASSIS SOUZA	*****462	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
275	ROSILENA BATISTA LACERDA CRUZ	*****308	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
276	ROSILENE DA SILVA LIMA SILVA	*****722	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
277	ROSSICLEI BEZERRA AMORIM SOUSA	*****370	TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	36
278	ROZENILDA ZACARIAS MONTEIRO	*****558	TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	24,09
279	SABRINA VICTORIA MORAIS ALVES	*****261	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
280	SAMARA CRISTINA RAMOS CABRAL	*****352	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
281	SAMILA SOUZA DE LIMA	*****107	TÉC. EM ENFERMAGEM	59,57
282	SANDRA DE ARAUJO	*****488	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
283	SANDRA MARIA DUARTE DE SOUZA	*****411	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
284	SANDRA MARIA MENDES DE OLIVEIRA	*****786	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
285	SANDRA MARIA RODRIGUES DA COSTA	*****931	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
286	SAORI CAROLINE COSTA MARINHO	*****604	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
287	SARA PEREIRA DORNELLES	*****290	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
288	SEBASTIAO SILVA DOS SANTOS	*****145	VIGILANTE	36
289	SELMA ALVES DE SOUZA	*****567	TÉC. EM SERVIÇOS DE SAÚDE	84
290	SELMA NOGUEIRA SANTIAGO LIMA	*****358	TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	12
291	SHIRLEANA BENIGNO DOS SANTOS	*****619	TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	60
292	SHIRLENY OLANDA DE BELEM	*****000	TÉC. EM ENFERMAGEM	87,43
293	SHIRLEY NOBRE DA SILVA CORREA ALVES	*****397	TÉC. EM LABORATÓRIO	60
294	SIARA JUSTINIANO DANTAS	*****862	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
295	SILVIA DA SILVA SANTANA	*****771	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
296	SILVIA REGINA SOARES DOS SANTOS SILVA	*****175	TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	36
297	SIMONE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS	*****841	TÉC. EM ENFERMAGEM	33,1
298	SIMONE DENNY DE FREITAS	*****015	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
299	SOCORRO OLIVEIRA BRAGA	*****969	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
300	SOLANGE BARBOZA PEDRAZA	*****054	TÉC. EM ENFERMAGEM	95,42
301	SONIA ALVES DE SOUZA	*****705	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
302	SUSAN CALINE LIMA DE MENDONCA	*****310	TÉC. EM ENFERMAGEM	17,13
303	TAIARA DA CRUZ BARROS	*****618	TÉC. EM ENFERMAGEM	36

304	TAINARA DIAS BATISTA	*****792	TÉC. EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	48
305	TALITA ANDRADE DO NASCIMENTO	*****696	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,38
306	TALITA MARTINS DE BRITO	*****158	TÉC. EM LABORATÓRIO	96
307	TASSIA DOS SANTOS SANTIAGO	*****465	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	72
308	TEILENE MARTINS OLIVEIRA	*****343	TÉC. EM ENFERMAGEM	84,06
309	TELMA MARIA DANTAS DE OLIVEIRA	*****077	TÉC. EM LABORATÓRIO	18,29
310	TELMA REGINA LIMA	*****959	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,34
311	TEREZA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	*****428	AG. ADMINISTRATIVO	36
312	THAMIRES ARAUJO MORAIS	*****551	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,17
313	VALDECI NUNES DE OLIVEIRA	*****130	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
314	VALDELICE CONCEICAO CUNHA	*****658	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
315	VALDEREZ MAIA MENDONCA	*****649	TÉC. EM ENFERMAGEM	47,54
316	VANDA MARIA MIRANDA SILVA	*****321	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
317	VANESSA PAULA CHAVES DE VASCONCELOS	*****028	TÉC. EM ENFERMAGEM	35,54
318	VANETI DE FREITAS BATISTA DA SILVA	*****151	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
319	VANIA CRISTINA CARRILHO	*****490	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
320	VANILDA MELO DE CASTRO MENDES	*****403	TÉC. EM ENFERMAGEM	48
321	VANUSA NERES DE PAULA	*****068	TÉC. EM ENFERMAGEM	70,55
322	VICTOR VILLAR DA SILVA BENTO	*****494	TÉC. EM ENFERMAGEM	71,37
323	WALDEMIR FERREIRA DA CRUZ	*****960	TÉC. EM ENFERMAGEM	96
324	WANDERSAMIA DA SILVA COSTA	*****484	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
325	WUESLEY TORRES MARCELINO	*****422	TÉC. EM ENFERMAGEM	36
326	YASMIN FARIA RAMALHO	*****526	TÉC. EM ENFERMAGEM	11,42

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054051766

Portaria nº 7031 de 23 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.049153/2024-23.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **CENTRO DE DIALISE ARIQUEMES CDA/SESAU**, referente ao mês de **Setembro/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.

1	SILVIO DA SILVA	*****363	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054081992

Portaria nº 7035 de 23 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.041168/2024-43.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **COORDENADORIA DE REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	BRUNA MOREIRA DOS SANTOS	*****508	MÉDICO	60
2	CAMILA DE ALCANTARA GASPARELO	*****640	MÉDICO	72
3	FERNANDA ALMEIDA BRESSAN	*****597	MÉDICO 20H	72
4	FERNANDA SIMAO MARTINS	*****945	MÉDICO	96
5	MAIRA TOLENTINO DA COSTA ALBUQUERQUE	*****025	MÉDICO 20H	60
6	MARLY DE JESUS ANDRADE ROCHA	*****022	MÉDICO	24
7	VICTORIA ELISE GOMES DE SOUZA	*****897	MÉDICO	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054086233

Portaria nº 7040 de 23 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0050.012863/2024-10.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/SESAU, referente ao mês de **Setembro/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.

1	ANDREIA BERNARDO DA SILVA	*****472	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23,51
2	VANUCILEIA TEIXEIRA DOS SANTOS	*****843	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054097652

Portaria nº 7109 de 29 de outubro de 2024

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.048046/2024-88.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU/RO**, referente ao mês de **Setembro/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ELAINE CRISTINA GURGEL RODRIGUES DOS SANTOS	*****683	FISIOTERAPEUTA	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0054241473

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 13582 de 31 de outubro de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/10/2024 a 26/10/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **IDAN DE NORONHA NUNES, MÉDICO**, matrícula *****752, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(17/10/2024 a 26/10/2024)**.

Publique-se.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Porto Velho - RO 31/10/2024.

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 7014 de 22 de outubro de 2024

Dispõe sobre a Coordenação do Núcleo de Epidemiologia do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor Geral;

Considerando o Núcleo de Epidemiologia, a Direção Geral do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora Fernanda Souza Florêncio de Oliveira, Enfermeira, matrícula nº *****687 no cargo de Coordenadora do Núcleo de Epidemiologia, tornando pública e legal sua atuação, devendo obedecer o fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

Art. 2º. REVOGAR aPortaria nº 1100 de 22 de março de 2023, Epidemiologia (0036810063), publicada no Diário Oficial de Rondônia de 23 de março de 2023.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor com efeitos à contar de **01 de novembro de 2024**, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

Cacoal, 31 de outubro de 2024.

-assinado eletronicamente-

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal
Diretor Geral

Protocolo 0054063726

HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSF

Portaria nº 7026 de 22 de outubro de 2024

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, e do Decreto de 08 de maio de 2023, publicado no DOE n. 87 de 10 de maio de 2023, que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG.

Considerando as determinações da Lei nº 9431 de 6 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção pelos hospitais do país, de Programa de Controle de Infecções Hospitalares;

Considerando a Portaria nº 2.616, de 12 de maio de 1998, que dispõe sobre as condições das diretrizes e normas para prevenção e o controle das infecções hospitalares;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa;

Considerando a Portaria Nº 3.390, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo- se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS).

RESOLVE:

Art. 1º - ATUALIZAR e REORGANIZAR o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé (SCIH-HRSFG). O Serviço de Controle de Infecção Hospitalar é um órgão de assessoria à direção do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé – HRSF, deve ser legitimado, com um papel definido e disseminado dentro da instituição. O SCIH é uma instância colegiada, ligada diretamente à Direção do hospital e, portanto, validada por ela.

Art. 2º- O Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé (SCIH-HRSFG) terá como atribuições: Executar as ações necessárias para a identificação precoce das infecções hospitalares, a fim de garantir a segurança total de todos os pacientes. Elaborar e coordenar o PCIH (Programa de Controle de Infecção Hospitalar). O monitoramento constante das IRAS (Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde) permite que os processos assistenciais sejam aperfeiçoados. As diretrizes básicas PCIH do Hospital são vigilância epidemiológica das IRAS; uso racional de antimicrobianos; higienização das mãos; educação continuada dos profissionais da saúde; monitoramento do perfil de resistência e sensibilidade aos antimicrobianos das bactérias causadoras de IH; padronização, implantação e monitoramento das medidas de isolamento; educação de familiares, por vários meios, entre os quais a disponibilização de impressos informativos.

Ao SCIH compete:

- I. Elaborar, implementar e monitorar o Programa de Controle de Infecção Hospitalar;
- II. Implantar um Sistema de Vigilância Epidemiológica para monitoramento das infecções relacionadas à assistência à saúde;
- III. Implementar e supervisionar normas e rotinas, visando a prevenção e o controle das infecções relacionadas à assistência à saúde;
- IV. Promover treinamentos e capacitações do quadro de profissionais da instituição, no que diz respeito à prevenção e controle das infecções relacionadas à assistência à saúde, através de Educação Continuada;
- V. Participar, em cooperação com a Comissão de Farmácia e Terapêutica, da elaboração de políticas de utilização de antimicrobianos, saneantes e materiais médico-hospitalares, contribuindo para o uso racional destes insumos;
- VI. Realizar investigação epidemiológica de surtos e implantar medidas imediatas de controle e contenção;
- VII. Elaborar, implementar e supervisionar normas e rotinas objetivando evitar a disseminação de germes hospitalares, por meio de medidas de isolamento e contenção;
- VIII. Elaborar, implementar, divulgar e monitorar normas e rotinas visando a prevenção e o tratamento adequado das infecções hospitalares;
- IX. Elaborar e divulgar, periodicamente, relatórios dirigidos à autoridade máxima da instituição e às chefias dos serviços, contendo informações sobre a situação das infecções relacionadas à assistência à saúde na instituição.

Art. 3º- A SCIH terá composição multiprofissional e seus membros serão de dois tipos: Consultores e Executores. Poderá ter representantes dos seguintes serviços: Serviço médico; Serviço de enfermagem; Serviço de farmácia; Higienização; Administração. Para que a unidade hospitalar possa manter e trabalhar dentro do que preceitua a Lei com uma estrutura adequada de SCIH, ela deverá ser constituída pelos seguintes componentes Executores: um médico e um representante do serviço de enfermagem;

Art. 4º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para comporem o **Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé (SCIH-HRSFG)**, sem ônus como parte das atividades de sua carga horária.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
NATHALIA NAYRA MOTA MESQUITA	*****546	ENFERMEIRA	COORDENADORA
JOBSON DOMINGOS MARQUETTI	*****616	FARMACÊUTICO	MEMBRO CONSULTOR
ANA PAULA ANDRADE FARIAS	*****764	FARMACÊUTICA	MEMBRO EXECUTOR
CARLOS ALEXANDRE CORDEIRO	*****447	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MEMBRO EXECUTOR
ELISANGELA BARBOSA DA SILVA	*****198	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MEMBRO EXECUTOR
CARLOS ALFREDO PLAZA ANES	*****621	MÉDICO	MEMBRO EXECUTOR
PAULO HENRIQUE TOMAZ ROZO	*****617	MÉDICO	MEMBRO EXECUTOR

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a Portaria nº 3515 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 23/05/2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Jéssica Tezori
Diretora Geral

Protocolo 0054069609

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 418 de 31 de outubro de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de JANEIRO de 2024, publicado no DOE nº 2, de 4 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de Abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04/04/2022; o **PLANTÃO EXTRA**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **SETEMBRO/2024**. Considerando os documentos inseridos no processo nº **0052.003487/2024-52**

ORD	NOME	MATRÍCULA	HRS.
1.	Daiana Mendez Salvatierra	*****298	37:20
2.	Elieide Costa de Lima	*****316	73:17
3.	Franciele Lopes Santana	*****961	24:27
4.	Iolanda Rodrigues Moreira Matias	*****689	30:08
5.	Joselina Alves Saraiva	*****000	96
6.	Maria Conceição Nery de Oliveira	*****426	6
7.	Maria Ivaneide de Sousa	*****788	24:03
8.	Selma Soares da Silva	*****910	36:54
9.	Tiago dos Reis Ribeiro	*****094	6

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 31 de Outubro de 2024.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0054317187

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS

Portaria de férias nº 13567 de 30 de outubro de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA | IESPRO-CGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 102 de 04 de outubro de 2024 de 07/10/2024,publicada no DOE n.188, de 07/10/2024.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2024.

SUZANA REGINA DA SILVA

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA | IESPRO-CGP

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****139 Nome ADENILSON AMARAL DE OLIVEIRA Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Início (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Início (28-01-2025) Fim (06-02-2025)
2	Matricula *****774 Nome ADENILSON AMARAL DE OLIVEIRA Cargo TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	Início (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Início (28-01-2025) Fim (06-02-2025)
3	Matricula *****860 Nome ADRIANA GOMES MONTEIRO DA SILVA Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (05-05-2025) Fim (14-05-2025)	Início (13-10-2025) Fim (22-10-2025)		Início (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
4	Matricula *****117 Nome ADRIANA PRESTES DE MENEZES FERREIRA Cargo ESPECIALISTA EM SAÚDE	Início (10-03-2025) Fim (19-03-2025)	Início (23-06-2025) Fim (02-07-2025)	Início (24-11-2025) Fim (03-12-2025)	

5	Matricula *****000 Nome ADRIANA SANTOS CABRAL COSTA Cargo ESPECIALISTA EM SAÚDE	Inicio (07-10-2025) Fim (05-11-2025)			
6	Matricula *****623 Nome ANA CASSIA VALE VAITEROSCKI DE SOUZA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (14-07-2025) Fim (02-08-2025)			Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)
7	Matricula *****715 Nome ANTONIO CARLOS DA COSTA PEREIRA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (01-09-2025) Fim (30-09-2025)			
8	Matricula *****738 Nome BRUNO ARAÚJO DE SOUZA Cargo SUPERIOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	Inicio (06-10-2025) Fim (15-10-2025)	Inicio (16-10-2025) Fim (25-10-2025)		Inicio (01-04-2025) Fim (10-04-2025)
9	Matricula *****945 Nome CARLA LOUISE DE ALMEIDA SILVA AMARAL Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Inicio (09-07-2025) Fim (18-07-2025)	Inicio (21-07-2025) Fim (30-07-2025)		Inicio (21-01-2025) Fim (30-01-2025)

10	Matricula *****073 Nome CARLOS EDUARDO TORRES AMARAL Cargo TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Inicio (09-07-2025) Fim (18-07-2025)	Inicio (21-07-2025) Fim (30-07-2025)		Inicio (21-01-2025) Fim (30-01-2025)
11	Matricula *****319 Nome CRISTIANE OLIVEIRA SECUNDO Cargo ESPECIALISTA EM SAÚDE	Inicio (10-02-2025) Fim (19-02-2025)	Inicio (20-10-2025) Fim (29-10-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
12	Matricula *****619 Nome DAIANE REIS BRAGA Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Inicio (16-01-2025) Fim (25-01-2025)	Inicio (20-05-2025) Fim (29-05-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
13	Matricula *****879 Nome DE LOURDES RIBEIRO DA CRUZ Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (20-01-2025) Fim (03-02-2025)	Inicio (17-11-2025) Fim (01-12-2025)		
14	Matricula *****241 Nome DORISLENE ALVES DE ALMEIDA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (06-01-2025) Fim (04-02-2025)			
15	Matricula *****531 Nome EDELSON BORGES CARDOSO Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	Inicio (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			

16	Matricula *****259 Nome EDNEUSA ANDRADE OLIVEIRA Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	Inicio (17-02-2025) Fim (26-02-2025)	Inicio (14-07-2025) Fim (23-07-2025)		Inicio (01-07-2025) Fim (10-07-2025)
17	Matricula *****699 Nome EDVALDO DA SILVEIRA FEITOSA Cargo ESPECIALISTA EM SAÚDE	Inicio (22-01-2025) Fim (31-01-2025)	Inicio (01-07-2025) Fim (10-07-2025)		Inicio (08-01-2025) Fim (17-01-2025)
18	Matricula *****152 Nome ERCILIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Inicio (04-08-2025) Fim (02-09-2025)			
19	Matricula *****432 Nome ERIC DE LIMA NASCIMENTO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (11-12-2025) Fim (30-12-2025)			Inicio (01-12-2025) Fim (10-12-2025)
20	Matricula *****938 Nome ERIVAN ARRUDA ROSENDO Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Inicio (10-03-2025) Fim (29-03-2025)			Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)

21	Matricula *****609 Nome FRANCIELDE DOS SANTOS ARAUJO Cargo CETAS - CHEFE DE NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO E ESTATÍSTICA - CDS-02 *	Inicio (09-07-2025) Fim (18-07-2025)	Inicio (21-07-2025) Fim (30-07-2025)		Inicio (01-02-2025) Fim (10-02-2025)
22	Matricula *****319 Nome GEYSA MARIA MALAQUIAS DO NASCIMENTO LEMKE Cargo ESPECIALISTA EM SAÚDE	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (23-06-2025) Fim (02-07-2025)		Inicio (02-06-2025) Fim (11-06-2025)
23	Matricula *****948 Nome JAMILE MAGALHAES DE SANTANA FERREIRA Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (16-01-2025) Fim (25-01-2025)		Inicio (26-01-2025) Fim (04-02-2025)
24	Matricula *****001 Nome JOELMA ROSARIA DA SILVA Cargo TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	Inicio (22-07-2025) Fim (31-07-2025)	Inicio (08-12-2025) Fim (17-12-2025)		Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)
25	Matricula *****597 Nome JULIANA DE MELO SILVA ASSUNCAO Cargo ESPECIALISTA EM SAÚDE	Inicio (01-01-2025) Fim (15-01-2025)	Inicio (16-05-2025) Fim (30-05-2025)		

26	Matricula *****950 Nome JULIO CESAR PINTO Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (19-03-2025) Fim (28-03-2025)	Inicio (13-08-2025) Fim (22-08-2025)	Inicio (10-11-2025) Fim (19-11-2025)	
27	Matricula *****160 Nome JUSSARA DOS SANTOS Cargo ENFERMEIRO	Inicio (09-06-2025) Fim (18-06-2025)	Inicio (29-12-2025) Fim (07-01-2026)		Inicio (30-05-2025) Fim (08-06-2025)
28	Matricula *****796 Nome LUCIENE CARVALHO PIEADA ALMEIDA Cargo ESPECIALISTA EM SAÚDE	Inicio (10-02-2025) Fim (01-03-2025)			Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)
29	Matricula *****820 Nome LUCIENE CARVALHO PIEADA ALMEIDA Cargo MUNICIPAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Inicio (10-02-2025) Fim (01-03-2025)			Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)
30	Matricula *****610 Nome MARCELA MILREA ARAUJO BARROS Cargo ESPECIALISTA EM SAÚDE	Inicio (14-01-2025) Fim (02-02-2025)			Inicio (04-01-2025) Fim (13-01-2025)
31	Matricula *****648 Nome MOISÉS LOBO DALMADA ALVES PEREIRA Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Inicio (06-01-2025) Fim (25-01-2025)			Inicio (28-01-2025) Fim (06-02-2025)

32	Matricula *****320 Nome NICOLAS DE OLIVEIRA FURTADO Cargo SECOM - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (01-09-2025) Fim (20-09-2025)			Inicio (01-10-2025) Fim (10-10-2025)
33	Matricula *****876 Nome QUELAIAS FERREIRA DA SILVA Cargo ASSESSOR II	Inicio (31-03-2025) Fim (09-04-2025)	Inicio (14-07-2025) Fim (23-07-2025)		Inicio (06-01-2025) Fim (15-01-2025)
34	Matricula *****555 Nome RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA PEDROSO Cargo CETAS - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (22-01-2025) Fim (31-01-2025)	Inicio (10-12-2025) Fim (19-12-2025)		Inicio (04-02-2025) Fim (13-02-2025)
35	Matricula *****068 Nome RAIMUNDO NONATO ALVES Cargo MOTORISTA	Inicio (03-02-2025) Fim (22-02-2025)			Inicio (25-02-2025) Fim (06-03-2025)
36	Matricula *****455 Nome RENATA MARINHO DE SALES Cargo SESAU - ASSESSOR X - CDS-10 *	Inicio (02-04-2025) Fim (21-04-2025)			Inicio (03-02-2025) Fim (12-02-2025)
37	Matricula *****893 Nome SAMANTHA DE FREITAS CAMPOS Cargo ESPECIALISTA EM SAÚDE	Inicio (06-01-2025) Fim (25-01-2025)	Inicio (14-07-2025) Fim (23-07-2025)		

38	Matricula *****252 Nome SANDRA BORGES MORAES Cargo CETAS - Assessor III - CDS-03 *	Inicio (02-07-2025) Fim (11-07-2025)	Inicio (05-11-2025) Fim (14-11-2025)		Inicio (14-07-2025) Fim (23-07-2025)
39	Matricula *****523 Nome SANDRA DO NASCIMENTO LOPES Cargo GOV - Assessor IV - CDS-04 *	Inicio (14-07-2025) Fim (02-08-2025)			Inicio (01-07-2025) Fim (10-07-2025)
40	Matricula *****660 Nome SONIA MARIA CASTRO ALVES MONTEIRO Cargo PROFESSOR CLASSE C	Inicio (06-01-2025) Fim (04-02-2025)			
41	Matricula *****528 Nome SUZANA REGINA DA SILVA Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Inicio (12-05-2025) Fim (31-05-2025)			Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
42	Matricula *****846 Nome TAMILA LARISSA GONÇALVES QUADROS Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Inicio (01-04-2025) Fim (15-04-2025)	Inicio (07-07-2025) Fim (21-07-2025)		

43	Matricula *****911 Nome VAGNER MACEDO DA SILVA Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (06-01-2025) Fim (15-01-2025)	Início (16-01-2025) Fim (25-01-2025)		Início (26-01-2025) Fim (04-02-2025)

Protocolo DOC32338

LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC

Portaria de férias nº 13560 de 30 de outubro de 2024.

O(A) DIRETOR DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS-LEPAC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11/04/2023,publicada no DOE n.Edição Suplementar, de 11/04/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2024.

PAULO JOSE GIROLDI
DIRETOR DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS-LEPAC

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****236 Nome ADALIETE ARAUJO DOS SANTOS Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (17-02-2025) Fim (26-02-2025)	Início (20-10-2025) Fim (29-10-2025)	Início (22-12-2025) Fim (31-12-2025)	

2	Matricula *****323 Nome ALESSANDRO CONCEICAO VIRGILIO SILVA Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Inicio (01-01-2025) Fim (30-01-2025)			
3	Matricula *****777 Nome AQUILES RENILDO DE SOUZA LOPES Cargo MOTORISTA	Inicio (08-01-2025) Fim (22-01-2025)	Inicio (19-12-2025) Fim (02-01-2026)		
4	Matricula *****245 Nome ARLISSON CUNHA MENEZES Cargo BIOMÉDICO	Inicio (08-07-2025) Fim (22-07-2025)	Inicio (30-12-2025) Fim (13-01-2026)		
5	Matricula *****512 Nome BARBARA ALINE PINTO VIAMONTE Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Inicio (09-06-2025) Fim (23-06-2025)	Inicio (27-10-2025) Fim (10-11-2025)		
6	Matricula *****345 Nome CLAUDETE FERREIRA DE MENDONCA Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Inicio (06-01-2025) Fim (04-02-2025)			
7	Matricula *****627 Nome CLEBER DUARTE MENDES Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Inicio (03-03-2025) Fim (01-04-2025)			

8	Matricula *****501 Nome CREUZMAN ARSOLINO COSTA Cargo BIOMÉDICO	Início (17-02-2025) Fim (18-03-2025)			
9	Matricula *****984 Nome DAURISMAR DAS CHAGAS FERREIRA Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (30-06-2025) Fim (14-07-2025)	Início (22-12-2025) Fim (05-01-2026)		
10	Matricula *****611 Nome EDCLEIA LOPES DE OLIVEIRA Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (17-02-2025) Fim (26-02-2025)	Início (08-10-2025) Fim (17-10-2025)	Início (22-12-2025) Fim (31-12-2025)	
11	Matricula *****624 Nome EDSON LINS DA SILVA JUNIOR Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (01-07-2025) Fim (30-07-2025)			
12	Matricula *****550 Nome EDUARDO HENRIQUE XAVIER Cargo FARMACÊUTICO	Início (02-06-2025) Fim (16-06-2025)	Início (08-09-2025) Fim (22-09-2025)		
13	Matricula *****139 Nome ERIKA JORDÃO CANGATY Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Início (05-08-2025) Fim (03-09-2025)			

14	Matricula *****857 Nome GLEENSE DOS SANTOS CARTONILHO Cargo BIOMÉDICO	Inicio (07-01-2025) Fim (16-01-2025)	Inicio (05-05-2025) Fim (14-05-2025)		Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)
15	Matricula *****394 Nome HERNANDES SANTOS BARROS Cargo FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO	Inicio (08-01-2025) Fim (22-01-2025)	Inicio (16-10-2025) Fim (30-10-2025)		
16	Matricula *****704 Nome HERNANDES SANTOS BARROS Cargo FARMACÊUTICO	Inicio (08-01-2025) Fim (22-01-2025)	Inicio (16-10-2025) Fim (30-10-2025)		
17	Matricula *****954 Nome JOAO GABRIEL DA SILVA PORTELA Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Inicio (11-03-2025) Fim (20-03-2025)	Inicio (11-11-2025) Fim (20-11-2025)		Inicio (21-03-2025) Fim (30-03-2025)
18	Matricula *****177 Nome JOÃO TIAGO SOUZA Cargo BIOMÉDICO	Inicio (22-04-2025) Fim (01-05-2025)	Inicio (05-11-2025) Fim (14-11-2025)	Inicio (26-12-2025) Fim (04-01-2026)	
19	Matricula *****334 Nome LEILIANE GOMES BANDEIRA Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Inicio (06-03-2025) Fim (25-03-2025)			Inicio (24-02-2025) Fim (05-03-2025)

20	Matricula *****030 Nome MARCEL SILVA MONTELO Cargo FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO	Inicio (01-09-2025) Fim (30-09-2025)			
21	Matricula *****981 Nome MARCELO FERNANDES MEDEIROS Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Inicio (11-06-2025) Fim (30-06-2025)			Inicio (01-06-2025) Fim (10-06-2025)
22	Matricula *****301 Nome MARCIA BOLANHA DE AGUIAR Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Inicio (12-05-2025) Fim (31-05-2025)			Inicio (01-05-2025) Fim (10-05-2025)
23	Matricula *****691 Nome MARIA HELENA SOARES Cargo SESAU - Chefe de Setor V - CDS-05 *	Inicio (01-01-2025) Fim (30-01-2025)			
24	Matricula *****502 Nome MARIA ISOMAR MARINHO LIMA Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Inicio (09-01-2025) Fim (28-01-2025)			Inicio (01-02-2025) Fim (10-02-2025)

25	Matricula *****243 Nome MARIA RITA DO PERPÉTUO SOCORRO ARAUJO SOARES Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	Inicio (03-02-2025) Fim (04-03-2025)			
26	Matricula *****304 Nome PATRICIA LEITE DE MORAES Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Inicio (21-04-2025) Fim (05-05-2025)	Inicio (22-09-2025) Fim (06-10-2025)		
27	Matricula *****449 Nome PAULO JOSE GIROLDI Cargo FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO	Inicio (14-01-2025) Fim (23-01-2025)	Inicio (09-07-2025) Fim (18-07-2025)		Inicio (01-01-2025) Fim (10-01-2025)
28	Matricula *****140 Nome ROBERTINO TEIXEIRA COLARES Cargo MOTORISTA	Inicio (11-11-2025) Fim (30-11-2025)			Inicio (01-11-2025) Fim (10-11-2025)
29	Matricula *****382 Nome ROSEANE CRISTINE DE SOUZA PEREIRA Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Inicio (06-03-2025) Fim (20-03-2025)	Inicio (03-04-2025) Fim (17-04-2025)		
30	Matricula *****498 Nome SUSANA SANTOS JULIO Cargo TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Inicio (15-07-2025) Fim (29-07-2025)	Inicio (01-12-2025) Fim (15-12-2025)		

Portaria de férias nº 13561 de 30 de outubro de 2024.

O(A) DIRETOR DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS-LEPAC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11/04/2023, publicada no DOE n. Edição Suplementar, de 11/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEILIANE GOMES BANDEIRA**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****334, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas, do(s) período(s) de **(03/12/2024 a 01/01/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 15/01/2025) e (01/09/2025 a 15/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2024.

PAULO JOSE GIROLDI

DIRETOR DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS-LEPAC

Protocolo DOC32333

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

DO CONTRATO

CONTRATO Nº 07/24
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA
CONTRATADA: Mônica Kely Torres da Silva Guimarães
CPF DA CONTRATADA: ***.975.822-**
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar
VALOR: R\$ 1.123,60 (um mil, cento e vinte e três reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024
ASSINAM: NEREIDI ROCHA BUDNIAK e MÔNICA KELLY TORRES DA SILVA GUIMARÃES

Protocolo 0054036879

EXTRATO

CONTRATO Nº 06/24
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA
CONTRATADA: Valdir Kister
CPF DO CONTRATADO: ***.745.032-**
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar
VALOR: R\$ 1.126,93(um mil, cento e vinte e seis reais e noventa e três centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024
ASSINAM: NEREIDI ROCHA BUDNIAK e VALDIR KISTER

Protocolo 0054037122

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/24
CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA
CONTRATADA: Iraci Pereira Assunção da Cruz

CPF DA CONTRATADA: ***.671.022-**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

VALOR: R\$ 1.144,00(um mil, cento e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024

ASSINAM: NEREIDI ROCHA BUDNIAK e IRACI PEREIRA ASSUNÇÃO DA CRUZ

Protocolo 0054037276

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/24

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos / CEEJA

CONTRATADO: Osvaldo Presilius

CPF DO CONTRATADO: ***.476.267-**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

VALOR: R\$ 478,02(quatrocentos e setenta e oito reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024

ASSINAM: NEREIDI ROCHA BUDNIAK e OSVALDO PRESILIUS

Protocolo 0054037408

ERRATA

ESCOLAR PADEREHJ MAKO BAEH C.N.P.J nº 03.178.628/0001-70

Termo de homologação de resultado 0053651762 publicada no diário Oficial nº 162 em 29/08/2024, processo (SEI) 0029.051644/2024-23 tem pelo presente, por lapso de digitação, as seguintes correções na tabela de valores:

Onde lê-se:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	Comercial Urupá LTDA	Biscoito Salgado água e sal, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas larvas e material; Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contando no máximo 1000; Extrato de tomate -Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	1.274,18

Lê-se:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

2	Comercial Urupá LTDA	Biscoito Salgado água e sal, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas larvas e material; Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contando no máximo 1000; Extrato de tomate -Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	364,25

Ji-Paraná, 30 de outubro de 2024.

Daniel Cegue Ap Gavião
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054283723

AVISO

CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. BURITI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.029943/2024-81

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 30/10/2024 A 02/11/2024
O Conselho Escolar E.E.E.F.M. BURITI, C.N.P.J nº 00.670.373/0001-70 localizado na RuaBarretos, Nº1870setor 03 Buritis/RO - CEP 76.880-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de aquisição de gêneros alimentícios para a merenda Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/10/2024 A 02/11/2024, pelo endereço eletrônico no endereço de e-mail escolaburiti@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Barretos, Nº1870 setor 03 Buritis/RO - CEP 76.880-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de de material de consumo para atender a necessidade da unidade Escolar, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
 - I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora E.E.E.F.M. BURITI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaburiti@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaburiti@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 30/10/2024 A 02/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Buriti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇO:0054272737

Documento de Oficialização de Demanda 16:0054271338

Buritis/RO 30 de outubro de 2024

ELCIO ALMEIDA BOTELHO

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Rosane Senn Machado

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054285056

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh**

CONTRATADA: **COMERCIAL URUPÁ LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **26.351.705/0001-47**

OBJETO: É objeto desta contratação a *Contratação de gêneros alimentícios para suprir a demanda da Merenda Escolar na Escola Xinepuabah Gavião*

VALOR: R\$ **364,25 (Trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024

ASSINAM:

Daniel Cegue Ap Gavião

CPF nº **486.224.272-34,**

Sonia Regina Salvador Forte

CPF 370.716.029-72

Protocolo 0054019444

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 010/20240052658042

CONTRATANTE: Conselho Escolar Jerônimo Garcia de Santana

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTIAGO EIRELI EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 23.***.831/0001-**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: **R\$857,69 (oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**

VIGÊNCIA: 60 (SESENTA) dias.

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024

ASSINAM: EVANI VENTURINI MENDES TABORDA

TELMO ALVES CANOFF

Protocolo 0052658043

AVISO**CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. BURITI****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2024****PEALE TRANSPORTE ESCOLAR****PROCESSO SEI Nº 0029.065086/2024-83**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/10/2024 A 02/11/2024

O Conselho Escolar E.E.E.F.M. BURITI, C.N.P.J nº 00.670.373/0001-70 localizado na Rua Barretos, Nº1870 setor 03 Buritis/RO - CEP 76.880-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de aquisição de gêneros alimentícios para a merenda Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/10/2024 A 02/11/2024, pelo endereço eletrônico no endereço de e-mail escolaburiti@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Barretos, Nº1870 setor 03 Buritis/RO - CEP 76.880-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo para atender a necessidade da unidade Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora E.E.E.F.M. BURITI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaburiti@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaburiti@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 30/10/2024 A 02/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Buriti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇO:0054287018

Documento de Oficialização de Demanda 17:0054285963

Buritis/RO 30 de outubro de 2024

ELCIO ALMEIDA BOTELHO

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Rosane Senn Machado

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054287398

AVISO

CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2024

PROCESSO SEI Nº0029.017772/2024-48

Objeto: SERVIÇOS DE REPARO EM CALÇADAS INCLUINDO A REMOÇÃO DE PARTES QUEBRADAS, NIVELAMENTO ADEQUADO, RECONSTRUÇÃO COM CONCRETO E FINALIZAÇÃO APROPRIADA para atender a E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/10/2024 a 01/11/2024

O CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", C.N.P.J nº 84.560.218/0001-90 localizado na Avenida Tiradentes, Nº 265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR ESCOLA- Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇOS DE REPARO EM CALÇADAS INCLUINDO A REMOÇÃO DE PARTES QUEBRADAS, NIVELAMENTO ADEQUADO, RECONSTRUÇÃO COM CONCRETO E FINALIZAÇÃO APROPRIADA para atender a E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/10/2024 a 01/11/2024, pelo endereço eletrônico machadodeassisvha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

Avenida Tiradentes, Nº265, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves - Vilhena/RO - CEP 76.988-006, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de SERVIÇOS DE REPARO EM CALÇADAS INCLUINDO A REMOÇÃO DE PARTES QUEBRADAS, NIVELAMENTO ADEQUADO, RECONSTRUÇÃO COM CONCRETO E FINALIZAÇÃO APROPRIADA para atender a E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com a **Cotação - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID Nº 0054243937** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail machadodeassisvha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 30/10/2024 a 01/11/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR ESCOLA - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2024.

Fernando Brasil da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Cibeli Casani Moretto

Diretora/Escolar

Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 0054244064

Portaria nº 12077 de 30 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscais referente à contratação de serviços da empresa especializada TREVO TURISMO LTDA na prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, objetivando atender a servidora: Rafaela Nascimento da Silva, Contadora Setorial, CPF: ***.704.182-**, Nathalia Lima Melo, Assessora, CPF ***.924.893-**, Janaína Vasques Ucipalez, Gerente de Conformidade Contábil, CPF ***.762.202-**, Hiata Andreson Sousa Silva, Gerente de Baixa e Desfazimento, CPF ***.235.722-**, os quais participarão do 1º Simpósio Nacional One Cursos, Gestão Patrimonial na Administração Pública nos dias 05 a 08 de Novembro 2024, no Hotel Golden Park Internacional, Rua Almirante Barroso, 2006 - Centro Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85.851-010 em Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, por meio do Processo SEI nº 0029.062325/2024-43, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Empresa Trevo Turismo Ltda - Inscrita no CNPJ sob o Nº 03.176.083/0001-62 - Fiscais:

1- Luana Paula Oliveira Santos Sales - Assessora Técnica - CPF ***.317.542-** - SEDUC-CONT

2-Simone Magnólia DUARTE DE AZEVEDO KUBOTA- Técnica - CPF ***155.982.-** -SEDUC-CONT

Art. 2º Compete aos Fiscais de Contrato realizar fiscalização *in loco* e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º Os fiscais anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento e Certificação das notas fiscais, sem prejuízo de suas funções, referente à contratação de serviços da empresa TREVO TURISMO LTDA, especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, por meio do Processo SEI nº 0029.050307/2024-19, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Empresa TREVO TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o N ° 03.176.083/0001-62.

Comissão de Recebimento e Certificação das notas fiscais:

1-Antonia Szymczak -Assessora Técnica - CPF ***101.522** - SEDUC-CONT

2- Claudinéia Gomes de O. Caetano- Assessora Técnica - CPF ***.506.712-** - SEDUC-CCONT

3- Jairo Célio de Brito - Gerente de Cálculos Contratuais - CPF ***.086.232-** - SEDUC-CCONT

Art. 4º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação acompanhar na prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0054265173

Portaria nº 12083 de 30 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando a Portaria nº. 2.449, de 01 de março de 2024 (0046428515), que designa a Comissão de Recebimento e Certificação de Notas Fiscais de contratos administrativos de aquisição de veículos, utensílios, serviços, locação de imóveis, gêneros alimentícios, materiais permanentes e de consumo, vinculados a Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio/SEDUC-CAP, referente ao exercício de 2024;

Considerando a Portaria nº. 2.053, de 21 de fevereiro de 2024 (0046125778), que designa fiscal e comissão de certificação de notas fiscais dos serviços contratados/materiais fornecidos à Secretaria de Estado da Educação, quando o demandante for a Coordenadoria de Articulação com os Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores a seguir para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de recebimento dos serviços contratados/materiais fornecidos à Secretaria de Estado da Educação, quando o demandante for a Coordenadoria de Articulação com os Municípios:

SERVIDOR	MATRÍCULA
AUGUSTO DE SOUZA LEITE	*****643
JAYNE MIRANDA DE OLIVEIRA	*****703
VALMIR SOUTO	*****344

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária de Estado Adjunta da Educação

Protocolo 0054280618

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **15/2024** (ID 0053883966), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054212758) e o Resultado da Análise (ID 0054212821), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor Total
01	Gomes & Bevilaqua LTDA CNPJ: 01.815.929/0001-31	Confecção de pasta individual para aluno 31x46cm com corte e vinco	1.930,00
02	Gomes & Bevilaqua LTDA CNPJ: 01.815.929/0001-31	Confecção de carimbo de caixinha	200,00
03	Gomes & Bevilaqua LTDA CNPJ: 01.815.929/0001-31	Confecção de banner com layout med. 1,20x0,80mt	135,00
04	Gomes & Bevilaqua LTDA CNPJ: 01.815.929/0001-31	Confecção de banner com layout med. 1,80x2,20mt	535,00
Valor Total			R\$ 2.800,00

Monte Negro - RO, data e hora do sistema.

ODETE PAULUS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054213180

Portaria nº 11960 de 29 de outubro de 2024

Designa o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Escolar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho; Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos, celebrados entre o Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, CNPJ nº 01.230.848/0001-70 e a Empresa Gomes & Bevilaqua LTDA CNPJ: 01.815.929/0001-31, que tem por objeto de fornecimento de serviços de confecção de pastas individuais, Carimbos e Banners, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, localizada no município de Monte Negro/RO.

1 - Claudenir Rodrigues Soares Tiegs, matrícula nº *****075, Fiscal de Contrato;

2 - Rogerio Faria Prado, matrícula nº *****312, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ODETE PAULUS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054213222

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico**, considerando o Parecer nº 6/2023/SEDUC-CI (0034829736) do Controle Interno - SEDUC-CI, o Despacho (0051248839), Despacho (0053930020), Comprovante de devolução (0051249871) e em atendimento ao disposto no art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, APROVA E HOMOLOGA recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSO	VALOR
				CONCESSÃO	
Porto Velho	37.653.810/0001-57	EEEFM Juracy Lima de Oliveira	2021	0029.315557/2021-67	R\$ 329.987,61

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054253732

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 312/2024/SEDUC-GPCCF (0052621662) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 1554/2024/SEDUC-GAPC (0053334836) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Primavera de Rondônia
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL PRIMAVERA RONDÔNIA - RO.
CNPJ:	84.723.030/0001-16
CONVÊNIO/TERMO:	Nº 108/PGE-2019 ID(7149172)
OBJETIVO:	REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS BANHEIROS DA CRECHE MUNICIPAL PINGO DE GENTE
ANO:	2019
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.146569/2019-99
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.028766/2023-35
VALOR CONCEDIDO:	R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais)

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0053887487

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 267/2024/SEDUC-GPCCF (0051571796) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 1407/2024/SEDUC-GAPC (0052065172), APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Ariquemes
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Ariquemes
CNPJ:	04.104.816/0001-16
CONVÊNIO/TERMO:	nº 031/PGE-2016
OBJETIVO:	Aquisição e instalação de parques infantis
ANO:	2016
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.402891/2019-35
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.060586/2023-48
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 190.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052433694

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 327/2024/SEDUC-GPCCF (0052811442) da Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos e Parecer nº 1531/2024/SEDUC-GAPC (0053053343) Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, APROVA E HOMOLOGA o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Ariquemes
CONVENENTE:	Prefeitura Municipal de Ariquemes
CNPJ:	04.104.816/0001-16
CONVÊNIO/TERMO:	nº 252/PGE-2020
OBJETIVO:	Construção do barracão na EMEIEF Arco Iris
ANO:	2020
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.033144/2024-18
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0005.189762/2020-58
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 70.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO** da Secretaria de Estado da Educação, considerando a Análise nº 36/2024/SEDUC-SPCCREVHA (0046131818) a Análise nº 859/2024/SEDUC-GPCP (0052397648) e Reanálise Técnica e Financeira nº 1096/2024/SEDUC-GPCP (0053906842), Parecer nº 1549/2024/SEDUC-GAPC (0053219661) e Despacho (0053892324) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, conforme Lei n. 3.696/2015, Alterada pela Lei n. 4.216/2017, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado através do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI/CRE** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA	ANO	PROCESSOS		
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR
VILHENA	26.615.363/0001-25	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA	2023	0029.007465/2023-78	0029.005930/2024-17	R\$ 119.999,70

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

*Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Port. n.º 8144 de 09 de outubro de 2023*

Portaria de férias nº 13566 de 30 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL SCHEFFMACHER DE SOUZA**, SEDUC - Gerente de Frequência - CDS-09 *, matrícula *****654, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**09/09/2024 a 18/09/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**09/09/2024 a 18/09/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/03/2025 a 13/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Portaria nº 11379 de 14 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de Buritis , sobre a execução do Contrato nº 969/PGE/2021 (0023153898),vinculado ao Processo0029.612407/2021-07 e 0029.340954/2020-96, cujo objeto é contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Vigilância Patrimonial Ostensiva, armada e desarmada, com

cessão de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, sob a responsabilidade da empresa **RONVISEG SERVICOS DE VIGILANCIA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.***.***/**-37**, com vistas a atender à necessidade das Unidades Educacionais da Rede Pública Estadual especificadas no por um período de (06) seis meses, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de segurança patrimonial, em atendimento às Unidades Educacionais da Rede Pública Estadual, conforme especificado no Termo de Referência, Edital nº 761/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO e Ordem de Serviço (0024492396), em atendimento às necessidades da Superintendência de Ensino da SEDUC-Buritis/RO.

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 969/PGE-2021 Lote III Município -Buritis	Fiscal Contrato	Gleyde Ferreira da Cunha	*****537
	Fiscal Substituto	Waldeir Pereira Santos Filho	*****477
	Fiscal Contrato	Graciela Ficagna de Souza	*****022
	Fiscal Substituta	Maria Aparecida Almeida	*****827
	Fiscal Contrato	Maria Rosane Sena	*****142
	Fiscal Substituta	Fabiana Oliveira Alicrim da Silva	*****097

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar,ainda no âmbitodo Contrato nº 969/PGE/2021, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 969/PGE-2021 Lote III Município -Buritis	Membro	Yuri Lopes de Oliveira	*****278
	Membro	Evanildo Soares Bezerra	*****663
	Membro	Jaqueline Mendes Silva	*****752
	Suplente	Ruan Nielson de Souza Ferreira	*****507

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito da Superintendência de Ensino da SEDUC-Buritis/RO;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, com efeitos a considerar a data de 25 de outubro de 2024 e publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, tornando sem efeito a Portaria nº 4769 de 05 de maio de 2023.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0053773989

Portaria nº 1198 de 02 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.536248/2021-29**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MONICA ROBERTA SAVEGNAGO**, matrícula **300113243**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 25/08/2011 a 23/08/2016**.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023798113

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estad. de Ens. Fund. e Médio Dona Benta
CONTRATADA: Leidyamar Comercio e Distribuidora LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 63.786.925/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas D´Água.
VALOR: R\$ 1.660,00 (um mil e seiscentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024
ASSINAM: Vânia Kaiser Silva e Ladi Rigo.

Protocolo 0054069314

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **014/PROAFI ESCOLA/2024**. (ID 0054023395) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054244568) e o Resultado da Análise (ID 0054245196), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Maria das Graças Rodrigues da Silva	Troca de vidro de janelas blindex em mt²	1.620,00
2	Maria das Graças Rodrigues da Silva	Troca de vidro de janelas cancelado em mt²	3.864,00
3	Maria das Graças Rodrigues da Silva	Manutenção de roldanas das janelas blindex	2.560,00
Valor Total			8.044,00

CANDEIAS DO JAMARI/RO 30 DE OUTUBRO DE 2024.
JOAO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção

Protocolo 0054292256

AVISO

CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.037094/2024-30

Objeto: Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/10/2024 a 25/10/2024**
O Conselho Escolar E.E.E.F.M. Olga Dellaia, C.N.P.J nº 00.684.788/0001-00 localizado na Avenida Padre Adolpho Rohl, Nº 1260, Centro - Jaru/RO - CEP. 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE(Programa Estadual de Alimentação Escolar), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/10/2024 a 25/10/2024**, pelo endereço eletrônico escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Padre Adolpho Rohlf, Nº 1260, Centro - Jaru/RO - 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaolgadellaiajaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/10/2024 a 25/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Olga Dellaia , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID

Jarú/RO, 23 de outubro de 2024.

Eliany Alonso Paula

Presidente da Comissão de Contratação
Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	KG	13		
02	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	KG	59		
03	Alho nacional branco - gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	KG	10		
04	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	KG	803		
05	Batata, inglesa, crua -Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	5		
06	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	19		
07	Canjica, branca, crua - Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	KG	66		
08	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	308		

09	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	207		
10	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	64		
11	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	KG	255		
12	Coco seco ralado - polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, conservador INS 223. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	1		
13	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	KG	17		
14	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) pacote 1 kg	KG	83		
15	Feijão cariquinho - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	KG	211		
16	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	KG	241		
17	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	L	8		
18	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	L	645		

19	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	KG	88		
20	Milho, fubá, cru -Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	55		
21	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	KG	34		
22	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UND	133		
23	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	249		
24	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	KG	74		
25	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	KG	20		
26	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	KG	287		
27	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	KG	162		
28	Torrada, pão francês - pão francês, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no dia da entrega, em condições técnicas e higiênico-sanitária. Embalagem plástica atóxica, contendo a identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	KG	33		

29	Vinagre, maçã - Embalagem plástica, atóxica, transparente, lacrada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses) a contar da data de entrega do produto . Frasco de 750 mL.	UND	3		
30	Xerém de milho amarelo/Canjiquinha - acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional.	KG	69		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0054073445

EXTRATO

EEEFM GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA DA ESCOLA EEEFM GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA E O CONTRATADO VALDIR KISTER

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar com Recursos do PNAE através da Chamada Pública Nº 03/2024

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é R\$ 1.001,20 (um milum reais e vinte centavos),de acordo com os valores especificados no Edital de Chamada Pública 03/2024. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PNAE.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de até o término da quantidade adquirida ou até, 31 de Dezembro de 2024, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº0029.008410/2024-66

ASSINAM: LÚCIO FERNANDES RODRIGUES - Presidente do Conselho Escolar NOVA ALIANÇA

LÚCIO FERNANDES RODRIGUES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054242771

EXTRATO

EEEFM GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA DA ESCOLA EEEFM GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA E O CONTRATADO IRACI PEREIRA ASSUNÇÃO DA CRUZ

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar com Recursos do PNAE através da Chamada Pública Nº 03/2024

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 1.820,00 (um mil oitocentos e vinte reais) de acordo com os valores especificados no Edital de Chamada Pública 03/2024 . Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PNAE.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de até o término da quantidade adquirida ou até, 31 de Dezembro de 2024, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.008410/2024-66

ASSINAM: LÚCIO FERNANDES RODRIGUES - Presidente do Conselho Escolar NOVA ALIANÇA

LÚCIO FERNANDES RODRIGUES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054242946

EXTRATO

EEEFM GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA DA ESCOLA EEEFM GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA E O CONTRATADO MÔNICA KELY TORRES DA SILVA GUIMARÃES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar com Recursos do PNAE através da Chamada Pública Nº 03/2024

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 3.063,71 (três mil sessenta e três reais e setenta e um centavos) de acordo com os valores especificados no Edital de Chamada Pública 03/2024. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PNAE.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de até o término da quantidade adquirida ou até, 31 de Dezembro de 2024, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.008410/2024-66

ASSINAM: LÚCIO FERNANDES RODRIGUES - Presidente do Conselho Escolar NOVA ALIANÇA-

LÚCIO FERNANDES RODRIGUES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054243081

EXTRATO

EEEFM GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA DA ESCOLA EEEFM GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA E O CONTRATADO OSVALDO PRESILIUS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar com Recursos do PNAE através da Chamada Pública Nº 03/2024

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 956,04 (novecentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos) de acordo com os valores especificados no Edital de Chamada Pública 03/2024. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PNAE.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de até o término da quantidade adquirida ou até, 31 de Dezembro de2024, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.008410/2024-66

ASSINAM: LÚCIO FERNANDES RODRIGUES – Presidente do Conselho Escolar NOVA ALIANÇA

LÚCIO FERNANDES RODRIGUES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054243733

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar

CONTRATADA: COMERCIAL SONATA LTDA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 02.337.952/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação a Material de limpeza

VALOR: R\$ 10.480,05 (dez mil, quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 90 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024

ASSINAM: Vera Lucia Issler Botoni e Rafaela Shazmann

Protocolo 0054293384

Portaria nº 12082 de 30 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscais e seus respectivos Substituto, processo ID (0029.062107/2024-17), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de auditórios, salas para capacitações, hospedagens e fornecimento de alimentação (almoço, jantar, coffee break, água mineral e cafezinho), para viabilizar a realização do evento formativo **ENCOMEDTEC: Práticas Integradas e Colaborativas**, destinado aos professores do 1º e 2º ano do Projeto Ensino Médio com Mediação Tecnológica da Secretaria de Estado da Educação, que ocorrerá no período de **04/11 a 07/11/2024**. na cidade de Ji-Paraná, local: no *Maximus Hotéis*, localizado na rua Dr. Osvaldo, 142 - Jotão, Ji-Paraná - RO, 78964-490.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal Contrato	Rogério Cajueiro da Silva	*****395
Fiscal Substituto	Marilza Farias	*****848

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Função	Nome	Matrícula
Membro	Ivoneide Silva de melo Machado	*****436
Membro	Fátima Ferreira dos Anjos	*****147
Membro	Deise Silva Lima	*****413
Suplente	Monica Willene de Oliveira	*****596

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação do serviços;

II - Realizar o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor da data de assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de outubro de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária de Estado Adjunta da Educação

Protocolo 0054276737

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/24-25
CONTRATANTE: Conselho Escolar Monteiro Lobato
CONTRATADA: SUPERMERCADO CAMPINENSE
CNPJ DA CONTRATADA: 14.209.668/0001-19
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios conforme quadro abaixo

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	Arroz Agulhinha	Kg	400	R\$ 7,20	R\$ 2.880,00
6	Aveia Flocos	Kg	40	R\$ 18,99	R\$ 759,60
10	CarneBovina Acém Moída	Kg	140	R\$ 28,99	R\$ 4.058,60
12	Castanha do Brasil	Kg	5	R\$ 56,00	R\$ 280,00
16	Creme de Leite	Kg	20	R\$ 21,49	R\$ 429,80
17	Extrato de Tomate	Kg	20	R\$ 9,89	R\$ 197,80
18	Farinha de Mandioca	Kg	20	R\$ 10,99	R\$ 219,80
20	Feijão Cariquinha	Kg	80	R\$ 7,69	R\$ 615,20
22	Frango Peito	Kg	50	R\$ 16,99	R\$ 849,50
24	Leite de Coco	Kg	10	R\$ 15,99	R\$ 159,90
26	Maçã	Kg	10	R\$ 12,99	R\$ 129,90
28	Manteiga	Kg	10	R\$ 44,99	R\$ 449,90
31	Milho Verde	Kg	15	R\$ 20,99	R\$ 314,85
33	Pão Hamburguer	Kg	120	R\$ 16,49	R\$ 1.978,80
34	Pimentão Amarelo	Kg	10	R\$ 17,98	R\$ 179,80
36	Queijo Mozarela	Kg	10	R\$ 56,99	R\$ 569,90
40	Torrada	Kg	50	R\$ 31,99	R\$ 1.599,50
TOTAL		R\$ 15.672,85			

VALOR: R\$ 15.672,85 (quinze mil e seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29 de Outubro de 2024
ASSINAM: Nadia Cristina Carneiro de Almeida e Wagner dos Reis

Protocolo 0054224653

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/24-25
CONTRATANTE: Conselho Escolar Monteiro Lobato
CONTRATADA: M DE FREITAS
CNPJ DA CONTRATADA: 09.040.010/0001-25
OBJETO: É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios conforme quadro abaixo

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abacate	Kg	12	R\$ 10,99	R\$ 131,88
2	Açafrão	Kg	4	R\$ 39,75	R\$ 159,00
3	Açúcar Cristal	Kg	100	R\$ 4,25	R\$ 425,00
4	Alho	Kg	12	R\$ 34,90	R\$ 418,80
7	Batata Doce	Kg	60	R\$ 5,90	R\$ 354,00
8	Beterraba	Kg	40	R\$ 5,78	R\$ 231,20
9	Café em Pó Torrado	Kg	12	R\$ 49,00	R\$ 588,00
11	CarneBovina em Cubos Acém	Kg	140	R\$ 35,69	R\$ 4.996,60
13	Cebola	Kg	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
14	Cenoura	Kg	50	R\$ 5,69	R\$ 284,50
15	Chicória	Kg	5	R\$ 13,99	R\$ 69,95
19	Farinha de Tapioca (Beiju)	Kg	20	R\$ 19,20	R\$ 384,00
21	Frango Inteiro	Kg	100	R\$ 13,79	R\$ 1.379,00
23	Laranja Pêra	Kg	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
25	Macarrão	Kg	100	R\$ 9,85	R\$ 985,00
27	Mamão Papaia	Kg	30	R\$ 12,88	R\$ 386,40
29	Melancia	Kg	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
30	Melão	Kg	25	R\$ 9,71	R\$ 242,75
32	Óleo de Soja	Gf	100	R\$ 8,98	R\$ 898,00
35	Pimentão Verde	Kg	12	R\$ 14,00	R\$ 168,00
37	Repolho Branco	Kg	60	R\$ 4,90	R\$ 294,00
38	Sal	Kg	26	R\$ 2,95	R\$ 76,70
39	Tomate	Kg	125	R\$ 5,40	R\$ 675,00
TOTAL		R\$ 15.227,28			

VALOR: R\$ 15.227,28 (quinze mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos).
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29 de Outubro de 2024
ASSINAM: Nadia Cristina Carneiro de Almeida e Milton de Freitas

Protocolo 0054225436

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos
CONTRATADA: Isbrecht Comercio de Alimentos Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 15.393.287/0001-34

OBJETO: É objeto desta contratação é *gêneros alimentícios*.
VALOR: R\$ 3.202,10 (três mil, duzentos e dois reais e dez centavos),
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024
ASSINAM: Mônica Sirley Bruno e Adair Isbrecht

Protocolo 0054291762

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ MARIANO DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID 0052419807), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054114539) e o Resultado da Análise (ID 0054114690), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição dos Itens	Valor Total
1	JEFERSON DE SOUZA SILVA / CNPJ :53.472.861/0001-39	01 e 02	R\$ 2.580,00
Valor Total			R\$ 2.580,00

Santa Luzia D'Oeste/RO, 11 de outubro de 2024.
José Nilton de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar José Mariano de Azevedo

Protocolo 0054158115

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2024 0053933786, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostase o Resultado da Análise 0054073710, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PLAYLAN INFORMÁTICA LTDA - 05.829.910/0001-03	Tonner CF285A - para impressora HP LASER JET PRO MFP M428fdw - (Tomb. 030.684.344) e HP LASER JET PRO M404 dw (Tombamento 030.063.043) Tonner BQ-T06LR1643 - para impressora Canon 1643IF (Tombmaento 030.990.319) Tinta compatível para impressora multifuncional EPSON L3150 (tombamento 030.800.078)Cor: Preto, volume 70ml Tinta compatível para impressora multifuncional EPSON L3150 (tombamento 030.800.078) Cor: Ciano, volume 70ml. Tinta compatível para impressora multifuncional EPSON L3150 (tombamento 030.800.078) Cor: Magenta, volume 70ml. Tinta compatível para impressora multifuncional EPSON L3150 (tombamento 030.800.078) Cor: Amarelo, volume 70ml.	R\$2.051,00
Valor Total			R\$2.051,00

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.
GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054295360

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 012/PROAFI/2024 (ID 0054078724), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054271056) e o Resultado da Análise (ID 0054282828), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 -10 -11 -12 -13 -14	MARIA IRACI SOARES DOS SANTOS DENES	Recarga de 07(sete) extintores de incêndio PQS 06 kg completo. Recarga de 03 (três) extintores de incêndio AP 10 lt completo. Recarga de 04 (quatro) extintores de incêndio CO2 - 06 kg completo.	R\$ 1.525,00 (um mil quinhentos e vinte e cinco reais)
-	ZANETTE &OLIVEIRA COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME	-	0,00
Valor Total			R\$ 1.525,00 (um mil quinhentos e vinte e cinco reais)

Colorado do Oeste, 31 de outubro de 2024

Zalmir José Kretikouski

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054283696

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

CONTRATADA: Comercial de Alimentos HC LTDA /CNPJ/ Nº 84.625.557/0001-08

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de generos alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis).

VALOR: R\$6.952,80 (seis mil novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos)

PROCESSO nº0029.060199/2024-92

VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 24/10/2024

ASSINAM:

Edvania da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Eloi Jose Comachio

Representante/Contratada

Nova Brasilândia D'Oeste, 29 de Outubro de 2024.

Protocolo 0054240259

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 24/2024

CONTRATANTE:Conselho Escolar Valdir Monfredinho

CONTRATADA: Afonso Junior Brito Dias

CPF DA CONTRATADA: n.º **.010.052-**

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

VALOR:R\$ 4.456,15 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos)

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024

ASSINAM: Ademir Sott Presidente do Conselho Escolar, Afonso Junior Brito Dias Contratada

Protocolo 0054159833

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

CONTRATADA: Supermercado Mineiro LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 49.421.238/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 2.181,78 (dois mil cento e oitenta e um reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA:29/10/2024

CLAUDINEI CARMO SOARES

Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Supermercado Mineiro LTDA

Contratada

Protocolo 0054177559

AVISO**CONSELHO ESCOLAR MARIA DO RABELO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.064330/2024-91**

Objeto: Recarga de extintores e placa de Sinalização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 31/10/2024 a 04/11/2024

O Conselho Escolar Maria do Rabelo, CNPJ 00.798.147/0001-79 localizado na Travessa Relíquia, Nº4560, Bairro Olímpico - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual PROAFI - Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada em recarga de extintores, referente ao recurso repassado no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 31/10/2024 a 04/11/2024, pelo endereço eletrônico: mrabelorm@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, localizado na Travessa Relíquia, Nº4560, Bairro Olímpico - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Recarga de extintores e placas de sinalização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail mrabelorm@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mrabelorm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 31/10/2024 a 04/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria do Rabelo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual PROAFI- Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 31 de Outubro de 2024.

Jucelia Claudia da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Evandra Mara Golferari Inheguez
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054296757

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 013/PROAFI/2024 (ID 0054077175), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054285731) e o Resultado da Análise (ID 0054286728), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
3	MARIA IRACI SOARES DOS SANTOS DENES	EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 - 06 KG COMPLETO	R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)
1 - 2	ZANETTE & OLIVEIRA COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS 06 KG COMPLETO EXTINTOR DE INCÊNDIO AP 10 LT COMPLETO	R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Valor Total	R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais)

Colorado do Oeste, 31 de outubro de 2024

Zalmir José Kretikouski

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054287118

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE

CONTRATADA: VENENO VARIEDADES LTDA - EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 02.364.020/0001-77

OBJETO: É objeto desta contratação de **Materiais de Copa e Cozinha.**

VALOR: R\$1.777,60 (um mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa dias)

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2024

ASSINAM: Durval Koaratira Kampé

Durval Koaratira Kampé

Presidente do Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE

Protocolo 0052508896

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº23/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.019719/2024-81

Objeto: **Material para manutenção de bens imóveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **31/10/2024 a 04/11/2024**

O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº **00.000.000/0001-48** localizado na Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:Material para manutenção de vens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **31/10/2024 a 04/11/2024**, pelo endereço eletrônico **escolaruibarbosa@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo 278, Bairro São José - Seringueiras/RO CEP 76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material para Manutenção de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item, não ultrapassando o valor de até R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Rui Barbosa de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaruibarbosa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaruibarbosa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **31/10/2024 a 04/11/2024**, devendo

os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cecília Meireles, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID 0054272783

Seringueiras/RO, 31 de Outubro de 2024.

Eliete Vitorino da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Marilda Ana de Melo

Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0054298716

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 5894 (ID 0053656606** , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas **(ID 0053675530)** e o Resultado da Análise **(ID0053657072)**, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	J. M. Bonfim e CIA Ltda - ME	Tinta para quadro branco (litro).	2.198,90
2	J. M. Bonfim e CIA Ltda - ME	Cartolinas cores variadas	200,00
3	J. M. Bonfim e CIA Ltda - ME	Barbante bandeirantes	114,50
4	J. M. Bonfim e CIA Ltda - ME	Caneta esferográfica azul cx c/ 50 unidades	149,94
Valor Total			R\$ 2.663,34

Alto Alegre dos Parecis - RO, 31 de outubro de 2024.

Angelica Frezze Da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0053657180

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 5894 (ID 0053656606** , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas **(ID 0053675530)** e o Resultado da Análise **(ID0053657072)**, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Big Boy Papelaria e informática Eireli	Papel sulfite A4 cx 10x1x500	2.989,00
Valor Total			R\$ 2.989,00

Alto Alegre dos Parecis - RO, 31 de outubro de 2024.

Angelica Frezze Da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054220056

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 5894 (ID 0053656606** , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas **(ID 0053675530)** e o Resultado da Análise **(ID0053657072)**, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Frank & Paese Ltda - ME	E V Acores variadas	1.047,00
Valor Total			R\$ 1.047,00

Alto Alegre dos Parecis - RO, 31 de outubro de 2024.

Angelica Frezze Da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054220300

Portaria nº 12000 de 29 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 157 (0053467569),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica com o objetivo de avaliar a necessidade de contratação de serviços especializados de transporte intermunicipal de passageiros, por quilômetro rodado visando atender aos Jogos Escolares de Rondônia - JOER/2025.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	POLLIANE QUEIROZ RAVANI	*****596
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços- GPCS	IVONDICLEIA RODRIGUES DA SILVA	*****773
Gerência de Esporte Escolar - GEE	CLÊNIO MARCELO PEREIRA ARAÚJO	*****731
Gerência de Esporte Escolar - GEE	DENIS CLEI BRAZ DOS SANTOS	*****098

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 157 (0053467569) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na legislação em vigência; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021 e Decreto n. 28.874/2024, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos nos normativos legais.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Revogar a Portaria nº 11862 de 22 de outubro de 2024 Id. (0054070781), publicada no DOE n.º 202, pp. 202-2021, de 25 de outubro de 2024.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0054243373

EXTRATO

EEEFM JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024/PNAE - 2024.

PARTES: CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR **JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS**,CNPJ: 84.650.852/0001-14E

CONTRATADO: ROGÉRIO BARBOSA, CPF n.º ***725.501.-**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme Ata de Chamada Pública PNAE nº. 02/2024, id 0029.042454/2024-15, oriundos da Agricultura Familiar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de**R\$ 608,61(seiscentos e oito reais e sessenta e um centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dosrecursos do PNAE - 2024- *Fonte de Recurso:* 0.1.00.000000 0.221; *Programa de atividade:* PNAE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30 para o ano de 2024.** (**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.037683/2024-18

ASSINAM: ANTONIO LIMA MURARO VIDAL E ROGÉRIO BARBOSA.

ANTONIO LIMA MURARO VIDAL
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054199693

Portaria nº 11765 de 21 de outubro de 2024

Concede, Prorrogação da Autorização de Funcionamento, concedida pela Portaria nº 3.494 de 22 de setembro de 2020, publicada no DOE nº 194 de 02/10/2020 à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, localizada no município de Monte Negro/RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO e no Parecer nº 56/2024/SEDUC-GFRE, de 15 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento, concedida pela Portaria nº 3.494 de 22 de setembro de 2020, publicada no DOE nº 194 de 02/10/2020 à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, localizada no município de Monte Negro/RO, a ofertar dos seguintes serviços:

- I-Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano;
- II- Educação Especial de forma inclusiva;
- III- Correção de Fluxo Escolar.

Art. 2º Conceder, até o final do ano letivo de 2024, Prorrogação da Autorização de Funcionamento, concedida pela Portaria nº 3494 de 22 de setembro de 2020, publicada no DOE nº 194 de 02/10/2020 à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, localizada no município de Monte Negro/RO, a ofertar dos seguintes serviços:

- I-Ensino Fundamental Curso Semestral - EJA de 8º ano;
- II- Ensino Médio Curso Semestral - EJA do 1º ao 3º ano.

Parágrafo único. A Portaria nº 3.494/2020-GAB/SEDUC, no período de 03/10/2024, até a data de publicação desta Portaria esteve prorrogada automaticamente, estando amparada pelo artigo 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao seu funcionamento, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas, de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2016-GAB/SEDUC.

Art. 4º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estadual de Rondônia-RCRO.

Art. 5º A SUPER de Ariquemes e a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso deverão atender as recomendações emanadas no Parecer nº 56/2024/SEDUC-GFRE, de 15 de outubro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária-adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0053987784

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 39/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Paulo Freire
CONTRATADA: Molina & Capucho LTDA ME.
CNPJ DA CONTRATADA: 26.131.834/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação de Serviço de Confecção de Banner. Panfletos e Pasta Individual de Alunos.
VALOR: R\$ 2.441,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e um reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024.
ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado

Protocolo 0054242971

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 6122/2024 (ID0054026637)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas **(ID0054202709)** e o Resultado da Análise **(ID0054209702)**, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Paulo Sergio Gonçalves Montovani	Serviços de limpeza e poda no pátio da escola, interno e externo - empreitada global	R\$ 1.800,00
Valor Total			R\$ 1.800,00

Alto Alegre dos Parecis - RO, 31 Outubro de 2024.
Angelica Frezze Da Silva Pacheco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054209903

Portaria nº 11914 de 24 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.062337/2024-78.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado “Stricto Sensu”**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI**, ao (a) servidor (a) **LUCINEIDE BATISTA MACHADO**, matrícula nº *****397, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/10/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0054138555

Portaria nº 11913 de 24 de outubro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0021.058837/2024-85.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado “Stricto Sensu”**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI**, ao (a) servidor (a) **RAIMUNDO DA SILVA MENEZES**, matrícula nº *****366, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **01/10/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0054138096

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **12/2024** (ID 0054084615), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054112991) e o Resultado da Análise (ID 0054114049), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	PRISCILA ALVES CARDOSO PACHECO 97366358215 PACHECO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CNPJ: 42.265.390/0001-71)	PONTO DE REDE (ESTRUTURADO)	R\$ 1.680,00
2	PRISCILA ALVES CARDOSO PACHECO 97366358215 PACHECO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CNPJ: 42.265.390/0001-71)	MONTAGEM DE RACK (ESTRUTURADO)	R\$ 1.400,00
3	PRISCILA ALVES CARDOSO PACHECO 97366358215 PACHECO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CNPJ: 42.265.390/0001-71)	CONFIGURAÇÃO DE WIFI CORPORATIVO	R\$ 720,00
4	PRISCILA ALVES CARDOSO PACHECO 97366358215 PACHECO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CNPJ: 42.265.390/0001-71)	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO	R\$ 600,00
5	PRISCILA ALVES CARDOSO PACHECO 97366358215 PACHECO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CNPJ: 42.265.390/0001-71)	RACK 12 US	R\$ 585,00
6	PRISCILA ALVES CARDOSO PACHECO 97366358215 PACHECO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CNPJ: 42.265.390/0001-71)	CABO DE REDE CAT6 FURUKAWA	R\$ 3.120,00
7	PRISCILA ALVES CARDOSO PACHECO 97366358215 PACHECO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CNPJ: 42.265.390/0001-71)	KEYSTONE	R\$ 486,00
8	PRISCILA ALVES CARDOSO PACHECO 97366358215 PACHECO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CNPJ: 42.265.390/0001-71)	PATCH PANEL CAT6E	R\$ 676,00
9	PRISCILA ALVES CARDOSO PACHECO 97366358215 PACHECO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CNPJ: 42.265.390/0001-71)	ESPELHO PARA KEYSTONE	R\$ 234,00
10	PRISCILA ALVES CARDOSO PACHECO 97366358215 PACHECO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CNPJ: 42.265.390/0001-71)	BANDEIJA FIXA	R\$ 117,00
11	PRISCILA ALVES CARDOSO PACHECO 97366358215 PACHECO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CNPJ: 42.265.390/0001-71)	PATCH CORD 1.5M CAT5E	R\$ 1.131,00
12	PRISCILA ALVES CARDOSO PACHECO 97366358215 PACHECO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CNPJ: 42.265.390/0001-71)	PORCA GAIOLA	R\$ 81,12
13	PRISCILA ALVES CARDOSO PACHECO 97366358215 PACHECO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CNPJ: 42.265.390/0001-71)	PROTETOR ELETRÔNICO 8 TOMADAS	R\$ 156,00
14	PRISCILA ALVES CARDOSO PACHECO 97366358215 PACHECO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CNPJ: 42.265.390/0001-71)	ROUTER BOARD 2011	R\$ 455,00
15	PRISCILA ALVES CARDOSO PACHECO 97366358215 PACHECO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CNPJ: 42.265.390/0001-71)	RJ R45	R\$ 23,66
16	PRISCILA ALVES CARDOSO PACHECO 97366358215 PACHECO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CNPJ: 42.265.390/0001-71)	ELETRODUTO 1/2	R\$ 520,00
17	PRISCILA ALVES CARDOSO PACHECO 97366358215 PACHECO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CNPJ: 42.265.390/0001-71)	CAIXA CONDULET	R\$ 390,00
18	PRISCILA ALVES CARDOSO PACHECO 97366358215 PACHECO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CNPJ: 42.265.390/0001-71)	ADAPTADOR 1/2	R\$ 390,00
19	PRISCILA ALVES CARDOSO PACHECO 97366358215 PACHECO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CNPJ: 42.265.390/0001-71)	ABRAÇADEIRA 1/2	R\$ 234,00
20	PRISCILA ALVES CARDOSO PACHECO 97366358215 PACHECO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CNPJ: 42.265.390/0001-71)	CONDUITE 1"	R\$ 188,50
21	PRISCILA ALVES CARDOSO PACHECO 97366358215 PACHECO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CNPJ: 42.265.390/0001-71)	ABRAÇADEIRA 1"	R\$ 117,00
22	PRISCILA ALVES CARDOSO PACHECO 97366358215 PACHECO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CNPJ: 42.265.390/0001-71)	BUCHA N°06	R\$ 35,10

23	PRISCILA ALVES CARDOSO PACHECO 97366358215 PACHECO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CNPJ: 42.265.390/0001-71)	PARAFUSO N°06	R\$ 35,10
Valor Total			R\$ 13.374,68

Ariquemes/RO, 31 de outubro de 2024

ARIANE FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054116908

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ DARCY DA SILVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0053788254), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0054182906) e o Resultado da Análise (ID0054183010), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FORTE FRIO CLIMATIZAÇÃO	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11	6.070,00

Costa Marques/RO, 25 de outubro de 2024.

Petrônio Cesar de Andrade
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054183244

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6157/2024 (ID 0054057093), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054131765) e o Resultado da Análise (ID 0054276307), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Cocical Comércio de Cimento Cacoal LTDA	Fio Cabo auto flexível 01.5mm azul 750V	R\$ 19,38
2	Cocical Comércio de Cimento Cacoal LTDA	Fio Cabo auto flexível 01.5mm preto 750V	R\$ 19,39
3	Cocical Comércio de Cimento Cacoal LTDA	Furadeira impacto reversível 600w 127v sdh600-BR	R\$ 327,61
4	Cocical Comércio de Cimento Cacoal LTDA	Bucha PVC parafuso N06 C/ABA CISER/USAF 44825100	R\$ 2,32
5	Cocical Comércio de Cimento Cacoal LTDA	Parafuso philips chata mad. 4,5x40 AMAR. 396626021	R\$ 2,06
6	Cocical Comércio de Cimento Cacoal LTDA	Painel LED emb. quad. 18W 6500K 48d18weqb000	R\$ 68,82
7	Cocical Comércio de Cimento Cacoal LTDA	LED driver 04 12W/18W	R\$ 132,20
8	Cocical Comércio de Cimento Cacoal LTDA	LED driver 05 20W/25W	R\$ 154,60
9	Cocical Comércio de Cimento Cacoal LTDA	Torneira pia parede B. MOV 1166 CS ALV 1/4 BB	R\$ 128,15
10	Cocical Comércio de Cimento Cacoal LTDA	PCS P/ queijo 26797 BAMBU 2.5X24X2.5CM	R\$ 177,18
11	Cocical Comércio de Cimento Cacoal LTDA	Emenda forro PVC 10mm 06mts	R\$ 41,90
12	Cocical Comércio de Cimento Cacoal LTDA	Forro PVC 200mm X 10mm M2 branco gelo frizado	R\$ 38,90
13	Cocical Comércio de Cimento Cacoal LTDA	Fita multiuso 90CMX10M 112596 (Venda por metro)	R\$ 23,44
14	Cocical Comércio de Cimento Cacoal LTDA	Escada alum. 05 degraus 5103	R\$ 269,34
15	Cocical Comércio de Cimento Cacoal LTDA	Mangueira verde 1/2 2.0mm topflex 4030104	R\$ 39,72

16	Cocical Comércio de Cimento Cacoal LTDA	União para mangueira jardim 78510/750	R\$ 3,27
17	Cocical Comércio de Cimento Cacoal LTDA	Telha 0.50x2.44 4.0mm S/AMIANTO	R\$ 188,55
18	Cocical Comércio de Cimento Cacoal LTDA	Parafuso Telha 1/4x110mm cortante c/aba 292	R\$ 24,71
19	Cocical Comércio de Cimento Cacoal LTDA	Telha 1.10X2.44 6.0mm S/AMIANTO	R\$ 638,46
Valor Total			RS 2.300,00

Cacoal, 31 de outubro de 2024
Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054277646

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES
FORNECEDOR: GLEYDSON ALVES SAITER, CPF Nº ***.422.442-**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para preparação e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar EEEFM Migrantes, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Mirante da Serra/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato e seus anexos. As especificações dos itens descritos encontram-se na Cláusula 01 do contrato nº 01/2024, ID (0054274413), o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 683,00 (seiscentos e oitenta e três reais).

PROCESSO: 0029.013491/2024-16.

DATA DE ASSINATURA: 30/10/2024

Porto Velho, 31 de outubro de 2024.

NAIDE EVARISTO DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Migrantes

Protocolo 0054302968

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES
FORNECEDOR: MARGARETE BACKES, CPF Nº ***.811.512-**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para preparação e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar EEEFM Migrantes, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Mirante da Serra/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato e seus anexos. As especificações dos itens descritos encontram-se na Cláusula 01 do contrato nº 01/2024, ID (0054290093) o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 142,40 (cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

PROCESSO: 0029.013491/2024-16.

DATA DE ASSINATURA: 31/10/2024

Porto Velho, 31 de outubro de 2024.

NAIDE EVARISTO DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Migrantes

Protocolo 0054303743

Portaria nº 12087 de 30 de outubro de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o teor do Despacho 0054283524,
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido pela Portaria nº 11002 de 26 de setembro de 2024 (0053247317) para a conclusão dos trabalhos da Comissão, a qual foi instituída com o propósito de realizar estudos técnicos relacionados à necessidade livros paradidáticos de Língua Inglesa para atender os estudantes dos 6º, 7º, 8º e 9º anos do ensino fundamental, conforme a demanda da Gerência de Educação Infantil e Ensino Fundamental - GEIEF desta SEDUC.

Art. 2º O novo prazo estipulado para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0054288588

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.035983/2024-62

Objeto: **Contratação de Empresa especializada para recarga de extintores**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/11/2024 a 05/11/2024**

O Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, C.N.P.J nº 21.436.880/0001-13 localizado na Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para à **Aquisição de uniformes adequado para as manipuladoras de alimentos.**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/11/2024 a 05/11/2024, pelo endereço eletrônico **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento é à **contratação de Empresa especializada para recarga de extintores**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 01/11/2024 a 05/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0054303882)

Extrema/RO, 31 de outubro de 2024.

Irineia Kalki
Presidente da Comissão de Contratação
Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054300508

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2024 (ID 0053038358), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053038359) e o Resultado da Análise (ID 0053038360), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LT VOLLBRECHT LTDA	SACO P LIXO 200 L	700,00
2	LT VOLLBRECHT LTDA	SACO P LIXO 30 L	145,00
3	LT VOLLBRECHT LTDA	SABONETE LÍQUIDO	165,00
4	LT VOLLBRECHT LTDA	DETERGENTE C/ 24 UN	216,00
5	LT VOLLBRECHT LTDA	PAPEL INTERFOLHA	90,00
6	LT VOLLBRECHT LTDA	PAPEL HIGIÊNICO GRANDE	800,00
7	LT VOLLBRECHT LTDA	PAPEL HIGIÊNICO 4/60	1.120,00
8	LT VOLLBRECHT LTDA	ESPONJA DUPLA FACE	325,00
9	LT VOLLBRECHT LTDA	ÁGUA SANITÁRIA C/ 12 UN	210,00
10	LT VOLLBRECHT LTDA	CERA LÍQUIDA	1.200,00
11	LT VOLLBRECHT LTDA	RODO 1M	325,00
12	LT VOLLBRECHT LTDA	RODO 0,80CM	290,00
13	LT VOLLBRECHT LTDA	RODO PLASTICO 0,60 CM	50,00
14	LT VOLLBRECHT LTDA	VASSOURA	168,00

15	LT VOLLBRECHT LTDA	SABÃO EM PÓ C/ 24 UN	864,00
16	LT VOLLBRECHT LTDA	LUVAS	75,00
VALOR TOTAL			6.498,00

Ji-Paraná, 31 de outubro de 2024.

Elizabete Lima de Melo da Trindade
Presidente do Conselho Escolar BFS

Protocolo 0053038363

AVISO
CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.065009/2024-23

Objeto:*Manutenção Conservação de Bens Imóveis*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **31/10/2024 a 04/11/2024**

O Conselho Escolar 28 de Novembro, CNPJ nº 04.926.424/0001-32 localizado na Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação *Manutenção Conservação de Bens Imóveis*, para atender a demanda do CTPMXII, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **31/10/2024 a 04/11/2024**, pelo endereço eletrônico ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente ao Setor Financeiro das 08h as 12h da unidade executora, no endereço Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação *Manutenção Conservação de Bens Imóveis*, para atender a demanda do CTPMXII, considerando o menor preço por itens.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereços de e-mail ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará, por envio eletrônico pelo e-mail ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **31/10/2024 a 04/11/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste Aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente ao Setor Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados e carimbados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos Fiscalizadores e de Controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 28 de Novembro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id SEI (0054298789).

Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de outubro de 2024.

Andréia Soares Aguiar

Presidente da Comissão de Contratação

Ronielli Nascimento Chagas

Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 0054304780

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 28/2024 (ID 0053937534), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054275332) e o Resultado da Análise errata (ID 0054276594) , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Toner para impressora HP laserjet P 1102w, tombamento nº 000.079.159	668,40
PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Toner para impressora brother L5652DN TN3472, tombamento nº 030.596.003	955,84
PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA	Toner para impressora HP Laser M125a CF 283-A, tombamento nº 000.117.404	622,24
NET WAY INFORMÁTICA LTDA	Toner para impressora brother DCP1212NW TN1060, tombamento nº 030.993.815	956,00
Valor Total		3.202,48

Pimenta Bueno/RO, 31 de outubro de 2024.

ROSA MARIA BORDIGNON

Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0054305243

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar EDELAINE DA COSTA CRUZ da Escola Estadual Marcilene Carvalho Ricardo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 21/2024 ID 0054075032 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0053865858 e o Resultado da Análise ID 0053865861, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	S S DOS SANTOS PEREIRA-ME	PAPEL SULFIT A4, 75G/M2, CX. COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	3.000,00

Valor Total	3.000,00

São Francisco do Guaporé29 de OUTUBRO de 2024
Divina Marta Pedra dos Santos
Presidente do Conselho Escolar EDELAINE DA COSTA CRUZ

Protocolo 0053865864

Portaria nº 12095 de 31 de outubro de 2024

PORTARIA

A Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para compor a Portaria do Conselho Escolar da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório , Inscrito no CNPJ: 01.717.944/0001-47**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados entre este Conselho Escolar que tem por objeto adquirir materiais e serviços executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório , Inscrito no CNPJ: 01.717.944/0001-47 , situado na Rua: São José , nº 3212 , Bairro: São José , Distrito de Calama - Porto Velho/RO,

1 - Presidente: Enilson Carvalho da Rocha;

2 - Suplente Ana Lúcia Mendes dos Santos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jana Gusmão Dutra de Lima
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM General Osório

Protocolo 0054306088

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.064993/2024-13
Objeto: Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **31/10/2024 a 05/11/2024**

O Conselho Escolar Carlos Drumond de AndradeC.N.P.J nº 63.788.301/0001-41 localizado na Rua Maringá, Nº2340, Bairro Cunha e Silva-Presidente Médici/RO- CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente aoPrograma PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 31/10/2024 a 05/11/2024, pelo endereço eletrônico escolacarlosdrumond@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maringá, Nº2340, Bairro Cunha e Silva -Presidente Médici/RO- CEP 76916-000,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 31/10/2024 a 05/11/2024 - , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0054277940
- Presidente Médici, 31 de outubro de 2024
- Antônio Rodrigues Lobato
- Presidente da Comissão de Contratação
- Fernando Ramos da Silva
- Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054301818

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 20/2024 (ID0053575390), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0053853001) e o Adendo Divulgação de Resultado de Análise (ID0053980403), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	JANDERSON DA SILVA	Serviços de reparos e manutenção de todos os telhados com troca e reposição de telhas, manutenção de calhas e manutenção na parte estrutural metálica com reparos da passarela central, com mão de obra e material de primeira qualidade	26.000,00
Valor Total			26.000,00

Vilhena/RO, 31 de outubro de 2024.
MARCELLA DE OLIVEIRA MAIA
Presidente Interina do CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 0053980482

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos
CONTRATADA: **A. DE SOUZA E CIA LTDA EPP**
CNPJ DA CONTRATADA: 03.797.723/0001-51
OBJETO: É objeto desta contrataçãoo fornecimento de produtos alimentícios, não perecíveis e perecíveis,.
VALOR: **R\$ 10.507,62** (Dez mil quinhentos e sete reais e sessenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024
ASSINAM: ROSECLER ALVES SANTOS e DIEGO ZANDONADI DE SOUZA

Protocolo 0053863650

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.055811/2024-13

Objeto: Aquisição de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO Oriundo do PROGRAMA DE apoio financeiro
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 21/10/2024 a 24/10/2024

O **CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA**, C.N.P.J nº 07.625.876/0001-72 localizado na Avenida 1º de Maio, 9170 São Domingos do Guaporé distrito de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Serviços de Manutenção**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **21/10/2024 a 24/10/2024** , pelo endereço eletrônico darcydasilveiracompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 1º de Maio, 9170 São domingos do Guaporé distrito de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisições de Serviços de Manutenção**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM DARCY DA SILVEIRA;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail darcydasilveiracompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail darcydasilveiracompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **21/10/2024 a 24/10/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços ID (0053788823).

Costa Marques/RO, 21 de outubro de 2024.

Fabiana da Silva Martins

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Petrônio Cesar de Andrade

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA

Protocolo 0054308542

AVISO

CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M FERNANDO DE SOUZA GOMES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.051368/2024-01

Objeto: Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **01/11/2024 a 07/11/2024**

O Conselho Escolar E.E.E.F.M FERNANDO DE SOUZA GOMES, C.N.P.J nº 30.224.061/0001-01 localizado na Avenida Tiradentes, s/nº, Distrito Rio Pardo - PVH/RO - 76840-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos, referente aos recursos repassados

no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/11/2024 a 07/11/2024**, pelo endereço eletrônico escolafernandogsouza@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Tiradentes, s/nº, Distrito Rio Pardo -PVH/RO - 76840-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolafernandogsouza@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolafernandogsouza@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **01/11/2024 a 07/11/2024**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: 15 dias a partir da ordem de fornecimento.
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da realização de serviço e da apresentação da nota fiscal, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 90 dias
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Distrito Rio Pardo - PVH/RO, 31 de Outubro de 2024.
Mirla Cristina dos Santos Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Gleyde Ferreira da Cunha Pinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054309355

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR Cora Coralina, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID 0053997520), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054294019) e o Resultado da Análise (ID 0054294148), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Polo Ar Refrigeração Ltda	Limpeza de ar condicionado de 36.000btus Limpeza de ar condicionado de 30.000btus Limpeza de ar condicionado de 24.000btus	R\$ 9.280,00
Valor Total			R\$ 9.280,00

Cacoal, data e hora do sistema.24

Tainah Musa Lobato
Presidente do CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0054294209

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024/CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC VALDOMIRO F. DE OLIVEIRA

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR C. E. ESC. VALDOMIRO F. DE OLIVEIRAE
CONTRATADO: RINALDO PIRES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 002/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais) . Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 27/10/2025. ou até a entrega total do(s) produtos, objeto deste instrumento contratual.

PROCESSO Nº: 0029.024126/2024-37

ASSINAM: RINALDO PIRES- CONTRATADO E FRANCISCA LUCLÉSIA DE SÁ - CONTRATANTE

Protocolo 0054084941

Portaria nº 10890 de 23 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0005.005755/2023-55 (Comunicação: Externa), que tem como objeto REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PAULO FREIRE, da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PAULO FREIRE, por meio do TERMO DE FOMENTO 103 (0048167075) que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de ITAPUÃ DO OESTE/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a SUBSTITUIÇÃO do servidor FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JÚNIOR (ENGENHEIRO CIVIL) pelo servidor JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL) , lotadoCoordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a SUBSTITUIÇÃO do servidor JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL) pelo servidor LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA, para responder em caso de AUSÊNCIA dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor retroativamente, a contar da data de publicação.

Art. 4º Esta Portaria REVOGA a Portaria 10797 (0052992182),publicada em 19/09/2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053118793

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Maria Carmosina Pinheiro

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES

CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação CARNE BOVINA DE SEGUNDA EM CUBO, CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA, CHARQUE DIANTEIRO E EXTRATO DE TOMATE.

VALOR: R\$ 8.616,57 (Oito mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2024

ASSINAM: ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

TEDY DE CASTRO MAGALHÃES

Protocolo 0051781319

Portaria de férias nº 13569 de 31 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/10/2024 a 24/10/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CIBELI SOKOLOWSKI KUNZ MARQUIOLI, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****496, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/10/2024 a 24/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC32348

Portaria de férias nº 13570 de 31 de outubro de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CIBELI SOKOLOWSKI KUNZ MARQUIOLI, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****496, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **15/10/2024 a 24/10/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **15/10/2024 a 24/10/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/11/2024 a 27/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/10/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC32349

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

CONTRATADA: RVA Comércio de Alimentos Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 38.3068860001-79

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ 17.549,85 (Dezessete mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024

ASSINAM: Jozianne Izaltina Siqueira dos Santos
Regiane Viana de Araujo Soares

Protocolo 0053265566

Portaria nº 14588 de 15 de dezembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.560327/2021-51**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) NAFRIA CHIANCA DA SILVA SOARES, matrícula 300137454, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 19/04/2016 a 19/11/2022.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034452011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Vice-Presidente do CONSELHO ESCOLAR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0054042161), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054042336) e o Resultado da Análise (ID 0054042523), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONSTRUTORA FELIX FIQUEREDO LTDA CNPJ: 26.883.784/0001-37	Serviços de reparo e manutenção das portas de sala de aula instalação de várias fechaduras; desentupimento de vasos sanitários dos estudantes da quadra poliesportiva, limpeza de fossa, instalação de suporte de proteção para o ar condicionado da quadra poliesportiva, limpeza de calha, substituição de torneiras e registros e chuveiros; pintura na sala da direção com massa corrida e lixamento de piso e aplicação de resina; reparo de instalação elétrica em bebedouro para os estudantes; conserto de forro, telhas, substituição de tomadas e colocação de barras de canaletas de sobrepor na sala da supervisão, direção, chapisco, alvenaria, reboco, piso e telhado, reparo e manutenção elétrica com cabos, lâmpadas em salas de aula (AAEE, SALAS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08,09).	R\$ 16.000,00
Valor Total			R\$ 16.000,00

Ji-Paraná/RO, 31 de Outubro de 2024.
VALÉRIA PISSOLATTO DOS SANTOS
Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054042737

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0054215876), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0054310796) e o Resultado da Análise (ID0054310896), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	JP COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ:17.575.617/0001-38	01	1.500,00
2	GLOBAL EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:22.871.544/0001-61	-	-
3	IRACI MILER DE PAULA CNPJ:19.677.694/0001-24	-	-
Valor Total			1.500,00

Nova Mamoré/RO, 31 de outubro de 2024.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054313630

Portaria nº 12114 de 31 de outubro de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº **05/2024**, celebrado entre o **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**, CNPJ nº **24.638.497/0001-36**, que tem por objeto Aquisição de Equipamentos de proteção, segurança e socorro: Extintores de combate a incêndio para prevenção contra incêndios nas dependências da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso**, localizada no município de Nova Mamoré/RO.

1 - SOLENI SALINO DA SILVA E SILVA, matrícula nº *****496, Fiscal de Contrato;

2 -SARA SALINO DA SILVA OLIVEIRA , matrícula nº *****160, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Diretora Escolar/Presidente

Protocolo 0054314137

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (0053371535), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0054155937) e o Resultado da Análise (0054156122), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TIAGO C. BATISTA INF. SERV. E COMÉRCIO LTDA	01 ao 05	20.015,00
Valor Total			20.015,00

Porto Velho/RO, 30 de Outubro de 2024.

Gerlliany Fernandes de Lima Alves

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva

Protocolo 0054156212

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 4/2024/SUPERRDMGAB-GAPERF

O Estado de Rondônia por intermédio da **Secretaria de Estado de Educação SEDUC/RO**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Palácio Rio Guaporé, Rua: Padre Chiquinho; Bairro: Pedrinhas, s/n, CEP nº 76.811-468,

Porto Velho, inscrita no CNPJ sob nº 0456453.0001/13, por intermédio da SRE/SEDUC/ROLIM DE MOURA representado neste ato pela **Sr.ª RITA DE CÁSSIA DE SOUZA CABRAL DEGAM**, Superintendente Regional de Educação, no uso de suas prerrogativas legais, e pelo presidente da Comissão de Cadastramento de Empresas Fornecedoras dos Produtos da Merenda Escolar representado pela **Sr.ª Deborah Leiliany Alves Gonçalves** no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, a HOMOLOGAÇÃO do resultado da **CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 4/2024**, cujo objetivo é o fornecimento de **Gêneros Alimentícios**, diretamente da Agricultura familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, em âmbito Local e Estadual, para o ano de 2024, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no edital e projeto de vendas apresentados e ata da chamadaconforme Processo Administrativo nº 0029.059947/2024-94 que dispõe a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender Escolas Estaduais de Rolim de Moura/ Santa Luzia D'Oeste/ Castanheiras/ Nova Brasilândia D'Oeste e Novo Horizonte Do Oeste na alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 de 08 de maio de 2020.**

Rolim de Moura, 30 de Outubro de 2024.

Deborah Leiliany Alves Gonçalves
Presidente da Comissão de Cadastramento
Rita de Cássia de Souza Cabral Degam
Superintendente Regional de Educação

Protocolo 0054285826

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.032007/2024-58

Objeto: Material de Consumo/Material de Processamento de Dados/Toners e tintas para impressoras.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **31/10/2024 a 05/11/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON, C.N.P.J nº 01.983.278/0001-99 localizado na Rua Chupinguaia nº 2.220, Bairro: setor 04, Buritis - RO, CEP. 76.880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de Toners e tintas para impressoras, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 31/10/2024 a 05/11/2024, pelo endereço eletrônico eeefmarechalrondon@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Chupinguaia nº 2.220, Setor 04, Buritis - RO , CEP. 76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação *de* Toners e tintas para impressoras, *visando atender a estrutura para impressões de documentos, provas e demais trabalhos*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmarechalrondon@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmarechalrondon@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 31/10/2024 a 05/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0054186503

Buritis-RO 31 de outubro de 2024.

Flávio Luiz Machado Minusso da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Eliane Cristina Pereira

Presidente do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon
Protocolo 0054308301

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0053563287), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053928286) e o Resultado da Análise (ID 0054086388), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	A. de Souza & Cia LTDA -EPP	2-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-18-19-22-23-25-26-27-28-29-30	R\$ 14.730,15
2	Rondônia Comércio de Embalagens EIRELI	1-3-15-16-17-20-21	R\$ 5.543,70
Total Geral			R\$ 20.273,85

Cacoal - RO, 31 de outubro de 2024

Tainah Musa Lobato
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054315048

AVISO**CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.064529/2024-19**

Objeto: Gás Engarrafado de Cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 31/10/2024 a 05/11/2024

O **CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI**, C.N.P.J nº 01.343.575/0001-70, localizado na Rua Natalino Rossi Javarini, Nº1062, Bairro Vila Bandeira Branca, Município de Presidente Médici/RO, CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás Engarrafado de Cozinha referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 31/10/2024 a 05/11/24, pelo endereço eletrônico financeirorjavarini@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Natalino Rossi Javarini, Nº1062, Bairro Vila Bandeira Branca, Município de Presidente Médici/RO, CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Gás Engarrafado de Cozinha*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirorjavarini@gmail.com a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta(0054210680) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirorjavarini@gmail.com, dentro do prazo de 31/10/2024 a 05/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEF Apolonia Rossi Javarini, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0054210680)

Presidente Médici/RO, 31 de Outubro 2024.

Eric Renato Bittencourt

Presidente da Comissão de Contratação

Ilda dos Santos Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054210878

EXTRATO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024 (0054316254)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Daniel Neri da Silva

CONTRATADA: TIAGO C. BATISTA INFORMÁTICA, SERVIÇOS E COMÉRCIO ME

CNPJ DA CONTRATADA: 08.781.235/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação a prestação de Serviços de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados.

VALOR: R\$ 20.015,00 (Vinte mil quinze reais).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 31 de Outubro de 2024.

Gerlliany Fernandes de Lima Alves

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva

Protocolo 0054318118

AVISO CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2024. PROCESSO SEI Nº0029.065260/2024-98

Objeto: **Serviço Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos/Impressoras**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **31/10/2024 a 04/10/2024**

O Conselho Escolar Cristóvão Pimenta da EEEFM Raimundo Euclides Barbosa, C.N.P.J nº 01.239.231/0001-15 localizado na av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos/Impressoras**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **31/10/2024 a 04/10/2024**, pelo endereço eletrônico **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de **Serviço Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos/Impressoras**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Conselho Escolar Cristóvão Pimenta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0054302561** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaraaimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **1/10/2024 a 04/10/2024**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O **Serviço de Limpeza e Conservação** deverão ser efetuados na EEEFM. Raimundo Euclides Barbosa, av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- Os Serviços serão executados de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta.

7.3- O prazo para a realização dos serviços até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id0054302561 .

Pimenta Bueno/RO, 31 de outubro de 2024.

Maria do Socorro da Conceição

Presidente da Comissão de Contratação

Jozianne Izaltina Siqueira

Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 0054302562

AVISO

CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. E M. ANTÔNIO BIANCO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.064976/2024-78

Objeto: GÊNERO ALIMENTÍCIO

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 01/10/2024

O **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. E M. ANTÔNIO BIANCO**, C.N.P.J nº 00.778.509/0001-60 localizado na RUA RIO AMAZONAS, Nº1518, BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL, JI - PARANÁ doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: GÊNERO ALIMENTÍCIO , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/10/2024 A 01/11/2024, pelo endereço eletrônico eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço ,RUA RIO AMAZONAS, Nº1518, BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL, JI - PARANÁ as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de GÊNERO ALIMENTÍCIO , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. ANTÔNIO BIANCO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.br proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.br , dentro do prazo de 30/10/2024 A 01/11/2024- , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. E M. ANTÔNIO BIANCO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JI - PARANÁ, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

JI- PARANÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2024

MARIA VALENTIM

Presidente da Comissão de Contratação

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054318772

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang

CONTRATADA: STRE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.593.287/0001-22

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ 2.946,08 (Dois mil novecentos e quarenta e seis reais e oito centavos)

VIGÊNCIA: 62 (Sessenta e dois) dias.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024

ASSINAM: Tathiane Gotardi Cardoso e Bruno Alencar Stre

Protocolo 0052871295

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA AURORA DO NASCIMENTO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.065363/2024-58

Objeto: Contratação de Serviço de manutenção Preventiva /Manutenção de Bebedouros

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **01/11/2024 a 05/11/2024**

O **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento**, C.N.P.J nº 63.787.717/0001-45 localizado na **Travessa Anchieta, 1145, Liberdade, Cacoal/RO - 76.967-524**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA - REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de manutenção Preventiva /Manutenção de Bebedouros, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/11/2024 a 05/11/2024**, pelo endereço eletrônico **merendaman@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço **Travessa Anchieta, 1145, Liberdade, Cacoal/RO - 76.967-524**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de Serviço de manutenção Preventiva /Manutenção de Bebedouros, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar, EEEFM Maria Aurora do Nascimento;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **merendaman@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **01/11/2024 a 05/11/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA - REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal/RO, 31 de outubro de 2024

Karine Alves Bomjardim

Presidente da Comissão de Contratação

Fabia Cornélia Cechetto

Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

ANEXO I

Pesquisa de Preços / Proposta

Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de troca de elemento filtrante TRAD PP SUPER 1500	Unid.	01		
02	Serviço de troca de elemento filtrante CARVÃO SUPER 1500	Unid.	01		
03	Serviço de troca de elemento filtrante SEDIMENTO HK 4003 BANCADA	Unid.	01		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: __/__/__
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0054320041

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES
FORNECEDOR: ANGELA MARIA TOMAZETI, CPF Nº ***.021.972-**
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para preparação e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar EEEFM Migrantes, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Mirante da Serra/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato e seus anexos. As especificações dos itens descritos encontra se na Cláusula 01 do contrato nº 01/2024, ID (0054307734), o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R\$ 4.669,34 (quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos).
PROCESSO: 0029.013491/2024-16.
DATA DE ASSINATURA: 31/10/2024

Porto Velho, 31 de outubro de 2024.

NAIDE EVARISTO DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Migrantes
Angela Maria Tomazeti
Representante/Fornecedor

Protocolo 0054307442

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 12/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar União

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/23475>
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 31/10/2024, às 14:11

CONTRATADA: Osvaldo Presilius
CPF DO CONTRATADO: *****-20
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R\$ **557,69 (quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**
VIGÊNCIA: 15/12/2024.
ASSINA: **Wanuza F. B. Cordeiro e Osvaldo Presilius**

Protocolo 0054291473

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 13/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar União
CONTRATADA: Nara Regina Souza Cruz
CNPJ DO CONTRATADO: **31.556.997/0001-94**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: **R\$ 826,60 (oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)**
VIGÊNCIA: 15/12/2024.
ASSINAM: Wanuza F. B. Cordeiro e Nara Regina Souza Cruz

Protocolo 0054291544

EXTRATO

ERRATA
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024/SEDUC-EEEFMET
Fica **RETIFICADO** nos termos abaixo, por erro material, o **EXTRATO DE CONTRATO** publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 163, publicado em 30/08/2024.
ONDE SE LÊ:
VALOR: R\$ **5.909,06** (cinco mil, novecentos e nove reais e seis centavos)
LEIA-SE:
VALOR: **5.883,26** (cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos)
Porto Velho, 31 de outubro de 2024.
Hudson Góes Caetano
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054320738

EXTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024
Fica **RETIFICADO** nos termos abaixo, por erro material, o **EXTRATO DE CONTRATO** publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 163, publicado em 30/08/2024.
ONDE SE LÊ:
VALOR: R\$ **10.686,14 (dez mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos).**
LEIA-SE:
VALOR: R\$ **10.302,11 (dez mil, trezentos e dois reais e onze centavos).**
Porto Velho, 31 de outubro de 2024.
Hudson Góes Caetano
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054321227

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024 PROAFI
PROCESSO SEI Nº 0029.049556/2024-61

Objeto: Aquisição de Gás Engarrafado (Botija 13 kg), para atender a EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA no Município de Alvorada do Oeste/RO, localizada na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/10/2024 a 04/11/2024.

O CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 01.276.969/0001-52, localizado na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI(Programa De Apoio Financeiro), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gás Engarrafado (Botija 13 kg), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/10/2024 a 04/11/2024, pelo endereço eletrônico **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Rua Carlos Chagas, Nº 5158 – BAIRRO: Cidade Alta - CEP: 76930-000 / Município de Alvorada do Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação e aquisição de Gás Engarrafado (Botija 13 kg), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - 0051637821** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.
- 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**
- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajoaquimxavier@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 30/10/2024 a 04/11/2024, na E.E.E.F.M. JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA no prazo de 3 (Três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.
- 5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**
- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0051637821.

Alvorada do Oeste-RO, 29 de Outubro de 2024.

ADEVAR PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação

KEILA ROBERTA DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar Joaquim Xavier de Oliveira
EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira

Protocolo 0051637822

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. PROF ORLANDO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 007/2024 (ID 0053995168), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054324403)e o Resultado da Análise (ID 0054324609), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	VALDOMIRO DIAS DE CARVALHO	Serviço de Dedetização e Limpeza de Cisterna	R\$ 2.500,00
TOTAL			R\$ 2.500,00

Luciano Francisco
Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino fundamental e Médio Profssor Orlando Freire
Protocolo 0054325037

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO D OESTE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024, ID 0053758459, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0054170692, e o Resultado da Análise ID 0054174230, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MASTER CLIMA AR CONDICIONADOS	MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADOS DE 36000 BTUS	555,00
2	MASTER CLIMA AR CONDICIONADOS	MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADOS DE 18000 BTUS	238,00
3	MASTER CLIMA AR CONDICIONADOS	MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADOS DE 12000 BTUS E RECARGA DE GÁS	149,00
4	MASTER CLIMA AR CONDICIONADOS	RECARGA DE GÁS DO AR CONDICIONADOS DE 36000 BTUS	480,00
5	MASTER CLIMA AR CONDICIONADOS	TROCAS DO CAPACITOR DO AR CONDICIONADOS DE 36000 BTUS	200,00
6	MASTER CLIMA AR CONDICIONADOS	TROCA DE GÁS DO AR CONDICIONADOS DE 18000 BTUS	250,00
Valor Total			R\$ 1.872,00

Machadinho D'Oeste, 25 de Outubro de 2024

Adriana Cristina Berger Silva

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0054173733

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.038725/2024-38

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 01/11/2024 a 06/11/2024

O Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, C.N.P.J nº 01.194.101/0001-03 localizado na Av Principal, nº 540, Distrito de Extrema/Porto Velho - RO, CEP 76.847-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/11/2024 a 06/11/2024, pelo endereço eletrônico eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av Principal, nº 540, Distrito de Extrema/Porto Velho - RO, CEP 76.847-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Jayme Peixoto de Alencar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmjaymepeixoto@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 01/11/2024 a 06/11/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0054295681).

Distrito de Extrema/Porto Velho - RO, 31 de outubro de 2024.

Iolanda Pereira de Menezes
Presidente da Comissão de Contratação

Vera Lucia Issler Botoni da Silva
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar

Protocolo 0054295662

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 5/2024 (ID 0049964381), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054321685) e o Resultado da Análise (ID 0054323278), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Marcelo Alves da Silva	Serviço de Solda para instalação de trilhos no portão, com acesso a quadra poliesportiva.	280,00
2	Marcelo Alves da Silva	Serviço de limpeza, asseio, retirada de entulhos que impedem o escoamento de água nas canaletas internas, medição total de 86m linear.	960,00
3	Marcelo Alves da Silva	Serviço de desentupimento , rede de esgoto do banheiro masculino e feminino do funcionários.	280,00
4	Marcelo Alves da Silva	Serviço de desentupimento , rede de esgoto do banheiro masculino e feminino dos alunos.	580,00
5	Marcelo Alves da Silva	Serviço de solda para reparo da porta de ferro da sala de aula temática de sociologia.	600,00
Valor Total			2.700,00

Pimenta Bueno/RO, 31 de outubro de 2024.

Shirlei Maria Ventorin
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054323972

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024 0054325315

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE

CONTRATADA: VALDOMIRO DIAS DE CARVALHO
CNPJ DA CONTRATADA: 28.349.644/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Serviço de Dedetização e Limpeza de caixa e cisterna
VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: **100 (cem)**.

Porto Velho, 31 de outubro de 2024.

Luciano Francisco
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Orlando Freire

Protocolo 0054325672

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. FREI CANECA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024(ID 0053855680), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054087827) e o Resultado da Análise (ID 0054151778), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COCICAL COMERCIO DE CIMENTO CACOAL LTDA, CNPJ 84.631.209/0001-43	Barra de Cano 20mm, 6m; Chave de teste de energia; Fita Crepe Larga Branca Pintura 48x50 Premium (larga); Flange pvc para caixa de agua de 50; Torneira para lavatório de banheiro bica fixa, plástica;	R\$ 397,10
2	HORIZONTE COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 03.224.217/0001-73	Areia lavada (média); Barra de Cano 25mm, 6m; Bucha 8mm Tijolo Bloco Parede Oca C/ Parafuso; Bucha 6mm Tijolo Bloco Parede Oca C/ Parafuso; Dobradiça p/ portas de madeira, pcte c/ 03 unidades; Disco de Corte WA 46 Q BF Tipo 41; Espuma Expansiva 500ml; Fechadura popline reta ext cromado esp 26 (40x53); Flange Para Torneira (bebedouro industrial); Prego 18x 27 c/ cabeça, pcte c/ 1 kg; Prego 10x12c/ cabeça, pcte c/ 1 kg para forro; Telhão 2,10X1,20;	R\$ 2.336,32
3	D. ANJOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 13.104.741/0001-64	Arco de Serra; Barra de Cano 40mm, 6m; Brocha (pincel para cal); Cabo de pintura médio, com extensor; Cola P/ Cano Adesivo Plástico Tubo Conexões Pvc 17g Bisnaga; Caixa para descarga 6L; Espude em plástico, para vaso sanitario; Forro De Pvc 60m² - Branco Gelo Bi (quatro pacotes); Joelho Soldavel Rosca 20mm X 1/2; Joelho Soldavel liso 20mm X 1/2; Joelho Soldavel liso 25mm X 3/4; Pincel 302 Roma- 2 pol.; Pincel Trincha Pintura 3 Pol; Pedra brita; Rolo para pintura Anti Respingo 23cm Com Cabo Anti Respingo de lã; Roldana 4 Polegadas Portão De Correr Canal V Reforçada 10 Cm; Silicone Acético Uso Geral Branco 280G; Tinta para piso, lata de 18L, cor cinza; Verniz para forro de madeira, lata c/ 3,6 lt, cor mogno;	R\$ 4.183,58

4	JG PEREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ 14.263.090/0001- 18	Broca de vidia para concreto numero 8; Broca de vidia para concreto numero 6; Cal hidratada 20kg; Cimento, saco de 50 kg; Fita dupla face/cinta doble cara, transparente, fixação permanente, 18mmx20m; Jogo de portal de madeira 2,10x0,80; Luva / Meia Luva de 20mm; Mangueira Cristal Trançada Pt 250 Psi três quartos (50 Metros); Parafuso Cabeça Chata c/ Bucha de Nylon 8 mm; Parafuso Cabeça Chata c/ Bucha de Nylon 6mm; Parafuso Cabeça Chata c/ Bucha de Nylon 8mm; Porta 2,10x0,80 cm (porta leve); Porta 2,10x0,90 cm (porta leve); Prego 17x21 c/ cabeça, pcte c/ 1 kg; Serra para arco de serra (serrinha); Sifão sanfonado duplo universal - plástico; Sifão sanfonado simples universal - plástico; Telha comum de 4mm; Tinta esmalte sintético para madeiras, lata c/ 3,6 lt, cor chumbo; Tijolo 6 furos, 9x14x19; Torneira para bebedouro 3/4, Filtro Industrial; Tiner a granel 6 litros; Tinta cor branca 18 L pva acrilica; Tinta esmalte sintético, lata de 18L, cor branca; Valvula p/ lavatório; Veda rosca 18mm x 10m; Vaso Sanitário Marron Convencional C/ Assento;	R\$ 7.739,11
Valor Total			R\$ 14.656,11

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054152690

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar General Osório, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (0053793660), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0054293765) e o Resultado da Análise (0054294129), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA	01 ao 52	13.664,49
Valor Total			13.664,49

Porto Velho/RO, 31 de Outubro de 2024.

Jana Gusmão Dutra de Lima
Presidente do Conselho Escolar General Osório

Protocolo 0054321813

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar General Osório, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (0053793665), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0054293871) e o Resultado da Análise (0054294157), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	01 ao 22	12.418,85
Valor Total			12.418,85

Porto Velho/RO, 31 de Outubro de 2024.

Jana Gusmão Dutra de Lima
Presidente do Conselho Escolar General Osório

Protocolo 0054322121

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar General Osório, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (0053793670), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0054293882) e o Resultado da Análise (0054294171), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	01 ao 14	2.058,60
Valor Total			2.058,60

Porto Velho/RO, 31 de Outubro de 2024.

Jana Gusmão Dutra de Lima
Presidente do Conselho Escolar General Osório

Protocolo 0054322567

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar General Osório, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (0053793681), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0054293887) e o Resultado da Análise (0054294182), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA	01 ao 12	4.222,80
Valor Total			4.222,80

Porto Velho/RO, 31 de Outubro de 2024.

Jana Gusmão Dutra de Lima
Presidente do Conselho Escolar General Osório

Protocolo 0054323277

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar General Osório, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (0053793692) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0054293897) e o Resultado da Análise (0054294207), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONTEXTO COM. DE ART. DE PAPELARIAS E SERV. FOTOCOPIA LTDA	01 ao 15	9.401,80
Valor Total			9.401,80

Porto Velho/RO, 31 de Outubro de 2024.

Jana Gusmão Dutra de Lima
Presidente do Conselho Escolar General Osório

Protocolo 0054324445

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar General Osório, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (0053793703) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0054293913) e o Resultado da Análise (0054294222), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	CONTEXTO COM. DE ART. DE PAPELARIAS E SERV. FOTOCOPIA LTDA	01 ao 07	2.714,00
Valor Total			2.914,00

Porto Velho/RO, 31 de Outubro de 2024.

Jana Gusmão Dutra de Lima
Presidente do Conselho Escolar General Osório

Protocolo 0054325130

Portaria nº 10889 de 23 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº **0029.014517/2024-43** (Comunicação: Externa), que tem como objeto a **CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA NA E.E.E.F. PADRE MÁRIO CASTAGNA**, localizada no município de **PORTO VELHO/RO**, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de **PORTO VELHO/RO**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)**, pelo servidor **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)**, **MANTENDO o servidor SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **MANTER** o(s) servidor(es) **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)**, e **ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 10790 (0052990767) de 19/09/2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0053118240

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024 (ID 0054052804), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054269857) e o Resultado da Análise (ID 0054325318), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ITEM	PROPONENTE HABILITADO	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Pintura de calçada (300 m²)	2.400,00
TOTAL			2.400,00

Cacoal/RO, 31 de outubro de 2024.

Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054327601

EXTRATO

DO CONTRATO 13/2024 PEALE-TER

CONTRATO Nº 13/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos
CONTRATADA: RVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 38.306.889/0001-79
OBJETO: É objeto desta contratação é o fornecimento de gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 1.405,17 (Um mil, quatrocentos e cinco reais e dezessete centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024
ASSINA: Gleice Vânia Cusinato Santos- presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054206950

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 0053417383, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054215466) e o Resultado da Análise (ID 0054328542), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
1	LUZELDA BENTO DE SOUZA, CNPJ: 54.584.615/0001-31	CONCERTO DE BOMBA D'ÁGUA (REBIBINAGEM DE MOTOR, TROCA DE SELO MECANICO, FLAGE RECEPTIVA, ROLAMENTOS E VENTUINHA).	R\$ 1.280,00
Valor Total			R\$ 1.280,00

Cacoal, 31 de outubro de 2024.
CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054329194

TERMO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. FREI CANECA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024(ID 0053911111), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054243678) e o Resultado da Análise (ID 0054244030), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COCICAL COMERCIO DE CIMENTO CACOAL LTDA, CNPJ 84.631.209/0001-43	Lâmpada LED pera 9W 6500k bivolt, caixa c/ 6 unid.; Lâmpada LED pera 12W 6500k bivolt; Lâmpada tubular LED T8, 18W 6500k bivolt, 120cm.; Conjunto 2 Interruptores + 1 Tomada de 20A; Lampada comum 20w, com bocal;	R\$2.068,75
2	HORIZONTE COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 03.224.217/0001-73	Cabo flexível 4.0mm vermelho, rolo c/ 100m; Cabo flexível 6.0mm azul, rolo c/ 100m; Calha simples sobrepor, 2 x 40; Lâmpada LED Bulbo 100w; Disjuntor bipolar 40a; Disjuntor bipolar 50a; Pilha alcalina palito AAA, pcte c/ 04 unid.; Pilha alcalina AA, pcte c/ 04 unid.; Refletor Led Smart Eco 100w; Luminária Slim Flex Led 36w (sala prof. Simone);	R\$4.934,05
3	JG PEREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ 14.263.090/0001-18	Fita isolante 50,0 mmX20m; Conjunto 2 Interruptores Paralelos 20A 250V Branco;	R\$227,35
Valor Total			R\$7.230,15

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0054244212

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Frei Caneca, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 - PEALE (ID 0053700741), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0054322334) e o Resultado da Análise (ID 0054323330), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C. R. DO CARMO & CIA LTDA - EPP, CNPJ 07.278.947/0001-08	Aveia em Flocos; Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker); Farinha de mandioca;Farinha de milho; Leite em pó; Melão;	R\$1.527,52
2	RODRIGUES COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, 08.113.183/0001-63	Açúcar; Extrato de tomate;Maça Nacional (vermelha); Ovos de galinha;	R\$462,98
3	CARAMORI COMERCIO E ALIMENTOS LTDA, CNPJ 02.226.779/0001-17	Cenoura; logurte Natural ; Queijo Mussarela;	R\$943,13
4	RONDONIA COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI, CNPJ 22.107.863/0004-48	Frango congelado, peito;	R\$234,00
Valor Total			R\$3.167,63

Cacoal/RO, 31 de outubro de 2024.

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI
Presidente do Conselho Escolar Frei Caneca

Protocolo 0054323904

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024 (0054325633)
CONTRATANTE: Conselho Escolar General Osório
CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Copa e Cozinha.
VALOR: R\$ 2.824,60 (Dois mil oitocentos e vinte quatro reais e sessenta centavos) .
VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024

Jana Gusmão Dutra de Lima
Presidente do Conselho Escolar General Osório

Protocolo 0054328212

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024 (0054327922)
CONTRATANTE: Conselho Escolar General Osório
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Expediente.
VALOR: R\$ 13.664,49 (Treze mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024

Jana Gusmão Dutra de Lima
Presidente do Conselho Escolar General Osório

Protocolo 0054328607

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024 (0054325633)
CONTRATANTE: Conselho Escolar General Osório
CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização.
VALOR: R\$ 12.418,85 (Doze mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024

Jana Gusmão Dutra de Lima
Presidente do Conselho Escolar General Osório

Protocolo 0054328663

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024 (0054327997)
CONTRATANTE: Conselho Escolar General Osório
CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Proteção e Segurança.
VALOR: R\$ 2.058,60 (Dois mil cinquenta e oito reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024

Jana Gusmão Dutra de Lima
Presidente do Conselho Escolar General Osório

Protocolo 0054328871

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024 (0054328021)
CONTRATANTE: Conselho Escolar General Osório
CONTRATADA: LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material Elétrico e Eletrônico.
VALOR: R\$ 4.222,80 (Quatro mil duzentos e vinte dois reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024

Jana Gusmão Dutra de Lima
Presidente do Conselho Escolar General Osório

Protocolo 0054329299

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2024 (0054328067)
CONTRATANTE: Conselho Escolar General Osório
CONTRATADA: CONTEXTO COM. DE ART. DE PAPELARIA E SERV. FOTOCOPIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 31.252.475/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material Educativo e Esportivo.
VALOR: R\$ 9.401,80 (Nove mil quatrocentos e hum reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024

Jana Gusmão Dutra de Lima
Presidente do Conselho Escolar General Osório

Protocolo 0054329478

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024 (0054328132)
CONTRATANTE: Conselho Escolar General Osório
CONTRATADA: CONTEXTO COM. DE ART. DE PAPELARIA E SERV. FOTOCOPIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 31.252.475/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Processamento de Dados.
VALOR: R\$ 2.714,00 (Dois mil setecentos e catorze reais) .
VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024

Jana Gusmão Dutra de Lima
Presidente do Conselho Escolar General Osório

Protocolo 0054330149

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA -
FUNCER

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0013.000723/2024-45

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia, com registro no CNPJ sob o n. 29.557.720/0001-34 , com sede na Av. Pres. Dutra, 4183 - Olaria, Porto Velho - RO, CEP 76801-327, em atendimento à previsão legal contida no artigo 5º c/c artigo 75, § 3º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas de eventuais interessados na Contratação de empresa para produção de figurino e cenário, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, a saber:

FIGURINO				
01	Lisa	Confecção: KIT - macacão, camiseta e tiara.	UNIDADE	01
02	Mãe da Lisa	Confecção: Vestido Rodado-Alta Costura.	UNIDADE	01
03	Pai da Lisa	Confecção: KIT - Calça Alfaiataria, colete e camisa social.	UNIDADE	01
04	Roseira	Confecção: KIT - Vestido-saia Flores, meia calça e acessórios de cabeça	UNIDADE	01
05	Coruja Mãe	Confecção: KIT - Macacão-Peito Pena, asa em tecido e balaclava, mais a máscara	UNIDADE	01
06	Coruja Pai	Confecção: KIT - Macacão-Peito Pena, asa em tecido e balaclava, mais a máscara	UNIDADE	01
07	Coruja Filha	Confecção: KIT - Macacão-Peito Pena, asa em tecido e balaclava, mais a máscara	UNIDADE	01
08	Corujinha 01	Confecção: KIT - Macacão-Peito Pena, asa em tecido e balaclava, mais a máscara	UNIDADE	01
09	Corujinha 02	Confecção: KIT - Macacão-Peito Pena, asa em tecido e balaclava, mais a máscara	UNIDADE	01
10	Corujinha 03	Confecção: KIT - Macacão-Peito Pena, asa em tecido e balaclava, mais a máscara	UNIDADE	01
11	Borboleta	Confecção: KIT - Macacão-Fita, asa em tecido e Acessório de cabeça	UNIDADE	01
12	Bananeira	Confecção: KIT - Macacão Verde Bananeira, asa Folhagem Luxo e Acessório de cabeça Luxo	UNIDADE	01
13	Cacto	Confecção: KIT - Macacão Cacto 3D, balaclava Verde e Acessório de cabeça	UNIDADE	01
14	Cardo	Confecção: KIT - Macacão Flare, asa Folha única e Acessório de cabeça	UNIDADE	01
15	Buriti	Confecção: KIT - Macacão Pantalona, balaclava e Acessório de cabeça	UNIDADE	01
16	Coqueiro	Confecção: KIT - Macacão Pantalona, balaclava e Acessório de cabeça	UNIDADE	01

17	Mangueira	Confecção: KIT - Vestido Longo Folhagem, balaclava e acessório de cabeça	UNIDADE	01
18	Jurubeba	Confecção: KIT - Vestido Longo Folhagem, balaclava mais ombreira e acessório de cabeça	UNIDADE	01
19	Margarida	Confecção: KIT - Macacão Margarida, pescoceira Margarida e acessório de cabeça	UNIDADE	01
20	Girassol	Confecção: KIT - Macacão Girassol, balaclava e Ombreira Girassol	UNIDADE	01
21	Cogumelo	Confecção: KIT - Macacão Pantalona, balaclava e Chapéu Cogumelo	UNIDADE	01
22	Helicônia Rostrata	Confecção: KIT - Macacão Bordado, Luva, mais Colar e balaclava	UNIDADE	01
23	Caju	Confecção: KIT - Macacão-Peito Folhas, Caju 3D artesanal e balaclava	UNIDADE	01
24	Azeitoneira	Confecção: KIT - Macacão-Peito Folhas, Azeitoneira 3D artesanal e Folhagem 3D	UNIDADE	01
25	Ingá	Confecção: KIT - Macacão Liso, Ingá Cipó-Artesanal e balaclava	UNIDADE	01
26	Mato	Confecção: KIT - Macacão mais Franja Mato, Tiara Mato e Balaclava	UNIDADE	01
27	Peça de figurino 01	Confecção: Vestido Floral	UNIDADE	01
28	Peça de figurino 02	Confecção: KIT - Blusa Ombro a Ombro, Toque de Seda	UNIDADE	01
29	Peça de figurino 03	Confecção: Saia Floral	UNIDADE	01
30	Peça de figurino 04	Confecção: KIT - Camisa Bege, Manga Longa com Cordão	UNIDADE	01
31	Peça de figurino 05	Confecção: Calça Preta	UNIDADE	01

CENÁRIO				
01	Montagem	Arara 100cm x 170cm, com duas prateleiras em madeira freijó, ou similar, envernizado em cor de mogno	UNIDADE	01
02	Montagem	Nichos 30cm x 30 cm em madeira freijó, ou similar, envernizado em cor de mogno	UNIDADE	05
03	Montagem	Mesa de Centro 110cm x 38 cm em madeira freijó, ou similar, envernizado em cor de mogno	UNIDADE	01
04	Montagem	Mesa de Jantar 70cm x 70cm x 70cm em madeira freijó, ou similar, envernizado em cor de mogno	UNIDADE	01
05	Montagem	Cadeiras Dobráveis 43cm x 78cm em madeira freijó, ou similar, envernizado em cor de mogno	UNIDADE	05
06	Montagem	Cama de Solteiro em madeira freijó, ou similar, envernizado em cor de mogno	UNIDADE	01

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que poderá ser solicitado exclusivamente via correio eletrônico: setordecomprasfuncer@gmail.com, no prazo de **03 (três) dias** a contar da publicação deste aviso.

A licitante deverá informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Processo Administrativo o qual pretende participar.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos Art. 62 e seguintes da lei 14.133/2021.

FRACIANE OLIVEIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações - FUNCER

ALISSON CORTEZ OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro - FUNCER

Protocolo 0054261293

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024 (ID 0053793349), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0053972516) e o Resultado da Análise (ID 0054191249), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Rafael Santos Marques Leite		
2	Simone Almeida Gomes		
3	Ariel dos Santos Marques	1	R\$ 3.000,00
Valor total			R\$ 3.000,00

Pimenta Bueno/RO, 31 de Outubro de 2024.

Cristielly Thamirys Bertacco
Assistente administrativo / Prestador de contas Escolar

Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 0054191757

EXTRATO

1-EXTRATO: TC/1150/2024/PGE-IDEP 2-CONTRANTE: INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL DO ESTADO DE RONDONIA 3-CONTRATADA: CONTAGOV LTDA, CNPJ/MF nº 52.281.385/0001-06 4-OBJETO: Contratação de Empresa especializada em ministrar o curso Masterclass de Patrimônio Público – Gestão de Controle Patrimonial nas Entidades Públicas. 5-VALOR: R\$ 9.500,00 6-DESPESA: Cód. U.O.: 16020 - Programa de Trabalho: 1236310152087 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903926 7-PROCESSO: 0048.001026/2024-12 8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III, "f" da Lei n. 14.133/21 9-VIGÊNCIA: Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. 10-DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024.

Protocolo 0054293610

EXTRATO

1-EXTRATO: TC/1102/2024/PGE-IDEP 2-CONTRANTE: INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL DO ESTADO DE RONDONIA 3-CONTRATADA: FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, CNPJ/MF nº 02.428.413/0001-05 4-OBJETO: Contratação de empresa especializada, visando a participação no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade. 5-VALOR: R\$ 2.000,00 6-DESPESA: Cód. U.O.: 16020 - Programa de Trabalho: 1236310152087 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903926 7-PROCESSO: 0048.000881/2024-06 8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III, "f" da Lei n. 14.133/21 9-VIGÊNCIA: Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. 10-DATA DA ASSINATURA: 07/09/2024.

Protocolo 0054301623

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.002843/2024-59
VALOR: R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)
HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **Carlos Rodrigues, Leticya Gabrielle da Silva Noberto, Maria Edina Francisca da Silva Lima e Leticia Ávila Santos de Araujo** com base no **Parecer 1014** Id. (0054129789), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0053969684). Permançam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 25 de Outubro de 2024

LOURIVAL JUNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0054179587

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.002608/2024-87

VALOR: R\$ 1.335 (um mil trezentos e trinta e cinco reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **Claudia Ribas de Aquino Vitorino, Camila Veiga Ferreira e Gregori Rodrigues Rego** com base no **Parecer 972** Id. (0053764890). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 25 de Outubro de 2024

LOURIVAL JUNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0054185929

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.002193/2024-41

VALOR: R\$ 667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **Yasmin Desirre das Neves Lopez, Isabelle Teixeira de Miranda Silva e Bruna Garcia Silva** com base no **Parecer 968** Id. (0053682340), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0051909176). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 29 de Outubro de 2024

LOURIVAL JUNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0054216455

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.002174/2024-15

VALOR: R\$ 29.370,00 (vinte e nove mil trezentos e setenta reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **Alexandre Zanfonato e João Carlos Pinto** com base no **Parecer 998** Id. (0053913592), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0051991007). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 25 de Outubro de 2024

LOURIVAL JUNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0054181516

Portaria nº 292 de 31 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art.1º - Designar, a partir de 29 de outubro do corrente ano, a servidora Suelen Feitosa Gomes, matrícula xxxxxx572, ocupante do cargo de Coordenador de Esporte da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer -

SEJUCEL, para exercer, em substituição, a função de Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, nos casos de ausência e/ou impedimentos legais do Titular e adjunto da pasta.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0054314307

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

ATA DE REUNIÃO

//

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI-RO

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 937, de 31 de março de 2017, bem como pelo Regimento Interno (Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 18/12/2017), torna pública a **Ata de Frustração da Reunião Ordinária do dia 01/10/2024**, em consonância com a portaria nº 244, publicada em 12 de maio de 2022, o qual institui normas e recomendações para elaboração de Ata de Reuniões dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS. Após lida e aprovada, a Ata será assinada eletronicamente pelos Conselheiros presentes, conforme lista de presença abaixo.

- **Local:** Plataforma Zoom e Casa dos Conselhos Estadual
- **Data:** 01/10/2024
- **Hora de início:** 08h30min

CONSELHEIROS(as) E CONVIDADOS(AS) PRESENTES:

- Vice-Presidente:** Adriane do Nascimento Soares
- **Conselheiros(as) Presentes (6):**
 - Governamentais (3):** Adriane do Nascimento Soares, titular (**SEAS**); Maria Enubia Pinheiro Alves Silva, titular (**SEDUC**); Maria do Carmo da Hora, suplente (**SETUR**);
 - Sociedade Civil (3):** Laurita Soté (**Lar do Idoso Aurélio Bernardi**); Luzanira Moraes de Souza, titular (**SINDUR**); Pedro Augusto Paula do Carmo (**ABRAZ**);
- **Convidados Presentes (2):** Pedro Nazareno Zimmermann (**Coordenador - Casa do Ancião São Vicente de Paula - SEAS**); Gelzirlane Nascimento (**SESAU**);
- **Registro da Reunião:** João Antonio de Lima Afonso (Assessor).
- **Ofício de Convocação:** Ofício nº 5997/2024/SEAS-CEDPI - SEI nº (0053162335)

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

- **Link:** <https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/rESKmg9tCKsb2wF>

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, acesse o link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email: gcc@seas.ro.gov.br

Pauta da Reunião:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1	Discussão sobre o relatório de visita à Casa do Ancião São Vicente de Paula e esclarecimentos sobre as possíveis irregularidades levantadas;	-
2	Informes Gerais;	-

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

No dia primeiro do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, na sede do CEDPI/RO, situado na Casa dos Conselhos Estadual na cidade de Porto Velho, e também por videoconferência pela plataforma Zoom, conforme convocação prévia, encontrava-se presente a Vice-Presidente Adriane do Nascimento Soares e os conselheiros(as) relacionados acima, aguardando a formação do quórum necessário para a realização da

reunião ordinária agendada para ocorrer de forma híbrida. Apesar da espera, não foi atingido o quórum mínimo exigido pelo Regimento Interno, que requer a presença de cinquenta por cento dos membros para a instalação da sessão plenária. A Vice-Presidente Adriane do Nascimento Soares, em respeito aos conselheiros e convidados presentes, agradeceu a todos pela presença e formalizou o encerramento da sessão às oito horas e cinquenta minutos, declarando frustrada a realização da Reunião Ordinária do CEDPI/RO por falta de quórum. Informou ainda que a pauta será transferida para a próxima reunião, a definir se será extraordinária. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata.

PRÓXIMA REUNIÃO:

- **Tipo de Reunião:** Ordinária

- **Data:** 05/11/2024

- **Horário:** 8h30min

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES

Vice-Presidente do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI-RO

Protocolo 0053462210

Portaria nº 1777 de 29 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando o solicitado no Memorando nº 109/2024/SEAS-COSAN id.0053958081 dos autos de id.0026.006512/2024-77;

Considerando a Portaria de férias nº 8113 de 25 de junho de 2024, id.0053962865 e Autorização id.0054240681.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2024**, da servidora **MARCILENE MOURA DA SILVA SANTANA, COORDENADOR, CDS-14**, matrícula nº *****516, lotada na Coordenadoria Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído no período de **04/11/2024 a 13/11/2024**, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 10 dias de Férias, a contar de 06/01/2025, com término em 15/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0054241223

Portaria nº 1784 de 30 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando o solicitado no Memorando nº 95/2024/SEAS-GSAN id.0054103604, dos autos de id.0026.006633/2024-19;

Considerando a Portaria de férias nº 9640 de 16 de novembro de 2023, id.0054277561 e Autorização id.0054221744.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2024**, do servidor **FABRÍCIO BRITO DOS SANTOS, ASSESSOR VIII, CDS-08**, matrícula nº *****601, lotado na Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional - GSAN, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído no período de **01/11/2024 à 10/11/2024**, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 10 dias de Férias, a contar de 08/01/2025, com término em 17/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0054277607

Portaria nº 1774 de 29 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando o solicitado no Memorando nº 47/2024/SEAS-GERARI id.0054139094 dos autos de id.0026.006654/2024-34;

Considerando a Portaria de férias nº 4518 de 22 de março de 2024., id.0054140545 e Autorização id.0054203874.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2024**, da servidora MARIA APARECIDA VIEIRA VILELA, **GERENTE**, CDS-09, matrícula nº *****214, lotada na Gerência Regional de Ariquemes - GERARI, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído no período de **18/11/2024 a 27/11/2024**, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 10 dias de Férias, a contar de 11/12/2024, com término em 20/12/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0054236489

Portaria nº 1782 de 30 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR como gestora do contrato, a servidora ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE, Agente em Atividades Administrativas, Mat. nº *****291, e na sua ausência e/ou impedimento legal a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, Agente em Atividades Administrativas, Mat. nº *****984, contrato este firmado por meio de Ordem de Fornecimento 326 (0054158374), que se dá nos casos de dispensa do termo contratual, a qual tem por objeto a **aquisição de "equipamentos de videoconferência, headsets e webcams"**.

Art. 2º -Fica designado como fiscal do contrato o servidor, **DANIEL RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula nº *****803 e nos impedimentos legais, eventuais ou ausências, fica indicado o servidor **THIAGO ANTÔNIO SILVA AGUIAR**, nº *****104, como substituto.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 76 de 13 de janeiro de 2023 (0035435742).

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0054274352

Portaria nº 219 de 04 de março de 2024

Revoga a Portaria nº 663, de 14 de outubro de 2021, designa servidores para atuarem como gestores de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SEAS, no uso das suas atribuições como Gestor e Ordenador de Despesa delegadas mediante Portaria nº 634, de 01 de Outubro de 2021,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências; e,

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar as servidoras **LAIS CRISTINA NEMETH SANTOS**, matrícula nº ***.***.675 e **TAINÁ CRISTINA BORGES DE LIMA**, matrícula nº ***.***.743, para atuarem na função de Gestoras de Parceria do Termo de Convênio nº 289/PGE-2020 (ID 0015427624) - Processo nº 0026.185203/2018-14, celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Município de Buritis, em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Interministerial nº 424/2016, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º - Designar os servidores **SÁVIO PESSOA FRAZÃO**, matrícula nº ***.***.621 e, **LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA**, ***.***.283 para auxiliar no suporte técnico legal quando solicitado por qualquer das Gestoras.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 663, de 14 de outubro de 2021 (ID 0021355030).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0046472157

Portaria nº 1783 de 30 de outubro de 2024

Designa servidor para atuar como Gestor de Parceria e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas competências como Gestor e Ordenador de Despesa por delegação, atribuídas mediante Portaria nº 634, de 01 de Outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Estadual n. 26.165/2021, que dispõe sobre as competências e responsabilidades do concedente;

CONSIDERANDO a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **SÁVIO PESSOA FRAZÃO**, matrícula nº ***.***.621 para atuar na função de Gestor de Parceria do Convênio a ser celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Município de Novo Horizonte do Oeste, referente ao processo nº 0026.003693/2024-80, objetivando a cessão de veículo referente ao projeto "Criança Protegida", em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33/2023, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º- Designar a servidora **CAMILA MENEGARI MARTINS**, matrícula nº ***.***.804, para atuar como Gestora de Parceria substituta, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Designar as servidoras JULIANA BRILHANTE LIMA, matrícula nº ***.***.180 , EDILAINE GUSMÃO MARCULINO, matrícula nº ***.***.174, CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº ***.***.918, BEATRIZ MADALENA OTERO MIGUEL DE ARAUJO, matrícula nº ***.***.522, CAMILA BANCALARI FERREIRA DA SILVA, matrícula nº ***.***.004, APARECIDA MEIRELES DE SOUZA SOUZA, Matrícula nº ***.***.918, SIRLEI TETZNER TORRES, matrícula nº ***.***.861, PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES, matrícula ***.***.150 e **TALIA RAFAELE FERREIRA BELLETI**, matrícula nº ***.***.010, para auxiliarem no monitoramento da execução da política da Criança e do Adolescente no âmbito do Convênio celebrado, assim como no suporte quando solicitado pelo Gestor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de outubro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0054274966

Portaria nº 1735 de 23 de outubro de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento, cujo objetivo é a **contratação de serviços de coffee break** para atender ao evento "Proteção e Inclusão: As ofertas do SUAS para pessoas idosas e com deficiência", que ocorrerá de 11 a 14 de novembro de 2024, **com fornecimento de coffee break nos dias 11 e 13 de novembro**, conforme consta no processo nº 0026.006585/2024-69:

1. **GLAUCIA DO NASCIMENTO PRADO**, Matrícula nº *****828;
2. **EDINA REGINA GOMES**, Matrícula nº *****179;
3. **JAKELLYNE ARRUDA**, Matrícula nº *****307.

Art. 2º - Fica designada como fiscal da prestação de serviços a servidora: **AMANDA DOS SANTOS BATISTA**, Matrícula nº*****155.

Art. 3º - Fica designada a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, Matrícula Nº*****984, como Gestora do Contrato.

Art. 4º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0054101657

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo n.º: 0005.002822/2024-61

Interessado: Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Urupá/RO

Assunto: Proposição de Termo de Fomento

Valor da Emenda: R\$ 210.300,00 (duzentos e dez mil e trezentos reais)

DA Fundamentação

A presente Justificativa foi elaborada com o objetivo de justificar a inexigibilidade do Chamamento Público, em atendimento ao disposto no artigo 36, caput", do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Do Objeto

Constitui objeto do presente processo administrativo a celebração de parceria, através de Termo de Fomento, entre a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Urupá/RO e o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, visando a transferência de recursos no valor de R\$ 210.300,00 (duzentos e dez mil e trezentos reais) para aquisição de uma empilhadeira, conforme Ofício nº 027/GDNB/2024 (ID 0049253103).

DA inexigibilidade do Chamamento Público

Trata-se de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual, conforme preconiza o disposto no art. 75, da Lei Estadual nº 5.073/2021, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2022, Lei Estadual nº 5.246/2022, art. 136-A da Constituição Estadual e art. 166, § 9º da Constituição Federal.

Nesse sentido, visto que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, é cabível ao caso a inexigibilidade ao chamamento público, em conformidade ao disposto no art. 36, "caput", do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e rrt. 29 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 36. A ausência de Chamamento Público, por dispensa ou inexigibilidade, exigirá a apresentação de justificativa formal pelo administrador público. (Decreto Estadual nº 21.431/2016)

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Desta feita, verifica-se a possibilidade de formalização de parceria sem chamamento público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinada ao atendimento de emendas parlamentares com indicação, que desenvolve atividades voltadas a assistência social.

Porto Velho, 30 de outubro de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0054259783

Portaria nº 1749 de 24 de outubro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 45/2024/SEAS-GERARI, de 23 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento as servidoras abaixo relacionados, para os Municípios de Cacaulândia e Alto Paraíso, para o acompanhamento de entrega das Cestas Básicas nos CRAS. A concessão de diárias no período de 23 e 31/10/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Maria Aparecida Vieira Vilela	*****214	Ariquemes
Eliane Rocha Pinto	*****617	Ariquemes

Art. 2º- Designar a Servidora Eliane Rocha Pinto como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de

recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0054147247

Portaria nº 1780 de 30 de outubro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 629/2024/SEAS-GISP, de 24 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para a Terra Indígena Kaxarari - Distrito de Extrema, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº 1513 de 18 de Setembro de 2024 (0052954256). A concessão de diárias no período de 01 a 03/11/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Shaian do Carmo Bastos	****638	Porto Velho
Bianca Vilarin Vieira Izel	****161	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0054252849

Resolução N. 13/2024/SEAS-CEASRO

Dispõe sobre a apreciação da Lei Orçamentária Anual (LOA) da Coordenadoria Estadual de Políticas Públicas de Assistência Social (CAS) para o exercício de 2025.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA - CEAS/RO, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, em sua 7ª Reunião Ordinária do exercício, realizada no dia 13 de setembro de 2024, às 9h, de forma híbrida.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERNADO o parágrafo único do art. 84, da NOB/SUAS que afirma “é responsabilidade dos Conselhos de Assistência Social a discussão de metas e prioridades orçamentárias, no âmbito do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, podendo para isso realizar audiências públicas”;

CONSIDERNADO o inciso VIII do art. 121 da NOB/SUAS, que coloca como uma das atribuições precípuas dos conselhos de assistência social a de “participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, nas suas respectivas esferas de

governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados nos respectivos fundos de assistência social”;

CONSIDERNADO o § 2º do Art. 4º da Lei Complementar nº 145, de 27 de dezembro de 1995, alterada pelo Art. 35 da Lei Complementar nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia, no qual diz que "O CEAS, tem como competência acompanhar a execução da Política Estadual de Assistência Social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pelo Órgão da Administração Pública, responsável pela coordenação da Política Estadual de Assistência Social".

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público que apreciou em reunião do pleno, a Lei Orçamentária Anual (LOA) da Coordenadoria Estadual de Políticas Públicas de Assistência Social (CAS) para o exercício de 2025, por meio da apresentação e esclarecimentos efetivados pela Equipe Técnica da Coordenadoria Estadual da Política de Assistência Social da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social de Rondônia (SEAS), não encontrando nenhum óbice em seu detalhamento.

Porto Velho-RO, 13 de setembro de 2024.

MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Conselheira Presidente do CEAS/RO
[assinado eletronicamente]

Protocolo 0052900419

Portaria nº 1787 de 31 de outubro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 644/2024/SEAS-GISP, de 24 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, à Terra Indígena Kaxarari, no Distrito de Extrema - Município de Porto Velho, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº 1513 de 18 de Setembro de 2024 (0052954256). A concessão de diárias no período de 01 até 03/11/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Gimena Dascalakis Dantas de Carlos	*****078	Porto Velho
Adrian Oliveira de Almeida	*****353	Porto Velho
Alisson Ronyere V. Simões dos Santos	*****377	Porto velho
Amanda dos Santos Batista	*****155	Porto Velho
Laura de Sousa Costa Passos	*****431	Porto Velho
Fabício Brito dos Santos	*****601	Porto Velho
Mariana Maia de Araújo Cruz	*****952	Porto Velho
Douglas Peixoto Noia	*****650	Porto Velho
Eliza Sanches	*****870	Porto Velho
Monalice Nery Nascimento	*****814	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0054298837

Portaria nº 1769 de 29 de outubro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 642/2024/SEAS-GISP, de 24 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para as Terra Indígena Kaxarari - Distrito de Extrema, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº 1513 de 18 de Setembro de 2024 (0052954256). A concessão de diárias no período de 01 a 03/11/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Leandro de O. Almeida	*****262	Porto Velho
Felipe Figueiredo P. da Rocha	*****284	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0054224946

Portaria nº 1767 de 29 de outubro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 648/2024/SEAS-GISP, de 24 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para as Terra Indígena Kaxarari - Distrito de Extrema - Porto Velho, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº 1513 de 18 de Setembro de 2024 (0052954256). A concessão de diárias no período de 01 a 03/11/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Alexandre Fortunato Silva	*****140	Ariquemes
Franciomar Meneguetti Lopes	*****960	Porto Velho
Kellen Gunther Sanders	*****827	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0054223208

Portaria nº 1766 de 29 de outubro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 640/2024/SEAS-GISP, de 24 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para as Terra Indígena Kaxarari - Distrito de Extrema, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº 1513 de 18 de Setembro de 2024 (0052954256). A concessão de diárias no período de 01 a 03/11/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Cleide Maria Albuquerque Carlos Pontes	*****286	Porto Velho
Maria Auxiliadora dos Santos Araújo	*****981	Porto Velho
João Paulo Aranha de Souza Miguel	*****380	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0054223123

Portaria nº 1762 de 29 de outubro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 632/2024/SEAS-GISP, 24 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para as Terras Indígena Kaxarari - Distrito de Extrema, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 1513 de 18 de setembro de 2024 (0052954256). A concessão de diárias no período de 01 a 03/11/2024.

Nome	Matrícula	Lotado

Ítalo Flamarion Cortez da Fonseca	*****192	Porto Velho
Adriano Siqueira de França	*****850	Porto velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0054211808

Portaria nº 1764 de 29 de outubro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 633/2024/SEAS-GISP, de 24 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para as Terra Indígena Kaxarari -Distrito de Extrema - Porto Velho, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº 1513 de 18 de Setembro de 2024 (0052954256). A concessão de diárias no período de 01 a 03/11/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Ariane Zimmermann Barakat	*****461	Porto Velho
Gliciane Beserra do N Fernandes	*****340	Porto Velho
Hosana Maria Alves Pinto	*****872	Porto Velho
Virgínia Lúcia Freitas Oliveira	*****570	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0054217935

Portaria nº 1760 de 29 de outubro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto

de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.
Considerando o Memorando Nº 653/2024/SEAS-GISP, de 25 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento à servidora abaixo relacionadas, para as Terra Indígena Kaxarari - Distrito de Extrema - Porto Velho, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº 1513 de 18 de Setembro de 2024 (0052954256). A concessão de diárias no período de 01 a 03/11/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Fernanda Karina Uchôa da Silva	*****380	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0054207056

Portaria nº 1759 de 29 de outubro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.
Considerando o Memorando Nº 645/2024/SEAS-GISP, de 24 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para as Terra Indígena Kaxarari - Distrito de Extrema - Porto Velho, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº 1513 de 18 de Setembro de 2024 (0052954256). A concessão de diárias no período de 01 a 03/11/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Joyce Anne Gois Lourenço da Silva	*****416	Porto Velho
Marcos Genilre Mendes Braga	*****998	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Portaria nº 1758 de 29 de outubro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 635/2024/SEAS-GISP, de 24 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento à servidora abaixo relacionada, para a Terra Indígena Kaxarari - Distrito de Extrema - Porto Velho, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ no ano de 2024, disposto na Portaria nº 1513 de 18 de Setembro de 2024 (0052954256). A concessão de diárias no período de 01 a 03/11/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Ivoneide Orfanides Rodrigues	*****842	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Portaria nº 1741 de 24 de outubro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando Nº 24/2024/SEAS-ASCOM, de 22 de outubro de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Vilhena, Pimenta Bueno, Cacoal, Presidente Médici, Ji-Paraná, Ouro Preto D'Oeste, Jaru, Ariquemes, Itapuã D'Oeste, com o objetivo de realizar a captação de imagens e vídeos referentes aos Programas Sociais desenvolvidos por esta secretaria a nível estadual. A concessão de diárias no período de 03 a 14/11/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Ane Regina Souza Silva	*****009	Porto Velho
Adrielly Lorryne Cuellar da Silva	*****621	Porto Velho
Thaíssa Cristina Ferreira Brandão	*****988	Porto Velho
Marcelo dos Santos Borges	*****391	Porto Velho

Art. 2º- Designar o servidor Marcelo dos Santos Borges para conduzir o veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0054127549

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.005441/2024-95.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1555/2024/SEAS-CI** (0054207305) e **Certificado SEAS-GDS** (0054249074), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Achiles Menezes Ferreira e Raimundo Robson Barbosa de Oliveira, no valor total de **R\$ 2.225,00 (Dois mil e duzentos e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0054249383

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.005672/2024-07.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1419/2024/SEAS-CI** (0053088767) e **Certificado SEAS-GDS** (0054158054), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor Samyr Otto Barboza, no valor total de **R\$ 801,00 (Oitocentos e um reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0054158067

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.005450/2024-86.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer nº 1494/2024/SEAS-CI** (0053709231) e **Certificado SEAS-GDS** (0054028272), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias

apresentados pelos servidores Ellen Nayanne Rodrigues Leite e José Leandro Barbosa de Azevedo, no valor total de **R\$ 2.447,50 (Dois mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0054028328

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 634/2024/FEASE-ASCI (0054141238) de 25/10/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0053283754), (0053297207), (0053297933).

- II** - Efetuar baixa SIGEF;
 - III** - Dê-se ciência ao Servidor;
 - IV** - Após as anotações necessárias, archive-se.
- Porto Velho, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0054221990

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 630/2024/FEASE-ASCI (0054126774) de 24/10/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0053425958), (0053435064), (0053596059) e (0053688264).

- II** - Efetuar baixa SIGEF;
 - III** - Dê-se ciência ao Servidor;
 - IV** - Após as anotações necessárias, archive-se.
- Porto Velho, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0054220961

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 632/2024/FEASE-ASCI (0054134716) de 25/10/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0053440655), (0053585388), (0053587336) e (0053629580).

- II** - Efetuar baixa SIGEF;
 - III** - Dê-se ciência ao Servidor;
 - IV** - Após as anotações necessárias, archive-se.
- Porto Velho, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0054218813

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 631/2024/FEASE-ASCI (0054131254) de25/10/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0053628983) e (0053677472).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0054222697

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 628/2024/FEASE-ASCI (0054096300) de23/10/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0053381250), (0053382751), (0053382984) e (0053383175).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 24 de outubro de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0054133973

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 624/2024/FEASE-ASCI (0054030218) de21/10/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0052712411), (0052712616) e (0052712689).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 24 de outubro de 2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0054133039

Portaria nº 667 de 29 de outubro de 2024

Conceder Folga ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease, por motivo de Doação de Sangue.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 08 (oito) dias de folga no período de 12/12 á 15/12/2023 e 08/11 á 11/11/2024, com base na Lei Estadual nº 3922 de 17.10.2016, ao servidor EDER FERNANDO MACHADO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****832, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, conforme declaração ID(0035112512).

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0054218309

Portaria nº 666 de 29 de outubro de 2024

Tornar sem efeito os termos da Portaria confeccionada por esta
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 40 de 19 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 14, a qual CONCEDER 08 (oito) dias de folga no período de **12 á 15/12/2023 e 29/10/2024 á 01/11/2024**, ao servidor EDER FERNANDO MACHADO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****832, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias 26/10/2020, 29/12/2020, 15/07/2021 e 25/09/2021..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0054216058

Portaria nº 668 de 29 de outubro de 2024

Conceder Férias ao servidor desta Fundação Estadual de
Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no Período de **01/11 a 05/11/2024**, pelo fato de ter sido interrompido, durante a licença Paternidade, conforme a Portaria nº 651 de 15 outubro e 2024, ID(0053807800), ao Servidor FRANCISCO FALCÃO VEIGA CUETO, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula nº *****919, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0054230314

Portaria nº 669 de 29 de outubro de 2024

Conceder Licença a Gala ao servidor Fundação Estadual de
Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER LICENÇA GALA** pelo período de **08 dias corridos**, a contar de **18/10/2024**, com base na **LEI COMPLEMENTAR Nº 68 DE DEZEMBRO DE 1.992 e LEI COMPLEMENTAR Nº 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**, o servidor **CLELTON MENDES DE OLIVEIRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matricula nº *****765, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade de Internação Masculina Provisória Setor Administrativo - UIMPSETORADM, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, em razão de casamento, conforme certidão ID (0054041222).

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0054239749

Portaria nº 670 de 30 de outubro de 2024

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Diretor Geral, CDS-04, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Diretor Geral CDS-04, o servidor **HILQUIAS GARCIA LOPES**, Policial Penal, matrícula nº *****808, em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora ELZA GUARDA BELLO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****484, no período de 18/10 a 07/11/2024 por motivo de LICENÇA MÉDICA, conforme Atestado ID(0054011542).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0054255163

Portaria nº 671 de 30 de outubro de 2024

Conceder Folga Eleitoral ao Servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FOLGA ELEITORAL**, nos dias **30/10/2024, 29/11/2024 e 24/12/2024**, ao servidor **KARIN MARIA GOMES CURY**, matrícula nº *****430, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0054257632

Portaria nº 672 de 30 de outubro de 2024

Conceder Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação 5%, ao servidor (a) **GEOCLEZIO DOS SANTOS**, matrícula nº *****136, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 30/06/2024.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0054270801

Portaria nº 673 de 30 de outubro de 2024

Conceder Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação 10%, ao servidor (a) **DAVID LUAN PEDROZA PANTOJA**, matrícula nº *****938, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **27/09/2024**.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0054272094

Portaria nº 674 de 31 de outubro de 2024

Relotar o servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a partir de **21/10/2024**, na Unidade de Internação Masculina Provisória - UIMP, o servidor **ANTÔNIO ENIVALDO FERREIRA MEDEIROS**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****749, pertencente ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0054320190

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 014/2024-SEAGRI 2-CONTRANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI 3-CONTRATADA: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD, CNPJ/MF Nº: 05.914.254/0001-39 4-OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a prestação dos serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário para o período da Rondônia Rural Show Internacional e RONDOLEITE. 5-PROCESSO: 0003.001988/2024-80 6-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade 7-VIGÊNCIA: 20/05/2024 a 31/05/2024. 8-DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024.

Protocolo 0053825578

Portaria nº 147 de 31 de outubro de 2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor para Fiscalização de Acompanhamento e Monitoramento do **TERMO DE FOMENTO** Nº 569/2024/PGE-SEAGRI, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E A CAFERON - CAFEICULTORES ASSOCIADOS DA REGIÃO DAS MATAS DE RONDÔNIA que trata ddo projeto "**Participação de Rondônia na 7ª China International Import Expo (CIIE) - Promoção do Café Robusta Amazônico e Divulgação do Estado de Rondônia**"

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o previsto com base nas normas da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO concomitante a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 quanto ao que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/14 de 31 de julho de 2014, o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.071077/2022-08 solicitando a composição em **instituir** por Portaria a nomeação de servidor para Fiscalização de Acompanhamento e Monitoramento da 7ª China International Import Expo (CIIE) - Promoção do Café Robusta Amazônico e Divulgação do Estado de Rondônia celebrada através de Termo de Fomento nº 569/2024/PGE-SEAGRI (id. 0053889399) e Termo Aditivo (id. 0054117172), que acontecerá fora do País na China na data de 05/11/2024 à 10/11/2024, que tem o apoio da Seagri para atendimento das exposições dos cafés robustas de Rondônia, através do Memorando nº 17/2024/SEAGRI-CCONC (0054293838) e Errata (0054311654).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo para realizar a Fiscalização, Acompanhamento e Monitoramento do **TERMO DE FOMENTO** Nº 569/2024/PGE-SEAGRI, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E A CAFERON - CAFEICULTORES ASSOCIADOS DA REGIÃO DAS MATAS DE RONDÔNIA que trata ddo projeto "**Participação de Rondônia na 7ª China International Import Expo (CIIE) - Promoção do Café Robusta Amazônico e Divulgação do Estado de Rondônia**"que acontecerá fora do País na China na data de 05/11/2024 à 10/11/2024, a saber:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal	Rute Carvalho Silva Pedrosa	*****857	Coordenadora Técnica do Gabinete do Governador

Art. 2º A Comissão caberá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no acordo através do Termo de Fomento nº 569/2024/PGE-SEAGRI (id. 0053889399) e Termo Aditivo (id. 0054117172), em conformidade ao tópico:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI/FOMENTANTE

5.1. São obrigações da SEAGRI:

- a)** Fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Fomento, designando comissão de servidores;
- b)** Coordenar o projeto, mantendo o envolvimento dos parceiros: SEAGRI e a FOMENTADA;
- c)** Repassar os recursos financeiros na forma estabelecida na legislação pertinente, e de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de Trabalho;
- d)** Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula décima primeira;
- e)** Verificar se há outros ajustes com a FOMENTADA, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;
- f)** Somente autorizar o repasse dos recursos se a FOMENTADA e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
- g)** Encaminhar o Termo de Fomento após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
- h)** Manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);
- i)** Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j)** Cumprir o disposto nos arts. 58 a 68 da Lei 13.019/14;

k) A assinatura desta parceria pressupõe que a Fomentante considerou que a Fomentada possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com vigência até a homologação do acordo através do Termo de Fomento nº 569/2024/PGE-SEAGRI (id. 0053889399) e Termo Aditivo (id. 0054117172).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI
Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0054310650

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 918 de 29 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei.

Considerando Portaria nº 616 de 18 de outubro de 2024 (0054017195) e Análise 106 EMATER-GEAPE/DIDEP (0053645340), que constam no Processo SEI nº 0015.014541/2024-31.

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, equivalente a 30 (trinta) dias de gozo, referente ao período adquirido e não gozado - Decênio e Expectativa de Direito, ao empregado **ARNO ENIS JUNIOR**, cargo: Engenheiro Agrônomo, matrícula nº *****009, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, regularmente cedido para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

§ 1º O gozo do benefício da Licença Prêmio, concedido ao empregado, dar-se-á no período de **27/01/2025 a 25/02/2025**.

§ 2º Em conformidade com a Informação 130 EMATER-GEAPE/ de 16/10/2025 e Análise nº 106/2024/EMATER-GEAPE, resta para gozo futuro, pelo empregado, um saldo remanescente de 51 (cinquenta e um) dias de Licença Prêmio, equivalente ao Decênio e Expectativa de Direito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0054228831

Portaria nº 926 de 30 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **DIESSE GONÇALVES AZEVEDO**, Assistente Estadual de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. *****517, efetiva, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Colorado do Oeste, o gozo de **04 (quatro) dias** de folgas compensatórias, nos dias **20 e 30 de dezembro de 2024 e 02 e 03 d janeiro de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, 1º turno, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PARES
Presidente

Protocolo 0054278915

Portaria nº 919 de 30 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **FABIO ANTONIO DE ALMEIDA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *******347**, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Alta Floresta, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias **17 e 18 de outubro de 2024 e 16 e 17 de dezembro de 2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais 2024 1º turno, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PARES

Presidente

Protocolo 0054264135

Portaria nº 929 de 30 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ALINE DOS SANTOS PARDIM**, Assessor I, matrícula n. *******489**, sem vínculo efetivo, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Mirante da Serra, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias **17, 18, 19 e 20 de dezembro de 2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais 2024, 1º turno, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0054288869

Portaria nº 921 de 30 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **LUCIANE FELIPETTO ALVES PEREIRA**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *******834**, efetiva, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Colorado do Oeste, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, nos dias **18, 19, 21 e 22 de novembro d 2024, 27 de fevereiro de 2025 e 05 de maio de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais 2024, 1º turno, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0054268308

Portaria nº 923 de 30 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **CLEICIANE FERREIRA ALEXANDRE BORGES**, Cedido com Ônus para o Estado, matrícula n. *******945**, efetiva, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Alto Paraíso, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias **06, 07, 08 e 11 de novembro de 2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais 2024, 1º turno, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0054272973

EXTRATO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 10/2022/PGE-IDARON

CONTRATANTES: IDARON e CENTRO DE DIAGNOSTICO DE SANIDADE ANIMAL - CEDISA

OBJETO: Reajuste de 3,45% nos preços dos serviços objeto do Contrato nº 10/2022/PGE-IDARON.

VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 204.179,20 **Proc:** 0015.087238/2021-13

Prazo: 02/06/2025 **Data da Assinatura:** 30/10/2024.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente/IDARON

Protocolo 0054273461

Portaria nº 920 de 30 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art 1º - **RETIFICAR**, em parte os termos da Portaria 533 (0050479616), que concedeu Afastamento das Atividades Laborais, a partir de 05 de julho de 2024, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor **ENEIAS EVANGELISTA DA SILVA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****638, atualmente lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Candeias do Jamari, para concorrer ao Pleito Eleitoral de 2024.

Onde se lê: pelo período de 03 (três) meses.

Leia-se: até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0054265918

Portaria nº 906 de 25 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art 1º - **RETIFICAR**, em parte os termos da Portaria 314 (0048408207), que concedeu Afastamento das Atividades Laborais, a partir de 06 de abril de 2024, pelo período de 06 (seis) meses, ao servidor **JOB MARTINS CRISOSTHOMO**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****792, atualmente lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Buritis, para concorrer ao Pleito Eleitoral Municipal de 2024.

Onde se lê: pelo período de 06 (seis) meses.

Leia-se: até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao da eleição.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0054174850

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 421 de 29 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, Art.98, concernente a serviços prestados a Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o Requerimento SEDAM-COLMAMPEAQ (0054199840), contido nos autos do Processo SEI/RO nº ID: 0028.023874/2024-11;

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER**, 04 (quatro) dias de folga, a servidora **FRANCISCA SALETE NUNES DA CRUZ ALVES**, matrícula n.º ****16-2, ocupante do cargo de Analista Judiciário/Oficial Judiciário, lotada na Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental, **nos períodos de 01/11, 14/11, 18/11 e 19/11/2024**, considerando que

esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme apresentada a *DECLARAÇÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL DE RONDÔNIA ID: 0054199880*.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0054239064

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC**

Portaria nº 419 de 29 de outubro de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro pessoal desta Secretaria, para constituírem a comissão de fiscalização e monitoramento do processo administrativo nº 0041.002715/2023-15, em favor do empresa **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL & CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PIMENTA BUENO - ACIPB**, CNPJ: 06.161.492/0001-83, referente a realização da Feira da Liquidação & Feirão da Habitação na cidade de Pimenta Bueno/RO, a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas no plano de trabalho aprovado, emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

- I - Gestor: Gisele Amaral Cintra, Coordenadora, Matrícula *****622;
- II - Fiscal: Ana Claudia Souza da Silva Razini, Assessora III, Matrícula *****805;
- III - Fiscal: Lucas Alves da Silva Moraes, Assessor, Matrícula *****206;
- IV - Fiscal: Fernando Gilberto Werri Filho, Assessor, Matrícula *****351.

Art. 2º - Revoga a Portaria nº 149 de 04 de abril de 2024

Art. 3º - Os serviços da presente parceria objetiva a realização da Feira da Liquidação & Feirão da Habitação, que ocorreu no dia 10 à 12 de novembro 2023 na cidade de Pimenta Bueno/RO.

Art. 4º - O Gestor da Parceria é o representante da administração para acompanhar a execução do projeto. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

- I - Cabe ao Gestor acompanhar passo a passo a execução do projeto, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.
- II - É de responsabilidade do Gestor a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.
- III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 5º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo gestor designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0054214649

Portaria nº 420 de 29 de outubro de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro pessoal desta Secretaria, para constituírem a comissão de fiscalização e monitoramento do processo administrativo nº 0041.002519/2023-41, em favor da empresa **EVOLUÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA EM BIOTECNOLOGIA, BIOECONOMIA E EDUCAÇÃO**, CNPJ: 35.735.519/0001-00, referente a prestação de Serviço em Capacitação, Assessoria, Consultoria e Treinamento para as Organizações da Sociedade Civil na cidade de Ji-Paraná, a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas no plano de trabalho aprovado, emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

I - Gestor: Edevaldo Celestino da Silva Filho, Assessor, Matrícula *****682;

II - Fiscal: Ana Claudia Souza da Silva Razini, Assessora, Matrícula *****020;

III - Fiscal: Lucas Alves da Silva Moraes, Assessor, Matrícula *****206;

IV - Fiscal: Gisele Amaral Cintra, Coordenadora, Matrícula *****622;

Art. 2º Os serviços da presente parceria objetiva a prestação de Serviço em Capacitação, Assessoria, Consultoria e Treinamento para as Organizações da Sociedade Civil, que se realizará no período de outubro de 2023 a abril de 2024 na cidade de Ji-Paraná/RO.

Art. 3º - O Gestor da Parceria é o representante da administração para acompanhar a execução do projeto. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao Gestor acompanhar passo a passo a execução do projeto, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade do Gestor a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 4º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo gestor designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaborado:

GUILHERME GUIMARÃES DOS SANTOS FERREIRA

Assessor de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas - CODMPE

SEDEC - RO

Aprovado:

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 0054245744

Portaria nº 422 de 30 de outubro de 2024

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de Março de 2022, publicado no DOE Nº 60, de 1 de Abril de 2022, e considerando o Processo SEI Nº 0041.003372/2024-97.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de 29.10.2024 a 07.11.2024, a servidora **CLAUDIA LEITE SEREJO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula nº *****622, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício do cargo de Direção Superior de Coordenador de Parcerias e Concessões - Símbolo CDS-09, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, em SUBSTITUIÇÃO a titular **ELEIDA RAMOS NOGUEIRA**, que encontra-se em gozo de férias regulares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir do dia 29 de outubro de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretario Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0054286635

Portaria nº 423 de 30 de outubro de 2024

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de Março de 2022, publicado no DOE Nº 60, de 1 de Abril de 2022, e considerando o Processo SEI Nº 0041.003366/2024-30.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de 29.10.2024 a 12.11.2024, a servidora **AURILENE SILVA BARROS**, ocupante do cargo de Assessor II, matrícula nº *****358, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, para o exercício do cargo de Direção Superior de Gerente de Estudo Econômicos - Símbolo CDS-06, em SUBSTITUIÇÃO a titular **CINDEL DA ROCHA GOMES**, que encontra-se em gozo de férias regulares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir do dia 29 de outubro de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretario Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0054288963

TERMO ADITIVO DE ANUÊNCIA Nº 1/2024/SEDEC-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CONDER, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78 do Regulamento de Incentivo Tributário a Estabelecimentos Industriais Localizados no Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto Nº 12988, de 13 de Julho de 2007, e no inciso VIII do artigo 35 do Regimento Interno do CONDER, consubstanciado no Parecer nº 2/2024/SEDEC-CONDER (0054176730), do Secretário Executivo do CONDER, favorável a transferência de titularidade do incentivo tributário, em regime de urgência, "*AD REFERENDUM*",

CONCEDE

A Transferência de Titularidade do Incentivo Tributário de outorga de crédito presumido da empresa **MARFRIG GLOBAL FOODS S/A**, CNPJ n.º 03.853.896/0053-70 e Inscrição Estadual n.º 4693043, para a empresa **FORTUNCERES S/A.**, CNPJ n.º **52.168.923/0009-08** e Inscrição Estadual n.º **6788050**, nos termos do Ato Concessório nº 030/08/CONDER, prorrogado pelo Ato Concessório Nº 12/2018/SEDI-CONDER, a contar de **28 de outubro de 2024**.

A empresa **FORTUNCERES S/A.** deve cumprir todas as exigências contidas no Projeto Técnico-Econômico-Financeiro, que independente de transcrição, passa a fazer parte deste, inclusive, assumindo todas as responsabilidades pelos créditos tributários e não tributários, assim como, os que vierem a ser constituídos, e os que não foram pagos pela empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, CNPJ n.º 03.853.896/0053-70 e Inscrição Estadual n.º 4693043, nos termos dos artigos 128 e 133, da Lei n.º 5.172, de 25/10/1966 do Código Tributário Nacional, c/c o inciso IV, do artigo 2º da Lei n.º 1558/05 e inciso IX, do artigo 24 do Decreto n.º 12988/07, permitindo-se desta forma que o projeto seja cumprido em sua totalidade.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a contar de 28 de outubro de 2024**, devendo ser encaminhado para referendo do CONDER.

Porto Velho, 25 de outubro de 2024.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0054193716

ATO CONCESSÓRIO Nº 11/2024/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **88ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 08 de outubro de 2024**.

C O N C E D E

Incentivo tributário previsto na Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **85% (oitenta e cinco por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), restrito aos produtos a seguir especificados: Etanol Anidro, pertencente ao NCM 2207.10.10; Etanol Hidratado, pertencente ao NCM 2207.10.90; Farelo de Milho (DDGS) Tipo I, pertencente ao NCM 2306.90.90; Farelo de Milho (DDGS) Tipo II, pertencente ao NCM 2302.10.00; Óleo de Milho Bruto, pertencente ao NCM 1515.21.00, conforme projeto técnico-econômico-financeiro, a ser utilizado pela empresa **UER USINA DE ETANOL DE RONDONIA INDUSTRIA DE ALCOOL BIOCOMBUSTIVEIS RACOES E GERACAO DE ENERGIA S/A**, CNPJ: **35.726.513/0001-69** e Inscrição Estadual sob n.º **5638135**, instalada no município de **Cerejeiras/RO**, na modalidade **IMPLANTAÇÃO**, a ser utilizado pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses, a contar da data da publicação, condicionado à vigência das regras de transição da reforma tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132.

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer às condições estabelecidas na Resolução n.º 007/2017/CONDER, publicada no DOE n.º 113, de 20 de junho de 2017.

Porto Velho (RO), 08 de outubro de 2024.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0053563342

ATO CONCESSÓRIO Nº 12/2024/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **88ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 08 de outubro de 2024**.

C O N C E D E

Incentivo tributário previsto na Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **75% (setenta e cinco por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), restrito aos produtos a seguir especificados: MESA CIRURGICA EM AÇO INOX, BANCADA INDUSTRIAL EM AÇO INOX, BANCADA INDUSTRIAL COM CUBA EM AÇO INOX, PIA HOSPITALAR COM CUBA E EXPURGO EM AÇO INOX, CARRO FECHADO HOSPITALAR EM INOX, EXPURGO EM INOX, PIA DE ASSEPSIA EM INOX, LAVA BOTAS EM INOX, LAVA BOTAS CONJUGADO, CARRO CUBA EM INOX, CORRO ABERTO 02 NIVEIS HOSPITALAR EM INOX, LAVATÓRIO DE MÃOS EM INOX, pertencentes ao NCM 73241000; BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX, BALCÃO REFRIGERADO EM AÇO INOX, DUTOS INDUSTRIAL EM INOX, COIFA INDUSTRIAL EM INOX, CORRIMÃO EM INOX, TANQUE EM INOX, CHURRASQUEIRA INOX, CHURRASQUEIRA PARRILLA EM INOX, CHURRASQUEIRA MOTORIZADA EM INOX, PÉ DE MESA PARA VIDRO OU MDF - EM INOX, ESPEO GIRATÓRIO EM INOX, ESPETO DUPLO EM INOX, ESPETO SIMPLES EM INOX, ESPETO COSTELÃO EM INOX, MISTURADOR DE VENENO EM INOX, APARADOR INOX EM INOX, COPO DE TERERÉ COM BOMBA EM INOX, GRELHA MOEDA EM INOX, GRELHA ARGENTINA EM INOX, GRELHA HAVAINA EM INOX, GRELHA URUGUAIA EM INOX, GAVETA M INOX, PORTA VAI E VEM EM INOX, PORTA PARA CHURRASQUEIRA EM INOX, BORDA DE CHURRASQUEIRA EM INOX, RALO INDUSTRIAL EM INOX, BANCO ARTICULADO HOSPITALAR, TANQUE REDONDO COMBUSTIVEL EM INOX, BERÇO HOSPITALAR INOX, CARRO HAMPER EM INOX, PISTA FRIA EM INOX, PISTA QUENTE EM INOX, PULPITO EM INOX, PUXADOR DE PORTA EM INOX,

FERMENTADORES EM INOX, ESCADA MARINHEIRO EM INOX, ESCADA DE PISCINA EM INOX, ACESSÓRIOS PARA COIFA EM INOX, BATE CARRINHO EM AÇO INOX, CADEIRA DE RODAS PARA BANHO - EM INOX, ARMÁRIO COM PORTAS EM INOX, TUBULAÇÃO INDUSTRIAL EM INOX, PRATELEIRA COM NIVEIS EM INOX, ARARA MOVEL EM INOX, FOGÃO INDUSTRIAL EM INOX, FOGAREIRO EM INOX, ESTUFA PARA DESIDRATAR CARNE EM INOX, BANCADA PARA DESIDRATAR CARNE EM INOX, pertencentes ao NCM 82159910; SUPORTE DE SORO EM INOX, ESCADA HOSPITALAR EM INOX, MESA DE MAYO EM INOX, pertencentes ao NCM 92029010; BANCO MOCHO EM INOX, pertencente ao NCM 73269090; LIXEIRA INDUSTRIAL COMP EDAL EM INOX, pertencente ao NCM 73239300; MARCA DE GADO EM INOX, LETRAS CAIXA EM INOX, pertencentes ao NCM 83100000; TORRE PINÇA EM INOX, pertencente ao NCM 83024900; PRATELEIRA AEREA EM INOX, pertencente ao NCM 73249000; BARRAS DE APOIO EM INOX, pertencente ao NCM 73041100; CAIXA DE GORDURA EM INOX, pertencente ao NCM 73102990; CONEXÕES EM INOX, pertencente ao NCM 84818097; SUPORTE EXTINTOR EM INOX, CABIDEIRO EM INOX, ARARAS DE PAREDE EM INOX, pertencentes ao NCM 82159910, conforme projeto técnico-econômico-financeiro, a ser utilizado pela empresa *M M ARNOLD LTDA*, CNPJ: 19.198.109/0001-03 e Inscrição Estadual sob n.º 3955842, instalada no município de Porto Velho/RO, na modalidade IMPLANTAÇÃO, a ser utilizado pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses, a contar da data da publicação, condicionado à vigência das regras de transição da reforma tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132.

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer às condições estabelecidas na Resolução n.º 007/2017/CONDER, publicada no DOE n.º 113, de 20 de junho de 2017.

Porto Velho (RO), 08 de outubro de 2024.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0053563580

ATO CONCESSÓRIO Nº 13/2024/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **88ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 08 de outubro de 2024.**

C O N C E D E

Incentivo tributário previsto na Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **65% (sessenta e cinco por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), restrito aos produtos a seguir especificados: Açúcar demerara 1kg, pertencente ao NCM 1701.99.00; Alecrim 20g, pertencente ao NCM 0910.99.00; Alho granulado desidratado 60g, Canela em pó 40g, pertencentes ao NCM 0906.20.00; Alho frito 60g, pertencente ao NCM 0703.20.90; Anis estrelado 20g, pertencente ao NCM 0909.61.20; Arroz arbóreo 1kg, pertencente ao NCM 1006.61.20; Arroz branco 1kg, pertencente ao NCM 1006.30.21; Bicarbonato de Sódio 80g, Chimichurri 30g, colorífico 80g, Curry 50g, Tempero Baiano 40g, Vinagrete 50g, pertencentes ao NCM 2103.90.29; Mistura pra caldo 30g, pertencente ao NCM 2104.10.19; Camomila 30g, pertencente ao NCM 1211.90.90; Canela casca quebrada 40g, pertencente ao NCM 0906.19.00; Cebola, alho e salsa 40g, pertencente ao NCM 0712.90.90; Chia 100g, pertencente ao NCM 1204.00.90; Coentro 30g, pertencente ao NCM 0909.20.00; Cominho em pó 30g, pertencente ao NCM 0909.31.00; Cravo da Índia 30g, pertencente ao NCM 0907.10.00; Cravo da Índia em pó 20g, pertencente ao NCM 0907.20.20; Curcuma 50g, pertencente ao NCM 0910.30.30; Erva Doce 40g, pertencente ao NCM 0909.61.10; Farinha de Chia 100g, Farinha de Linhaça 50g, pertencentes ao NCM 1208.90.00; Far. Mand. Amarela Cruzeiro 1kg, Far. Mand. Branca 1kg, Far. Mand. D'água 1kg, pertencentes ao NCM 1106.20.00; Farofa de Mandioca 500g, pertencente ao NCM 1901.90.90; Feijão Branco Premium 1kg, pertencente ao NCM 0713.33.29; Feijão Tipo Carioca 1kg, Feijão Praia/Caupi Premium 1kg, Feijão Rajado 1kg, pertencentes ao NCM 0713.33.99; Feijão Tipo Jalo Premium 1kg, Feijão preto Premium 1kg, pertencentes ao NCM 0713.33.19; Fuba 1kg, pertencente ao NCM 1102.20.00; Linhaça 50g, pertencente ao NCM 2306.00.00; Milho pipoca diversos 500g, pertencente ao NCM 1005.90.10; Mix de pimentas 30g, pertencente ao NCM 2103.90.99; Noz moscada moída 30g, pertencente ao NCM 0908.12.00; Orégano 10g, pertencente ao NCM 1211.90.10; Alho em pasta 100g, pertencente ao NCM 2005.99.00; Pimenta Calabresa 20g, Pimenta tipo Calabresa 15g, pertencentes ao NCM 0904.22.00; Pimenta com cominho 50g, pertencente ao NCM 0910.91.00; Sal 1kg, pertencente ao NCM 2501.00.90; Pimenta moída 40g, pertencente ao NCM 09.04.12.00; Pimenta do reino em grãos 20g, Pimenta do reino em pó 50g, Pimenta Síria 20g, pertencentes ao NCM 0904.12.00, conforme projeto técnico-econômico-financeiro, a ser utilizado pela empresa *BASNINI IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA*, CNPJ: 52.658.889/0001-00 e Inscrição Estadual

sob n.º 6810781, instalada no município de Porto Velho/RO, na modalidade IMPLANTAÇÃO, a ser utilizado pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses, a contar da data da publicação, condicionado à vigência das regras de transição da reforma tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132.

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer às condições estabelecidas na Resolução n.º 007/2017/CONDER, publicada no DOE n.º 113, de 20 de junho de 2017.

Porto Velho (RO), 08 de outubro de 2024.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0053563816

ATO CONCESSÓRIO Nº 14/2024/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **88ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 08 de outubro de 2024.**

CONCEDE

Incentivo tributário previsto na Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **70% (sessenta por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), restrito aos produtos a seguir especificados: Melhorador de Massa, Mistura de Bolos e Paes, pertencentes ao NCM 1901.20.00; Anti Mofo Pó, Anti Mofo Líquido, pertencentes ao NCM 2106.90.90; Creme Confeiteiro, pertencente ao NCM 2106.90.29; Emulsificante líquido, pertencente ao NCM 1515.90.90; Massa para Preparação de Paes, pertencente ao NCM 1901.20.10; Massa para Preparação de Paes sem Fermento, pertencente ao NCM 1901.20.20; Massa para Preparação de Paes em geral, pertencente ao NCM 1901.20.90; Fermento Químico, pertencente ao NCM 2102.30.00, conforme projeto técnico-econômico-financeiro, a ser utilizado pela empresa *UZY PAN INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA*, CNPJ: 24.381.762/0001-43 e Inscrição Estadual sob n.º 4520661, instalada no município de Porto Velho/RO, na modalidade IMPLANTAÇÃO, a ser utilizado pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses, a contar da data da publicação, condicionado à vigência das regras de transição da reforma tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132.

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer às condições estabelecidas na Resolução n.º 007/2017/CONDER, publicada no DOE n.º 113, de 20 de junho de 2017.

Porto Velho (RO), 08 de outubro de 2024.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0053564122

ATO CONCESSÓRIO Nº 15/2024/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **88ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 08 de outubro de 2024.**

CONCEDE

Incentivo tributário previsto na Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **70% (sessenta por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), restrito aos produtos a seguir especificados: Etiquetas para Balança, Etiquetas para Etiketadora, Etiquetas para Código de Barras, Etiquetas para Papelaria, Etiquetas Friso para Gondolas, Etiquetas para Promoção, Rotulos, Etiquetas Bopp, Etiquetas Pead, pertencentes ao NCM 4821.90.00; Bobinas Térmicas, pertencente ao NCM 4811.90.10, conforme projeto técnico-econômico-financeiro, a ser utilizado pela empresa *GRÁFICA SOMAR LTDA*, CNPJ: 10.869.092/0001-02 e Inscrição Estadual sob n.º 2875861, instalada no município de Ji-Paraná/RO, na modalidade IMPLANTAÇÃO, a ser utilizado pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses, a contar da data da publicação, condicionado à vigência das regras de transição da reforma tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132.

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer às condições estabelecidas na Resolução n.º 007/2017/CONDER, publicada no DOE n.º 113, de 20 de junho de 2017.

Porto Velho (RO), 08 de outubro de 2024.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Presidente do CONDER

Protocolo 0053564158

ATO CONCESSÓRIO Nº 16/2024/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 88ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 08 de outubro de 2024.

C O N C E D E

Incentivo tributário previsto na Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **85% (oitenta e cinco por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), restrito aos produtos aprovados: Lentes Oftálmicas (diversos modelos), pertencentes ao NCM 9001.50.00, conforme projeto técnico-econômico-financeiro, a ser utilizado pela empresa MADEIRA MAMORÉ INDÚSTRIA DE ARTIGOS ÓPTICOS LTDA, CNPJ: **54.784.968/0001-85** e Inscrição Estadual sob n.º **6954375**, instalada no município de Guajará-Mirim/RO, na modalidade **IMPLANTAÇÃO**, a ser utilizado pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses, a contar da data da publicação, condicionado à vigência das regras de transição da reforma tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132.

Porto Velho (RO), 08 de outubro de 2024.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Presidente do CONDER

Protocolo 0053564198

ATO CONCESSÓRIO Nº 17/2024/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **88ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 08 de outubro de 2024.**

C O N C E D E

Incentivo tributário previsto na Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **80% (oitenta por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), restrito aos produtos a seguir especificados: Frasco Pet 100ml, Frasco Pet 150ml, Frasco Pet 200ml, Frasco Pet 250ml, Frasco Pet 300ml, Frasco Pet 350ml, Frasco Pet 400ml, Frasco Pet 450ml, Frasco Pet 500ml, Frasco Pet 550ml, Frasco Pet 600ml, Frasco Pet 650ml, Frasco Pet 700ml, Frasco Pet 750ml, Frasco Pet 800ml, Frasco Pet 850ml, Frasco Pet 900ml, Frasco Pet 950ml, Frasco Pet 1000ml, Frasco Pet 1500ml, Frasco Pet 2000ml, Frasco Pet 2500ml, Frasco Pet 3000ml, Frasco Pet 3500ml, Frasco Pet 4000ml, Frasco Pet 4500ml, Frasco Pet 5000ml, Pote Pet 100ml, Pote Pet 150ml, Pote Pet 200ml, Pote Pet 250ml, Pote Pet 300ml, Pote Pet 350ml, Pote Pet 400ml, Pote Pet 450ml, Pote Pet 500ml, Pote Pet 550ml, Pote Pet 600ml, Pote Pet 650ml, Pote Pet 700ml, Pote Pet 750ml, Pote Pet 800ml, Pote Pet 850ml, Pote Pet 900ml, Pote Pet 950ml, Pote Pet 1000ml, Pote Pet 1500ml, Pote Pet 2000ml, Pote Pet 2500ml, Pote Pet 3000ml, Pote Pet 3500ml, Pote Pet 4000ml, Pote Pet 4500ml, Pote Pet 5000ml, pertencentes ao NCM 3923.30.90; Tampa Flip Top 23mm, Tampa Flip Top 25mm, Tampa Flip Top 28mm, Tampa Flip Top 30mm, Tampa com Selo 23mm, Tampa com Selo 25mm, Tampa com Selo 28mm, Tampa com Selo 30mm, Pertencentes ao NCM 3923.50.00, conforme projeto técnico-econômico-financeiro, a ser utilizado pela empresa **CAMP-EMBALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, CNPJ: 55.327.074/0001-29 e Inscrição Estadual sob n.º 6992412, instalada no município de Ji-Paraná/RO, na modalidade **IMPLANTAÇÃO**, a ser utilizado pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses, a contar da data da publicação, condicionado à vigência das regras de transição da reforma tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132.

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer às condições estabelecidas na Resolução n.º 007/2017/CONDER, publicada no DOE n.º 113, de 20 de junho de 2017.

Porto Velho (RO), 08 de outubro de 2024.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Presidente do CONDER

ATO DE INCLUSÃO Nº 4/2024/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 88ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 08 de outubro de 2024.

CONCEDE

Inclusão de novos produtos no quadro de produção conforme solicitação da empresa **WA ESQUADRIAS LTDA**, CNPJ nº **11.129.950/0002-18** e Inscrição Estadual nº **3926541**, localizada no município de **Ji-Paraná/RO**, previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, concedido através do ATO CONCESSÓRIO Nº 4/2021/SEDI-CONDER, que consiste na outorga de crédito presumido de 70% (setenta por cento) devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), restrito aos produtos aprovados e especificados a seguir: Janela de Correr, Janela de Correr Integrada, Porta de Correr, Porta de Correr Integrada, Porta de Alçar e Correr, Porta de Alçar e Correr Integrada, Porta Camarão, Porta Dobrável, Janela de Giro, Janela de Abrir e Tombar, Janela de Abrir e Tombar Integrada, Janela Maxim-AR, Janela Maxim-AR c/ Peitoril, Janela Maxim-AR c/ Bandeira, Janela Maxim-AR c/ Peitoril e Bandeira, Fixo em Alumínio, Porta de Giro, Porta de Giro c/ Fixo Lateral, Portinhola, Porta Pivotante, Porta Pivotante c/ Fixo Lateral, Porta Pivotante c/ Painel, Portão de Giro, Portão de Giro c/ Fixo Lateral, Painel Ripado, Pergolado, Guarda Corpo, Muxarabi, Tampa em Alumínio, Janela Maxin Ar com Integrada, Porta em ACM, pertencentes ao NCM 7610.10.00; Portão Pivotante, Portão Pivotante c/ Fixo Lateral, Portão de Correr, Brise, pertencentes ao NCM 7604.29.20; Grade, Gradil, pertencentes ao NCM 7314.20.00; Cobertura, pertencente ao NCM 7607.19.00; Fachada, pertencente ao NCM 7007.19.00.

Além das obrigações previstas na legislação vigente, a fruição do incentivo fiscal fica condicionada ao cumprimento do Cronograma de Geração de Novos Investimentos Fixos e Novos Empregos, projetados com a inclusão dos novos produtos.

Porto Velho (RO), 08 de outubro de 2024.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0053564302

ATO DE INCLUSÃO Nº 5/2024/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 88ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 08 de outubro de 2024.

CONCEDE

Inclusão de novos produtos no quadro de produção conforme solicitação da empresa **MARÍLIA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA**, CNPJ nº **09.315.566/0001-87** e Inscrição Estadual nº **1708767**, localizada no município de **Ji-Paraná/RO**, previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, concedido através do ATO CONCESSÓRIO Nº 11/2019/SEDI-CONDER, na modalidade ampliação, que consiste na outorga de crédito presumido de 75% (setenta e cinco por cento) devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), restrito aos produtos aprovados e especificados a seguir: Núcleos, consistindo nos seguintes itens: NUCLEO PRO MULT, CONCENTRADO SEMICONFINAMENTO PROTEICO, NUCLEO CROMO LAC VITAMINADO, CONCENTRADO 10, CONCENTRADO PRO MAIS, CONCENTRADO LEITE 22%, NÚCLEO TOTAL FOOD PREMIUM, NÚCLEO TOTAL FOOD PREMIUM PB, NÚCLEO CONFIMASTER, BOASAFRA - NÚCLEO PRÓ CONFINA MAIS C/PB, BOASAFRA - NÚCLEO PRÓ CONFINA MAIS, BOASAFRA - CONCENTRADO PRÓ PROTEINADO, NUCLEO FORMULA ESPECIAL CONFINAMENTO NOSSA SENHORA, NÚCLEO CONFIBOI FML, NUCLEO PRO MULT M, NUCLEO PRO MULTI GRUPO GM, todos com NCM 2309.90.90; Concentrado Aves, consistindo nos seguintes itens: CONC.TOP AVES FINAL, CONC.TOP AVES POSTURA, CONC.TOP AVES CRESCIMENTO, BOASAFRA - CONCENTRADO AVES CRESCIMENTO, BOASAFRA - CONCENTRADO AVES POSTURA, BOASAFRA - CONCENTRADO AVES FINAL, todos com NCM 2309.90.10; Suplemento Mineral, consistindo nos seguintes itens: M FÓS RECRIA 65, M FÓS CRIA 80, M FÓS ENGORDA 40, PHOS CROMO EQUINOS, PHOS CROMO 65, PHOS CROMO 75, PHOS CROMO 50 + OPTGEN, PHOS CROMO 40, PHOS CROMO REPRODUÇÃO, PHOS CROMO LEITE, PHOS CROMO LEITE VITAMINADO, PHOS CROMO OVINOS, PHOS CROMO 130, PHOS CROMO FERTILIDADE, PHOS CROMO FERTPLUS, M FÓS LEITE 80, TECH DRY CROMO 40, TECH DRY CROMO 60, TECH DRY CROMO 77, PHOS CROMO CRIA, BOASAFRA - FÓS CRIA, BOASAFRA - FÓS RECRIA, BOASAFRA - FÓS ENGORDA, BOASAFRA - FÓS 130, BOASAFRA - FÓS LEITE ADE, BOASAFRA

- PRÓ FERTILIDADE MAIS, M FOS 50 AC, PHOS CROMO EMBRYO, SUPLEMENTO MINERAL ADITIVADO + PB, PHOS CROMO PLUS + OP, FORMULA ESPECIAL 60P + OP - TEITE, M FÓS RP, PHOS CROMO PLUS, SUPLEMENTO MINERAL ADITIVADO + PB, FORMULA ESPECIAL MN1, todos com NCM 2309.90.90; Suplemento Mineral Adensado, consistindo nos seguintes itens: MULTICROMO, MULTIBEEF CRIA, MULTIBEEF LEITE ADE, MULTICROMO FML, MULTICROMO PRENHÊZ FML, MULTIBEEF, BOASAFRA - CRESCENTE, BOASAFRA - PRÓ CELERE, MULTICROMO PRENHÊZ FML AC, FORMULA ESPECIAL MN2, FORMULA ESPECIAL MN3, todos com NCM 2309.90.90; Suplemento Mineral Proteico, consistindo nos seguintes itens: M FÓS PROTEICO 1g, PRO TORQUE 35 FML, PRO TORQUE LEITE, PRO TORQUE 20 FML, PRO TORQUE DESMAMA FML, MULTICROMO REPRODUÇÃO FML 1g, STENT, BOASAFRA - PRÓ PROTEICO, BOASAFRA - PRÓ PROTEICO 30, STENT 4.0, todos com NCM 2309.90.90; Suplemento Energético Proteico, consistindo nos seguintes itens: M FÓS ENERGETICO 4g, PRO ENERGIA AC, PRO JUMBO, PRO CREEP FML, PRO TURBO 200 FML, PRO BULLS, PRO ENERGIA FML, MULTICROMO REPRODUÇÃO FML 3g, PRÓ ENERGIA DESMAMA FML, BOASAFRA - PRÓ ENERGETICO, BOASAFRA - PRÓ ENGORDA MAIS, PRO TURBO LACTAÇÃO, PRO TURBO CORTE, todos com NCM 2309.90.90; Ração Suínos, consistindo nos seguintes itens: RACAO TOP SUINOS GESTACAO, RACAO TOP SUINOS LACTACAO, RACAO TOP SUINOS CRESCIMENTO, RACAO TOP SUINOS TERMINACAO, CONC. TOP SUINOS CRESCIMENTO, CONC. TOP SUINOS TERMINACAO, todos com NCM 2309.90.10; BOASAFRA - RAÇÃO SUÍNOS CRESCIMENTO, com NCM 2309.90.90; BOASAFRA - RAÇÃO SUÍNOS ENGORDA, com NCM 2309.90.90; BOASAFRA - CONCENTRADO SUÍNO TERMINAÇÃO, com NCM 2309.90.90; BOASAFRA - CONCENTRADO SUINOS CRESCIMENTO, com NCM 2309.90.90; Ração Peixes, consistindo nos seguintes itens: RACAO TOP PEIXES 28 10-12 mm, RACAO TOP PEIXES 32 06-08 mm, RACAO TOP PEIXES 28 08-10 mm, RACAO TOP PEIXES 28% 12 - 14 mm, RACAO TOP PEIXES 22 12-14 mm, BOASAFRA - PEIXES 22% 12 A 14 mm, BOASAFRA - PEIXES 28% 8 A 10 mm, BOASAFRA - PEIXES 32% 6 A 8 mm, FORMULA ESPECIAL MN5, RACAO TOP PEIXES 28 08- 10 mm, RACAO TOP PEIXES 28 06- 08 mm, RACAO TOP PEIXES 32 06- 06 mm, todos com NCM 2309.90.90; Ração Aves, consistindo nos seguintes itens: RACAO TOP AVES POSTURA, RACAO TOP AVES CRESC. POST., RACAO TOP AVES FINAL, RACAO TOP AVES INICIAL, RACAO TOP AVES CRESCIMENTO, RACAO TOP AVES FARDO 6 X 5KG, BOASAFRA - RAÇÃO AVES CRESCIMENTO, BOASAFRA - RAÇÃO AVES POSTURA, BOASAFRA - RAÇÃO AVES ENGORDA, todos com NCM 2309.90.10; Ração Bovinos, consistindo nos seguintes itens: RACAO TOP SEMI - CONFINAMENTO 16, RACAO TOP SEMI - CONFINAMENTO 18, RACAO TOP ACABAMENTO, RACAO TOP LEITE 22, BOASAFRA - RAÇÃO PRÓ CORTE, BOASAFRA - RAÇÃO PRÓ LEITE, RAÇÃO TOP CREEP FML, MFOS PROTEICO 1G 3.0, FORMULA ESPECIAL MN4, todos com NCM 2309.90.90; Ração Equinos, consistindo nos seguintes itens: RACAO TOP EQUINOS GOLD, RACAO TOP EQUINOS LIDA, RAÇÃO TOP EQUINOS, BOASAFRA - RAÇÃO EQUINOS 12%, todos com NCM 2309.90.90; Ração Peletizada, consistindo nos seguintes itens: COLOSSAL ALTO GRÃO 38 FML, RACAO TOP OVINOS, COLOSSAL BEZERRO FML, COLOSSAL, RACAO TOP BEZERROS PRECOCE FML, COLOSSAL ALTO GRÃO 34 FML, BOASAFRA - NÚCLEO GRÃO INTEIRO 38, BOASAFRA - NÚCLEO GRÃO INTEIRO 34, RAÇÃO BEZERRO PRECOCE + SALINOMICINA, COLOSSAL LEITE, NÚCLEO GRÃO INTEIRO COLOSSAL S/NNP, todos com NCM 2309.90.90; Ração Cães, consistindo nos seguintes itens: RAÇÃO AUUUHHH 15 KG, RAÇÃO AUUUHHH 7 KG, RAÇÃO AUUUHHH 25 KG, todos com NCM 2309.10.00; Ração Coelhos, consistindo nos seguintes itens: RACAO COELHO PELETIZADA FARDO 6 X 5KG, com NCM 2309.90.90.

Além das obrigações previstas na legislação vigente, a fruição do incentivo fiscal fica condicionada ao cumprimento do Cronograma de Geração de Novos Investimentos Fixos e Novos Empregos, projetados com a inclusão dos novos produtos.

Porto Velho (RO), 08 de outubro de 2024.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 0053564350

ATO Nº 14/2024/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 88ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 08 de outubro de 2024.

RESOLVE:

APROVAR a alteração de utilização de percentual de crédito presumido por antecipação, no cumprimento de prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro de investimento fixo e de mão de obra, de 65% para 75%, da empresa **MARÍLIA NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA**, CNPJ nº **09.315.566/0001-87** e Inscrição Estadual nº **1708767**, localizada no município de **Ji-Paraná/RO**, na modalidade de **AMPLIAÇÃO**, concedido através do **ATO CONCESSÓRIO Nº 11/2019/SEDI-CONDER**.

A aplicação do percentual de crédito presumido foi realizada em conformidade com as condições estabelecidas na Resolução nº 007/2017/CONDER, publicada no DOE nº 113, de 20 de junho de 2017.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 08 de outubro de 2024.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Presidente do CONDER

Protocolo 0053564828

ATO Nº 15/2024/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 88ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 08 de outubro de 2024.

RESOLVE:

APROVAR o pedido de READEQUAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO ECONÔMICO FINANCEIRO, apresentado pela empresa SEBO JI-PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ANIMAIS LTDA, CNPJ nº **11.181.903/0001-32** e Inscrição Estadual nº **2938693**, localizada no município de **Ji-Paraná-RO**, com percentual de crédito presumido de 85%, que consiste na **retificação do NCM 2301.10.10** (Farinha de Carne) **para o NCM 2301.10.90** (Farinha de Carne e Osso).

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 08 de outubro de 2024.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Presidente do CONDER

Protocolo 0053564840

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

Portaria nº 73 de 29 de outubro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da LC 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição de membros designados pela Portaria nº 40 de 13 de maio de 2021 (0017942952), alterada pela Portaria nº 50 de 06 de abril de 2023 (0037240656) e pela Portaria nº 67 de 07 de junho de 2023 (0038929940), que designa servidor responsável e substituto pelo envio de informações mensais à Procuradoria Geral do Estado-PGE e a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP e dá outras providências, que passará a ser integrada pelos seguintes servidores:

Responsável: Vinicius Custódio Jorge - Matrícula *****966;

Suplente: Vanesca de Souza - Matrícula *****829.

Art. 2º Permanece inalteradas as demais disposições estipuladas na Portaria nº 40 de 13 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0054224033

Portaria nº 74 de 29 de outubro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI:

Resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros designados pela Portaria nº 35, de 23 de abril de 2024 (0048039108) alterada pela Portaria nº 61 de 15 de agosto de 2024 (0051867935) e pela Portaria nº 68 de 05 de setembro de 2024 (0052544562), que institui o Gestor da Parceria e a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, de caráter permanente, responsável pelo acompanhamento das parcerias celebradas no âmbito da

Superintendência Estadual de Turismo, por meio de convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação. A referida Comissão passará a ser composta pelos seguintes servidores:

Gestor da Parceria:

Raiane Gabriela Castro Durães do Nascimento - Matrícula *****542.

Presidente:

Maria Do Carmo da Costa Matos - Matrícula *****705.

Membros:

Amanda Cristina Miranda Moquedace - Matrícula *****067;

David Rocha Gonzaga da Conceição - Matrícula *****368;

Dione Rafael Ribeiro Xavier Subtil - Matrícula *****412;

Edilane Monteiro Aires Ribeiro - Matrícula *****500;

Gerson Souza Santos - Matrícula *****168;

Izaías Gomes Bezerra - Matrícula *****972;

Letícia Beatriz Soares Velozo - Matrícula *****146;

Marcia Maria Almeida da Silva - Matrícula *****068;

Maria Auxiliadora Lima da Silva Quirino - Matrícula *****901;

Marta dos Santos Farias - Matrícula ****826;

Mateus Pereira dos Santos - Matrícula *****728;

Nicolle Camacho da Silva - Matrícula *****687;

Rafaella Blenda Paião Lopes Campos - Matrícula *****345;

Rangel Fernandes Neponuceno - Matrícula *****799;

Roneida Paiva de Souza Meireles - Matrícula *****727

Rosileia dos Santos Oliveira Lima - Matrícula *****762;

Salomão Nunes Bezerra Júnior - Matrícula *****042;

Tiago do Nascimento - Matrícula *****389;

Ulisses da Silva Guedes - Matrícula *****109;

Vanesca de Souza - Matrícula *****829;

Vinicius Custódio Jorge - Matrícula *****966;

Yasmin Teixeira - Matrícula *****210.

Art. 2º Permanece inalteradas as demais disposições estipuladas na Portaria nº 35 de 23 de abril de 2024..

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0054225599

Portaria nº 75 de 29 de outubro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI:

Resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros designados pela Portaria nº 19, de 11 de janeiro de 2023, alterada pela Portaria nº 47, de 29 de março de 2023 (0036992538), pela Portaria nº 66, de 07 de junho de 2023 (0038928397), pela Portaria nº 76, de 19 de junho de 2023 (0039199616), pela Portaria nº 38, de 23 de abril de 2024 (0048039336) e pela Portaria nº 60 de 15 de agosto de 2024 (0051867661), que institui a Comissão de Gestão, Acompanhamento, Recebimento e Fiscalização das aquisições e serviços em geral no âmbito desta Superintendência Estadual de Turismo, que passará a ser integrada pelos seguintes servidores:

Gestor de contrato administrativo:

Raiane Gabriela Castro Durães do Nascimento - Matrícula *****542.

Presidente:

Vinicius Custódio Jorge - Matrícula *****966.

Membros:

Débora Paschoal Clemente Barbosa - Matrícula *****149;

Mateus Pereira dos Santos - Matrícula *****728;

Marta dos Santos Farias - Matrícula ****826;
Roneida Paiva de Souza Meireles - Matrícula *****727;
Izaías Gomes Bezerra - Matrícula *****972;
Gerson Souza Santos - Matrícula *****168;
Ulisses da Silva Guedes - Matrícula *****109;
Ana Priscila da Silva da Cruz - Matrícula *****422;
Marcello Sokal - Matrícula *****298.

Art. 2º Permanece inalteradas as demais disposições estipuladas na Portaria nº 19 de 11 de janeiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0054225956

Portaria nº 76 de 29 de outubro de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI:

Resolve:

Art. 1º Alterar a composição de membros instituídos pela Portaria nº 69 de 13 de setembro de 2024, que designa, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato n.º 994/2024/PGE-PA (0051982179), celebrado entre a SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR e a empresa I4 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ nº 28.264.461/0001-90, cujo objeto é a contratação de serviços especializados em confecção e instalação de placas de sinalização turística, que passará a ser integrada pelos seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Raiane Gabriela Castro Durães do Nascimento	*****542
Fiscal Administrativo	Vinicius Custódio Jorge	*****966
Fiscal Administrativo	Roneida Paiva de Souza	*****727
Fiscal Administrativo	Edilane Monteiro Aires Ribeiro	*****500
Fiscal Administrativo	Leticia Beatriz Soares Velozo	*****146
Fiscal Administrativo	Maria Auxiliadora Lima da Silva Quirino	*****901
Fiscal Administrativo	Mateus Pereira dos Santos	*****728
Fiscal Administrativo	Ulisses da Silva Guedes	*****109

Art. 2º Permanece inalteradas as demais disposições estipuladas na Portaria nº 69 de 13 de setembro de 2024 Id. (0052809572).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0054231818

TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Autos Eletrônicos (SEI) nº 0038.000739/2024-70.

A Superintendência Estadual de Turismo - Setur, por intermédio de seu Superintendente, que abaixo subscreve, vem justificar INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com as razões a seguir expostas:

Por meio do Ofício Nº 2866/2024 (0053273795), foi solicitado ao governo do Estado a liberação de emenda parlamentar individual, no importe R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a realização do projeto "ETAPA DE MOTOCROSS 2024" da Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia - LIMERO em Nova Dimensão Distrito de Nova Mamoré/RO, para o fim específico.

A LIMERO apresentou o interesse na celebração de termo de fomento para o evento "ETAPA DE MOTOCROSS 2024", que acontecerá nos dias **23/11/2024 e 24/11/2024**, em Nova Dimensão Distrito de Nova Mamoré/RO, com valor de repasse sendo de no importe R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ea contrapartida da entidade será de R\$ 900,00

(novecentos reais), totalizando o valor global de R\$ 100.900,00 (cem mil e novecentos reais), conforme discriminado no Parecer nº 82/2024/SETUR-CONV (0054120457).

Ato contínuo, a Setur fora informada da liberação da respectiva emenda, Certificado (0053273797), Ofício nº 5845/2024/CASACIVIL-DEP (0053273800), Despacho SEPOG-GAB (0053273802), Nota orçamentaria nº 2024EP000032 (0053273805), Despacho SEPOG-DEP (0053273807).

Considerando o Despacho SETUR-CONV (0053769922) cujo teor informa que ao tempo em que a Gestão da Parceria analisou a documentação da Fomentada conforme Parecer nº 82/2024/SETUR-CONV (0054120457), não vislumbrando óbice para a continuidade dos procedimentos para execução da parceria, desta forma, encaminhando os autos do processo para fins de deliberação quanto ao pleito de celebração de Termo de Fomento.

Homenageando as normas que norteiam as celebrações de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a Associação cumpriu os requisitos ensejadores à celebração da avença, de acordo com os documentos acostados aos autos, recebendo, por conseguinte, a aprovação da SETUR conforme Autorização (0054273367), após as devidas manifestações técnicas do setor competente.

Enfatizamos também que a Declaração de Adequação Financeira () e a NE - Nota de Empenho () já se encontram registradas no processo para a organização da sociedade civil, Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia - LIMERO.

De acordo com o art. 21 do Decreto Estadual nº 21.431/16, deve ser realizado procedimento de Chamamento Público, de modo a selecionar as Organizações da Sociedade Civil que melhor atendam o Projeto proposto.

Por outro lado, o Chamamento Público também possui hipóteses de dispensa e inexigibilidade, que estão previstas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/14 e também nos artigos 34 e 35 do Decreto supramencionado.

Nesse sentido, destaque-se o art. 29 da Lei nº 13.019/14:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei". ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#)).

E ainda, o art. 35, V, do Decreto Estadual nº 21.431/16:

"Art. 35. É inexigível o Chamamento Público quando:

V - os recursos são oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias, desde que expressamente identificada a Entidade beneficiária na Lei Orçamentária Anual, e não sejam relativos a Acordo de Cooperação no qual o objeto envolva celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial".

Assim, considerando que os recursos são oriundos de emenda parlamentar individual, segundo a inteligência dos dispositivos citados, tem-se que o procedimento de chamamento público, no caso, é inexigível.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0054273317

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 735 de 25 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Considerando a necessidade da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP em aplicar modelos de planejamento estratégico, tático e operacional nas aquisições e contratações com objetivo de aplicar o princípio constitucionalmente expresso da Eficiência, assim como disposto no Art. 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Revisão do Plano de Contratação Anual - PCA/2024, conforme disposto na Lei 14.133/2021, especificamente o inciso VII, considerando a retificação apresentada no ID: 0053593429.

OBJETO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	GRAU PRIORIDADE
CAFETEIRA 4L	UND	2	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00	3
CAFETEIRA 2L	UND	5	R\$ 248,85	R\$ 1.244,25	3
SUORTE PARA TV	UND	9	R\$ 818,12	R\$ 7.363,08	3
CAIXA ARQUIVO MORTO	UND	200	R\$ 7,66	R\$ 1.532,00	2
CANETA MARCA-TEXTO AMARELA GEL	UND	50	R\$ 0,98	R\$ 49,00	2
CANETA MARCA-TEXTO LARANJA	UND	100	R\$ 1,05	R\$ 105,00	2
CANETA MARCA-TEXTO ROSA	UND	100	R\$ 1,14	R\$ 114,00	2
CANETA MARCA-TEXTO VERDE GEL	UND	40	R\$ 0,90	R\$ 36,00	2
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	CX	16	R\$ 24,39	R\$ 390,24	2
CANETA ESFEROGRÁFICA PRETO	CX	15	R\$ 25,95	R\$ 389,25	2
CANETA ESFEROGRÁFICA VERMEHO	CX	8	R\$ 25,53	R\$ 204,24	2
CLIPS Nº 2/0	CX	10	R\$ 4,43	R\$ 44,30	2
CLIPS Nº 3/0	CX	12	R\$ 4,13	R\$ 49,56	2
CLIPS Nº 4/0	CX	12	R\$ 2,40	R\$ 28,80	2
CLIPS Nº 6/0	CX	7	R\$ 2,68	R\$ 18,76	2
CLIPS Nº 8/0	CX	12	R\$ 2,72	R\$ 32,64	2
COLA	CX	5	R\$ 33,42	R\$ 167,10	2
COLA EM BASTÃO	UND	30	R\$ 2,42	R\$ 72,60	2
EXTRATOR	UND	30	R\$ 1,32	R\$ 39,60	2
FITA ADESIVA G	UND	60	R\$ 2,73	R\$ 163,80	2
FITA ADESIVA P	UND	50	R\$ 1,35	R\$ 67,50	2
GRAMPEADOR	UND	74	R\$ 9,87	R\$ 730,38	2
GRAMPO 26/6	CX	40	R\$ 3,69	R\$ 147,60	2
PINCEL	UND	20	R\$ 20,90	R\$ 418,00	2
PINCEL PONTA REDONDA 5MM	UND	84	R\$ 27,77	R\$ 2.332,68	2
PISTOLA FINA	UND	6	R\$ 22,55	R\$ 135,30	2
PISTOLA GROSSA	UND	3	R\$ 15,50	R\$ 46,50	2
TESOURA GRANDE	UND	30	R\$ 5,53	R\$ 165,90	2
BARBANTE	UND	20	R\$ 10,67	R\$ 213,40	2
IDENTIFICADOR DE CHAVES	UND	50	R\$ 96,38	R\$ 4.819,00	2
RÉGUA P	UND	80	R\$ 1,11	R\$ 88,80	2
RÉGUA G	UND	15	R\$ 3,88	R\$ 58,20	2
PRANCHETA PORTÁTIL	UND	40	R\$ 24,67	R\$ 986,80	2
ESTILETE	UND	20	R\$ 4,31	R\$ 86,20	2
LAMINA PARA ESTILETE	UM	20	R\$ 8,48	R\$ 169,60	2
GRAMPEADOR DE PAREDE	UND	2	R\$ 86,00	R\$ 172,00	2

GRAMPO U 10-12mm	CX	10	R\$ 55,34	R\$ 553,40	2
PAPEL A4	CX	27	R\$ 223,32	R\$ 6.029,64	2
FLANELA	UND	20	R\$ 1,88	R\$ 37,60	2
LÁPIS PRETO	CX	3	R\$ 32,33	R\$ 96,99	2
APONTADOR DE LÁPIS	UND	20	R\$ 1,08	R\$ 21,60	2
CESTO DE LIXO	UND	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00	2
SACO DE LIXO 3Kg	PCT	20	R\$ 22,45	R\$ 449,00	2
SACO DE LIXO 10Kg	PCT	20	R\$ 16,80	R\$ 336,00	2
PAPEL HIGIÊNICO	FD	15	R\$ 75,80	R\$ 1.137,00	2
SABONETE LIQUIDO	UND	50	R\$ 14,28	R\$ 714,00	2
SABONETEIRA	UND	15	R\$ 15,17	R\$ 227,55	2
SABÃO EM PÓ	KG	50	R\$ 4,35	R\$ 217,50	2
AGUA SANITÁRIA	L	50	R\$ 2,88	R\$ 144,00	2
VASSOURA	UND	30	R\$ 8,63	R\$ 258,90	2
RODO PISO	UND	20	R\$ 9,70	R\$ 194,00	2
RODO LIMPEZA EM CHÃO	UND	20	R\$ 40,50	R\$ 810,00	2
PANO DE CHÃO	UND	100	R\$ 2,38	R\$ 238,00	2
LIMPA VIDROS	UND	20	R\$ 2,87	R\$ 57,40	2
LUVAS DE LIMPEZA P	PAR	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00	2
LUVAS DE LIMPEZA M	PAR	10	R\$ 5,10	R\$ 51,00	2
LUVAS DE LIMPEZA G	PAR	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00	2
ALCOOL LIQUIDO	L	280	R\$ 5,08	R\$ 1.422,40	2
DESORIZADOR	UND	200	R\$ 2,57	R\$ 514,00	2
ESPONJA MULTIUSO PARA LIMPEZA	UND	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00	2
DETERGENTE	UND	50	R\$ 1,51	R\$ 75,50	2
DETERGENTE NEUTRO	UND	50	R\$ 1,54	R\$ 77,00	2
DESINFETANTE 2L	UND	50	R\$ 4,48	R\$ 224,00	2
DESINFETANTE 5L	UND	50	R\$ 7,66	R\$ 383,00	2
DESINFETANTE 500ml	UND	50	R\$ 3,39	R\$ 169,50	2
DESORIZADOR DE AR	UND	30	R\$ 1,38	R\$ 41,40	2
LIXEIRA TELADA	UND	50	R\$ 34,90	R\$ 1.745,00	2
SACO DE ALGODÃO	UND	50	R\$ 2,84	R\$ 142,00	2
VASSOURA DE PELO ARTIFICIAL	UND	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00	2
VASSOURÃO DE PIAÇAVA 50cm	UND	20	R\$ 14,44	R\$ 288,80	2
SABÃO EM BARRA	PCT	50	R\$ 11,03	R\$ 551,50	2
SODA CÁUSTICA embalagem com 1kg	UND	5	R\$ 16,52	R\$ 82,60	2
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	PCT	100	R\$ 7,45	R\$ 745,00	2
LIMPADOR em gel	UND	50	R\$ 6,16	R\$ 308,00	2
AROMATIZANTE	UND	50	R\$ 9,40	R\$ 470,00	2

MANGUEIRA TIPO JARDIM, bitola de ½	UND	6	R\$ 17,29	R\$ 103,74	2
MOP PARA LIMPEZA COM CENTRÍFUGA DE INOX	UND	10	R\$ 89,65	R\$ 896,50	2
PLÁSTICO FILME PVC GRANDE	UND	10	R\$ 181,12	R\$ 1.811,20	2
ESCOVÃO	UND	10	R\$ 3,49	R\$ 34,90	2
VASSOURA PLASTICA	UND	10	R\$ 16,29	R\$ 162,90	2
AGUA MINERAL 500ml	PCT	240	R\$ 0,91	R\$ 218,40	2
AGUA MINERAL 20L	UND	1420	R\$ 6,13	R\$ 8.704,60	2
CAFÉ	PCT	730	R\$ 16,48	R\$ 12.030,40	2
AÇÚCAR	PCT	730	R\$ 4,36	R\$ 3.182,80	2
PILHA PALITO	PCT	25	R\$ 5,73	R\$ 143,25	2
PILHA PEQUENA	PCT	50	R\$ 7,27	R\$ 363,50	2
COPO PARA CAFÉ	PCT	320	R\$ 3,51	R\$ 1.123,20	2
COPO PARA ÁGUA	PCT	1000	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00	2
CURSO DE CAPACITAÇÃO PATRIMÔNIO/LOGÍSTICA	UND	3	R\$ 19.800,00	R\$ 59.400,00	2
LIMPA ALUMINIO	L	100	R\$ 127,59	R\$ 12.759,00	2
DESENGRAXANTE	L	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00	2
BORRACHA	CX	2	R\$ 24,15	R\$ 48,30	2
PINCEL COR AZUL	CX	2	R\$ 22,76	R\$ 45,52	2
PINCEL COR PRETO	CX	2	R\$ 24,50	R\$ 49,00	2
PINCEL COR VERMELHO	CX	2	R\$ 24,73	R\$ 49,46	2
ENVELOPE SACO BRANCO	UND	50	R\$ 0,82	R\$ 41,00	2
ENVELOPE SACO KRAFTO formato 250x353 mm 80gr	PCT	100	R\$ 134,59	R\$ 13.459,00	2
ENVELOPE SACO KRAFTO formato 80 Gramas 260X360	UND	100	R\$ 40,97	R\$ 4.097,00	2
ENVELOPE SACO KRAFTO formato 80 Gramas 240X340	UND	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00	2
PASTA ARQUIVO	UND	100	R\$ 3,26	R\$ 326,00	2
PASTA DOCUMENTO	UND	100	R\$ 1,94	R\$ 194,00	2
CALCULADORA	UND	20	R\$ 106,08	R\$ 2.121,60	2
BLOCO	UND	100	R\$ 2,35	R\$ 235,00	2
CORRETIVO LIQUIDO	UND	20	R\$ 2,84	R\$ 56,80	2
BATERIA ALCALINA	PCT	10	R\$ 80,60	R\$ 806,00	2
ESTILHETE PROFISSIONAL	UND	60	R\$ 59,47	R\$ 3.568,20	2
BORRIFADOR	UND	50	R\$ 4,55	R\$ 227,50	2
BLOCO RECADO 38 mm x 50 mm	UND	500	R\$ 5,72	R\$ 2.860,00	2
BLOCO RECADO 76 mm x 76 mm	UND	500	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00	2
BLOCO ADESIVO	UND	93	R\$ 12,90	R\$ 1.199,70	2

PORTA CANETAS, CLIPS E LEMBRETES	UND	335	R\$ 30,20	R\$ 10.117,00	2
GARRAFA TÉRMICA	UND	64	R\$ 203,78	R\$ 13.041,92	2
CONCHA-MÉDIA	UND	14	R\$ 16,48	R\$ 230,72	2
BANDEJA MÉDIA	UND	4	R\$ 20,15	R\$ 80,60	2
FACA CORTES - 4	UND	14	R\$ 4,73	R\$ 66,22	2
FACA CORTES - 8	UND	14	R\$ 10,66	R\$ 149,24	2
BANDEJA GRANDE	UND	4	R\$ 114,41	R\$ 457,64	2
PANO DE PRATO	UND	100	R\$ 4,59	R\$ 459,00	2
COLHER DE PAU - 36CM	UND	14	R\$ 8,00	R\$ 112,00	2
COLHER- 52,5CM	UND	14	R\$ 30,95	R\$ 433,30	2
CANEÇÃO - 5 LTS	UND	14	R\$ 37,00	R\$ 518,00	2
POTE DE VIDRO - 1,5 LTS	UND	4	R\$ 4,85	R\$ 19,40	2
COADOR - 13CM	UND	50	R\$ 60,40	R\$ 3.020,00	2
CANETA	UND	270	R\$ 9,73	R\$ 2.627,10	3
SQUEEZE 500ML	UND	270	R\$ 1,73	R\$ 467,10	3
BLOCO DE ANOTAÇÕES 15X21	UND	270	R\$ 4,45	R\$ 1.201,50	3
CREDENCIAL (CRACHÁ)	UND	270	R\$ 14,78	R\$ 3.990,60	3
CANECA DE PORCELANA	UND	270	R\$ 2,46	R\$ 664,20	3
CURSO DE CAPACITAÇÃO GERAL	UNS	10	R\$ 198.000,00	R\$ 198.000,00	3
LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETA SUV	UND	4	R\$ 14.583,33	R\$ 58.333,32	2
LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETA, 0 KM, capota básica em fibra de vidro	UND	12	R\$ 7.638,88	R\$ 91.666,56	2
LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE, 0 KM, capota metálica	UND	13	R\$ 7.051,28	R\$ 91.666,64	2
LOCAÇÃO DE VEICULO CARRO LEVE DE CARROCERIA - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP	UND	20	R\$ 3.517,91	R\$ 70.358,20	2
LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN INCLUINDO MOTORISTA	UND	20	R\$ 15.000,00	R\$ 300.000,00	2
LOCAÇÃO DE VEICULO CAMINHÃO EQUIPADO COM BAÚ FECHADO INCLUINDO MOTORISTA	UND	10	R\$ 22.000,00	R\$ 220.000,00	2
LOCAÇÃO DE VEICULO CAMINHÃO TRUCK PRANCHA INCLUINDO MOTORISTA - 8 x 2 PBCT 36.000 kg	UND	3	R\$ 26.786,44	R\$ 80.359,32	2
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	UND	28	R\$ 23.767,00	R\$ 665.476,00	2
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	UND	60	R\$ 36.000,00	R\$ 2.160.000,00	2
BANCO DE PREÇOS	UND	1	R\$ 13.896,00	R\$ 13.896,00	2
WORKSTATION TIPO I - ENGENHARIA	UND	30	R\$ 16.922,33	R\$ 507.669,90	2

WORKSTATION TIPO II - ARQUITETURA/ENGENHARIA	UND	30	R\$ 15.445,36	R\$ 463.360,80	2
MONITOR TIPO I - 23,8"	UND	30	R\$ 612,00	R\$ 18.360,00	2
MONITOR TIPO II -27"	UND	30	R\$ 2.498,00	R\$ 74.940,00	URGENTE
SUORTE PARA 02 MONITORES	UND	30	R\$ 409,98	R\$ 12.299,40	2
DOCK STATION	UND	60	R\$ 4.057,27	R\$ 243.436,20	URGENTE
NOBREAK	UND	300	R\$ 498,61	R\$ 149.583,00	URGENTE
TV PARA VIDEOCONFERÊNCIA	UND	3	R\$ 3.600,00	R\$ 10.800,00	2
TERMINAL DE VÍDEO CONFERÊNCIA "ALL-IN ONE", COM MICROFONE E CÂMERAS EMBUTIDOS COM MICROFONE ADICIONAL	UND	2	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00	URGENTE
HD EXTERNO	UND	2	R\$ 321,75	R\$ 643,50	2
TESTADOR DE CABOS	UND	3	R\$ 78,78	R\$ 236,34	2
CONECTOR FÊMEA RJ45	UND	300	R\$ 28,47	R\$ 8.541,00	2
CONECTOR RJ45	UND	300	R\$ 5,39	R\$ 1.617,00	2
ABRAÇADEIRA 20MMX2,5MM	PCT	10	R\$ 6,63	R\$ 66,30	2
MULTÍMETRO	UND	2	R\$ 74,29	R\$ 148,58	2
CONECTOR	UND	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00	2
PROJETOR	UND	1	R\$ 4.656,95	R\$ 4.656,95	2
PASSADOR SLIDES	UND	2	R\$ 75,54	R\$ 151,08	2
TP-LINK	UND	1	R\$ 190,92	R\$ 190,92	2
MOUSE SEM FIO	UND	10	R\$ 63,99	R\$ 639,90	2
Roteador TP Link	UND	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00	2
CABO DE REDE	UND	10	R\$ 803,00	R\$ 8.030,00	2
PATCH CORD 2,5	UND	100	R\$ 23,48	R\$ 2.348,00	2
PATCH CORD 1,5	UND	100	R\$ 15,31	R\$ 1.531,00	2
FILTRO DE LINHA	UND	100	R\$ 29,97	R\$ 2.997,00	2
FONTE PARA NOTEBOOK DELL VOSTRO	UND	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00	2
FORNECIMENTO COFFEE BREAK	UND	9.600	R\$ 16,71	R\$ 160.416,00	3
FECHADURA DIGITAL	UND	7	R\$ 900,44	R\$ 6.303,08	1
QUADRO DE GALERIA EM ACRÍLICO	UND	1	R\$ 12.066,66	R\$ 12.066,66	1
DETECTOR DE ALTA TENSÃO	UND	10	R\$ 1.130,00	R\$ 11.300,00	2
VARA DE MANOBRA COM 12M	UND	4	R\$ 1.587,73	R\$ 6.350,92	2
ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	UND	15	R\$ 638,00	R\$ 9.570,00	2
ALICATE DE PRESSÃO	UND	30	R\$ 61,97	R\$ 1.859,10	2
ALICATE UNIVERSAL	UND	52	R\$ 23,74	R\$ 1.234,48	2
ALICATE DE BICO	UND	38	R\$ 29,93	R\$ 1.137,34	2
ALICATE DE CORTE DIAGONAL	UND	38	R\$ 24,42	R\$ 927,96	2

ALICATE UNIVERSAL COM PRENSA TERMINAL	UND	60	R\$ 20,25	R\$ 1.215,00	2
ALICATE DECAPADOR DE CABO	UND	28	R\$ 35,67	R\$ 998,76	2
ALICATE CATRACA PARA CORTE DE CABOS	UND	20	R\$ 426,00	R\$ 8.520,00	2
DETECTOR DE BAIXA TENSÃO	UND	32	R\$ 56,70	R\$ 1.814,40	2
JOGO DE CHAVE ALLEN	UND	18	R\$ 52,50	R\$ 945,00	2
JOGO DE CHAVE PHILIPS	UND	48	R\$ 32,14	R\$ 1.542,72	2
JOGO DE CHAVE DE FENDA	UND	52	R\$ 85,67	R\$ 4.454,84	2
CHAVE INGLESA - 10	UND	40	R\$ 44,30	R\$ 1.772,00	2
MARTELO	UND	100	R\$ 28,26	R\$ 2.826,00	2
MARRETA 1KG COM CABO	UND	30	R\$ 26,33	R\$ 789,90	2
MARRETA 5KG COM CABO	UND	30	R\$ 101,45	R\$ 3.043,50	2
MARRETA 10KG COM CABO	UND	30	R\$ 189,62	R\$ 5.688,60	2
PRUMO	UND	10	R\$ 24,93	R\$ 249,30	2
APLICADORES DE SILICONE	UND	10	R\$ 23,26	R\$ 232,60	2
RÉGUA DE PEDREIRO	UND	20	R\$ 36,42	R\$ 728,40	2
COLHER DE PEDREIRO	UND	100	R\$ 6,05	R\$ 605,00	2
DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	UND	150	R\$ 13,40	R\$ 2.010,00	2
DESEMPENADEIRA PVC	UND	70	R\$ 8,69	R\$ 608,30	2
DESEMPENADEIRA AÇO LISA	UND	100	R\$ 7,36	R\$ 736,00	2
DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	UND	80	R\$ 7,60	R\$ 608,00	2
MARTELO DE BORRACHA COM CABO	UND	40	R\$ 11,29	R\$ 451,60	2
NIVEL DE MAO A LASER	UND	7	R\$ 734,00	R\$ 5.138,00	2
NÍVEL DE MÃO	UND	90	R\$ 122,30	R\$ 11.007,00	2
LINHA DE PEDREIRO	UND	500	R\$ 13,22	R\$ 6.610,00	2
TORQUÊS	UND	10	R\$ 25,40	R\$ 254,00	2
PICARETA -	UND	10	R\$ 44,45	R\$ 444,50	2
CAVADEIRA ARTICULADA BOCA DE LOBO	UND	20	R\$ 36,65	R\$ 733,00	2
ENXADA	UND	100	R\$ 34,06	R\$ 3.406,00	2
PÁ	UND	100	R\$ 32,87	R\$ 3.287,00	2
CARRINHO DE MÃO	UND	50	R\$ 145,80	R\$ 7.290,00	2
PENEIRA DE FEIJÃO	UND	50	R\$ 33,43	R\$ 1.671,50	2
ARCO DE SERRA	UND	50	R\$ 22,34	R\$ 1.117,00	2
ALAVANCA	UND	10	R\$ 136,75	R\$ 1.367,50	2
TALHADEIRA 28X25mm	UND	10	R\$ 36,90	R\$ 369,00	2
TALHADEIRA 28X50mm	UND	55	R\$ 54,99	R\$ 3.024,45	2
TALHADEIRA 23X20mm	UND	55	R\$ 33,90	R\$ 1.864,50	2
TALHADEIRA 23X40mm	UND	55	R\$ 9,99	R\$ 549,45	2

FORMÃO 1/2	UND	30	R\$ 25,46	R\$ 763,80	2
FORMÃO 1/4	UND	30	R\$ 12,13	R\$ 363,90	2
FORMÃO 3/4	UND	30	R\$ 15,44	R\$ 463,20	2
MANGUEIRA NÍVEL	UND	55	R\$ 50,95	R\$ 2.802,25	2
ESCADA EXTENSÍVEL	UND	10	R\$ 519,92	R\$ 5.199,20	2
ESCADA 6 DEGRAUS	UND	50	R\$ 258,39	R\$ 12.919,50	2
ESCADA 7 DEGRAUS	UND	40	R\$ 206,28	R\$ 8.251,20	2
JOGO DE CHAVE COMBINADA CATRACA	UND	18	R\$ 69,71	R\$ 1.254,78	2
JOGO DE CHAVE CATRACA	UND	18	R\$ 205,80	R\$ 3.704,40	2
KIT MANOMETRO	UND	5	R\$ 360,84	R\$ 1.804,20	2
KIT FLANGEADOR	UND	10	R\$ 415,00	R\$ 4.150,00	2
CONJUNTO DE SOLDA PPU COMPLETO	UND	10	R\$ 3.410,61	R\$ 34.106,10	2
BOLSA DE FERRAMENTAS	UND	26	R\$ 88,93	R\$ 2.312,18	2
ESPÁTULA	UND	200	R\$ 9,13	R\$ 1.826,00	2
SERROTE	UND	50	R\$ 39,68	R\$ 1.984,00	2
BROXA	UND	300	R\$ 4,52	R\$ 1.356,00	2
PÉ DE CABRA	UND	14	R\$ 34,11	R\$ 477,54	2
BALDE DE PEDREIRO	UND	200	R\$ 18,80	R\$ 3.760,00	2
CHAVE DE GRIFO	UND	23	R\$ 79,22	R\$ 1.822,06	2
NÍVEL A LASER	UND	9	R\$ 357,73	R\$ 3.219,57	2
BOMBA DE VÁCUO	UND	4	R\$ 1.950,47	R\$ 7.801,88	2
TRENA A LASER	UND	7	R\$ 500,95	R\$ 3.506,65	2
ESTILETE DE METAL	UND	308	R\$ 4,03	R\$ 1.241,24	2
ALICATE HIDRÁULICO CRIMPADOR PRENSA TERMINAL	UND	5	R\$ 39,17	R\$ 195,85	2
PULVERIZADOR COSTAL	UND	50	R\$ 162,62	R\$ 8.131,00	2
FACA DE ELETRICISTA	UND	18	R\$ 94,05	R\$ 1.692,90	2
KIT DOBRADOR DE TUBO	UND	10	R\$ 182,99	R\$ 1.829,90	2
ROÇADEIRA	UND	80	R\$ 4.598,00	R\$ 367.840,00	2
SOPRADOR	UND	50	R\$ 1.396,88	R\$ 69.844,00	2
MOTOSSERRA	UND	2	R\$ 1.247,36	R\$ 2.494,72	2
MOTOSSERRA PEQUENO	UND	2	R\$ 1.144,59	R\$ 2.289,18	2
BETONEIRA ELÉTRICA	UND	5	R\$ 3.649,64	R\$ 18.248,20	2
BETONEIRA GASOLINA	UND	5	R\$ 4.808,80	R\$ 24.044,00	2
MARTELETE POTÊNCIA: 800 W	UND	40	R\$ 563,25	R\$ 22.530,00	2
MARTELETE POTÊNCIA:1.100 W	UND	20	R\$ 1.254,42	R\$ 25.088,40	2
PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO	UND	20	R\$ 2.569,98	R\$ 51.399,60	2
KIT CARREGADOR COM BATERIAS	UND	58	R\$ 704,89	R\$ 40.883,62	2

FURADEIRA	UND	50	R\$ 195,38	R\$ 9.769,00	2
ESMERILHADEIRA	UND	50	R\$ 405,81	R\$ 20.290,50	2
PLAINA ELÉTRICA	UND	10	R\$ 435,29	R\$ 4.352,90	2
LIXADEIRA (ORBITAL)	UND	20	R\$ 283,23	R\$ 5.664,60	2
SERRA CIRCULAR	UND	20	R\$ 2.789,18	R\$ 55.783,60	2
SERRA MÁRMORE	UND	50	R\$ 360,00	R\$ 18.000,00	2
SERRA ELÉTRICA CORTADOR DE PAREDE	UND	5	R\$ 1.879,00	R\$ 9.395,00	2
COMPRESSOR DE AR	UND	13	R\$ 5.553,28	R\$ 72.192,64	2
COMPACTADOR DE SOLO -	UND	5	R\$ 8.493,00	R\$ 42.465,00	2
COMPACTADOR DE SOLO ELÉTRICO -	UND	5	R\$ 15.329,92	R\$ 76.649,60	2
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UND	4	R\$ 899,90	R\$ 3.599,60	2
MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS -	UND	10	R\$ 2.549,15	R\$ 25.491,50	2
MÁQUINA DE SOLDA	UND	10	R\$ 929,59	R\$ 9.295,90	2
CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT C42-2	UND	200	R\$ 54,99	R\$ 10.998,00	2
ROLO DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA	UND	200	R\$ 186,50	R\$ 37.300,00	2
LÂMINA 2 PONTAS P/ ROÇADEIRA	UND	510	R\$ 30,07	R\$ 15.335,70	2
LÂMINA 3 PONTAS P/ ROÇADEIRA	UND	510	R\$ 31,62	R\$ 16.126,20	2
BROCA PARA MADEIRA DE 4 MM, 3 PONTAS	UND	20	R\$ 2,81	R\$ 56,20	2
BROCA PARA MADEIRA DE 6 MM, 3 PONTAS	UND	20	R\$ 3,88	R\$ 77,60	2
BROCA PARA MADEIRA DE 8 MM, 3 PONTAS	UND	20	R\$ 6,46	R\$ 129,20	2
BROCA PARA MADEIRA DE 10 MM, 3 PONTAS	UND	20	R\$ 8,04	R\$ 160,80	2
BROCA PARA MADEIRA DE 12 MM, 3 PONTAS	UND	20	R\$ 10,10	R\$ 202,00	2
BROCAS PARA FERRO DE 19 MM	UND	20	R\$ 12,36	R\$ 247,20	2
BROCAS PARA FERRO DE 17 MM	UND	20	R\$ 36,18	R\$ 723,60	2
BROCAS PARA FERRO DE 13 MM	UND	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00	2
BROCAS PARA FERRO DE 14 MM	UND	20	R\$ 18,57	R\$ 371,40	2
BROCAS PARA FERRO DE 18 MM	UND	20	R\$ 40,70	R\$ 814,00	2
BROCAS PARA FERRO DE 16 MM	UND	20	R\$ 17,23	R\$ 344,60	2
BROCAS PARA FERRO DE 20 MM	UND	20	R\$ 8,43	R\$ 168,60	2
BROCAS - PARA FERRO DE 15 MM	UND	20	R\$ 15,10	R\$ 302,00	2
BROCAS - PARA FERRO DE 10 MM	UND	20	R\$ 16,60	R\$ 332,00	2
BROCAS - PARA FERRO DE 11 MM	UND	20	R\$ 7,22	R\$ 144,40	2
BROCAS - PARA FERRO DE 12 MM	UND	20	R\$ 28,62	R\$ 572,40	2
BROCAS - PARA FERRO DE 4 MM	UND	20	R\$ 1,34	R\$ 26,80	2

BROCAS - PARA FERRO DE 9 MM	UND	20	R\$ 6,55	R\$ 131,00	2
BROCAS - PARA FERRO DE 7 MM	UND	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00	2
BROCAS - PARA FERRO DE 6 MM	UND	20	R\$ 9,03	R\$ 180,60	2
BROCAS - PARA FERRO DE 8 MM	UND	20	R\$ 12,13	R\$ 242,60	2
BROCAS - PARA CONCRETO DE 20 MM	UND	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00	2
BROCAS - PARA CONCRETO DE 4 MM	UND	20	R\$ 3,33	R\$ 66,60	2
BROCAS - PARA CONCRETO DE 6 MM	UND	20	R\$ 7,10	R\$ 142,00	2
BROCAS - PARA CONCRETO DE 10 MM	UND	20	R\$ 10,20	R\$ 204,00	2
BROCAS - PARA CONCRETO DE 12 MM	UND	22	R\$ 8,15	R\$ 179,30	2
DISCO DE SERRA CIRCULAR	UND	200	R\$ 19,13	R\$ 3.826,00	2
DISCO DE SERRA DIAMANTADO	UND	200	R\$ 16,66	R\$ 3.332,00	2
DISCO DE SERRA	kit	200	R\$ 8,26	R\$ 1.652,00	2
GERADOR DE ENERGIA	UND	10	R\$ 10.499,89	R\$ 104.998,90	2
PAQUIMETRO DIGITAL	UND	26	R\$ 248,00	R\$ 6.448,00	2
AUTO TRANSFORMADOR	UND	20	R\$ 358,38	R\$ 7.167,60	2
AFIADOR DE BROCA PARA PARAFUSADEIRA	UND	15	R\$ 30,73	R\$ 460,95	2
CORRENTE DE MOTOSERRA SABRE 35cm	UND	50	R\$ 164,84	R\$ 8.242,00	2
CORRENTE DE MOTOSERRA SABRE 50cm	UND	50	R\$ 244,84	R\$ 12.242,00	2
AFIADOR DE CORRENTE DE MOTOSERRA	kit	10	R\$ 14,28	R\$ 142,80	2
MEDIDOR DE ESPESSURA DE CHAPAS METÁLICAS	UND	12	R\$ 1.796,55	R\$ 21.558,60	2
ANEMÔMETRO DIGITAL	UND	17	R\$ 418,78	R\$ 7.119,26	2
TERMÔMETRO DIGITAL LASER	UND	29	R\$ 137,95	R\$ 4.000,55	2
FISSURÔMETRO (MONITOR DE RACHADURAS)	UND	35	R\$ 28,71	R\$ 1.004,85	2
FISSURÔMETRO GABARITO FISSURAS RÉGUA	UND	35	R\$ 11,33	R\$ 396,55	2
BROCA ESCALONADA	KIT	20	R\$ 40,31	R\$ 806,20	2
BOLSA LATERAL DE FERRAMENTAS	UND	25	R\$ 110,51	R\$ 2.762,75	2
ALICATE PRENSA TERMINAL TUBULAR E OLHAL	UND	15	R\$ 147,88	R\$ 2.218,20	2
SONDA PASSA FIO	UND	15	R\$ 50,50	R\$ 757,50	2
JOGO DE BITS PARAFUSADEIRA	UND	23	R\$ 104,83	R\$ 2.411,09	2
MALETA PLASTICA ORGANIZADORA	UND	23	R\$ 300,00	R\$ 6.900,00	2
LIMA QUADRADA	UND	15	R\$ 26,97	R\$ 404,55	2
SOPRADOR TÉRMICO	UND	15	R\$ 131,51	R\$ 1.972,65	2
FACÃO	UND	35	R\$ 23,80	R\$ 833,00	2

CORDA	UND	15	R\$ 52,97	R\$ 794,55	2
ROLDANA	UND	15	R\$ 21,60	R\$ 324,00	2
GARFO TIPO C PARA ASSENTAR MANILHA	UND	15	R\$ 3.550,00	R\$ 53.250,00	2
GALÃO	UND	15	R\$ 25,75	R\$ 386,25	2
DISCO DESBASTE	UND	200	R\$ 43,57	R\$ 8.714,00	2
DISCO DE CORTE DE FERRO	UND	200	R\$ 7,39	R\$ 1.478,00	2
DISCO DIAMANTADO	UND	200	R\$ 4,28	R\$ 856,00	2
DISCO ABRASIVO	UND	200	R\$ 6,74	R\$ 1.348,00	2
PILHA AA	UND	20	R\$ 4,36	R\$ 87,20	2
PILHA AAA	UND	20	R\$ 3,15	R\$ 63,00	2
BATERIA NÃO RECARREGÁVEL	UND	40	R\$ 3,73	R\$ 149,20	2
Máquina para solda	UND	4	R\$ 1.084,30	R\$ 4.337,20	2
Máquina para solda Portatil	UND	4	R\$ 1.533,77	R\$ 6.135,08	2
ROLO DE ARAME 5KG	UND	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00	2
ELETRODO AÇO INOX	UND	2	R\$ 8,07	R\$ 16,14	2
ELETRODO ALUMINO	UND	2	R\$ 56,27	R\$ 112,54	2
ELETRODO FERRO FUNDIDO	UND	2	R\$ 13,94	R\$ 27,88	2
ELETRODO MATERIAL FERROSO	UND	20	R\$ 19,22	R\$ 384,40	2
MASCARA DE SOLDA -	UND	30	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00	2
ESMERILHADEIRA DIÂMETRO DISCO: 5" POL (125 mm)	UND	4	R\$ 886,53	R\$ 3.546,12	2
ESMERILHADEIRA DIÂMETRO DISCO: 4.1/2" POL (115 mm)	UND	8	R\$ 449,00	R\$ 3.592,00	2
lixadeira (Orbital)	UND	7	R\$ 824,61	R\$ 5.772,27	2
LIXA TIPO GRÃO:P40	UND	200	R\$ 28,42	R\$ 5.684,00	2
LIXA TIPO GRÃO:320	UND	200	R\$ 7,88	R\$ 1.576,00	2
Locação de Veículos e Maquinas pesadas - GAU	SERVIÇO	1	R\$ 286.330.660,40	R\$ 286.330.660,40	1
Capacete de segurança classe B - (BRANCO/CINZA)	UND	16	R\$ 14,11	R\$ 225,76	1
Capacete de segurança classe b - (AZUL)	UND	76	R\$ 14,10	R\$ 1.071,60	1
Capacete de segurança classe b (LARANJA)	UND	12	R\$ 14,12	R\$ 169,44	1
Capacete de segurança classe b (MARROM)	UND	36	R\$ 15,40	R\$ 554,40	1
Protetor facial	UND	40	R\$ 18,90	R\$ 756,00	1
Óculos de proteção	UND	222	R\$ 3,02	R\$ 670,44	1
Óculos ampla visão	UND	50	R\$ 23,08	R\$ 1.154,00	1
Protetor Auricular tipo plug	UND	666	R\$ 1,45	R\$ 965,70	1

Mascara descartável PFF2	UND	2664	R\$ 1,12	R\$ 2.983,68	1
Filtro para respirador semifacial carbografite	UND	60	R\$ 22,29	R\$ 1.337,40	1
Respirador Semifacial carbografite M59 - G130	UND	189	R\$ 36,16	R\$ 6.834,24	1
Luva de PVC luva de punho médio	PAR	30	R\$ 18,13	R\$ 543,90	1
Luva de segurança tricotada M200 - G1.000 - GG1.464	PAR	2664	R\$ 2,15	R\$ 5.727,60	1
Protetor solar	UND	523	R\$ 15,04	R\$ 7.865,92	1
Mangote de raspa	PAR	30	R\$ 22,05	R\$ 661,50	1
Luva de vaqueta cano curto M 20 - G 90	PAR	110	R\$ 13,65	R\$ 1.501,50	1
Luva de vaqueta cano médio M 10 - G 25	PAR	35	R\$ 13,64	R\$ 477,40	1
Avental de raspa de couro	UND	50	R\$ 22,05	R\$ 1.102,50	1
Perneira em couro sintético	PAR	40	R\$ 32,39	R\$ 1.295,60	1
Botina de segurança couro Tm 37	PAR	5	R\$ 42,94	R\$ 214,70	1
Botina de segurança couro Tm 38	PAR	10	R\$ 42,94	R\$ 429,40	1
Botina de segurança couro Tm 39	PAR	18	R\$ 42,94	R\$ 772,92	1
Botina de segurança couro Tm 40	PAR	20	R\$ 42,94	R\$ 858,80	1
Botina de segurança couro Tm 41	PAR	50	R\$ 42,94	R\$ 2.147,00	1
Botina de segurança couro Tm 42	PAR	173	R\$ 42,94	R\$ 7.428,62	1
Botina de segurança couro Tm 43	PAR	50	R\$ 42,94	R\$ 2.147,00	1
Botina de segurança couro Tm 44	PAR	5	R\$ 42,94	R\$ 214,70	1
Botina de segurança couro Tm 45	PAR	2	R\$ 42,94	R\$ 85,88	1
Cinto de segurança tipo paraquedista e Talabarte de segurança trava dupla- M 2 / G 9	UND	11	586,23	6448,53	1
Tela tapume	UND	500	2,46	1230	1
Cone de Sinalização	UND	75	47,59	3569,25	1
Luva Proteção De Alta Tensão	PAR	5	250,11	1250,55	1
Boné tipo árabe - M 50 / G 172	UND	222	17,85	3962,7	1
Capa de Chuva - M 5 / G 15 / GG 36	UND	71	17,2	1221,2	1
Protetor auditivo tipo concha	UND	40	10,66	426,4	1
Colete Servidor - M 10 / G 140 / GG 72	UND	222	57,75	12820,5	1
Uniforme Servidor - M 10 / G 140 / GG 72	UND	222	18,41	4087,02	1
Uniforme Reeducando (camisa) M 10 / G 140 / GG 72	UND	222	55,65	12354,3	1
Uniforme Reeducando (calça) M 10 / G 140 / GG 72	UND	222	55,65	12354,3	1
Processo de reforma predial (SINAPI)	UND	1	R\$ 14.999.999,99	R\$ 14.999.999,99	1

Processo de manutenção predial (SINAPI)	UND	1	R\$ 9.999.999,99	R\$ 9.999.999,99	1
Aquisição de materiais básicos (SINAPI)	UND	1	R\$ 9.500.000,00	R\$ 9.500.000,00	1
Processo contratação empresa especializada para elaboração do Plano Estadual de Saneamento Básico - PLANSAB	UND	1	R\$ 9.659.000,00	R\$ 9.659.000,00	1
Processo cursos CEF - Orçamento, fiscalização e aprovação de projetos	UND	200	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	3
Processo para aquisição de licença do aplicativo Diário de Obras	UND	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	1
SRP iluminação pública (AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS)*	SERVIÇO	1	R\$ 214.979.528,15	R\$ 214.979.528,15	1
SRP instalação de poços artesianos	UND	1	R\$ 150.000.000,00	R\$ 150.000.000,00	2
SRP fornecimento e instalação de equipamentos de energia solar	UND	1	R\$ 100.000.000,00	R\$ 100.000.000,00	2
SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DAS OBRAS, PROJETOS E CONVÊNIOS DA SECRETARIA ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEOSP, INCLUSIVE OBRAS DO PAC, para cumprimento das atribuições da SEOSP	SERVIÇO	1	R\$ 533.788.681,08	R\$ 533.788.681,08	1
Curso Intensivo. Ciclo completo de gestão das transferências voluntárias federais nas fases: celebração, execução, fiscalização e prestação de contas no Siconv/Plataforma +Brasil/Transferegov.br. Atualizado conforme a Nova Lei de Licitação e Contratos - NLLC (Lei nº 14.133/2021).	UND	4	R\$ 4.600,00	R\$ 18.400,00	3
Gestão de Riscos nas Contratações Públicas e a Nova Lei 14.133/2021	UND	4	R\$ 3.947,00	R\$ 15.788,00	2
Gerenciamento de Obras Públicas no contexto da NLLC	UND	4	R\$ 3.947,00	R\$ 15.788,00	2
Fiscalização de Contratos Administrativos e a Nova Lei 14.133/2021	UND	4	R\$ 3.890,00	R\$ 15.560,00	2
7º Congresso Brasileiro Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições na modalidade Presencial	UND	4	R\$ 5.890,00	R\$ 23.560,00	3

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, incluindo estudos, relatórios, memoriais descritivos e orçamentos, sob a forma de execução indireta em regime de empreitada por preço unitário, para atender à Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP	M²	m²	R\$119.893.060,93	R\$119.893.060,93	2
O objeto do presente instrumento é a aquisição de Licenças vitalícia do Software BIM da AltoQi (estrutura elétrica, hidráulica, sanitária, gases, incêndio, climatização) por um período de 12 (doze) meses e prestação dos serviços de UP grade pelo período de 36 (trinta e seis) meses + contratação dos serviços de capacitação por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no item 4 do Termo de Referência (id. 0042390677), independentemente de transcrição.	LICENÇA	8	R\$ 345.305,10	R\$ 2.762.440,80	1
Upgrade de licença de uso do software de orçamentação - VOLARE, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no subitem 4.2.1.1 e 4.2.2. deste termo de Referência.	LICENÇA	8	R\$ 13.678,29	R\$ 109.426,32	1
Aumento de quantidades de Software BIM (Building Information Modelling) para SEOSP: Quantidades de Software AEC - Architecture Engineering Construction Collection da AutoDesk	LICENÇA	128	R\$ 53.309,84	R\$ 6.823.659,52	1
BIM Collaborate Pro - 25 Subscription CLOUD Commercial New 3-Year Subscription	LICENÇA	1	R\$ 328.544,52	R\$ 328.544,52	1
Build - 5000 CLOUD Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription	LICENÇA	10	R\$ 17.241,39	R\$ 172.413,90	1
Build - Unlimited CLOUD Commercial New Single-user ELD 3-Year Subscription	LICENÇA	10	R\$ 32.077,36	R\$ 320.773,60	1
Constitui objeto desta Proposta a subscrição de licença de software de planejamento e orçamentação de obras Orçafascio Prime pelo período de 3 anos e a prestação de serviços de treinamento BIM 5D na referida solução com certificação oficial.	LICENÇA	10	R\$ 21.500,00	R\$ 215.000,00	1

Consultoria em Ferramentas BIM	HH	112	R\$ 490,00	R\$ 54.880,00	2
CYPE 3D Metálicas : DIMENSIONAMENTO DE ESTRUTURAS EM AÇO, ALUMINIO, MADEIRA E ESTRUTURAS MISTAS	LICENÇA	2	R\$ 8.844,00	R\$ 17.688,00	2
PRO-Ar Condicionado : CARGA TÉRMICA, REDE DE DUTOS, DETALHA: CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, SPLITS, VRV/VRF	LICENÇA	2	R\$ 4.656,00	R\$ 9.312,00	2
Produto de Prateleira GERAL Microsoft 365 + Power BI - subscrição por 3 anos e/ou vitalicia	LICENÇA	40	R\$ 11.728,80	R\$ 469.152,00	2
SOFTWARE DE ESTUDO DE LUMINOTECNICA - Dialux e/ou equivalente técnico*	LICENÇA	5	R\$ 1.253,94	R\$ 6.269,70	1
Workstation tipo I 128 RAM GPU 16 GB monitor 2x 27" + kit multimidia*	UND	12	R\$ 52.019,00	R\$ 624.228,00	2
Workstation tipo II 128 RAM GPU 24 GB monitor 1x 32" + kit multimidia*	UND	5	R\$ 55.719,10	R\$ 278.595,50	2
PRAÇA DA BÍBLIA*	SERVIÇO	18.184,09m²	R\$ 16.000.000,00	R\$ 16.000.000,00	2
URBANIZAÇÃO DA ESTRADA DO JAPONÊS	SERVIÇO	11.539,11m²	R\$ 3.288.317,16	R\$ 3.288.317,16	1
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO COM AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESPAÇO ALTERNATIVO	SERVIÇO	142.404,66m²	R\$ 13.272.776,47	R\$ 13.272.776,47	1
CONCLUSÃO DA ARENA ALUÍZIO FERREIRA - ETAPAS 2 E 3	SERVIÇO	9.219,32m²	R\$ 56.548.674,92	R\$ 56.548.674,92	2
REFORMA E AMPLIAÇÃO - REMODELAÇÃO DO ESTÁDIO ALUIZIO FERREIRA - 1ª ETAPA	SERVIÇO	3.599,72m²	R\$ 19.100.000,00	R\$ 19.100.000,00	2
ELABORAÇÃO DE PROJETOS - REFORMA E AMPLIAÇÃO - REMODELAÇÃO DO ESTÁDIO ALUIZIO FERREIRA	SERVIÇO	12.819,04m²	R\$ 2.405.929,19	R\$ 2.405.929,19	2
CONSTRUÇÃO DO NOVO LAR DE IDOSO*	SERVIÇO	4.080,27m²	R\$ 17.000.000,00	R\$ 17.000.000,00	2
CIDADE DA CRIANÇA	SERVIÇO	70.909,78m²	R\$ 30.000.000,00	R\$ 30.000.000,00	2
CONSTRUÇÃO DOS VESTIÁRIOS DA PRAÇA DE SÃO CARLOS*	SERVIÇO	57,30m²	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	2
FHEMERON CACOAL*	SERVIÇO	574,74	R\$ 178.844,32	R\$ 178.844,32	2
FHEMERON PORTO VELHO*	SERVIÇO	1.796,26	R\$ 281.187,29	R\$ 281.187,29	2
MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA DO DEROCHE - ACADEMIA E RINGUE*	SERVIÇO	1.651,25	R\$ 614.615,71	R\$ 614.615,71	2
OBRA DE ARTE CORRENTE - TRAVESSIA E URBANIZAÇÃO DO CANAL HEBERT DE AZEVEDO E ALVARO MAIA*	SERVIÇO	9.994,55	R\$ 12.727.961,43	R\$ 12.727.961,43	2

REFORMA DE ESTACIONAMENTO E CALÇADAS - FROTA ÚNICA; ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E PRM*	SERVIÇO	50.000,00	R\$ 30.000.000,00	R\$ 30.000.000,00	2
RETOMADA DE OBRA - PISTA DE CAMINHADA DE EXTREMA*	SERVIÇO	11.271,70	R\$ 3.288.317,16	R\$ 3.288.317,16	2
CONTRATAÇÃO, POR REGISTRO DE PREÇO, DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR, COM O FITO DE ATENDER A DEMANDA ENERGÉTICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS ESTADUAIS*	SERVIÇO	m²	R\$ 95.155.771,67	R\$ 95.155.771,67	2
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE RONDÔNIA - PESB/RO*	Serviço	m²	R\$ 15.500.000,00	R\$ 15.500.000,00	2
TRENA A LASER - 50M	UND	16	R\$ 390,00	R\$ 6.240,00	2
TRENA 5M	UND	66	R\$ 30,00	R\$ 480,00	2
TRENA 30M	UND	46	R\$ 160,00	R\$ 2.560,00	2
Nível Digital com Inclinoômetro	UND	8	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00	2
Lanterna LED Compacta uso na cabeça	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00	2
Contratação de licença de softwares	UND	2	R\$ 4.185,00	R\$ 8.370,00	2
Microfone sem fio	UND	2	R\$ 6.239,99	R\$ 12.491,00	2
Microfone de lapela	UND	1	R\$ 4.885,00	R\$ 4.885,00	2
Estabilizador de imagem - Gimbo	UND	1	R\$ 9.119,53	R\$ 9.119,53	2
Lente RF 24-70mm f/2.8 L IS USM	UND	1	R\$ 17.195,61	R\$ 17.195,61	2
Bateria - Para Câmeras EOS R7, EOS R e outros modelos compatíveis	UND	1	R\$ 892,25	R\$ 892,25	2
Hd Externo Portátil	UND	1	R\$ 1.729,00	R\$ 1.729,00	2
Notebook	UND	2	R\$5.264,00	R\$ 10.528,00	2
Caixa de som	UND	1	R\$ 3.589,17	R\$ 3.589,17	2
Papel fotográfico	UND	6	R\$ 17,23	R\$ 103,38	2
NOBREAK SENOIDAL	UND	210	R\$ 5.400,00	R\$ 1.134.000,00	2
MONITOR 34"	UND	8	R\$ 9.000,00	R\$ 72.000,00	2
COMPUTADOR ALTA PERFORMACE-ARQUITETURA - LINHA 5000 DELL/LENOVO 128 GB RAM + 2 TB HD + 16GB Vídeo	UND	32	R\$ 41.000,00	R\$ 1.312.000,00	2
COMPUTADOR ALTA PERFORMACE-ENGENHARIA - LINHA 5000 DELL/LENOVO 64 GB RAM +2 TB HD + 16VIDEO	UND	50	R\$ 35.000,00	R\$ 1.750.000,00	2
DONGLE BT	UND	210	R\$ 80,00	R\$ 16.800,00	2

HEADSET COM CANCELAMENTO DE RUÍDO	UND	210	R\$ 450,00	R\$ 94.500,00	2
WEBCAM	UND	210	R\$ 450,00	R\$ 94.500,00	2
LÂMINA TRAPEZOIDAL PARA ESTILETE	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00	2
BATERIA ALCALINA LR44	UND	40	R\$ 22,00	R\$ 880,00	2
SENSOR LIDAR	UND	2	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00	2
SUORTE ADAPTADOR PARA GIMGAL DUPLO MATRICE 210	UND	2	R\$ 52.000,00	R\$ 104.000,00	2
HELICE DORNE DJI MATRICE 210 RTK	UND	8	R\$ 1.300,00	R\$ 10.400,00	2
BATERIA DRONE MATRICE 210 RTK	UND	16	R\$ 7.000,00	R\$ 112.000,00	2
FONTE PARA CARREGADOR DRONE MATRICE 210, DJI INSPIRE 2	UND	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	2
HUB DE CARREGAMENTO PARA HUB DJI INSPIRE 2	UND	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	2
INVERSOR DE FREQUENCIA VEICULAR	UND	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	2
Fogão	UND	3	R\$ 850,07	R\$ 2.550,21	2
Botija	UND	3	R\$ 230,93	R\$ 692,79	2
Frigobar	UND	3	R\$ 1.488,81	R\$ 4.466,43	2
Bebedouro	UND	3	R\$ 630,22	R\$ 1.890,66	2
Mesa copa c/ 6 cadeiras	UND	3	R\$ 1.303,33	R\$ 3.909,99	2
Micro-ondas 30 litros	UND	1	R\$ 669,33	R\$ 669,33	2
Armário suspenso	UND	2	R\$ 745,00	R\$ 1.490,00	2
Estante de Ferro	UND	2	R\$ 607,08	R\$ 1.214,16	2
Mesa escritório	UND	2	R\$ 1.379,00	R\$ 2.758,00	2
Ar-condicionado	UND	3	R\$ 2.073,62	R\$ 6.220,86	2
Cadeiras	UND	12	R\$ 181,71	R\$ 2.180,52	2
Lixeiras	UND	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00	2
Mesa reunião	UND	1	R\$ 1.045,50	R\$ 1.045,50	2
Cadeira	UND	4	R\$ 336,24	R\$ 1.344,96	2
Impressora para A3	UND	1	R\$ 1.682,33	R\$ 1.682,33	2
Armário grande com chave	UND	4	R\$ 1.193,50	R\$ 4.774,00	2
Trena de aço 8 m x 25mm;	UND	6	R\$ 27,90	R\$ 167,40	1
Trena de Fibra de Vidro Caixa Aberta 100 m;	UND	4	R\$ 59,22	R\$ 236,88	1
Trena de Roda 1000 m Analógica	UND	4	R\$ 38,50	R\$ 154,00	1
Trena a Laser 80 m com Medição de Inclinação	UND	4	R\$ 391,00	R\$ 1.564,00	1
Scanner de Parede	UND	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00	1
Lanterna LED Compacta	UND	8	R\$ 52,29	R\$ 418,32	1
Escada articulada 12 Degraus	UND	3	R\$ 671,83	R\$ 2.015,49	1

Capacete de Segurança (Branco)	UND	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00	1
Trena de Aço 10m;	UND	5	R\$ 24,24	R\$ 121,20	1
Trena de 50m;	UND	5	R\$ 80,21	R\$ 401,05	1
Analizador de Energia;	UND	4	R\$ 304,53	R\$ 1.218,12	1
Nível Digital com inclinômetro 360 graus e teste de inclinação 400mm	UND	4	R\$ 148,00	R\$ 592,00	1
Paquímetro;	UND	4	R\$ 116,60	R\$ 466,40	1
Prancheta A4	UND	15	R\$ 12,88	R\$ 193,20	2
Terrômetro Digital	UND	4	R\$ 3.122,75	R\$ 12.491,00	1

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 643 de 09 de setembro de 2024.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0054187961

Portaria nº 739 de 30 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0054240040);

CONSIDERANDO o disposto na Declaração de Serviço Eleitoral (0054241073) e no Despacho SEOSP-CPO (0054249656), nos autos do Processo SEI nº 0069.003549/2024-47;

CONSIDERANDO o teor do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, que serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** folga compensatória por 04 (quatro) dias, no período de **22/04/2025 a 25/04/2025**, ao servidor **Renato Luiz dos Santos**, Engenheiro Eletricista, matrícula nº *****799, lotado no Núcleo de Projetos de Engenharia/NPE referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0054284340

Portaria nº 738 de 30 de outubro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 106/2024/SEOSP-NESP (0054233498);

CONSIDERANDO o disposto nas Declarações de Serviços Eleitorais (0054234422)/(0054234479) e Despacho SEOSP-CIS (0054234966), nos autos do Processo SEI nº0069.003544/2024-14;

CONSIDERANDO o teor do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, que serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** folga compensatória por 06 (seis) dias, nos dias **01.11.2024, 08.11.2024, 14.11.2024, 21.11.2024, 29.11.2024 e 06.12.2024**, ao servidor **Samuel Silva Santos**, Técnico de Serviços de Engenharia, matrícula nº *****441, lotado no Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos/NESP referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0054249286

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2812 de 29 de outubro de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 3 de novembro de 2024, o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 14/CPPAD/CORRG/DER/2024, SEI n.0009.010592/2024-73**, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º 204/2024/DER-CPPAD (id0054216055).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS

Corregedor-Geral/DER-RO

Protocolo 0054216761

Portaria nº 2146 de 02 de agosto de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 30.12.2022, publicado no DOE de 31.12.2022-Edição 251.

CONSIDERANDO a finalidade deste Departamento de promover melhorias nas rodovias estaduais do Estado de Rondônia e manter a trafegabilidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei 14.133/2021 que prevê a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais aos procedimentos de contratação;

CONSIDERANDO os autos do processo nº 0009.009341/2024-46 que prevê a Contratação de empresa de Engenharia especializada para a Construção de Ponte Mista (Aço e Concreto) sobre o Rio Cujubim, no município de Cujubim, RO-205, Trecho: km 11,20, entre Cujubim e RO-133.

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações 2024 já foi elaborado conforme Portaria 187 (0045099046), no processo SEI 0009.000377/2024-64, e consta no Relatório Anexo Único da Portaria 187 (0045232495) a previsão de contratação deste objeto, mais especificamente no item 186 - Construção de Ponte sobre o Rio Cujubim, RO-205, RO-133 com extensão de 25,00m.

CONSIDERANDO a fase preparatória para instrução do processo licitatório conforme disposto no art. 18º da Lei 14.133/2021;

RESOLVE

Art. 1º **INSTITUIR** comissão para promoção de todos as peças necessárias a instrução do processo licitatório na fase preparatória, conforme disposto no art. 18º da Lei 14.133/2021, visando a Contratação de empresa de Engenharia especializada para a Construção de Ponte Mista (Aço e Concreto) sobre o Rio Cujubim, no município de Cujubim, RO-205, Trecho: km 11,20, entre Cujubim e RO-133.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para realizar o preceituado no art. 1º da presente portaria:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Bruno Mesquita dos Santos	*****23	Presidente da Comissão	Coordenador de Projetos
Thamara Letícia Silva Machado	*****76	Membro da Comissão	Revisão e Validação
Ianara Félix Néri da Silva	*****89	Membro da Comissão	Revisão e Validação
Poliana de Melo Pessôa	*****89	Membro da Comissão	Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco
João Alfredo Sokolowski Kunz	*****71	Membro da Comissão	Termo de Referência
Mateus Rodrigues de Lima	*****59	Membro da Comissão	Atualização de Orçamento
Marcelo Resende da Silva	*****21	Membro da Comissão	Atualização de Orçamento

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a contar de 07 de agosto de 2024.

Porto Velho, 07 de agosto de 2024.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral /DER-RO

Protocolo 0051417539

ATO Nº 331/2024/DER-GECON

Porto Velho, 29 de outubro de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 1017/2024/DER-CI (id 0049040575), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 105/2020/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, processo administrativo nº 0009.226640/2020-10 , que tem por objeto a **aquisição de tubos metálicos corrugados de seção circular ou retangular metálicos**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0054237295

Portaria nº 2815 de 29 de outubro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135, da Lei Complementar nº 68/92;

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 369/2024/DER-2RR (0054208296) nos autos do Processo SEI nº 0009.012794/2024-50:

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Licença Nojo**, no período de **24.10 até 31.10.2024** a servidora **MARCINA DE ANDRADE SOUZA**, matrícula nº *****870, Federal a disposição do Estado, lotada na 2ª Residência Regional de Ariquemes, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054218437

Portaria nº 2811 de 29 de outubro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0054206780) e Declarações da Justiça Eleitoral (0054206334 e 0054206333), nos autos do Processo SEI Nº 0009.012789/2024-47;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 6 (seis) dias, a servidora GLEICCY KELLY DO CARMO VIEIRA, matrícula n.º *****334, ocupante do cargo de Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias, lotada na Gerência de Convênios deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, **para ser usufruto em 21 a 22 e 25 a 28 de novembro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054214481

Portaria nº 2795 de 24 de outubro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0054101148) e Declaração da Justiça Eleitoral (0054101442), nos autos do Processo SEI Nº 0009.012666/2024-14;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 2 (dois) dias, ao servidor ROBERTO SILVA MARTINS, matrícula n.º *****045, ocupante do cargo de Motorista, lotado na 1ª Residência Regional de Colorado deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, **para ser usufruto em 31 de outubro e 1 de novembro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054121851

Portaria nº 2821 de 30 de outubro de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria 2800 (0054141473), constante no processo SEI n.º 0009.000096/2024-10;

Art. 1º - **RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 2800 de 24 de outubro de 2024, publicada no DOE n.º 203 de 29 de outubro de 2024, que **RELOTOU**, na Seção de Arquivo, a servidora **ADRIELI LOPES DOS ANJOS MUZA**, ocupante do cargo de Assessor I, matrícula n.º *****928, anteriormente lotada na Gerência de Topografia e Laboratório.

Onde se Lê: "...ADIRELI LOPES DOS ANJOS MUZA..."

Leia-se: "...ADRIELI LOPES DOS ANJOS MUZA..."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054256468

Portaria nº 2817 de 29 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Memorando 59 (0054124441) e Portaria 1753 (0040060165), nos autos do Processo eletrônico n.º 0009.009852/2023-87.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXCLUIR** da Portaria nº 1753 de 18 de julho de 2023, os servidores abaixo qualificado:

Matrícula	Nome	Função
*****942	WELINGTON ALVES PEREIRA	GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
*****528	DEYZIANE BRANTES LOPES DA SILVA	ASSESSOR IX
*****793	TAIANE RAIELE MEDEIRO DE MELO	CHEFE DE NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
*****779	IASMIM VIEIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO I

Art. 2º - **INCLUIR** na Portaria nº 1753 de 18 de julho de 2023, os servidores abaixo qualificado, substituindo os excluídos anteriormente:

Matrícula	Nome	Função
*****247	DIEGO CHARLES CORREIA DE ANDRADE	GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
*****7489	WATA NEGREIROS MONTEIRO	ASSESSOR DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
*****7710	JOSÉ HENRIQUE DUARTE RIBEIRO	ASSESSOR TÉCNICO I

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054224333

Portaria nº 2820 de 30 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Memorando 57 (0054122722) e Portaria 163 (0023638997), nos autos do Processo eletrônico n.º 0009.039916/2022-93.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXCLUIR** da Portaria nº 163 de 25 de janeiro de 2022, o ex-servidor **WELINGTON ALVES PEREIRA**, matrícula *****942, anteriormente ocupante do cargo de Gerente de Tecnologia da Informação, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação da Coordenadoria Administrativo Financeira, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte.

Art. 2º - **INCLUIR** na Portaria nº 163 de 25 de janeiro de 2022, o servidor **DIEGO CHARLES CORREIA DE ANDRADE**, matrícula *****247, ocupante do cargo de Gerente de Tecnologia da Informação, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação da Coordenadoria Administrativo Financeira, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0054255132

EXTRATO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 136/2024

DO OBJETO

Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER/RO.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor da presente Ordem de Fornecimento é de **R\$ 1.710,00 (um mil setecentos e dez reais)**, de acordo com os valores especificados na proposta de preços (id 0051578369).

As despesas decorrentes da presente Ordem de Fornecimento 136 são provenientes de recursos assim indicados pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, correndo à conta da seguinte programação: Programa de Atividade: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001, Elemento de Despesa 33.90.30, Função Programática: 26.122.1015.2935, conforme - NE - Nota de Empenho 2024NE001431 (0053966584), DER-RO, de 2024.

DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência do será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ordem de Fornecimento.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO e MEGA COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA CNPJ: 23.318.893.0001-13

PROCESSO Nº 0009.009241/2024-10

DATA DA ASSINATURA:

ASSINAM: 30/10/2024

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS - Diretor Geral do DER/RO.

ADEMAR DA COSTA RAMOS- Representante da Empresa MEGA COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA CNPJ: 23.318.893.0001-13

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0054039144

Portaria nº 2813 de 29 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Revogar Portaria n.º 1851 de 09 de julho de 2024, com data retroativa a contar de 04 de outubro de 2024, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º 351/2024/PGE-DERADM, o qual tem por objeto, Construção de Ponte em Madeira de Lei, no município de Cujubim/RO. Processo n.º 0009.005328/2024-18.

ALMIR DAS CHAGAS SILVA Matrícula n.º XXXXXX050

LEONARDO MESQUITA ARAGÃO Matrícula n.º XXXXXX073

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0054216866

Portaria nº 2724 de 11 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Laudo Médico Pericial (0053732788), localizado no Processo Eletrônico n.º 0009.012233/2024-51.

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR a contar de **25.06.2024**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n.º 237 de 21.12.2016, artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, do servidor **JOSE DA SILVA MORAES**, matrícula n.º *****561, federal a disposição do Estado que exerce suas atividades laborais na 2ª Residência Regional de Ariquemes, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0053733084

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

EDITAL Nº 213/2024/DETRAN-CTECGAB

A PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - JARI/DETRAN/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do Art. 24 do Regimento Interno da JARI, NOTIFICA, aos interessados acerca da DECISÃO dos processos em Sessão de Julgamento dos meses de AGOSTO, SETEMBRO e OUTUBRO de 2024. A decisão em seu inteiro teor está disponível na Secretaria da JARI/RO, situada à Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, CEP.: 78.903-038, Porto Velho/RO, sendo que a ementa do voto do relator está disponível no site eletrônico: <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/jari>. Após decorridos trinta (30) dias da expedição desta notificação, o processo será enviado para arquivamento. O recurso contra a presente decisão poderá ser interposto no prazo de até 30 dias a partir da publicação desta notificação, podendo ser protocolado em qualquer estabelecimento do Departamento Estadual de Trânsito para fins de envio ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/RO.

Porto Velho, 15 de outubro de 2024.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Presidente

Protocolo 0053908296

Portaria nº 1546 de 29 de outubro de 2024

Dispõe sobre as medidas a serem adotadas pelos setores no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito, no que concerne ao acompanhamento e execução dos procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2024.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos;

Considerando o Decreto Estadual nº 29.540 de 8 de outubro de 2024, que dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2024, para Poderes e Órgãos do Estado de Rondônia (publicado em DOE nº 191, de 10/10/2024);

Considerando a Portaria nº 245 de 17 de outubro de 2024 (publicada em DOE nº 197, de 17/10/2024), da Controladoria Geral do Estado - CGE, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas pelo Sistema de Controle Interno, no que concerne ao acompanhamento dos procedimentos de encerramento do exercício de 2024;

Resolve:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Dispor sobre o acompanhamento e execução dos procedimentos inerentes ao encerramento do exercício financeiro de 2024, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito.

Parágrafo único: As disposições instituídas nesta norma deverão ser adotadas pelas unidades administrativas, no âmbito de competência de cada pasta, observando os prazos estabelecidos.

Art. 2º Ficam definidas as datas-limite constantes no Anexo Único desta Portaria para o encerramento do exercício financeiro de 2024.

§ 1º A perda dos prazos dispostos no Anexo Único, a que se refere o *caput* deste artigo, implicará em responsabilidade do servidor encarregado da informação, bem como dos responsáveis pelas unidades competentes.

§ 2º Inclui-se nas datas-limite citadas no *caput* deste artigo, o prazo necessário para análise dos processos pela Auditoria Interna, Procuradoria Jurídica e setores competentes.

Art. 3º Os Planos de Trabalho e Cronograma de Atividades de viagens devem aportar na Direção-Geral para aprovação de 01 a 15/01/2025, e os pedidos de concessão de diárias devem ser encaminhados à Divisão de Diárias a partir de 20/01/2025, sendo que, o início dos deslocamentos devem ser a partir de 03/02/2025, visando evitar a ocorrência de despesa sem prévio empenho, vedada pelo art. 60, *caput*, da Lei Federal n.º 4.320/64.

DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Art. 4º Compete às unidades administrativas do DETRAN/RO:

I - Obedecer, para o encerramento do exercício financeiro de 2025, as disposições contidas nesta Portaria, bem como as estabelecidas no Decreto Estadual 29.540 de 8 de outubro de 2024, que devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente conforme os prazos fixados;

II - Observar que a execução orçamentária da despesa deverá obedecer ao Princípio da Anualidade do Orçamento e o Regime de Competência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Data-limite
01	Abertura de Processo Administrativo para contratação de serviços e aquisição de materiais que dependam de procedimento licitatório, exceto os que sejam caracterizados como emergenciais, devidamente autorizados pela Direção-Geral	14/11/2024
02	Emissão de Nota de Empenho de Despesa, exceto gastos com pessoal, determinações judiciais, obrigações tributárias, dívida ativa, precatórios e casos excepcionais (tempestivamente solicitadas à SEPOG)	29/11/2024
03	Fornecimento por parte da Coordenadoria de Engenharia e Gerência de Contratos e Convênios dos valores que deverão ser anulados (Obras e Convênios, respectivamente), em razão da não execução dos serviços/repasse no exercício de 2024	29/11/2024
04	Deslocamento, incluindo o retorno, com concessão de diárias ordinárias	06/12/2024
05	Prestação de contas de diárias ordinárias para servidores da Capital	12/12/2024

06	Prestação de contas de diárias ordinárias para servidores do Interior	18/12/2024
07	Deslocamento, incluindo o retorno, com concessão de diárias em caráter emergencial, devidamente autorizadas pela Direção-Geral e às concernentes a fiscalização e comissões examinadoras	17/12/2024
08	Prestação de contas de diárias em caráter emergencial, devidamente autorizadas pela Direção-Geral e as referentes à fiscalização e comissões examinadoras	23/12/2024
09	Baixa de responsabilidade dos processos de diárias e suprimentos de fundos	30/12/2024
10	Prestação de contas de suprimento de fundos	13/12/2024
11	Efetivação da baixa dos valores referentes à concessão de suprimento de fundos	30/12/2024
12	Verificação da exatidão dos saldos dos empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte, bem como o cancelamento dos empenhos que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente, nos termos do § 2º e 3º do art. 7 do Decreto de Encerramento do Exercício de 2024.	13/12/2024
13	Protocolo na COGES da comprovação da disponibilidade financeira e indicação expressa das despesas do DETRAN/RO, cujas obrigações contratuais estiverem em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido aceite da Administração, para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, nos termos do Artigo 7º do Decreto de Encerramento do Exercício de 2024.	16/12/2024
14	Data limite para liquidação de Despesas do Exercício	23/12/2024
15	Data limite para pagamento no SIGEF/RO	26/12/2024
16	Pagamentos de locação de imóveis do mês de dezembro/2023, cabendo aos fiscais e gestores o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados nos dias posteriores à liquidação, para fins de regularização no mês posterior	26/12/2024
18	Inscrição em "Restos a Pagar Processados" das despesas liquidadas e não pagas, exceto: diárias, suprimento de fundos, gastos com pessoal e convênios	30/12/2024
19	Entrega à Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT e concomitante à Auditoria Interna dos relatórios inerentes aos inventários de bens imóveis e móveis, após os devidos lançamentos contábeis	08/01/2025
20	Início de concessão de diária do exercício de 2025.	27/01/2025

Protocolo 0054205149

Portaria nº 1547 de 29 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209 de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.130326/2022-65;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, os servidores abaixo relacionados, para acompanharem o processo de aquisição de Material Permanente (Rádio HT Transceptor Digital Portátil com PTT) visando o atendimento do previsto no Convênio nº 001/2020/PROJUR/DETRAN-RO (0033960185), 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2020/PROJUR/DETRAN-RO (0033960266) e Plano de Trabalho (0033960833), firmado entre a Polícia Militar de Rondônia - PM/RO e Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (0033960895), oriunda de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 259/2022** (0042076879) e Termo de Contrato nº CNT/1223/DETRAN/PGE/2023 (0044452590), celebrado com a Empresa **MOTOROLA SOLUTIONS LTDA**, que encontra-se devidamente assinado, bem como seu Extrato CNT/1223/DETRAN/PGE/2023 (0045018650):

- Gestor Titular: **SHERDILEI DA SILVA ARDAIA** - matrícula nº *****150;
- Gestor Interino: **DANIEL CRUZ LIMA** - matrícula nº *****811;
- Fiscal Titular: **TASSIA VALE BARROSO** - matrícula nº *****862;
- Fiscal Interino: **CARLOS ANDRÉ DE SOUZA BENEDITO** - matrícula nº *****960.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0054217184

Portaria nº 1544 de 25 de outubro de 2024

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (em substituição) DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024, e conforme o Processo nº 0010.067917/2024-51;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **CELISMAR BURATTI**, Estatutária, matrícula nº *****399, para responder, em substituição ao servidor **LUCIANO MARTINS DE ALMEIDA**, matrícula nº *****792, pelo cargo de **Chefe de CIRETRAN 1ª Categoria de Buritis, CDS-05**, concomitante ao cargo de Chefe de Divisão da CIRETRAN 1ª Categoria de Rolim de Moura, CDS-02, no período de **05/11/2024 a 14/11/2024**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

ELTEMIRIAN FELINI

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças - em substituição

Portaria nº 1552 de 30 de outubro de 2024

Protocolo 0054177286

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR Nº I

Pregão Eletrônico nº 023/2024/DETRAN/RO

Processo nº 0010.008938/2024-34

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados com dedicação de mão de obra exclusiva, para copeiragem, garçom e recepcionista, com fornecimento de materiais e equipamentos para atender as unidades do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN-RO, instaladas no Prédio Sede, Pedrinhas (EPTRAN e DTFAT) e COMETRAN, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua Pregoeira, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas que participarão do Pregão Eletrônico nº 023/2024 que, em razão de pedido de esclarecimento encaminhado por empresa interessada, o setor requisitante constatou a necessidade de alteração no termo de referência - anexo I do edital. Dessa forma, foi elaborado adendo modificador alterando o edital e seus anexos, destacando as seguintes alterações:

1- Valor estimado da contratação, adendo B (planilha de formação de custos), adendo D (estimativa de materiais e da despesa geral).

Considerando que as alterações afetam diretamente a formulação das propostas dos eventuais licitantes e, ainda, em atendimento ao § 1º, do Art. 55, da Lei nº 14.133/2021, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia **18 de novembro de 2024, às 10h** (horário de Brasília - DF).

Porto Velho, 29 de outubro de 2024.

FLAVIA LEMOS FELÍCIO

Pregoeira

Protocolo 0054285005

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024/DETRAN/RO

EXCLUSIVO MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, torna público que se encontra autorizada a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90029/2024/DETRAN/RO**, EXCLUSIVO MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, modo de disputa **"ABERTO"**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, CONSIDERANDO O MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de

2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.062480/2024-69

OBJETO: Contratação de empresa especializada que utilize tecnologia da informação na administração e controle (autogestão), via **INTERNET**, e por meio de cartão magnético ou micro processado, para prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento relativo ao gerenciamento de objetos separados (Manutenção preventiva, corretiva, lavagem, peças, pneus, acessórios, componentes, placas e outros materiais indispensáveis ao uso de veículos oficiais, máquinas e equipamentos) e (Gestão com fornecimento de combustível automotivo) à frota oficial, equipamentos e máquinas do DETRAN/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 3.412.094,09 (três milhões, quatrocentos e doze mil noventa e quatro reais e nove centavos).

DATA DE ABERTURA: 19/11/2024, às 10h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br.

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito à Rua Dr. José Adelino, nº 4477 - Costa e Silva, em Porto Velho/RO - CEP: 76.803-592.

Porto Velho/RO, 30 de outubro de 2024.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO

Pregoeira

Protocolo 0054303575

Portaria nº 1559 de 31 de outubro de 2024

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (em substituição) DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024, e conforme o Processo nº 0010.067876/2024-01;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora KILVIA HELENA DE ARAÚJO EVANGELISTA MARQUES, Comissionada, matrícula nº *****082, para responder, em substituição à servidora **IVONE ORTIZ MARINHO**, matrícula nº *****596, pelo cargo de **Presidente de Comissão Permanente de Leilões, CDS-05**, no período de **11/11/2024 a 30/11/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

ELTEMIRIAN FELINI

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças - em substituição

Portaria nº 1552 de 30 de outubro de 2024

Protocolo 0054310051

Portaria nº 1562 de 31 de outubro de 2024

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (em substituição) DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024, e conforme o Processo nº 0010.066806/2024-27;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA MONTEIRO**, Estatutário, matrícula nº *****502, para responder, em substituição à servidora **DIANE KELI ALVES TIAGO**, matrícula nº *****496, pelo cargo de **Membro da CPLMS, CDS-09**, no período de **04/11/2024 a 13/11/2024**, concomitantemente ao cargo de Assessor V, CDS-05, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

ELTEMIRIAN FELINI

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças - em substituição

Portaria nº 1552 de 30 de outubro de 2024

Protocolo 0054313619

Portaria nº 1563 de 31 de outubro de 2024

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (em substituição) DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024, e conforme o Processo nº 0010.066670/2024-55;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor WILLIAM DORE DO COUTO RAMOS, Estatutário, matrícula nº *****168, para responder, em substituição ao servidor **IREMAR TORRES LIMA**, matrícula nº *****788, pelo cargo de **Coordenador de Registro Nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito, CDS-09**, no período de **23/10/2024 a 01/11/2024**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 23/10/2024.

ELTEMIRIAN FELINI

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças - em substituição
Portaria nº 1552 de 30 de outubro de 2024

Protocolo 0054317321

Portaria nº 1545 de 25 de outubro de 2024

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (em substituição) DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 1469 de 16 de outubro de 2024, e conforme o Processo nº 0010.067055/2024-66;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **NATANY DUTRA PINTO**, Estatutária, matrícula nº *****662, para responder, em substituição à servidora **PATRÍCIA CACULAKIS TRINDADE**, matrícula nº *****586, pelo cargo de **Membro de Comissão Examinadora de Rolim de Moura, CDS-04**, no período de **22/10/2024 a 31/10/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 22/10/2024.

ELTEMIRIAN FELINI

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças - em substituição
Portaria nº 1552 de 30 de outubro de 2024

Protocolo 0054178276

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.008962/2024-63 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): André Luis Castro de Carvalho 5-Valor: R\$ 801,00 6-Data: 30/10/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0054284546

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0025.193551/2021-62,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de novembro de 2024, os termos do Decreto de 01.12.2023, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para a Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri**, até 31 de dezembro de 2024, da empregada **ISIS FABIANA XIMENES**, matrícula nº *****745, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente

Protocolo 0054299478

EXTRATO
1ª ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2024/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 014/2024
Pregão Eletrônico Nº 029/2024
Data da Abertura: 04/09/2024
Data e Julgamento: 05/09/2024
Data Homologação: 10/09/2024

A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA através da sua Diretora Vice-Presidente torna público aos interessados, que fica alterada a marca do **item de nº 18** da presente Ata, **passando a vigorar da seguinte forma: item 18 - marca Friato para NUTRIBAS**. Os demais itens da Ata de Registro de Preços em destaque permanecem inalterados. Porto Velho-RO, 31 de outubro de 2024. RENATA ROSA DE SOUZA, DIRETORA VICE-PRESIDENTE - EMATER-RO.

Protocolo 0054308675

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
- IPERON

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0016.002476/2023-19.

RESOLVE:

Prorrogar a requisição, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 17 de julho de 2024, **com ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon**, até 16 de julho de 2025, da servidora **AIRLA MARIA DIONIZIO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula *****998, para exercício de suas atividades no Juízo da 13ª Zona Eleitoral - Ouro Preto do Oeste, em observância à Lei 6.999/1982 e à Resolução TSE nº 23.523/2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0054050863

AVISO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, através do Processo Administrativo nº 0016.004695/2024-13, que tem como objeto a contratação de 13 (treze) inscrições para participação no evento denominado "12º Congresso Brasileiro de RPPS", que acontecerá no período de 6 a 8 de novembro de 2024, na cidade de Aracaju/SE, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - APIBEM, CNPJ nº 29.184.280/0001-17**, no valor total de **R\$ 9.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta reais)**, com base no art. 74, III, "f" da Lei n. 14.133/2021, fundamentada no Parecer Referencial nº 3/2024/PGE-IPERON (0053727087).

Porto Velho, data do sistema.

TIAGO CORDEIRO DE NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0054250018

Portaria nº 715 de 30 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando n.º 132/2024/IPERON-DAF (0054189100);

Considerando o processo Sei 0016.005693/2024-33.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **RAFAEL FERREIRA LOPES**, matrícula n.º *****942, ocupante do cargo Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica, para responder pelo expediente da Diretoria de Administração e Finanças do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **DELNER DO CARMO AZEVEDO**, matrícula n.º *****600, ocupante de cargo em comissão de Diretor de Administração e Finanças, no período **4/11/2024 a 14/11/2024**, em razão no período mencionado, o Diretor de Administração e Finanças estará respondendo pelo expediente da Presidência do Iperon, conforme autos SEI nº 0016.005683/2024-06.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0054250260

Portaria nº 716 de 30 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando n.º 132/2024/IPERON-DAF (0054189100);

Considerando o processo Sei 0016.005693/2024-33.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** servidor **RENAN DE SOUSA E SILVA**, ocupante do cargo de Assessor IX, matrícula n.º *****865, para responder pelo expediente de Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **RAFAEL FERREIRA LOPES**, matrícula n.º *****942, ocupante do cargo de Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica do Iperon, no período de **4/11/2024 a 14/11/2024**, em razão no período mencionado, o Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica, estará respondendo pelo expediente de Diretor de Administração e Finanças.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0054256397

Portaria nº 712 de 29 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicada no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando n.º 97/2024/IPERON-GAB (0054173853);

Considerando o teor da Portaria n.º 646 de 03 de outubro de 2024 (0053423206);

Considerando o teor Despacho IPERON-DAF (0054185016).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **DELNER DO CARMO AZEVEDO**, matrícula n.º *****600, ocupante do cargo de Diretor de Administração e Finanças, para responder pelo expediente da Presidência do Instituto de Previdência dos

Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**, matrícula n.º *****921, ocupante de cargo em comissão de Presidente do Iperon, no período de **4/11/2024 a 12/11/2024**, em razão do gozo de férias, conforme Portaria nº 646 de 03 de outubro de 2024 (0053423206), e no período de **13/11/2024 a 14/11/2024**, em razão da participação na "**80ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV**", conforme se infere nos autos sob nº 0016.005683/2024-06.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0054212396

Portaria nº 717 de 30 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 509, de 13 de outubro de 2023, publicado no DOE/RO n. 195, de 16 de outubro de 2023.

- Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
- Considerando o teor do Memorando n.º 94/2024/IPERON-GAB (0053928137);
- Considerando o teor da Certidão Eleitoral (0053928430);
- Considerando o teor da Decisão nº 1898/2024/IPERON-GAB (0054118969);
- Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0054145237).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 06 (seis) dias úteis de dispensa remunerada à servidora **MIKAELLEN BRASIL BRAGA DA SILVA**, matrícula *****212, ocupante de cargo em comissão de Chefe de Gabinete, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, nos dias **1/11/2024 e 4 a 8/11/2024**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE n.º 22.747/2008 e Resolução TSE n.º 22.424/2008, nas eleições gerais do ano de 2022 - 1º e 2º turno e no Treinamento de Mesários.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0054265116

Portaria nº 713 de 29 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicada no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

- Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;
- Considerando o teor do Memorando nº 13/2024/IPERON-EQDEV (0052209632);
- Considerando o o teor da Portaria de férias nº 7339 de 07 de junho de 2024 (0052264566);
- Considerando o teor Despacho IPERON-DAF (0054093731).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** o período de substituição temporária do servidor **LUÍS ANTÔNIO OLIVEIRA MAIA**, matrícula n.º *****318, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Analista de Sistema, para responder pelo expediente da Equipe de Desenvolvimento e Banco de Dados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária à servidora **CASSIANA BATISTA LIRA**, matrícula n.º *****868, ocupante de cargo Analista de Sistemas/Assessor VI, no período de **28/8/2024 a 6/9/2024**, em razão de período de férias, conforme processo 0016.004603/2024-97.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 0054218633

Portaria nº 711 de 29 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59 de 29 de março de 2023.

Considerando o teor da Resolução n.º 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO nº 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor do Requerimento (0053698615);

Considerando o teor da Portaria n.º 496 de 06 de agosto de 2024 (0051529917);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0053809163).

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria n.º 687 de 17 de outubro de 2024, publicada no DOE/RO n. 197, de 18 de outubro de 2024, que remarcou gozo de férias de 10 (**dez**) dias da servidora **ARIADNE DA COSTA BRITO**, matrícula n.º *****346, ocupante do cargo Técnico em Previdência, pertencente ao quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Onde se lê: anteriormente marcado para o período de 2/1/2025 a 11/1/2025, que fica transferido para os dias **5/3/2025 a 14/3/2025**.

Leia-se: anteriormente marcado para o período de 2/1/2025 a 11/1/2025, que fica transferido para os dias **5/3/2025 a 14/3/2025, referente ao exercício de 2019**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0054206228

Portaria nº 719 de 30 de outubro de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo inciso XIX do artigo 8º do Decreto nº. 13627, de 21 de maio de 2008, e no Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE-RO n.º 59 de 29/03/2023.

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho de 2024 da Diretoria Executiva, onde está expressamente estabelecida a necessidade do desenvolvimento e implementação do sistema de gestão de riscos, em atendimento ao objetivo estratégico de aprimoramento da governança institucional do Iperon;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar, avaliar e mitigar potenciais ameaças que possam impactar negativamente a sustentabilidade financeira e operacional do Instituto;

CONSIDERANDO a garantia da implementação de práticas consistentes e alinhadas às normativas vigentes, assegurando maior transparência, eficiência e conformidade com os padrões exigidos para a preservação dos interesses dos segurados e da própria entidade previdenciária.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores para compor o Comitê Gestor de Riscos no Iperon, que conterà a seguinte composição:

Servidor	Lotação	Cargo	Função
Geralda Aparecida Teixeira	Controle Interno	Auditora de Controle Interno	Presidente
Eliane Correia da Silva	Controle Interno	Analista em Previdência - Auditora	Secretária
Mikaellen Brasil Braga da Silva	Gabinete	Chefe de Gabinete	Membro
Isabela Pierre de Oliveira Camargo	Gabinete	Assessora XI	Membro
Renata da Silva Alves	DAF	Assessora XI	Membro
Frank William dos Anjos Silva	DAF	Assessor XI	Membro
Évelyn Cordeiro Teramoto	DIPREV	Assessora XI	Membro
Ezequiel Nascimento da Silva	DTIC	Assessor XI	Membro
Renan de Sousa e Silva	COPLAG	Assessor IX	Membro
Almério Rodrigues de Brito	COOINVEST	Assessor IX	Membro
Stela Poltronieri Guerra Braga	AUDINT	Analista em Previdência - Auditora	Membro
Darécia do Nascimento Ferreira	PGE	Assessora VI	Membro

Art. 2º São atribuições do Comitê Gestor de Riscos:

- I - Elaborar o regimento interno, que estabelecerá as diretrizes, competências e regras de funcionamento do comitê, assegurando a adequação às normas vigentes e às políticas internas da instituição;
- II - Elaborar o plano de trabalho para a gestão de riscos do Iperon, incluindo um cronograma detalhado e as fases de implantação do processo de gestão de riscos, definindo as etapas, prazos e recursos necessários para a implementação progressiva e estruturada da gestão de riscos na instituição.
- III - Identificar e avaliar os riscos, por meio da análise sistemática de eventos que possam comprometer o cumprimento dos objetivos estratégicos e operacionais, considerando fatores internos e externos;
- IV - Idealizar medidas de tratamento de riscos, definindo estratégias para mitigar, aceitar, transferir ou evitar os riscos identificados, de forma a preservar a integridade e os interesses da organização;
- V - Identificar o grau de gerenciamento de riscos, avaliando a eficácia das ações de tratamento e a capacidade institucional de lidar com os riscos de maneira eficiente e tempestiva;
- VI - Identificar os processos de trabalho em que os riscos determinados podem se manifestar, mapeando as atividades e os fluxos operacionais suscetíveis à ocorrência de riscos;
- VII - Identificar os eventos ou comportamentos dos processos que se deseja evitar, analisando padrões de conduta ou fatores operacionais que podem gerar efeitos negativos para a organização;
- VIII - Identificar os fatores que podem causar a manifestação de um risco determinado em departamentos ou processos de trabalho, investigando as variáveis que podem desencadear eventos de risco;
- IX - Identificar as principais áreas de risco, destacando os setores e processos com maior exposição a eventos adversos ou com maior potencial de impacto;
- X - Categorizar e classificar os riscos, organizando-os por tipo, grau de severidade e probabilidade, visando uma visão clara e estruturada do panorama de riscos da organização;
- XI - Estabelecer a ordem de prioridade para o tratamento de riscos, determinando quais riscos requerem tratamento imediato, conforme a gravidade e a probabilidade de ocorrência;
- XII - Idealizar medidas de tratamento para mitigar riscos, propondo ações corretivas ou preventivas adequadas à mitigação dos riscos mais críticos, com base na análise de impacto e viabilidade de execução;
- XIII - Elaborar as diretrizes para o gerenciamento de riscos do Iperon, estabelecendo os princípios e práticas que orientarão a gestão de riscos em todas as suas atividades e níveis hierárquicos;
- XIV - Elaborar a Política de Gerenciamento de Riscos do Iperon, formalizando os procedimentos e critérios que devem ser adotados para a identificação, avaliação, controle e monitoramento dos riscos institucionais; e
- XV - Desenvolver e implementar uma matriz de riscos, que servirá como ferramenta para classificar e priorizar os riscos em termos de impacto e probabilidade, facilitando a tomada de decisão e a alocação de recursos para mitigação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0054269058

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 750 DE 29/10/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.008966/2024-52.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIVANI DE OLIVEIRA CORDEIRO**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx410**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/11/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0054223554

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 748 DE 29/10/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.020966/2024-21.

RESOLVEM:

- 1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **IRACI FORTUNATO SILVA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx288**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**
- 2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/11/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0054205768

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 697 DE 11/10/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.022131/2024-13.

RESOLVEM:

- 1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **AILTON LOURENCO TIMM**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx080**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**
- 2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/11/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0053741161

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 698 DE 11/10/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº

1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.014359/2024-21.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx814**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, §1º, inciso III da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, nos artigos 25, 27, inciso I, e 32 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/11/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0053741455

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 699 DE 14/10/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.037396/2024-16.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **SALOME CONDE SHOCKNESS**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx191**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/11/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0053751642

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 700 DE 14/10/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.027016/2024-27.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOSEMAR FRANCISCO BRANDAO**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx452**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/11/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0053752041

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 701 DE 14/10/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.007992/2024-63.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **AGLAIR ROSA TELES**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx784**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/11/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0053757905

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 702 DE 14/10/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0033.014411/2023-08.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **EVA MARIA FONSECA DE SA MORAES**, ocupante do cargo de **policia penal**, nível/classe **oficial**, matrícula nº **xxxxxx103**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Justiça - Sejus**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/11/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0053759490

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 705 DE 14/10/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.076043/2020-08.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria por incapacidade permanente** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na última remuneração, e com paridade à servidora **CLAIR BORGES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **13**, matrícula nº **xxxxxx170**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, em consonância com o **artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, artigos 17, 20, caput, ambos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Para a realização do cálculo, será utilizada fração, cujo **numerador** será o total desse tempo e o denominador o tempo necessário à respectiva aposentadoria.

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/11/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0053775975

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 706 DE 14/10/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.034862/2024-01.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **HERTA LOOSE KARNOPP**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx934**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/11/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0053781163

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 708 DE 15/10/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.027389/2024-06.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **IOLANDA PEREIRA DE MENEZES**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx131**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/11/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0053825154

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 707 DE 15/10/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.095634/2022-38.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ELENIRA CANDIDO DA SILVA TAQUINI**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx377**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/11/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0053824116

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 81 DE 16/10/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.060993/2023-55.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 883 de 01/08/2023**, publicado no DOE nº 166, de **31/8/2023**, que trata da concessão de aposentadoria ao servidor **VALMIR APARECIDO BARBOSA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx137**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, conforme determinação contida na **Decisão nº 1433/2024/IPERON-GAB**, para alterar a referência funcional do segurado, nos termos da **Portaria nº 7173 de 4 de junho de 2024**, publicada no DOE nº 104, edição de 10/6/2024.

ONDE SE LÊ:

[...] referência **9** [...]

LEIA-SE:

[...] referência **10** [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **31/8/2023**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0053852899

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 712 DE 16/10/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.066880/2023-63.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ELZO RODRIGUES DE MOURA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx256**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/11/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0053880535

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 714 DE 17/10/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.070918/2023-01.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **HELIO PECORARI**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx341**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/11/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0053894292

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 716 DE 17/10/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.199990/2020-15.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria por incapacidade permanente** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JUDITE BALMANT DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx414**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 20, caput, da Lei Complementar nº 432/2008, artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012 e artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **29 de janeiro de 2013**, data em que a segurada completou 70 (setenta) anos de idade.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0053915139

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 718 DE 18/10/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0004.000841/2024-62.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ROZILETE FERREIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx241**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/11/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0053945549

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 719 DE 21/10/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.031987/2024-71.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOSEFA MARIA HENRIQUE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx752**, com carga horária de 40 horas

semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/11/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0053980896

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 720 DE 21/10/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.012807/2024-52.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MIRIAN RAFAEL DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx627**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/11/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0053981679

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 722 DE 21/10/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.000220/2024-40.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **OLIMPIA GOMES BEZERRA**, ocupante do cargo de **médico**, nível/classe **especial**, referência **D**, matrícula nº **xxxxxx281**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/7/2024, data em que a parte interessada completou 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0053983573

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 723 DE 21/10/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.589744/2021-02.

RESOLVEM:

- 1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **CLAUDIO DE PAULA**, ocupante do cargo de **médico legista**, nível/classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx572**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com base no **artigo 7º, caput e § 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**
- 2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/11/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0053984663

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 724 DE 21/10/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.033472/2024-14.

RESOLVEM:

- 1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA INEZ ALVES DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx897**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**
- 2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/11/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0053985215

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 725 DE 21/10/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº

1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0033.013077/2023-67.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIALICE BARBOZA DE LIMA**, ocupante do cargo de **policial penal**, nível/classe **oficial**, matrícula nº **xxxxxx968**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Justiça - Sejus**, com base no **artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021, artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/1985 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/11/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0053988173

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 726 DE 21/10/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.247246/2020-87.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **OSMIRES CARVALHO DE MENDONÇA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx988**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/11/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0053989939

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 728 DE 21/10/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.020276/2024-71.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **EPITACIO PESSOA DAMASCENO MOTTA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx032**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, §1º, inciso III da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigos 25, 27, inciso I, e 32 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/11/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0053993024

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 729 DE 21/10/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.018043/2024-17.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ALTAMIR DE OLIVEIRA GARCIA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx554**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/11/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0053996114

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 730 DE 21/10/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0010.126907/2022-01.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base na média aritmética simples das maiores contribuições, e sem paridade ao (à) servidor (a) **DALVA ANDRADE WAN-BURK**, ocupante do cargo de **telefonista**, nível/classe **2ª**, referência **C**, matrícula nº **xxxxxx810**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Departamento Estadual de Trânsito**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigos 17, caput, 23, 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Para a realização do cálculo, será utilizada fração, cujo **numerador** será o total desse tempo e o denominador o tempo necessário à respectiva aposentadoria, a qual será aplicada sobre o valor dos proventos calculado a partir da **média aritmética simples** das maiores remunerações, utilizando como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/11/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0053998019

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 732 DE 21/10/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.028656/2024-54.

RESOLVEM:

- 1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **LUCIANE GASPARINI GALTER**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx598**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**
- 2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/11/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0054001964

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 733 DE 21/10/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.385582/2021-16.

RESOLVEM:

- 1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **SONIA MARIA DE MAIA**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **15**, matrícula nº **xxxxxx209**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**
- 2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/11/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0054003433

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 734 DE 21/10/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.042241/2024-93.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx778**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/11/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0054004762

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 735 DE 22/10/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.072547/2020-41.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA SANTANA DE SOUSA MACEDO**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx919**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/11/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0054030828

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 736 DE 22/10/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0009.072141/2022-68.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria compulsória** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na média aritmética simples, e sem paridade ao (à) servidor (a) **VITAL JOSE RIBEIRO WANDERLEY**, ocupante do cargo de **geólogo**, nível/classe **1**, referência **D**, matrícula nº **xxxxxx548**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia**, com base no **artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015, em conformidade com a Lei Complementar nº 152/2015, artigos 24, 26, 27, II,**

e 31 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

2 - Para a realização do cálculo, será utilizada fração, cujo **numerador** será o total desse tempo e o denominador o tempo necessário à respectiva aposentadoria, a qual será aplicada sobre o valor dos proventos calculado a partir da **média aritmética simples** das maiores remunerações, utilizando como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **5 de junho de 2022**, data em que o segurado completou 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0054035284

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 737 DE 22/10/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.469330/2021-31.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ALINE MARIA FREIRE RAMALHÃES**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **A**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx340**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/11/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0054037404

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 738 DE 22/10/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0049.008986/2023-12.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base na média aritmética simples das maiores contribuições, e sem paridade ao (à) servidor (a) **ARLETO ZACARIAS SILVA JUNIOR**, ocupante do cargo de **médico**, nível/classe **B**, referência **7**, matrícula nº **xxxxxx170**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigos 17, caput, 23, 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Para a realização do cálculo, será utilizada fração, cujo **numerador** será o total desse tempo e o denominador o tempo necessário à respectiva aposentadoria, a qual será aplicada sobre o valor dos proventos calculado a partir da **média aritmética simples** das maiores remunerações, utilizando como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/11/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0054038416

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 740 DE 24/10/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.012149/2022-48.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ANA LUCIA SILVEIRA CARDOSO**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais da saúde**, nível/classe **A**, referência **12**, matrícula nº **xxxxxx781**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/11/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0054119184

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 741 DE 24/10/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.525334/2021-14.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **SENIR MARINGUES GOMES**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx185**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/11/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0054133720

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 742 DE 24/10/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.076335/2022-02.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ELIETE APARECIDA CEZARIO**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx858**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, **artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**, **artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/11/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0054135570

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 743 DE 24/10/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.022572/2024-18.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base na média aritmética simples das maiores contribuições, e sem paridade ao (à) servidor (a) **ANGELA MARIA GASPARI DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **técnico de serviços em saúde**, nível/classe **B**, referência **7**, matrícula nº **xxxxxx399**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998**, **artigos 17, caput, 23, 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**, **artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Para a realização do cálculo, será utilizada fração, cujo **numerador** será o total desse tempo e o denominador o tempo necessário à respectiva aposentadoria, a qual será aplicada sobre o valor dos proventos calculado a partir da **média aritmética simples** das maiores remunerações, utilizando como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/11/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0054139756

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 744 DE 24/10/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.319305/2019-92.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA EMILIA SANTANA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx223**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/11/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0054149408

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 745 DE 25/10/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0052.470136/2019-96.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ANA MARIA GONCALVES VIANA BARBOSA**, ocupante do cargo de **especialista em saúde**, nível/classe **A**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx900**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/11/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0054170572

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 746 DE 25/10/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0036.055586/2023-37.

RESOLVEM:

- 1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **LENILCE PAULA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais da saúde**, nível/classe **C**, referência **17**, matrícula nº **xxxxxx877**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**
- 2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/11/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0054171836

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 747 DE 25/10/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.027479/2024-99.

RESOLVEM:

- 1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **IRENE MARIA GUIMARAES**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx351**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e art. 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**
- 2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º/11/2024.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado
Tiago Cordeiro Nogueira
Presidente do Iperon

Protocolo 0054189796

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020/CAERD (id 0054244746)
PROC. SEI RO Nº 0003.068002/2022-90
CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADO: JOÃO DA COSTA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Contrato nº 015/2020 refere-se à locação do terreno localizado na linha 37, Km 06, Lote nº 17 da Gleba nº 16, em Ouro Preto do Oeste - RO, utilizado para captação de água para abastecimento da cidade de Ouro Preto do Oeste - RO, conforme justificativas constantes no processo.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 18/12/2024 a 17/12/2025.

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula

segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: Ao contrato fica adicionado o valor referente ao prazo prorrogado e reajustado em 4,24% conforme aplicação do índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses, alcançando o valor anual de **R\$ 13.230,24 (treze mil duzentos e trinta reais e vinte e quatro centavos)**, valor este distribuído em forma de aluguel mensal em 12 vezes de **R\$ 1.102,52 (Um mil, cento e dois reais e cinquenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.112.381 – Alugueis.

CLÁUSULA 5ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD
NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD
ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD
JOÃO DA COSTA

Porto Velho, 18 de julho de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente

Protocolo 0054278820

Ato Público nº 83/2024/CAERD-ARHS

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RÔNDONIA - CAERD**, com sede à Avenida Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-046, Porto Velho – RO, cadastrada no CNPJ nº 05.914.254.0001-39, torna público que requereu junto a COLMAM/SEDAM, em 31/10/2024, a **ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE DO PROCESSO Nº 1801/03387/2011** referente ao Licenciamento Ambiental do Sistema de Esgotamento Sanitário de Presidente Médici – RO, item 73.1 da Resolução nº 09/2017/CONSEPA – Sistema de Esgotamento Sanitário.

Porto Velho, 31 de outubro de 2024.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Diretor Técnico e de Operações - DTO

Protocolo 0054302890

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FUNDO FIXO

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA-CMR/RO**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do **PARECER Nº 055/2024/CMR-CCI ID (0054166604)**, exarado no Processo Administrativo nº 0008.000126/2024-90 SEI.FUNDO FIXO, APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas apresentada pela tomadora GEANNE BARROS DA SILVA – Diretora Administrativa, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) referente a concessão de Fundo Fixo, motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 23, da **Instrução Normativa n.º 001/CMR/2018**, na forma da lei.

Porto Velho/RO, 30 de Outubro de 2024.

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES
Diretor Presidente – CMR/RO

Protocolo 0054294321

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/SOPH/RO/2023

PROCESSO SEI Nº 0040.000324/2023-76.

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA- SOPH.

CONTRATADA: EMPRESA KEYDMA WINY FERNANDES WOLFGRAN 97698962253.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO - REP, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.
VALOR: R\$ 2.460,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
PORTO VELHO/RO, DATA E HORA DO SISTEMA.
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE
DIRETOR-PRESIDENTE DA SOPH

Protocolo 0054267793

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/PMNM/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2200/SEMETEC/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade Pregão tipo **menor Preço por LOTE, com Itens de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto a: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ESPORTIVO), Termo de Convênio nº 6/2024/PGE-SEJUCEL para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura-SEMETEC da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2200/SEMETEC/2024 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 07h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia>. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia 13/11/2024 às 10h:00min na plataforma **LICITANET**.
O Valor estimado **R\$ 54.673,85 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).** Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 99990-6750, e-mail “cpl@novamamore.ro.gov.br”.

Nova Mamoré, 30 de Outubro de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro-NM
Portaria nº 316/GP/2024

Protocolo DO30989

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DA RETIFICAÇÃO 33
Termo Aditivo 01 de 20/10/2024 (ID 244737)
PROCESSO 680/2024

Assunto: Retificação da Ficha de Dotação Orçamentária - Termo Aditivo 01 ao Contrato n.º 0157/GP/2024
Em atenção ao 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 0157/GP/2024, firmado em 21 de outubro de 2024, referente ao Processo Requisitante n.º 680/SEMSAU/2024, formaliza-se a retificação na dotação orçamentária, substituindo a ficha 669 pela ficha 990.

Dados da Retificação:
Ficha Original: 669

Nova Ficha: 990

Justificativa:

A retificação se faz necessária para atender às disposições do aditivo, que visa ao aumento de 24,81% do valor contratado, conforme detalhado nas cláusulas do referido termo. Assim, a nova ficha refletirá as atualizações orçamentárias pertinentes.

Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Termo Aditivo, conforme estabelecido no contrato original.

Atenciosamente,

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de outubro de 2024.

Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz Souza
Prefeito

Protocolo DO31022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0097/GP/2024

PROCESSO REQUISITANTE N.º 47/SEMED/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/SUPEL/2024

PROCESSO N.º 1211/2023

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO e a empresa L SOUZA DA SILVA ME firmam o 1º Termo Aditivo ao contrato n.º 0097/GP/2024, que visa o aumento de 25% do valor contratado, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), fundamentado no artigo 121 da Lei nº 14.133/2021. O termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de outubro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PREFEITO

Protocolo DO31027

EXTRATO DO CONTRATO N°0214/2024
PROCESSO N°1213/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Locador: Renivan Domingues Da Silva
CPF: 767.***.***-87

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel para a instalação e funcionamento do Quartel da Polícia Militar-PM no perímetro urbano do Distrito de Colina Verde.
Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
Fichas: 53.
Fiscalização: Portaria n.º 241/GP/2024.
Modalidade: Inexigibilidade de licitação nº 008/SUPEL/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de outubro de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO31037

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO
AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica n.º 005/2024/PMC

Torna-se pública a nova data a C.E.: 05/24, menor preço global; Processo n.º 1533/2024/SEMOSP; Objeto: Contratação de empresa para realização da obra de Revitalização/reforma da Praça do Evangelho na Avenida Tamoios, em Cabixi-RO, a ser realizado em 14/11/2024, às 09h30 (horário de Brasília - DF), no sistema de licitações Licitanet (www.licitanet.com.br); Valor estimado: R\$ 601.928,77. Obtenção do edital e informações: PNCP; www.cabixi.ro.gov.br; cpl_cabixi@hotmail.com ou (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 29 de outubro de 2024.

Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Protocolo DO31000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 101/2024 PROC. N.º 16.668/SEMOSP/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 101-2024 de 29/10/2024 (ID 2757829) e Parecer Jurídico Parecer 1118 de 30/10/2024 (ID 2760981), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos de carga, máquinas pesadas e implementos agrícolas, para atender as Secretarias da Prefeitura municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 101/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 16.668/2024, em favor das empresas: ROLV IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 29.350.463/0001-65 (item 01), com valor de R\$876.000,00 (oitocentos e setenta e seis mil reais); MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 19.614.838/0001-01 (item 03), com valor de R\$756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais) e RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 05.043.720/0001-58 (item 02), com valor de R\$67.400,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R\$1.699.400,00 (um mil, seiscentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais).

Ariquemes/RO, 30 de outubro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO31014

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90126/2024/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19623/2024/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material Médico Hospitalar I Tipo (Eletrodo, Luvas, Sondas, etc.), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses Com o valor total estimado em R\$ 1.177.004,74.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da **Pregoeira** designada pelo Decreto n.º. 20604 de 12 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90126/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei n.º. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 11/11/2024 até às 08h59min do dia 26/11/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 26/11/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da

Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com
Ariquemes(RO), 31 de outubro de 2024.

Daiane Vieira Pacífico

Pregoeira

Protocolo DO31017

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90125/2024/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 20.155/2024/SEMED
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de **filtros de água alcalina e ionizada com instalação e contratação de empresa especializada para manutenção e substituição de refis**, para atender as Escolas Municipais pertencente a Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R\$ 183.047,86**.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90125/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 01/11/2024 até às 08h59min do dia 14/11/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 14/11/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 31 de outubro de 2024.

Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Protocolo DO31019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90128/2024/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8788/2024/SEMOSP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de materiais de Construção tipo, Calha de chapa de aço, corrente, luva soldável PVC, vigas de madeiras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ 239.446,67.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da **Pregoeira** designada pelo Decreto nº. 20604 de 12 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90128/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 01/11/2024 até às 08h59min do dia 19/11/2024**. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 19/11/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da

Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com
Ariquemes(RO), 31 de outubro de 2024.

Daiane Vieira Pacífico
Pregoeira

Protocolo DO31035

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011-2024

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, por empreitada por menor preço Global por ITEM, concernente a **“Contratação de empresa especializada na construção de ponte mista (concreto e aço), localizada na zona rural do município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos projetos detalhados de engenharia, no edital e seus anexos.** Valor estimado em R\$ 3.476.023,35 (três milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, vinte e três reais e trinta e cinco centavos). A sessão de abertura será realizada no dia 10 de Dezembro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 4580/2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 31 de Outubro de 2024.

Gildo Limana
Portaria 055/2024
Agente de Contratação

Protocolo DO31015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024/PMJP-RO (CADASTRO COMPRASNET: 90055/2024)

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL por sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4765/2024 Processo Administrativo nº 1-10244/2024 - SEMUSA torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por ITEM, modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo o objeto Aquisição de material permanente de um compressor de ar comprimido para a geração de ar medicinal, destinado à Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, através da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná - SEMUSA, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor total estimado: R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais). Data de Abertura: 25/11/2024. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 31 de outubro de 2024.

GILMARA DE ANDRADE ALVES
Pregoeira
Decreto nº 4.765/GAB/PMJP/2024

Protocolo DO31016

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por intermédio desta Superintendência de Compras e Licitações e dos Agente de Contratação nomeados por força das disposições contidas no DECRETO N. 4765/2024, em atendimento ao que consta do Processo nº 1-8993/2024/SEMFAZ, torna público, para conhecimento dos interessados. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 7º do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, combinado com o artigo 187 da Lei n. 14.133/2021, a partir de sua publicação realizará o CREDENCIAMENTO que cujo o objeto é o contratação de instituições financeiras (bancos comerciais), caixas econômicas e cooperativas de crédito para prestação de serviços de recolhimento de tributos municipais: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas públicas municipais, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela leitura de código de barras padrão Febraban e/ou leitura de QRCode PIX, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I deste Edital - Estudo Técnico Preliminar apêndice do Termo de Referência, demais normas e regulamentos atinentes a matéria, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Valor Total Estimado: R\$ 486.670,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e seiscentos e setenta reais). Data de Início do Recebimento da proposta e dos documentos de habilitação: 04/11/2024 Data de Encerramento do Recebimento: 04/11/2025, no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 31 de outubro de 2024.

Eliane Teresinha Bassani
Agente de Contratação
Decreto nº. 4765/GAB/PMJP/2024

Protocolo DO31026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro - RO, através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de Julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por ITEM, modo **ABERTO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00001649.01.01/2024/SEGAFIN

DATA DE ABERTURA: 14 de Novembro de 2024.

VALOR ORÇADO: R\$ 1.807.672,66 (Um Milhão Oitocentos e Sete Mil e Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min (Hora-rio de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Figuras Natalinas Luminosas em Fibra de Vidro. Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro - RO, 31 de Outubro de 2024.

Carlita Pereira de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria 679 05/07/2024

Protocolo DO31018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DA - ARP nº 046/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1416/2024

Objeto: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBO CORRUGADO GALVANIZADO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ", no valor total de: R\$ 1.840,000,00 (um milhão, e oitocentos e quarenta mil reais). A ata na integra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: 5CBCC062 data de circulação 01/11/2024.

Alto Paraíso/RO, 31 de outubro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO31021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 054/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1416/2024, a despesa com SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBO CORRUGADO GALVANIZADO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em favor da seguinte empresa: 1) TUBOTRAC SOLUTIONS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 22.536.552/0001-51, no Valor total homologado de R\$ 1.840,000,00 (um milhão, e oitocentos e quarenta mil reais).

Alto Paraíso-RO, 30 de outubro de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO31020

EXTRATO DA - ARP N.º 045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1492/2024

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE, ELIMINAÇÃO E PREVENÇÃO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, NOS PRÉDIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ” R\$ 8.380,70 (oito mil, trezentos e oitenta reais e setenta centavos). A ata na íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador:DEF07D8B data de circulação 01/11/2024.

Alto Paraíso/RO, 31 de outubro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

Protocolo DO31029

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046 em Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: ENEZIO BARROS DE OLIVEIRA - inscrito no CPF nº ***.708.492-**, residente e domiciliado em Espigão D Oeste/RO-DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto Contratação de Pessoa Física para prestação de Serviços Técnico para apresentação de show musical para animar os encontros dos idosos realizados através da Proteção Social Básica, pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Idoso no município de Pimenta Bueno/RO.-DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária: Ficha: 975-Unidade: 021500 - Fundo Municipal de Assistência Social-Funcional: 08.244.0010.2051.0000 - Fortalecer a Proteção Social Básica-Classificação: 3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - OUTROS SERVIÇOS, conforme pedido de empenho nº 5729/2024 de 21 de outubro de 2024.-DO PRAZO: O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes, caso haja interesse de ambas as partes.-DA DATA: 30 de outubro de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo DO31023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 40/SEMOSP/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 40/SEMOSP/2024 na forma da Lei nº. 14.133/21 LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: Aquisição de uma CAMINHONETE TIPO SUV GRANDE PORTE - 4X4 -(DIESEL) NOVA (ZERO KM) com recursos oriundos de transferência especial Nº 090320232- 04228/2023 em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - SEMOSP. Processo Administrativo nº 2866/2024. Critério de julgamento: Menor Preço por item, Modo de Disputa: Aberto. O envio das propostas será das 09h00min do dia 04/11/2024 até as 09h00min do dia 14/11/2024. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 14/11/2024 (Horários de Brasília). Valor Previsto R\$ 411.333,33 (quatrocentos e onze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste - RO - Setor de Licitações ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 31/10/2024

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO31025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 41/SEMUSA/2024

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Processo Administrativo nº 2870/2024. Objeto: aquisição de materiais permanentes e equipamentos (tais como: mesas, cadeiras, computadores, impressoras, ar condicionado, cama hospitalar, ultrassom, ventilador pulmonar, entre outros) recursos de proposta do Governo do Estado. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações realizará o Pregão eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto 502.105,30 (quinhentos e dois mil cento e cinco reais e trinta centavos). O envio das propostas será das 09h00min do dia 04/11/2024 até as 09h00min do dia 18/11/2024. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 18/11/2024 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste - RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato e-mail machadinhocpl@gmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 31/10/2024

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO31024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação nº 656/24 de 30 de Outubro de 2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado o Pregão eletrônico nº 033/CPL/2024, Processo nº 689/2024, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, concernente REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS, MEDIANTE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,

CONTINUA OPERADO POR MEIO DE PLATAFORMA WEB, ORÇAMENTOS POR MEIO DE REDE DE OFICINAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A Sessão Pública será realizada dia 13 de Novembro de 2024, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no Portal LICITANET (www.licitanet.com.br).

Valor total estimado de 1.550.000,00

Novo Horizonte do Oeste – RO, 30 de Outubro de 2024

José Teixeira da Silva Neto
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO31028

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação nº 662 de 31 de Outubro de 2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada a Concorrência Eletrônica nº 05/2024, Processo nº 712/2024, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, concernente a **Construção de barracão localizado na Linha 144 km 10 Lado Sul. Para atender CONVÊNIO Nº 57/2024/PGE-SEOSP, conforme Plano de trabalho e planilhas em anexo.** A Sessão Pública será realizada dia 18 de Novembro de 2024, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.bnc.org.br.

Valor total estimado de R\$ 279.430,16.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 31 de Outubro de 2024.

José Teixeira da Silva Neto
Secretário Municipal de Licitações

Protocolo DO31038

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para aquisição de um veículo tipo pick-up cabine dupla, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência. Valor estimado de R\$: 135.496,66, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 31/10/2024, até às 09h29min do dia 13/11/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 13/11/2024. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br. Cujubim/RO, 30 de outubro de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO31030

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 45/2024
PROCESSO Nº: 1636/2024
CELEBRAÇÃO: 30/10/2024

PARTES: **Município de Nova União** e a empresa **A. BRAZ CABRAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.660.213./000-73

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET
OBJETO: Aquisição de parque infantil, conforme especificações no contrato.
VALOR GLOBAL: R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais)
PRAZO DO CONTRATO: 03(três) meses contados da data assinatura do contrato
Nota de Empenho Ordinário Nº Nº 2560/2024 de 25/10/2024 e Nº 2561/2024 de 25/10/2024

Nova União - RO, 30 de outubro de 2024

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO31031

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024/PMV/EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº 11596/2024/SEMAGRI

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de material permanente sendo implementos agrícolas (Triturador e distribuidora de calcário) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Valor R\$ 109.159,99 (cento e nove mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos). Abertura da sessão: 14/11/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).
Vilhena-RO, 31 de outubro de 2024
ELIAMAR MOEIRA DA SILVA PARDIM
Pregoeira Oficial

Protocolo DO31033

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024/PMV/EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº 15320/2024/SEMAD

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de Bandeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos. Valor R\$ 20.255,44 (vinte mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) Abertura da sessão: 14/11/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).
Vilhena-RO, 31 de outubro de 2024
ANTONIO APARECIDO DUARTE
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO31034

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, através do Agente De Contratação, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 15/GP/2024**, torna público aos interessados que será republicada a Licitação sob a

modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para aquisição de 10 (dez) aparelhos de ares condicionados para a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Silva Jardim, de Alto Alegre dos Parecis, através do Convênio N°103/SEDUC/PGE/2023. Processo Administrativo: ID:8B.A80 - 0000930.02.02-2024 - Secretaria Municipal de Educação. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das **09h00min do dia 19/11/2024**, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de: **R\$ 40.323,33** (quarenta mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 31 de outubro de 2024.

Alex Franique Ferreira da Costa

Agente De Contratação

Protocolo DO31032

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024

CONTRATO N°. 034/PGM/2024, de 26 de julho de 2024.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 034/PGM/2024; Data do Termo Aditivo: 31/10/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; Contratado (a): MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ/MF sob o nº 02.381.253/0001-88; Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 28/12/2024; Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/21; Processo: 0001422.02.06-2024/SEMOB; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Edmilton Dos Santos Aguiar.

Alto Alegre dos Parecis, 31 de outubro de 2024.

Denair Pedro da Silva

Prefeito Municipal

Protocolo DO31036